INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, situada a Avenida Tiradentes, n° 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente **LUIZ ANTÔNIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, n° 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49, doravante denominado, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, n° 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, n° 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Rio do Campo (SC), 16 de janeiro de 2023.

.....

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Por seu representante legal

Tabelionato de Notas Rosane das Graças Rodrigues da Silva Tabeliã Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTÔNIO ANDREANI (GSA32130-9YG3) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 3,39 | Total R$ 7,62 | Recibo N°: 105448.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 31 de Janeiro de 2023

Digitado por: ÉRICA CRISLEN

Bel. Rosane das Graças Rodrigues da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Digitalizado com CamScanner

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, inscrita na OAB/PR 85.269, portadora da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, situada a Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente **LUIZ ANTÔNIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49, por meio da procuração datada em 16/01/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de março de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.995.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARLENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

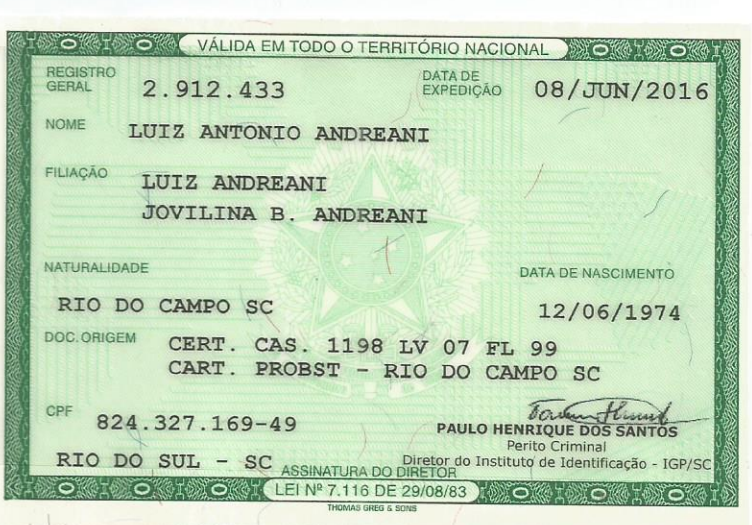
VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

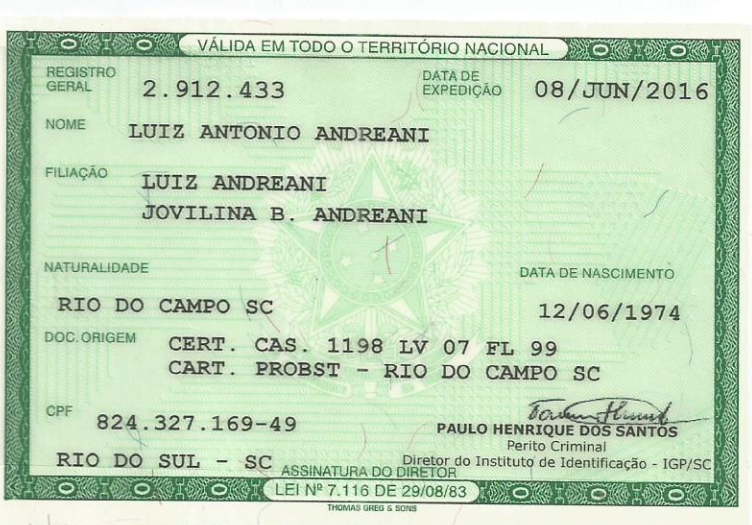




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





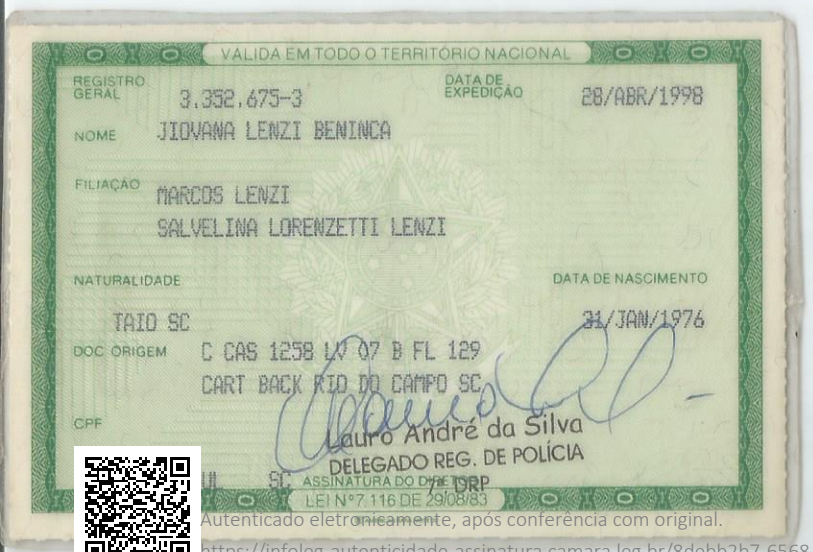
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.352.675-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/1998

NOME JIOVANA LENZI BENINCA

FILIAÇÃO MARCOS LENZI
SALVELINA LORENZETTI LENZI

NATURALIDADE
TAIO SC

DATA DE NASCIMENTO
31/JAN/1976

DOC ORIGEM C CAS 1258 LV 07 B FL 129
CART BACK RIO DO CAMPO SC

CPF

Lauro André da Silva
DELEGADO REG. DE POLÍCIA

SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
963610859 53

Nº DE

NOME COMPLETO
JIOVANA LENZI

NASCIMENTO
31.01.1976

ASSINATURA
Jiovana Lenzi

PRESENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

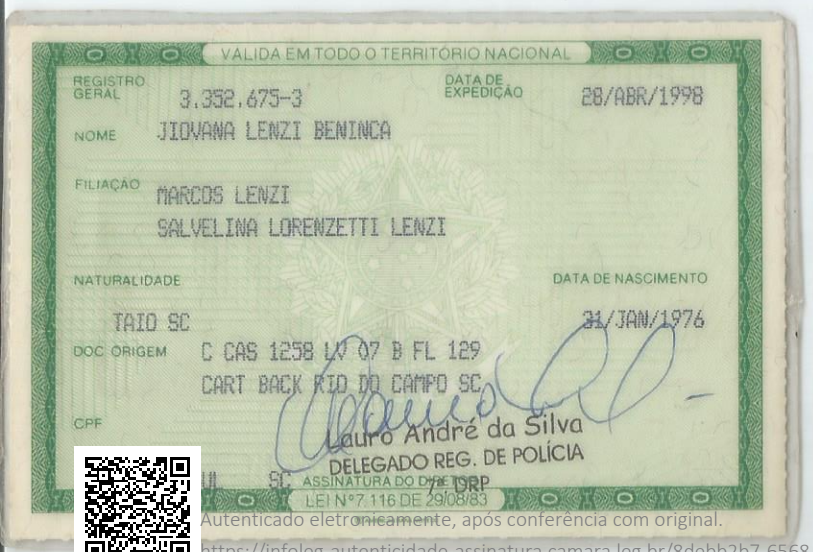
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.352.675-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/1998

NOME JIOVANA LENZI BENINCA

FILIAÇÃO MARCOS LENZI
SALVELINA LORENZETTI LENZI

NATURALIDADE
TAIO SC

DATA DE NASCIMENTO
31/JAN/1976

DOC ORIGEM C CAS 1258 LV 07 B FL 129
CART BACK RIO DO CAMPO SC

CPF

Lauro André da Silva
DELEGADO REG. DE POLÍCIA

SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
963610859 53

Nº DE

NOME COMPLETO
JIOVANA LENZI

NASCIMENTO
31.01.1976

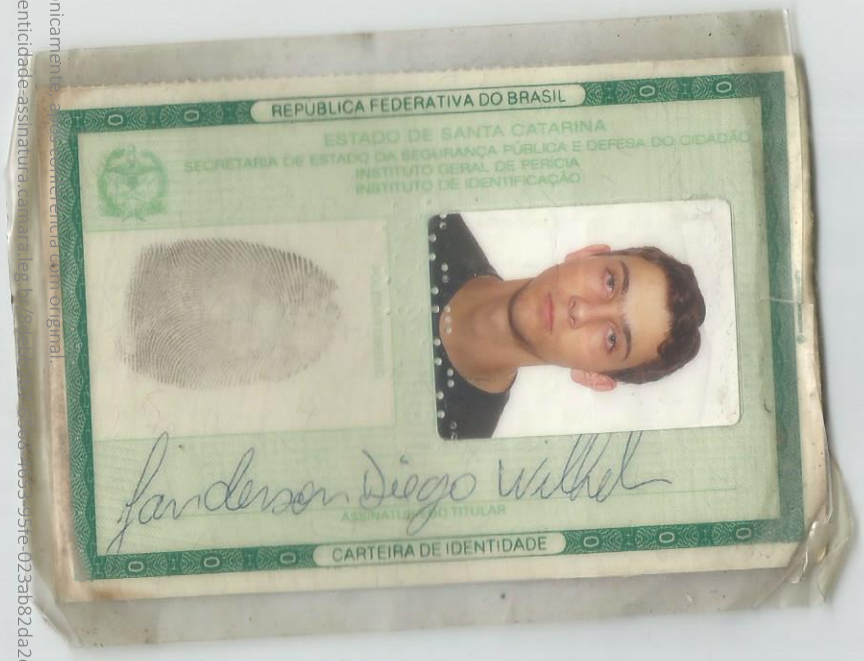
ASSINATURA
Jiovana Lenzi

PRESENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente pelo Centro de Documentação e Informação - Cópia do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.706.775

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2008

NOME JÂNDERSON DIEGO WILHELM

FILIAÇÃO ADEMIR JOSÉ WILHELM
MARLENE ULIANO WILHELM

NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC

DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3497 LV 09-A FL 023-V
CART. BACK-RIO DO CAMPO SC

CPF 073.002.329-06

DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

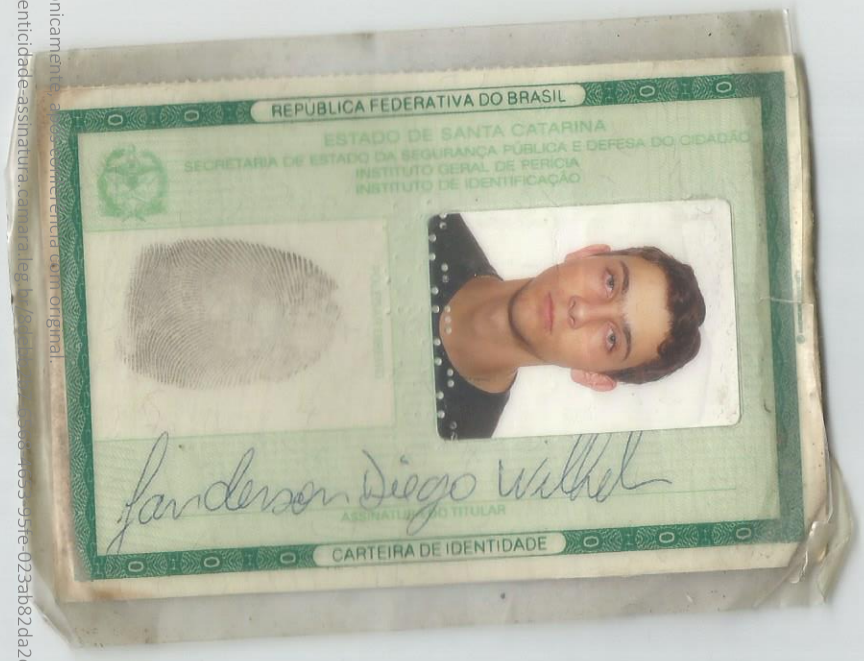
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Patrícia M. Z. D'Ávila
Delegada de Polícia
Matr. 323718-9-01

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente pelo Centro de Documentação e Informação - Cópia do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.706.775

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2008

NOME JÂNDERSON DIEGO WILHELM

FILIAÇÃO ADEMIR JOSÉ WILHELM
MARLENE ULIANO WILHELM

NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC

DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3497 LV 09-A FL 023-V
CART. BACK-RIO DO CAMPO SC

CPF 073.002.329-06

DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Patrícia M. Z. D'Ávila
Delegada de Polícia
Matr. 323718-9-01

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Registro Civil Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
Priscila Luisa Kruber
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000
Rio do Campo - SC

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, sita à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, fundada em 07 de julho de dois mil e dezesseis (07/07/2016).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
§ 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a area de prestação de Serviço.
§ 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas juridicas sem fins lucrativos, sediadas na area de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantesd legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRADO
Priscila Costa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo SC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E DE IMÓVEIS
Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 07/07/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rio do Campo(SC), 07 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Visto

DR. OSMAR KNIESS
OAB/SC :28998

REGISTRADO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
LUIZ ANTÔNIO ANDREANI (EJI17673-VLQ1) **********
JIOVANA LENZI BENINCA (EJI17674-J9H5) **********
JÂNDERSON DIEGO WILHELM (EJI17675-NJNC) **********
****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma autêntica R$ 8,25 | 3 Selo de Fiscalização Pago R$ 5,10 | Total R$ 13,35 | Recibo Nº: 53263.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 19 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Tabelionato de Notas e Protestos - Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã - Rio do Campo SC

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33933-EQCT) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº: 53365
Selo Digital de Fiscalização EJL33933-EQCT
Co do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
u fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Tabelionato de Notas e Protestos - Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã - Rio do Campo SC

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS - Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel. (47) 3564-0156 -
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Natureza do Título: Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria
Espécie de Lançamento: Registro Integral
Apresentante: LUIZ ANTÔNIO ANDREANI
Protocolo nº 530, Livro 6, Folha 3, em 20/07/2016
Registro nº 517, Livro A - 2 e Folha 217, em 20/07/2016
Emolumentos: R$ Isento FRJ:R$ 0,00
Dou fé, Rio do Campo, 20/07/2016
Priscila Luisa Probst-Registradora Interina
Selo Digital de Fiscalização - Selo isento CMF30910-TI60
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO CAMPO
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
CPF n. 007.602.309-51

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a seu cargo de Registradora Interina, Priscila Luisa Probst, deles, verifiquei constar sob o número **00517 do livro A-2, folha 217, em 20 de julho de 2016, o registro da Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 799, bairro Cruzeiro, Rio do Campo/SC, fundada em 07/07/2016, tendo como atual representante legal **Luiz Antonio Andreani**, inscrito no CPF sob nº. 824.327.169-49, com término do mandado em 07/07/2020.

Rio do Campo, 21 de julho de 2016.

VANESSA BILK

VANESSA BILK
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EEC15875-PBXP
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Rosane das Graças Rodrigues da Silva
Tabeliã
Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33942-47Y1) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº. 53356
Selo Digital de Fiscalização EJL33942-47Y1
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Custas:

Emolumentos	R$	9,00
Selo Fiscal	R$	1,70
Total	R$	10,70

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (07/07/2016).

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **LUIZ ANTONIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49; **JIOVANA LENZI BENINCA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, Bairro Centro, nº 131, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade, RG 3.352.675-3 SSP/SC e do CPF 963.610.859-53; e, **JANDERSON DIEGO WILHELM,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, Bairro Centro, nº 559, CEP 89198-000, Município de Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.706.775 SSP/SC e do CPF 073.002.329-06, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Senhor **LUIZ ANTONIO ANDREANI,** que convidou a mim, **JIOVANA LENZI BENINCA**, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Senhor. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: LUIZ ANTONIO ANDREANI; Secretária: JIOVANA LENZI BENINCA;** e, **Tesoureiro: JANDERSON DIEGO WILHELM.** Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, para a gestão de quatro anos, com início em (07/07/2016) e término em (07/07/2020), ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** cujos associados fundadores são: Luiz Antonio Andreani, Jiovana Lenzi Beninca e Janderson Diego Wilhelm. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **JIOVANA LENZI BENINCA**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Declaramos que a presente transcrição confere com o contido no livro de Atas nº01, das folhas 1 a 1 verso, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE.

Rio do Campo (SC), 07 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Visto

DR. OSMAR KNIESS
OAB/SC :28998

REGISTRADO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
e Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notariodocampo@dimapel.com.br
...ção: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma ...lo fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere. Rio do Campo - SC
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33928-PVUN) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº: 53364
Selo Digital de Fiscalização EJL33928-PVUN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016
Fatima Volpi Rezende - Tabelã Substituta

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS - Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47) 3564-0156 -
Priscila Luisa Probst - Registradora interina
Natureza do Título: Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse de Primeira Diretoria
Espécie de Lançamento: Registro Integral
Apresentante: LUIZ ANTONIO ANDREANI
Protocolo nº 530, Livro 8, Folha 3, em 20/07/2016
Registro nº 517, Livro A - 2 e Folha 217, em 20/07/2016
Emolumentos R$ Isento FRJ: R$ 0,00
Dou fé, Rio do Campo, 20/07/2016
Priscila Luisa Probst-Registradora interina
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMF30910-TJSC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Documento eletrônico, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, CNPJ Nº. 25.960.811/0001-65, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07/07/2020), em segunda convocação, as nove horas e trinta minutos, na Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, neste Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o §4 do Artigo 12º, através do Edital de 07/06/2020, fixado na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe, de seu Estatuto Social. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: **LUIZ ANTONIO ANDREANI**; e, Secretária da Assembleia: **JIOVANA LENZI BENINCA**. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL**; **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em novembro de 2019 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - **Item II** – Eleição e Posse da Diretoria (mandato de 07/07/2020 à 07/07/2024). **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - Iniciando os trabalhos o Presidente apresentou o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos, de 07 de julho de 2020 até 07 de julho de 2024, quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA: Presidente: LUIZ ANTONIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Floresta CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49; **Secretária: JIOVANA LENZI BENINCA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, Bairro Centro, nº 131, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade, RG 3.352.675-3 SSP/SC e do CPF 963.610.859-53; e, **Tesoureiro JANDERSON DIEGO WILHELM,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, Bairro Cruzeiro, nº 559, CEP 89198-000, Município de Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.706.775 SSP/SC e do CPF 073.002.329-06. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **JIOVANA LENZI BENINCA**, Secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Registro Civil Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente da Assembleia

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária da Assembleia

DIRETORIA 2020/2024

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Tabelionato de Notas e Protestos
Rosane das Graças Rodrigues da Silva
Tabeliã

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTONIO ANDREANI (FWY64372-SCSC) **********
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87220.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 10 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JIOVANA LENZI BENINCA (FWY64398-2ETU) **********
JIOVANA LENZI BENINCA (FWY64399-MUHN) **********
****
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R$ 7,00 | 2 Selo da Fiscalização pago R$ 5,60 | Total R$ 12,60 | Recibo Nº: 87246.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 11 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTONIO ANDREANI (FWY64373-V8Z3) **********
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87220.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 10 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JANDERSON DIEGO WILHELM (FWY64334-18EE) **********
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87184.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 07 de agosto de 2020
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel: (47) 3564-0156
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse
Espécie de Lançamento: Averbação
Apresentante: LUIZ ANTÔNIO ANDREANI
Protocolo nº: 980, Livro: 9, Folha: 142, em 10/09/2020
Registro nº: 874, Livro: A - 4 e Folha: 124, em 10/09/2020
Dou fé, Rio do Campo, 10/09/2020
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Registro R$: 90,00 Arquivamento R$ 20,00 Selo R$: 2,80 Total R$ 112,80;
FRJ R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCS05371-BHDH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rio do Campo - SC

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

31/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:05:33
377411853 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras 89960000001-0	00000001010-3
95523161882-9	20491821543-4
Data do pagamento	31/01/2023
NRO de Referencia	410003
Competencia MM/AAAA	03/2023
Data de Vencimento	10/03/2023
CNPJ	25960811/0001-65
Valor Principal	100,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

NR.AUTENTICACAO 9.7BA.361.4BC.567.9EC

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	410003
Competência	03/2023
Vencimento	10/03/2023
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.960.811/0001-65
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Nome do Contribuinte / Recolhedor
ASS. COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

Nome da Unidade Favorecida
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STNB6AB64C8CBE68128D540547755083A90]

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491821543-4

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da208

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da208

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE				
Endereço:	RUA 29 DE DEZEMBRO		CNPJ:	07.320.890/0003-20	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	WILIAN JOSÉ AIOLFI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILIAN JOSE AIOLFI
Data: 07/03/2023 20:20:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC, 07 de março de 2023.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.320.890/0001-68 **MATRIZ**		**06/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL VALE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	**2192**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.148-000	**CENTRO**	**VITOR MEIRELES**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRESOLVALE@CRESOLCENTRAL.COOP.BR	**(47) 3258-0242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:17:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.320.890/0003-20 **FILIAL**		**02/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL PA RIO DO CAMPO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**110**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RIODOCAMPO@CRESOLCENTRAL.COOP.BR	**(47) 3564-0007**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:13:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.320.890/0001-68
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JEAN CARLOS KULKAMP
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO NOVASKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: DIRLEI CHIKOSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: REGINALDO JOSE JANKOVSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WILIAN JOSE AIOLFI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JAILSON MACHADO
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: LEOMAR LACH
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:18** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42400019714	07.320.890/0001-68	06/04/2005	22/02/2005
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000			

OBJETO SOCIAL
ART. 2 - A COOPERATIVA TEM POR OBJETO SOCIAL: I. PROPICIAR, ATRAVÉS DA MUTUALIDADE, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ASSOCIADOS EM SUAS NECESSIDADES PESSOAIS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS, QUANDO PLEITEAREM, PRATICANDO AS OPERAÇÕES ATIVAS, PASSIVAS E ACESSÓRIAS PRÓPRIAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES, OBJETIVANDO O INCREMENTO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A MELHORARIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO ASSOCIADO E DE SUA FAMÍLIA, O FOMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE, BEM COMO A CIRCULAÇÃO DE BENS E PRODUTOS, SERVIÇOS E INDUSTRIALIZAÇÃO; II. DESENVOLVER PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, DE USO ADEQUADO DO CRÉDITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; III. FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA, VISANDO O FORTALECIMENTO DOS PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO; IV. PROPICIAR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO, ATRAVÉS DA AJUDA MÚTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CRÉDITO; PARÁGRAFO ÚNICO - EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES, SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO POR FATORES RELIGIOSOS, RACIAIS, SOCIAIS E/OU DE GÊNERO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 6.240,00 SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS Capital integralizado: R$ 6.240,00 SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /

Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI 018.373.839-01	31/05/2025	DIRETOR - VICE-PRESIDENTE
LEOMAR LACH 018.878.839-59	29/04/2026	DIRETOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
DIRLEI CHIKOSKI 027.263.959-10	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
REGINALDO JOSE JANKOVSKI 032.888.829-06	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIO NOVASKI 040.652.389-43	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
JAILSON MACHADO 066.779.199-00	31/05/2025	DIRETOR - PRESIDENTE
JEAN CARLOS KULKAMP 077.568.469-40	31/05/2025	DIRETOR - SECRETÁRIO

231902689

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 9551822770563 CPF SOLICITANTE: 087.789.079-00 NIRE: 42400019714 EMITIDA: 06/01/2023 PROTOCOLO: 231902689
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42400019714	07.320.890/0001-68	06/04/2005	22/02/2005
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000			
WILIAN JOSE AIOLFI 090.883.309-13	29/04/2026	DIRETOR - DIRETOR DE NEGÓCIOS	

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/08/2022	20223722340		

Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Evento: 219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 42901111974 CNPJ: 07.320.890/0003-20
Endereço: RUA 29 DE DEZEMBRO, 110 SALA:01, CENTRO, RIO DO CAMPO, SC - CEP: 89198000

NIRE: 42901111982 CNPJ: 07.320.890/0004-00
Endereço: RUA BRUNO PIECZARKA, 691, CENTRO, SANTA TEREZINHA, SC - CEP: 89199000

NIRE: 42901111991 CNPJ: 07.320.890/0002-49
Endereço: R NEREU RAMOS, 287 SALA : 01;, CENTRO, ITAIÓPOLIS, SC - CEP: 89340000

NIRE: 42901112008 CNPJ: 07.320.890/0005-91
Endereço: RUA TENENTE ARY RAUEN, 439, CENTRO , PAPANDUVA, SC - CEP: 89370000

NIRE: 42901343310 CNPJ: 07.320.890/0006-72
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192 SALA:02, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231902689

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 9551822770563 CPF SOLICITANTE: 087.789.079-00 NIRE: 42400019714 EMITIDA: 06/01/2023 PROTOCOLO: 231902689
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE
CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14
RUA SANTA CATARINA, Nº 2192 – CENTRO VITOR MEIRELES/SC
CEP: 89.148-000 - TELEFONE: (47) 3258 0242

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - N° 12/2022

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos três (03) dia do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), às dez (10) horas, na sede da CRESOL VALE, sito à Rua Santa Catarina, nº 2192, Centro, na cidade de Vitor Meireles/SC, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária - Cresol Vale.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes os seis (06) integrantes do Conselho de Administração sendo: Sr. Jailson Machado, Presidente, Sra. Solangela Pockszevnicki Kovalski, Vice-Presidente, Sr Jean Carlos Kulkamp, Secretário e os Conselheiros: Sr. Jean Carlos Kulkamp, Sr. Reginaldo Jose Jankovski, Sr. Claudio Novaski e o Sr. Dirlei Chikoski.

III. DELIBERAÇÕES:

1. Da Posse da Diretoria Executiva. Sr. Jailson inicia com as boas vindas e conduz o ato de posse da Diretoria Executiva, conforme Carta de Homologação do Banco Central do Brasil, processo: nº 0000209905, com despacho em 11/07/2022. Ato Societário: Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2022. Órgão Estatutário: Diretoria Executiva. Foram empossados no cargo de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Negócios, os diretores qualificados abaixo, para um mandato de 4 (quatro) anos estendendo-se até a posse da Diretoria Executiva indicada na primeira Reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral Ordinária 2026, para exercer as responsabilidades de acordo com o Estatuto Social da Cresol Vale.

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Sr. **LEOMAR LACH,** brasileiro, nascido em Presidente Getúlio/SC, em 15/12/1977, Solteiro, CPF: 018.878.839-59, RG: 3459992, expedido em 17/03/1993, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Domana Fistarol, nº 278, Bairro Palmito, Cep: 89148-000, no município de Vitor Meireles/SC.

DIRETOR DE NEGÓCIOS: Sr. **WILIAN JOSÉ AIOLFI,** brasileiro, nascido em São Domingos/SC, em 25/08/1994, Solteiro, CPF: 090.883.309-13, RG: 57322778, expedido em 15/12/2011, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 805 E, Bloco D, Apartamento 103, Cep: 89812-465, no município de Chapecó/SC.

2. Das Responsabilidades no Unicad. Sr. Jailson apresenta a nova tabela desenvolvida pela Área de Compliance da Cresol Central Brasil, com as responsabilidades da Diretoria Executiva de acordo com a reorganização dos cargos prevista no novo Estatuto Social da Cresol Vale:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE
CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14
RUA SANTA CATARINA, Nº 2192 – CENTRO VITOR MEIRELES/SC
CEP: 89.148-000 - TELEFONE: (47) 3258 0242

Área de Responsabilidade	Diretor - Área	Novo Diretor Responsável	Data de Entrada	Diretor Anterior	Data de Saída
Diretor resp. p/ atualização dados no UNICAD - Res. BCB 209	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo sistema RDR - Res. BCB 222	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB69	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Prevenção lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. pelo Fornecimento de informações - Circ. 3.504	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Contabilidade Res. 4.924 / Res. BCB 120	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ cadastro clientes do SFN - CCS - Res. BCB 179	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo SCR - Circ. 3.870	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pela ouvidoria - Res. 4.860	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Divulgação inform. Req. Prud -Res. 4557 art56-A	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pela Área de crédito rural - Res.CMN 4.883	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. polít.segurança cibernética–Res.4893/Res BCB 85	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Cumprimento limites máx.exposição– Res.4677	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC - Res. 4.945	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelas contas de depósitos - Res. 4.753	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. estrut. simplif. ger. Riscos - CRO – Res. 4.557 art44	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Regist.garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4.088	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Captação recursos de municípios - Res. 4.659	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Compartilhamento Open Banking - Res. Conj. 1	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Elaboração e remessa SVR - Res. BCB 98	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/política relacionamento c/ clientes - Res. 4.949	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Dir. resp autoriz/cancel débito conta depós./salário-Res. 4.790	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Não havia	-
Diretor resp. normas/proced. audit. indep. - Res 4. 910/Res. BCB130	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Não havia	-
Diretor resp. limite máx. aplic. Ativo Permanente - Res.4.957	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Não havia	-

Fica autorizado enviar para a Cresol Central Brasil proceder a alteração das responsabilidades no Unicad, conforme planilha acima.

IV. FECHO: Nada mais tendo a tratar, o Sr. Jailson encerrou a reunião e solicitou assinatura de todos os presentes nesta ata.

Vitor Meireles/SC, 03 de agosto de 2022.

JAILSON MACHADO
Presidente
CPF: 066.779.199-00

SOLANGELA P. KOVALSKI
Vice-Presidente
CPF: 018.373.839-01

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário
CPF: 077.568.469-40

CLAUDIO NOVASKI
Conselheiro de Administração
CPF: 066.779.199-00

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DIRLEI CHIKOSKI
Conselheiro de Administração
CPF: 027.263.959-10

REGINALDO J. JANKOVSKI
Conselheiro de Administração
CPF: 032.888.829-06

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE

CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária – Cresol Vale, constituída em Assembleia Geral no dia 22 de fevereiro 2005, é uma instituição financeira, Cooperativa de crédito solidário. Rege-se pelo disposto nas Leis nº 5.764, de 16.12.1971, pela Lei nº 4.595, de 31.12.1964, pelos artigos n.º 1.093 a 1.096 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e Lei Complementar nº 130, de 17.04.2009, pelos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Cresol Central Brasil e por este estatuto, tendo:

I. Sede social e administração na cidade de Vitor Meireles/SC, sito à Rua Santa Catarina, número 2192, Centro, CEP 89.148-000, e foro jurídico na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

II. Área de ação constituída pelos municípios nos quais sejam instaladas sua sede e demais dependências, limitadas a Santa Terezinha, Rio do Campo, Itaiópolis, Papanduva e Rio Negrinho, todos de Santa Catarina.

III. Área de admissão de associados delimitada pelas possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de serviços, por meios presenciais ou eletrônicos, podendo, de acordo com esses critérios, alcançar pessoas domiciliadas em qualquer localidade do território nacional

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social de doze meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto social:

I. Propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas necessidades pessoais e atividades específicas, quando pleitearem, praticando as operações ativas, passivas e acessórias próprias, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, objetivando o incremento da eficiência, eficácia e efetividade das atividades desenvolvidas, a melhoraria das condições de vida do associado e de sua família, o fomento da produção e da produtividade, bem como a circulação de bens e produtos, serviços e industrialização;

II. Desenvolver programas de aplicação de recursos, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços;

III. Fomentar o desenvolvimento de programas de educação cooperativista, visando o fortalecimento dos princípios e valores do cooperativismo;

IV. Propiciar a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito;

§ ÚNICO - Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais e/ou de gênero.

Art. 3º - Para execução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mJi47NdzX5XQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06677919900-JAILSON MACHADO|01837383901-SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I. Praticar todas operações ativas, passivas, acessórias e especiais de sua modalidade social, com obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;
II. Obter recursos financeiros junto às instituições de crédito oficiais e particulares, através do sistema de repasse e refinanciamento.
III. Conceder, com base nos termos legais e regulamentares, de financiamento habitacional rural ou urbano por meio da participação de programas que tenham por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais.
IV. Realizar a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas.
V. Gerir as disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.
VI. Prestar outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados autorizados em lei e pelo Banco Central do Brasil.
Art. 4º - A captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, deverá observar o que segue:
I. A captação de recursos dos Municípios que superem o limite assegurado pelos fundos garantidores geridos pelo Conselho Monetário Nacional, obedecerá aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo referido Conselho.
II. Às operações correspondentes aos depósitos de governos municipais, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, somente poderão ser realizadas em Município que esteja na área de atuação da referida Cooperativa de Crédito.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - ADMISSÃO

Art. 5º - Podem associar-se à Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.
§ 1°. Os estrangeiros podem se associar desde que tenham passaporte e visto permanente.
§ 2º. É vedada a associação das seguintes pessoas jurídicas:
a) sociedades anônimas de capital aberto;
b) Instituições financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem seus objetivos, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.
§3º. Poderá ser recusada a admissão de pessoas físicas e jurídicas que apresentem restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito ou perante o Banco Central do Brasil.
Art. 6° - Para associar-se à Cooperativa, o interessado preencherá proposta de admissão, que deverá ser analisada pela Diretoria Executiva.
§ ÚNICO: Aprovada a admissão, desde que previamente verificadas as condições de admissão e de abertura de conta corrente, o associado, subscreverá e integralizará o valor das quotas-partes de capital nos termos estabelecidos neste estatuto, e será inscrito no Livro ou ficha de Matrícula.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES
SUBSEÇÃO I - DIREITOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I. Participar nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
II. Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
III. Propor, individual ou coletivamente, ao órgão estatutário competente, as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
IV. Beneficiar-se das operações e serviços relacionados ao objeto social da Cooperativa, de acordo com este estatuto social;
V. Ter conhecimento e acesso ao estatuto social da Cooperativa e a outros regulamentos internos da Cooperativa
VI. Retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto;
VII. Deliberar sobre a destinação das sobras, nos termos deste estatuto;
VIII. Examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
IX. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
§1º. A igualdade de direito dos associados é assegurada pela Cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.
§ 2°. O funcionário do Sistema Cresol Central Brasil que for associado não terá direito a votar e ser votado até a aprovação das contas do exercício em que deixou o cargo.
§ 3°. Na Assembleia Geral o associado terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de quotas-partes que possui.
§ 4°. A pessoa jurídica associada terá direito a um único 01 (um) voto, por meio do seu representante legal, independentemente do número de suas filiais associadas.
§ 5°. Votar e ser votado cargos sociais, desde que atendidas as disposições estatutárias, legais e regulamentares pertinentes.

SUBSEÇÃO II - DEVERES

Art. 8º - São deveres e obrigações dos associados:
I. Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital;
II. Cumprir pontualmente com os compromissos e obrigações que contrair com a Cooperativa;
III. Cumprir as disposições deste estatuto e demais normas relacionadas a relação entre Cooperativa e associado decorrentes de deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa;
IV. Zelar pelos interesses da Cooperativa, acompanhando a gestão e os resultados;
V. Cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste estatuto;
VI. Cooperar como obra de interesse comum ao qual não deve se sobrepor o interesse individual;
VII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação;
VIII. Movimentar seus recursos disponíveis para depósito à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
IX. Manter informações cadastrais constantemente atualizadas na Cooperativa;
X. Permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando mutuário de crédito rural e urbano, por prepostos da Cooperativa, das instituições financeiras e do Banco Central do Brasil;
XI. Aceitar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XII. Não exercer nas dependências da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
XIII. Operar ativamente ou passivamente com a Cooperativa.

SEÇÃO III - RESPONSABILIDADES

Art. 9º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Cooperativa se limita ao valor do capital por ele subscrito e somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.
§1º. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.
§2º. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

SEÇÃO IV - FORMAS DE DESLIGAMENTO
SUBSEÇÃO I - DEMISSÃO

Art. 10 - A demissão de associado se dará unicamente por pedido formalizado por escrito e dirigido ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, e não poderá ser negada por ser ato exclusivo e voluntário do associado.

SUBSEÇÃO II - ELIMINAÇÃO

Art. 11 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou pelos seguintes motivos:
I. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
II. Prática de atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
III. Descumprimento de obrigações com a Cooperativa ou por causar prejuízos de qualquer natureza;
IV. Causar danos morais ou materiais à Cooperativa;
V. Deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas, por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VI. No caso de associados com dívidas atrasadas para os quais, em função de garantir quitação, a Cooperativa tenha concedido descontos especiais, o Conselho de Administração poderá, após a quitação, realizar a eliminação do associado;
Art. 12 - A eliminação em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula ou Ficha.
§1º. O Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, por forma que confirme o recebimento do expediente, explicitando os motivos da medida.
§2º. O associado poderá interpor recurso para a primeira assembleia geral que se realizar, o qual será recebido pelo Conselho de Administração e terá efeito suspensivo até deliberação da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO III - EXCLUSÃO

Art. 13 - A exclusão do associado se dá por dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§1º. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa natural e a ocorrência de incapacidade civil não suprida, automaticamente se procederá à exclusão.
§2º. Na hipótese de deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa caberá ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva aplicar a exclusão.

SUBSEÇÃO IV - CONSEQUÊNCIAS DO DESLIGAMENTO

Art. 14 - Ao associado desligado do quadro social, seja por demissão, eliminação ou exclusão, poderá a Diretoria Executiva negar a readmissão durante 2 (dois) anos.
§ ÚNICO - Em caso de readmissão deverá, o associado, integralizar a quantia de cotas que a Diretoria Executiva deliberar, considerando, no mínimo, os requisitos previstos neste estatuto.
Art. 15 - Nos casos de desligamento do associado, seja por demissão, eliminação ou exclusão, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo do seu capital social integralizado.
§ ÚNICO - Processada a compensação prevista no caput, deste artigo, e caso ainda remanescer saldo devedor, o associado desligado, seja por demissão, eliminação ou exclusão, continuará devedor e a Cooperativa poderá utilizar-se de todas medidas judiciais ou extrajudiciais legalmente previstas para cobrar o saldo devedor remanescente.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - O capital social, dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1º. O capital social será integralizado em moeda corrente nacional e no ato da subscrição.
§2º. No ato de sua admissão, cada associado, pessoa física e pessoa jurídica, deverá subscrever, no mínimo, 50 (cinquenta) quotas-partes, integralizadas 100% (cem por cento) no ato da associação.
§3º. Os associados, a qualquer tempo, poderão subscrever, a seu critério e forma, quotas-partes acima do limite mínimo necessário, de acordo com seu interesse ou em virtude da necessidade dos limites operacionais exigidos para a contratação de operações que pretendam realizar junto à Cooperativa.
§4º. A quota-parte é intransferível a não associados, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia às dívidas de terceiros, sendo que as transferências serão averbadas no livro ou ficha de matrícula.
§5º. As quotas-partes poderão ser transferidas entre associados, desde que o capital remanescente não resulte inferior ao previsto no §2º deste artigo e nem incorra em desenquadramento da Cooperativa.
§6º. Os registros de subscrição, integralização, transferências, resgates, ou restituição das quotas de capital estarão registrados na conta capital e os registros das movimentações podem ser acessados por meio de extrato da conta capital disponibilizado pela Cooperativa.
§7º. Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes do capital social da Cooperativa.
§8º. O capital social integralizado pelos associados é de natureza pessoal, não patrimonial e responde como garantia às obrigações assumidas com a Cooperativa, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros, e somente deixarão de integrar o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente.
§9º. Observados os critérios legais, normativos do Banco Central do Brasil, regras estatutárias, conveniências e oportunidades balizadas em boas práticas de governança corporativa, e por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros ao capital integralizado, limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.
Art. 17 - O capital integralizado pelo associado deverá permanecer na Cooperativa pelo prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, conforme os termos deste estatuto.

SEÇÃO I - DO RESGATE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
SUBSEÇÃO I - DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 18 - A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído será feita após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento.
§1º. A restituição do capital integralizado, após realizada a compensação de débitos vencidos ou vincendos e a depender do resultado do exercício social, será acrescida de sobras ou da dedução das perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício em que se deu o desligamento.
§2º. Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, salvo no caso morte do associado ou de dissolução da pessoa jurídica, o valor do capital integralizado a será restituído conforme deliberação do Conselho de Administração.
§3º. Nos casos de morte do associado ou de dissolução de pessoa jurídica os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital e demais créditos do associado falecido ou da pessoa jurídica dissolvida, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, antes ou após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o óbito e em uma única parcela, ou a juízo do Conselho de Administração.
§4º. Os herdeiros ou sucessores somente receberão os direitos e valores do associado falecido, mediante comprovação da conclusão do inventário, salvo ordem para liberação através de alvará, podendo este procedimento ser judicial ou extrajudicial.
§5º. Ocorrendo desligamento de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, a restituição poderá ser parcelada, de forma a resguardar a continuidade de funcionamento da sociedade, a critério do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA RESGATE EVENTUAL

Art. 19 - É facultado o resgate eventual do capital social desde que preservado, além do número mínimo de quotas, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e exigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à sua natureza de capital fixo da instituição.
Art. 20 - O resgate eventual do capital social, ainda que observadas todas as condições, e desde que observados os critérios legais, normativos do Banco Central do Brasil, regras estatutárias, conveniências e oportunidades balizadas em boas práticas de governança Cooperativa, somente poderá ocorrer mediante aprovação da maioria do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - DAS OPERAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 21 - A Cooperativa poderá realizar as operações e prestar os serviços permitidos pela regulamentação em vigor, sendo que as operações de captação de recursos oriundos de depósitos, à vista e a prazo, e de concessão de créditos, serão praticadas exclusivamente com seus associados, ou conforme permitido pela legislação vigente.
§ ÚNICO - As operações devem obedecer às regras previamente estabelecidas pela Cresol Central Brasil, cabendo ao Conselho de Administração da Cooperativa, desde que respeitadas as diretrizes fixadas, definir prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.
Art. 22 - A Cooperativa somente pode participar do capital:
I. Da Cresol Central Brasil, inscrita com o CNPJ nº 07.202.627/0001-74, Cooperativa Central de Crédito à qual é filiada, vedada a associação em outra Cooperativa Central de Crédito, salvo após o seu desligamento;
II. De instituições financeiras controladas pela Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74;
III. De Cooperativas, ou empresas controladas pela Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74 e que atuem majoritariamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo de crédito, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
IV. De entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais em que Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74 esteja vinculada;
V. De Sindicato patronal da categoria e com registro no Ministério do Trabalho e recomendado pela Cresol Central Brasil, inscrita com o CNPJ nº 07.202.627/0001-74 é filiada.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 23 - A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva indicada e subordinada ao Conselho de Administração;
IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
§ ÚNICO - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares, e desde que tal condição conste no edital de convocação.
Art. 25 - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.
§ ÚNICO - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:
I. Tenha sido admitido após a sua convocação;
II. Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto, desde que previamente advertido por escrito.
Art. 26 - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora após para a segunda e de uma

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

hora após, para a terceira, mediante edital, publicado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. O resumo do edital poderá ser publicado no jornal de grande circulação impresso e, de forma simultânea, a íntegra do documento será divulgada no sítio eletrônico da internet do mesmo jornal;

II. Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados e divulgadas em sítio eletrônico;

III. Comunicação aos associados por intermédio de circulares.

§1º. A Convocação da Assembleia Geral para eleição dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária que deverá ser convocada com 30 (dias) de antecedência.

§2º. A convocação será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e em caso de ausência deste, seja por afastamento temporário, impedimento ou vacância do cargo, será feita por no mínimo três membros do Conselho de Administração.

§3º. A convocação poderá ser feita pelo Conselho Fiscal em casos graves e urgentes, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias.

§4º. Ou ainda, a convocação poderá ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, mediante a comprovação de lista da nominata dos associados e respectivas assinaturas, e desde que não atendida solicitação pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias. Devendo constar no edital de convocação exclusivamente os assuntos relativos à solicitação não atendida, constar a nominata, nomes e assinatura de uma comissão formada por, no mínimo, 10 (dez) associados.

§5º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá ser realizada em segunda, ou terceira convocação, no mesmo dia da primeira convocação, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização de uma convocação e outra e desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27 - É de competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros temporários, até que se dê posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Nos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverá constar:

I. A denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI. Local, data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

§1º. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado por, no mínimo, 10 (dez) dos signatários do documento que a solicitou, devendo constar no edital exclusivamente os assuntos relativos à solicitação não atendida;

§2º. A ordem do dia dos trabalhos deverá constar no edital de forma clara, concisa e objetiva. Caso seja incluído item sob a denominação de “Outros assuntos”, “Assuntos diversos” ou com denominações similares a estas, referido item conterá apenas matérias informativas e/ou pontuais, sem caráter deliberativo.

Art. 29 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (Dois terços) do número de associados em primeira convocação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

II. Metade mais um do número de associados em segunda convocação;
III. Com no mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação;
§ ÚNICO - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presenças e/ou registros de presença em sistema eletrônico em caso de assembleia semipresencial ou digital.
Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, que lavrará a Ata da reunião, sendo, por aquele, convidados a participar da mesa os demais ocupantes de cargos estatutários presentes.
§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-presidente, que convidará um dos demais conselheiros presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.
§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado pelo primeiro, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.
Art. 31 - As deliberações da assembleia geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes na ordem do dia divulgada no edital de convocação.
§1º. As decisões na assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito de votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
§2º. Cada associado que não estiver impedido de votar, terá direito a 1 (um) único voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.
§3º. Em geral, a votação será a descoberto, mas poderá ocorrer votação por aclamação ou voto secreto desde que este rito esteja previsto em edital de convocação ou previamente aprovado pela assembleia.
§4º. Todos os fatos que ocorrerem na assembleia geral deverão constar em ata, facultada a adoção da forma sumária, lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, as quais serão numeradas e seu conjunto formarão um livro, ou ainda, em livro eletrônico certificado, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia e por, no mínimo, 8 (oito) associados presentes, bem como por quantos mais associados o quiserem fazer.
Art. 32 - Os ocupantes de cargos dos órgãos estatutários, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas poderão tomar parte nos respectivos debates.
§ ÚNICO: Todo e qualquer outro associado também não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira direta ou indiretamente, mas poderá tomar parte nos respectivos debates.
Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e pareceres emitidos pelas auditorias e pelo Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a Assembleia durante os debates e votação da matéria.
§1º. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.
§2º. A assembleia indicará, entre os demais associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.
§3º. As decisões assembleares sobre eliminação, destituição, julgamento de recursos ou na hipótese de haver a inscrição válida de mais de uma chapa para eleição dos membros dos órgãos estatutários se processarão por escrutínio secreto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§4º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, exceto decisões sobre matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, as quais exigem a aprovação votos 2/3 dos associados presentes.
Art. 34 - A assembleia geral pode ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos editais de convocação, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão e que, tanto na ata da abertura quanto na do reinício, conste o quórum legal e seja respeitada e seguida a ordem do dia constante do edital de convocação.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A assembleia geral ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:
I. Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanços levantados no primeiro e no segundo semestres do exercício social;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
d) parecer das auditorias;
II. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e dos integrantes do Conselho Fiscal;
IV. Aprovar Política de Remuneração que determinará a fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal;
V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.
§ ÚNICO - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração não desonera seus membros de responsabilidade.

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.
Art. 38 - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
I. Reforma do estatuto social;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança de objeto social;
IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
V. Contas do liquidante.
§ ÚNICO - Para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 39 - Em caso de alteração estatutária que compreenda mudança do objeto social da Cooperativa, este ponto de deliberação deve figurar expressamente no Edital de Convocação.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO, MANDATO E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS

Art. 40 - A Cooperativa será administrada estrategicamente por um Conselho de Administração composto por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 4 (quatro) conselheiros, eleitos pela assembleia geral entre os associados que preencham os requisitos legais, estatutários e dos normativos do Banco Central do Brasil.
§1º. Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral.
§2º. Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração à lei, aos normativos do órgão regulador e/ou deste estatuto.
§3º. O Conselho de Administração é o órgão responsável por deliberar e aprovar, de forma colegiada, as políticas e metas para o desempenho da Cooperativa, bem como acompanhar e monitorar a sua execução pela Diretoria Executiva, em conformidade com a legislação vigente.
§4º. O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro anos), com renovação mínima de 1/3 (um terço) dos integrantes, ao final de cada período, não podendo nenhum membro do Conselho de Administração ser reeleito mais que duas vezes consecutivas para o mesmo cargo.
§5º. O mandato dos membros do Conselho de Administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.
§6º. Os membros do Conselho de Administração, após da homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DESTITUIÇÃO, VACÂNCIA, IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 - Ocorre vacância em cargos do Conselho de Administração em casos de destituição, impedimentos e ausências. Abaixo os principais fatos que provocam a vacância de cargos:
I. A morte;
II. A renúncia;
III. A qualquer tempo a destituição por decisão da assembleia geral, na forma da legislação em vigor;
IV. Pela perda da condição de associado;
V. Por se tornarem inelegíveis ou deixarem de reunir as condições básicas para o exercício do cargo;
VI. Por faltarem às reuniões do órgão, sem justificativa aceita pelo colegiado, por três sessões consecutivas ou seis alternadas, no curso de um exercício social;
VII. Pelo patrocínio, como parte ou como procurador, de medida judicial contra a Cooperativa, salvo as que visem o exercício do próprio mandato;
VIII. As ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias;
§1º. Nos casos de vacância a substituição se dará por um dos membros do Conselho de Administração, escolhidos pelo voto da maioria do próprio colegiado. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de associação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§2º. Ocorrendo vacância de um dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão os seus substitutos.
§3º. Em caso de vacância de 3 (três) ou mais cargos do Conselho de Administração, a assembleia geral deverá ser convocada a fim de eleger os substitutos, que cumprirão o prazo remanescente do mandato, ou seja, exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.
Art. 42 - Nos impedimentos ou ausências por prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, o Presidente será substituído temporariamente por um membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria do próprio colegiado. Havendo empate será considerado, como critério de desempate, o maior tempo de associação.

SUBSEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou na sua ausência pelo seu substituto ou por convocação da maioria do colegiado, ou ainda por solicitação justificada pela Diretoria Executiva ou em caso de motivos graves e urgentes a pedido do Conselho Fiscal.
§1º. O Conselho de Administração delibera com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.
§2º. As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, podendo ser utilizada a forma sumária, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.
§3º. O conselheiro não poderá votar na deliberação que envolva interesse pessoal ou exclusivo da Cooperativa a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.
§4º. O Presidente do Conselho de Administração somente poderá dar o voto de minerva após a declaração de voto de todos os presentes, não podendo exercer o voto de desempate em caso de conflito de interesse.
§5º. Na hipótese de empate, e estando impedido o Presidente, na forma prevista no parágrafo anterior, a deliberação do assunto tratado será apreciado novamente na próxima reunião do Colegiado ou, em casos graves e urgentes a reunião poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em até 24 horas posteriores, dispensada nova convocação, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento do reinício da sessão e com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração.
§6°. Nenhum conselheiro de administração ou diretor executivo poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, seus cônjuges/companheiros, seus empregados, ou pessoas com as quais mantenham relação de negócio.
§7º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração será formalizada por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail) e poderá ser utilizado também qualquer outro meio de comunicação que permita comprovar e dar ciência da convocação, como por exemplo, mensagem de texto via aplicativos, desde que o canal de comunicação esteja formalizado no cadastro.
§8º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos membros do Conselho de Administração, e os demais requisitos regulamentares, e desde que tal condição conste da convocação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SUBSEÇÃO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias, em reunião colegiada, dentro dos limites da lei, em acordo com as disposições deste estatuto e observadas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

I. Fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa, formulando planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos;

II. Indicar, reconduzir ou destituir, por maioria, os diretores executivos, entre pessoas naturais associadas ou não associadas, sendo vedado o exercício simultâneo de cargos no conselho de administração e na diretoria executiva, nem ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, e conferir-lhes as atribuições não previstas neste estatuto;

III. Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

IV. Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa de crédito;

V. Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VI. Definir metas de desempenho para a Cooperativa, que devem considerar, dentre outros, os aspectos que visem a perenidade dos negócios e acompanhar mensalmente desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento das políticas traçadas e das metas estabelecidas, registrando as conclusões em documento próprio;

VII. Avaliar a atuação de cada um dos Diretores Executivos adotando as medidas apropriadas para correção ou substituição, se for o caso;

VIII. Tomar conhecimento e dar os encaminhamentos do conteúdo das atas de reuniões do Conselho Fiscal;

IX. Aprovar os orçamentos anuais, bem como os planos operacionais e de contingência, e acompanhar sua execução, deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) e demais instituições financeiras;

X. Observar a política de investimentos e as normas para controle das operações e para gestão de riscos dos Sistema Cresol Central Brasil e verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, por meio dos informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;

XI. Aderir, Implantar e observar o Código de Ética e de Conduta, do Sistema Cresol Central Brasil, pautando as ações dos conselheiros de administração, dos diretores executivos, dos conselheiros fiscais e dos empregados, no qual deve estar registrado o posicionamento ético da Cooperativa e sua aplicação nas atividades diárias, bem como zelar pelo seu cumprimento;

XII. Deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XIII. Aderir, implantar e observar o modelo de estrutura organizacional do Sistema Cresol Central Brasil;

XIV. Aderir à política de salários e de contratação e demissão de pessoal, bem como de disciplina funcional, do Sistema pela Cresol Central Brasil;

XV. Deliberar sobre a convocação da assembleia geral e propor alterações no Estatuto Social seguindo as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XVI. Deliberar sobre compra e venda de imóveis desde que previamente autorizados pela assembleia geral;
XVII. Acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
XVIII. Aprovar políticas internas conforme determinação do Banco Central do Brasil e Sistema Cresol Central Brasil;
XIX. Definir política de formação do quadro social e assegurar, em conjunto com a Cresol Central, o desenvolvimento de programas de formação para os Conselhos, funcionários, bem como o previsto na Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil;
XX. Aprovar e submeter à decisão da assembleia geral proposta de criação de fundos seguindo as diretrizes da Cresol Central Brasil;
XXI. Aderir à contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria Cooperativa do Sistema Cresol Central Brasil;
XXII. Aprovar e aderir às políticas, regulamentos, manuais, normas operacionais e administrativas e de procedimentos do Sistema Cresol Central Brasil;
XXIII. Propor à assembleia geral a participação em capital de banco cooperativo, constituído nos termos da legislação vigente, desde que previamente autorizada pela Sistema Cresol Central Brasil;
XXIV. Propor à assembleia geral, a política de remuneração dos conselheiros de administração, diretores e conselheiros fiscais, de acordo com a capacidade financeira da Cooperativa e seguindo as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;
XXV. Zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
XXVI. Zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;
XXVII. Estabelecer regras para os casos omissos, até posterior deliberação da assembleia geral;
XXVIII. Indicar os membros da diretoria executiva e conferir-lhes atribuições não previstas neste estatuto;
XXIX. Realizar contribuições espontâneas ao Fundo Garantidor de Solidez Cooperativo - FGSC do Sistema Cresol Central Brasil;
XXX. Acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Cooperativa Central de Crédito a qual estiver filiada;
XXXI. Garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
Art. 45 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
II. Dar conhecimento prévio da pauta das reuniões do Conselho de Administração aos demais membros do conselho;
III. Assegurar que todos membros do Conselho de Administração possam se manifestar com independência sobre qualquer matéria objeto de votação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

IV. Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;
V. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas por deliberação do Conselho de Administração, assembleia geral e demais normativos;
VI. Realizar a representação político-institucional da Cooperativa;
VII. Supervisionar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;
VIII. Liderar e coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, envolvendo os conselheiros nas discussões e decisões estratégicas da Cooperativa;
IX. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
X. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais;
XI. Articular alianças e parcerias;
XII. Ser interlocutor junto aos meios de comunicação;
XIII. Convocar e presidir assembleia geral.
XIV. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Cresol Central Brasil e outras entidades de representação do cooperativismo.
Art. 46 - Compete ao Vice-Presidente:
I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo;
II. Desenvolver atividades específicas deliberadas pelo Conselho de Administração;
III. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
IV. Acompanhar grupos de trabalhos quando deliberado pelo Conselho de Administração;
V. Desenvolver os programas de formação aprovados pelo Conselho de Administração e Política de Sucessão de Administradores.
Art. 47 - Compete ao Secretário:
I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo, observada a ordem preferencial prevista neste estatuto;
II. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
III. Desenvolver atividades específicas deliberadas pelo Conselho de Administração;
IV. Desenvolver os programas de formação aprovados pelo Conselho de Administração e Política de Sucessão de Administradores.
Art. 48 - Aos conselheiros de administração compete participar das reuniões do colegiado, trazendo e discutindo propostas, votar nas suas deliberações e exercer todas as demais competências na forma de colegiado previstas neste estatuto, normativos do Banco Central do Brasil e Legislação vigente.
Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento e controle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo, que eventualmente pretendam ou contratem junto à Cooperativa, e daqueles que, direta ou indiretamente, sejam de interesse da sociedade que tenham controle ou participação superior a 10% do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior a de sua investidura no cargo.
Art. 50 - A sociedade poderá constituir mandatários exclusivamente para a prática de atos de natureza administrativa e civil, excluídos os poderes e atribuições legalmente outorgados à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 51 - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, indicará em reunião específica e por maioria de votos, entre pessoas, associadas ou não, que não sejam membros do colegiado e com capacitação técnica comprovada para o exercício dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 52 - A Diretoria Executiva é composta por 2 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 01 (um) Diretor de Negócios, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º. A Diretoria Executiva é um órgão subordinado ao Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitados pelo colegiado, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da gestão.

§2º. Os membros da Diretoria Executiva são contratados em regime CLT – Mensalista, e por se tratarem de cargos de confiança são enquadrados no Artigo 62 da CLT e são indicados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Os administradores com funções executivas, como responsáveis pela gestão operacional, devem dedicar tempo integral com dedicação exclusiva às atividades da Cooperativa.

§3º. Exercerão as funções atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto Social.

§4º. O Conselho de Administração, por maioria de votos dos seus membros e em reunião especificamente convocada para esse fim, pode destituir e substituir qualquer um dos diretores executivos.

§5º. Os requisitos para ocupar os cargos da Diretoria Executiva devem estar de acordo com a política de sucessão de administradores para os cargos estatutários da Cooperativa Central de Crédito a qual a Cooperativa é associada.

§6º. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 120 (cento e vinte) dias, o Diretor Administrativo/Financeiro será substituído pelo Diretor de Negócios, ou vice-versa, o qual acumulará as funções, caso haja afastamento temporário do Diretor de Negócios este será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro que acumulará as funções.

§7º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, indicará outro ocupante para o cargo.

§8º. Em se tratando de afastamento temporário da Diretora Executiva motivado por licença maternidade e por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, o Conselho de Administração indicará outro Diretor Executivo, sendo que a diretora afastada voltará a ocupar seu cargo, finda a licença maternidade, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§9º. No caso de substituição por licença maternidade, o Diretor Executivo substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno da Diretora Executiva afastada, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§10. Em se tratando de afastamento temporário superior a 120 (cento e vinte) dias em razão de problemas de saúde, aplica-se às mesmas regras do dos parágrafos 7.º e 8.º.

§11. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 120 (cento e vinte) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por indicação do Conselho de Administração.

§12. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor Executivo Administrativo/Financeiro ou de Negócios depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

§13. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante ata de posse lavrada no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§14. Os Diretores Executivos terão participação nos programas de remuneração variável quando implantados, consoante a Política de Salários do Sistema Cresol Central Brasil.

Art. 53 - Os diretores executivos deverão ser pessoas que possuam qualificação profissional condizente ao cargo, e também preencher as seguintes exigências:

I. Inexistência de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre seus membros, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

II. Não ser cônjuge ou companheiro (a) dos demais membros da Diretoria Executiva ou de membro dos Conselhos de Administração e Fiscal;

III. Não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente da própria Cooperativa Central, das Cooperativas Filiadas, ou qualquer das entidades de cujo capital estas participem;

IV. Não estar declarado falido ou insolvente, ou esteja em processo de recuperação judicial e nem ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha cessado ou não prorrogada, ou tenha estado em liquidação extrajudicial ou sob intervenção;

V. Possuir reputação ilibada;

VI. Não ter impedimentos legais e nem estar condenado em processos cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que tenha sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

VII. Não ter sido declarado inabilitado para cargos de administração em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão do Poder Público, aí incluídas as entidades de previdência privada e as sociedades seguradoras, bem como em quaisquer companhias abertas;

VIII. Não ter patrocinado como parte ou procurador, medida judicial contra a própria Cooperativa Central ou Cooperativa filiada, excluídas as ações que já transitaram em julgado, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

IX. Demais requisitos decorrentes de lei e de normas oficiais.

SUBSEÇÃO I - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORA EXECUTIVA

Art. 54 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Adquirir, alienar, vender e/ou onerar os bens, exceto os bens imóveis próprios da Cooperativa, para os quais devem receber aprovação favorável da Assembleia Geral;

II. Alienar e/ou vender os bens imóveis recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e dação de pagamento;

III. Delegar poderes, por meio de procuração específica, a empregados da Cooperativa, para o fim de fazer-se representar perante o Banco do Brasil S. A. das contas-correntes normais da Cooperativa, podendo para tanto, efetuar movimentação financeira, via sistemas disponibilizados pelo Banco, como: agendamento de pagamentos, agendamentos de transferências, agendamento de aplicações, agendamento de resgates, consulta de saldos e extratos, consulta de cartões de crédito e débito, DDA, transferências de arquivos de remessa e retorno, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, efetuar pagamentos e transferências, a fim de desempenhar de forma ampla e fiel seu trabalho no Departamento Financeiro da Cooperativa.

IV. Assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas rurais, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

celebrados, elevação dos créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, bem como emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, avalizar cédulas e empréstimos contraídos pelos associados da Cooperativa no Banco do Brasil e outras instituições financeiras, bem como, assinar instrumentos de alienação e/ou venda de bens móveis ou imóveis recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou dúvida liquidação e, ainda, os termos de aquisição, alienação, venda ou oneração de bens móveis ou imóveis em nome da Cooperativa, após autorização da Assembleia Geral.

V. Assinar balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, as menções adicionais, cédulas rurais, recibos ou ordens, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;

VI. Executar a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração, administrar os ativos da cooperativa e conduzir seus negócios, buscando atingir as metas estabelecidas;

VII. Decidir sobre a admissão de associados e abertura de conta corrente, observadas as disposições legais e estatutárias;

VIII. Fazer a gestão do quadro de pessoal da Cooperativa seguindo as diretrizes do Conselho de Administração, e levar ao conhecimento do Conselho de Administração as contratações, demissões;

IX. Propor a contratação de prestadores de serviços, eventuais ou não ao Conselho de Administração;

X. Elaborar planos operacionais e orçamentos anuais, propostas para programação das operações e aplicação de recursos dos fundos existentes, bem como para criação de novos fundos, quando considerado conveniente, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração;

XI. Analisar a viabilidade e pertinência, tendo em vista os objetivos da Cooperativa e o interesse social e, se for o caso, propor ao Conselho de Administração a inclusão, na pauta da assembleia geral, de propostas de temas apresentados por associado ou grupo de associados;

XII. Assegurar que a cooperativa esteja em total conformidade com os dispositivos legais e demais políticas internas do Sistema Cresol Central Brasil a que está submetida;

XIII. É responsável pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais e financeiros, inclusive os relacionados à gestão de riscos e de comunicação com o mercado e demais partes interessadas;

XIV. É responsável pelo monitoramento, reporte e correção de eventuais desvios, sejam eles decorrentes de descumprimento da legislação e/ou regulamentação interna e externa, gerenciamento de riscos, auditoria ou controles internos.

XV. Dever fiduciário em relação à cooperativa e de prestar contas de suas ações e omissões, ao Conselho de Administração

XVI. Propor ao Conselho de Administração alterações estatutárias, regimentais ou dos manuais de procedimentos, quando necessário, desde que respeitadas as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;

XVII. Estabelecer mecanismos para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;

XVIII. Assessorar o Conselho de administração no desenvolvimento da Cooperativa, sugerir metas de crescimento, de ativos, de crédito, de produtos e serviços;

XIX. Auxiliar no processo de expansão verificando a viabilidade de abertura de unidades (demanda local, poupança e carteira de crédito e sua segmentação);

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XX. Manter o Conselho de Administração atualizado em relação ao mercado financeiro em geral (políticas de crédito) e sobre os fatores internos dos negócios da cooperativa, como por exemplo, evolução do quadro social, carteira de crédito, produtos e serviços, auxiliando no processo de tomada de decisão.
XXI. Adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Cresol Central Brasil e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
§1.º As atribuições designadas a cada Diretor Executivo Administrativo/Financeiro ou de Negócios deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções.
§2º. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:
I. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
II. Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Gestão administrativa;
IV. Acompanhar o desenvolvimento e aplicação do Planejamento Estratégico aprovado pelo Conselho de Administração e implementar ações corretivas caso necessário;
V. Elaborar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
VI. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
VII. Decidir sobre a admissão de associados, observadas as disposições legais e estatutárias;
VIII. Administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria a que estiver vinculado e das áreas sob sua responsabilidade;
IX. Editar instruções e assinar os documentos relativos às áreas sob sua responsabilidade;
X. Prestar assessoria aos trabalhos da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas atribuições;
XI. Executar as atribuições conjuntas e individuais delegadas ou definidas pelo Conselho de Administração, bem como as previstas neste estatuto;
XII. Supervisionar e executar as atividades a que estiver vinculado junto ao Banco Central do Brasil;
XIII. Elaborar e cumprir o planejamento orçamentário;
XIV. Relação entre Conselhos, Diretoria Executiva e equipe de funcionários;
XV. Elaborar e implantar os documentos normativos internos da Cooperativa, relacionados a sua área;
XVI. Autorizar e assinar, física ou eletronicamente, juntamente com outro diretor ou funcionário com poderes outorgados, pagamentos e transferências a fornecedores e prestadores de serviço;
XVII. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XVIII. Acompanhar e solucionar, juntamente com o funcionário responsável, as demandas registradas junto ao componente único de Ouvidoria;
XIX. Implantar e implementar os documentos sistêmicos emanados pela Cresol Central Brasil e Cresol Confederação correspondentes a sua área;
XX. Acompanhar a execução de capacitação pelos empregados, além de coordenar o desenvolvimento das atividades formativas para o quadro de Funcionários;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XXI. Responsabilizar-se pelas atividades inerentes à Gestão de Pessoas, sejam relacionadas ao Departamento Pessoal ou ao Recursos Humanos;
XXII. Fixar atribuições e responsabilidades para os gerentes e empregados;
XXIII. Implementar e acompanhar o cumprimento do código de conduta, relatando ao Conselho de Administração as sanções ocorridas;
XXIV. Estabelecer mecanismos para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;
XXV. Acompanhar e dar Feedback regular ao diretor de Negócios sobre o atingimento das metas comerciais, sugerir melhorias em processos, recursos, pessoal e ações da área comercial;
XXVI. Receber Feedback regular do Diretor de Negócios sobre fluxos pertinentes à área de retaguarda, avaliar e implementar melhorias necessárias para o bom andamento dos negócios;
XXVII. Adotar processos de comunicação que permitam e preservem o funcionamento harmônico da governança da Cooperativa em todos os níveis;
XXVIII. Zelar e fazer cumprir alçadas e papéis de cada integrante da Governança corporativa;
XXIX. Acompanhar as atividades inerentes à comunicação interna e externa;
XXX. Acompanhar e coordenar a publicidade;
XXXI. Acompanhar e coordenar os eventos realizados pela Cooperativa;
XXXII. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras, tais como fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, centralização financeira, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, dentre outras relacionadas com a área financeira;
XXXIII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
XXXIV. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
XXXV. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à área contábil, orientando e acompanhando suas atividades, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial, bem como o cadastro e manutenção de contas de depósitos de titularidade da Cooperativa;
XXXVI. Coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;
XXXVII. Validar e acompanhar a formalização de contratos com prestadores de serviços, eventuais ou não;
XXXVIII. Dirigir e executar as atividades administrativas no que tange às políticas de materiais, tecnológicos, compras e pagamentos;
XXXIX. Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
XL. Dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
XLI. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XLII. Contratar prestadores de serviços, eventuais ou não;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XLIII. Dirigir as funções correspondentes às atividades fins da Cooperativa, tais como operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro de associados, recuperação de crédito, dentre outras relacionadas à área operacional;
XLIV. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
XLV. Responder tempestiva e precisamente aos apontamentos feitos pelos agentes/órgãos internos e externos de controle, supervisão e auditorias, promovendo adequação de processos necessários para a normalização e conformidade dos apontamentos;
XLVI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
XLVII. Analisar operações transações suspeitas, com indício de fraude ou que contrariem o código de ética do Sistema Cresol Brasil, dar tratativa conforme normativos internos quando possível, ou encaminhar ao Conselho de Administração e órgãos de controles das hierarquias superiores como Cresol Central Brasil e Cresol Confederação;
XLVIII. Propor e monitorar plano de ações para o diretor de negócios, para atingimento das metas comerciais da Cooperativa;
XLIX. Gestão financeira e patrimonial da Cooperativa;
L. Gestão Integrada de riscos;
LI. Gestão de numerários (tesouraria, caixa, bancos, centralização financeira);
LII. Garantir a viabilidade econômica dos postos de atendimento;

§3º - Compete ao Diretor de Negócios além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:
I. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, conforme estatuto social da Cooperativa;
II. Coordenar a elaboração e apresentação ao Conselho de Administração do planejamento comercial anual com metas para os gerentes de agência e gerentes de negócios, para o ano seguinte;
III. Criar estratégias e coordenar sua implantação para atingimento das metas comerciais;
IV. Gestão da carteira de crédito;
V. Supervisionar as operações e atividades comerciais e de negócios da Cooperativa e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
VI. Implantar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
VII. Prestar assessoria aos trabalhos da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas atribuições;
VIII. Acompanhar os gerentes de Agência ou de Gerentes de Negócios em negociações expressivas ou relevantes seja em volume ou em riscos;
IX. Acompanhar e coordenar quando delegado pelo Diretor Administrativo eventos realizados pela Cooperativa;
X. Decidir em conjunto com o Diretor Administrativo sobre a contratação e demissão de pessoal da sua área;
XI. Administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria a que estiver vinculado e das áreas sob sua responsabilidade;
XII. Editar instruções e assinar os documentos relativos às áreas sob sua responsabilidade;
XIII. Executar as atribuições conjuntas e individuais delegadas ou definidas pelo Conselho de Administração, bem como as previstas neste estatuto;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIV. Supervisionar e executar as atividades a que estiver vinculado junto ao Banco Central do Brasil;
XV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, financiamentos e crédito rural;
XVI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
XVII. Acompanhar e coordenar a implantação de produtos e serviços, em todas as suas etapas;
XVIII. Implantar e implementar os documentos sistêmicos emanados pela Cresol Central Brasil e Cresol Confederação correspondentes a sua área;
XIX. Elaborar e implantar os documentos normativos internos da Cooperativa, relacionados a sua área;
XX. Autorizar e assinar, física ou eletronicamente, juntamente com outro diretor ou funcionário com poderes outorgados, pagamentos e transferências a fornecedores e prestadores de serviço;
XXI. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XXII. Acompanhar o mercado financeiro com o fim de revisão de taxas de juros, bem como alterações de valores de produtos e serviços, apresentando as sugestões para aprovação do Conselho de Administração;
XXIII. Implantar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva;
XXIV. Acompanhar e supervisionar as atividades dos Postos de Atendimento no que se refere a relacionamento com o cooperado, ações de negócio e aplicação das definições estratégicas do Conselho de Administração;
XXV. Prospectar novas oportunidades de negócios e elaborar estudos mercadológicos;
XXVI. Acompanhar as atividades inerentes à comunicação interna e externa;
XXVII. Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, no âmbito da cooperativa e postos de atendimento, propondo revisões e orientando as áreas envolvidas;
XXVIII. Estímulo a inovações tecnológicas.
Art. 55 - Os diretores firmam conjuntamente cheques emitidos pela Cooperativa, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, instrumentos de procuração, contratos com terceiros e todos os demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou obrigação da Cooperativa, tomam quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia.
§1º. Nos casos de impedimentos ou afastamentos temporários, inferiores a 120 (cento e vinte) dias de um dos diretores executivos, o outro diretor poderá assinar isoladamente.
§2º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações/procedimentos judiciais e/ou administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada individualmente por um dos membros da Diretoria Executiva, e pode ser realizada por instrumento particular;
§3º. A outorga de poderes dos diretores a mandatários deverá ser realizada conjuntamente pelos diretores executivos e mediante lavratura de escritura pública com prazo nunca superior ao mandato da diretoria em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 56 - A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, quinzenalmente, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar das reuniões conforme relevância ou interesse nas deliberações.
§2º. A Diretoria Executiva consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, podendo adotar a forma sumária, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.
§3º. O Diretor não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, um membro efetivo e um membro suplente.
§1º. As candidaturas ao Conselho Fiscal serão apresentadas na forma de chapas e independente das chapas concorrentes ao Conselho de Administração.
§2º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante atas de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.
§3º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo.
§4º. Na vacância do coordenador ou do secretário do Conselho Fiscal, os membros remanescentes escolherão o substituto, dentre os membros efetivos.
§5º. Constituem hipóteses de vacância, entre outros motivos, a renúncia, a morte ou quaisquer impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta dias) corridos.
§6º. No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecendo-se a ordem de votação e, havendo empate, o critério de maior tempo de associação do suplente em caso de empate, por ordem decrescente de idade.
§7º. Em caso de vacância de três ou mais cargos do Conselho de Fiscal, a assembleia geral deverá ser convocada a fim de eleger os substitutos, que cumprirão o prazo restante do mandato.
§8º. Nas ausências ou impedimentos temporários do coordenador, inferiores a 60 (sessenta) dias, os demais membros do Conselho Fiscal escolherão o substituto dentre os membros efetivos. E das ausências e impedimentos temporários, inferiores a 60 (sessenta) dias, de membro efetivo, os membros do Conselho Fiscal escolherão o substituto, entre eles.
§9º. Por iniciativa dos demais membros do Conselho Fiscal e pela maioria absoluta de votos, o coordenador deste conselho poderá ser substituído, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.
Art. 58 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:
I. As reuniões se realizarão com a presença de 3 membros efetivos, salvo nos casos de impedimentos ou ausências justificadas;
II. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
III. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, podendo ser adotada a forma sumária, assinadas pelos presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§1º. Na sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si o coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário para lavrar as atas.
§2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
§3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.
§4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.
§5º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto.
§6º. Estará automaticamente destituído do Conselho Fiscal o membro efetivo que deixar de comparecer a 2 (duas) convocações consecutivas ou a 4 (quatro) durante o exercício social na sede da Cooperativa, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.
Art. 59 - Ocorrendo a vacância de 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral, para recomposição do conselho.
Art. 60 - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos diretores executivos ou funcionários da Cooperativa, ou da assistência de técnico externo, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem, caso em que a sociedade arcará com os custos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes obrigações:
I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e recebimentos, operações em geral e outras questões econômicas, verificando sua adequada e regular escrituração;
II. Verificar, mediante exame dos livros de atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
III. Observar se o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva se reúnem regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;
IV. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
V. Inteirar-se das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas, aos associados e verificar se existem pendências no seu cumprimento;
VI. Verificar os controles sobre valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
VII. Avaliar diretrizes do sistema Cresol Central Brasil para empréstimos e financiamentos e a regularidade do recebimento de créditos;
VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
IX. Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelos órgãos de administração e pelos colaboradores responsáveis;
X. Exigir, da Diretoria Executiva ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;
XI. Convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
XII. Apresentar aos órgãos de administração, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIII. Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
XIV. Apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre suas atividades, e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pela Diretoria Executiva e eventuais pendências da Cooperativa;
XV. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação após solicitação não atendida ou resposta injustificada do Conselho de Administração, mediante prévia anuência da Assembleia Geral;
XVI. Avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;
XVII. Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
XVIII. Convocar Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias;
XIX. Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

SEÇÃO V - RESPONSABILIDADES DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 61 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, são solidariamente responsáveis pelas irregularidades e ilicitudes da gestão e administração da Cooperativa, cujas práticas decorrerem da displicência, da falta de acuidade, da ausência de pronta advertência, pela inércia ou renitência para solução das irregularidades e providências contra as ilicitudes.
§1º. Equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§2º. Responderão com o seu patrimônio pessoal quando derem causa aos prejuízos materiais ou morais à Cooperativa, na forma do caput.
Art. 62 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa terá direito de ação contra conselheiros de administração, diretores executivos ou conselheiros fiscais que a tenham prejudicado para promover sua responsabilidade.
Art. 63 - Os diretores executivos respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram e em havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante.

SEÇÃO VII - EXTENSÃO DOS MANDATOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 64 - O mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO SUCESSÓRIO E ELEITORAL DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I - DO PROCESSO SUCESSÓRIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 65 - A Cooperativa adere à Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil e observa a legislação e demais normativos do Banco Central do Brasil, bem como atende aos pressupostos de planejamento sucessório compatível com a sua natureza, seu porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de seus negócios.
§ ÚNICO - O processo sucessório deverá assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções e a continuidade das atividades e objetivos da Cooperativa.

SEÇÃO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 66 - O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto Social, nos normativos da Cresol Central Brasil e na legislação cooperativista vigente sendo coordenado por comissão eleitoral, constituída especialmente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração, assegurada a sua autonomia e sua independência, reportando-se operacionalmente ao Conselho de Administração.
Art. 67 - A eleição dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária que deverá ser convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 68 - A eleição para cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será coordenada por uma Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:
I. Um membro do Conselho de Administração;
II. Um membro do Conselho Fiscal; e
III. Três associados.
§1º A Comissão, integrada por 05 (cinco) membros não pode ser composta por membro de quaisquer das chapas concorrentes, ou por empregados da Cooperativa, parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, sócios(as), associados(as), empregados(as) ou empregadores(as) de candidatos(as), nem incorrer nas inelegibilidades previstas para estes.
§2º. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal escolherão entre seus pares os respectivos nomes para integrarem a Comissão Eleitoral indicando conjuntamente os nomes de 3 (três) associados.
§3º. Os associados que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer a cargo eletivo simultaneamente, entretanto não ficam impedidos de votar.
§4º. Os integrantes da Comissão Eleitoral atuarão de forma colegiada para coordenar todas as ações referentes ao processo eleitoral desde a data de sua instalação e da publicação do edital até a realização da eleição.
§5º. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus membros, um Coordenador e um Secretário;
§6º. A Comissão Eleitoral é órgão deliberativo encarregado de supervisionar, com função correcional e consultiva as eleições da Cooperativa, e será nomeada e instalada pelo menos 40 (quarenta) dias antes da Assembleia Geral na qual será realizada a eleição.
Art. 69 - São atribuições da Comissão Eleitoral:
I. Coordenar o processo eleitoral;
II. Receber o requerimento, processar e decidir o registro das chapas concorrentes ao pleito, determinando diligências necessárias;
III. Publicar no quadro de avisos da sede e unidades da Cooperativa e/ou em site eletrônico da cooperativa ou do Sistema Cresol Central Brasil, a composição das chapas com registro requerido, para fins de impugnação;
IV. Receber, processar e decidir os pedidos de substituição de candidatos, após o registro;
V. Promover ampla divulgação das eleições, publicando nos órgãos de divulgação da Cooperativa o programa de todas as chapas registradas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

VI. Conferir a elegibilidade de todos os candidatos e homologar as chapas e os candidatos;
VII. Receber os recursos das suas decisões sem efeito suspensivo; Organizar com as chapas, mediante reunião prévia, à propaganda eleitoral no ambiente externo ao prédio da votação, zelando pela observância das posturas municipais;
VIII. Advertir os candidatos sobre condutas abusivas
IX. Em caso de assembleia presencial, providenciar as cédulas para votação, estabelecendo critérios para evitar fraudes, ou alternativamente viabilizar a autorização e utilização de urna eletrônica ou Plataforma online;
X. Em caso de assembleia presencial, coordenar e controlar a coleta e a apuração dos votos, a qual será fiscalizada por dois fiscais indicados por cada chapa inscrita;
XI. Em caso de assembleia semipresencial ou digital a Comissão Eleitoral fiscalizará e assegurará a autenticidade dos dados registrados na plataforma digital utilizada;
XII. Declarar os eleitos;
XIII. Deliberar sobre questões pertinentes ao processo eleitoral não previstas neste Estatuto e de acordo com a política de sucessão de administradores da Cresol Central Brasil;
XIV. Buscar o entendimento de modo a evitar disputas desnecessárias que prejudiquem o bom andamento da Cooperativa.
Art. 70 - O presidente da Assembleia Geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, transmitirá a condução dos trabalhos ao coordenador da Comissão Eleitoral, a quem caberá dirigir os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos.
§1º. A abertura do prazo para registro de chapas ocorre a partir do primeiro dia após a publicação do edital de convocação para eleições e encerra-se 20 (vinte) dias antes da realização da assembleia de eleição.
§2º. O pedido de registro das chapas deverá ser realizado mediante apresentação, por no mínimo, dois membros da chapa, mediante apresentação de requerimento de inscrição, acompanhado de toda documentação necessária, indicando o nome dos componentes, respectivos cargos, e assinaturas de todos os candidatos ou assinada pelos candidatos que apresentarem o requerimento desde que apresentem procuração outorgada pelos demais candidatos, dando poderes para inscrição.
§3º. Não é permitida a inclusão de um mesmo componente em duas chapas diferentes.
§4º. As inscrições das chapas serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, e dias úteis e dentro do horário de expediente, devendo a comissão eleitoral realizar no uso de suas atribuições realizar os registros e atos pertinentes.
§5º. Para a chapa que concorrer aos cargos eletivos para Conselho de Administração, todos os integrantes deverão atender ao previsto na Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil ou neste Estatuto Social.
§6º. Formalizado o registro das chapas, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada perante a comissão eleitoral a qual no uso de suas atribuições e observando a Política de Sucessão do Sistema Cresol Central Brasil e este Estatuto Social emitirá seu parecer.
§7º. Do recebimento do requerimento de registro da chapa, a Comissão Eleitoral terá prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada e publicar comunicados informando as chapas inscritas e, se for necessário, as eventuais irregularidades a serem sanadas.
§8º. Da publicação dos comunicados, mencionados no parágrafo anterior, abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para saneamento de irregularidades e para apresentação de impugnações de chapas por terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§9º. Havendo impugnações de chapas, abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, findo este prazo a Comissão Eleitoral terá prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento.
§10. Em caso de não haver impugnações ou depois de tê-las julgado, a Comissão Eleitoral fará a homologação da chapa e a ela dará publicidade.
§11. O prazo para homologação das chapas e de publicação é de até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia eletiva.
Art. 71 - Além das pessoas impedidas por lei, são inelegíveis os condenados às penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, eletivos e/ou de confiança, os que tiverem sido condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e/ou a propriedade.
Art. 72 - Não podem compor órgãos estatutários os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.
Art.73 - Nas eleições de Conselhos de Administração e Fiscal, em caso de assembleia presencial e de haver mais de uma chapa em disputa, deverá ser por voto secreto e, em caso de chapa única a votação será por aclamação e em caso de assembleia semipresencial ou virtual será assegurado o voto secreto independentemente do número das chapas inscritas.
Art. 74 - Em havendo duas chapas concorrendo ao pleito, a vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
§1º. Em caso de empate serão utilizados critérios de desempate como tempo de associação e idade, ambos decrescentes, nesta ordem e prevalecendo o do candidato que concorre como presidente da chapa.
§2º. Votos Brancos e Nulos, não serão computados em favor de nenhuma chapa.
§3º. Em havendo mais de duas chapas concorrendo ao pleito, as duas chapas com maior número de votação serão submetidas a uma segunda votação na qual a chapa vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
Art. 75 - A chapa vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
§1º. Em caso de empate serão utilizados critérios de desempate como tempo de associação e idade, ambos decrescentes, nesta ordem e prevalecendo o do candidato que concorre como presidente da chapa.
§2º. Votos Brancos e Nulos, não serão computados em favor de nenhuma chapa.
Art. 76 - É vedado aos membros de órgãos estatutários e aos ocupantes de funções de gerência da Cooperativa participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil e de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de Cooperativa Central de Crédito e de instituições financeiras controladas por Cooperativas de crédito.
Art. 77 - Constituem condições básicas, legais ou regulamentares, para o exercício de cargos dos órgãos estatutários da Cooperativa:
I. Ser associado pessoa física, salvo para os cargos da Diretoria Executiva o qual a lei permite também ser pessoa física não associada, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 130/2009;
II. Ter reputação ilibada, aferida por meio de informações cadastrais disponíveis;
III. Não ser impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
IV. Não estar declarado inabilitado para cargos de administração nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI. Não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade em recuperação judicial ou insolvente.

VII. Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo que deseja disputar, além de experiência ou alguma formação ou experiência em cooperativismo de crédito solidário.

VIII. Não exercer cargos de confiança ou eletivos em órgãos públicos;

IX. Não exercer cargo de direção em outra Cooperativa de crédito, exceto a Cooperativa Central ou confederação de crédito.

X. O associado que possuir relação empregatícia com a Cooperativa não poderá ser eleito para os cargos estatutários, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, salvo o caso dos membros da Diretoria Executiva indicada pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 130/2009;

XI. Inexistência de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral e por afinidade dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

XII. Não ser cônjuge ou companheiro (a) dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

XIII. Não poderão candidatar-se a cargos do órgão estatutários ex-funcionários demitidos por justa causa, ou que tenham sido desligados em razão de condutas que violem deveres objetivos resultantes do vínculo trabalhista, nem os membros dos órgãos estatutários que tenham sido punidos por violação às normas legais ou sistêmicas no curso do seu mandato, ou tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por indicação do Conselho de Administração.

§1º. Em decorrência o inc. I do caput deste artigo é vedada eleição de representantes, mandatários de pessoa jurídica associada.

§2º. Os membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos e membros do Conselho Fiscal que quiserem disputar cargos políticos eletivos deverão afastar-se dos cargos em atendimento à legislação.

§3º. O disposto no inc. VIII não se aplica aos cargos de conselheiros de administração e conselheiros fiscais suplentes.

SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO

Art. 78 - A Cooperativa possui Política de Remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a qual observará a legislação vigente e atenderá aos pressupostos de remuneração compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo dos negócios da Cresol Vale.

§ ÚNICO - A aprovação e alteração da Política de Remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal depende de prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 79 - O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação.
Art. 80 - Das sobras apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os Fundos Obrigatórios:
I. 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva;
II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.
III. O saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral;
§1º. As sobras líquidas, deduzidas as parcelas atribuídas aos fundos obrigatórios, serão destinadas, de acordo com o que decidir a assembleia geral:
I. Ao rateio entre os associados, proporcionalmente às operações e serviços realizados com a Cooperativa;
II. À constituição de outros fundos; ou
III. À manutenção na conta "Sobras / Perdas Acumuladas".
§2º. Compete à assembleia geral da Cooperativa estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras ou no rateio de perdas, com base nas operações e serviços de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício.
Art. 81 - As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se este for insuficiente, mediante rateio entre os associados, na razão direta das operações e serviços usufruídos.
§ ÚNICO - Mediante decisão da assembleia geral a Cooperativa poderá compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo e desde que a Cooperativa atenda os limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, conservando o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas.
Art. 82 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
Art. 83 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos dirigentes e empregados da Cooperativa.
§ ÚNICO - Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.
Art. 84 - Os fundos de Reserva e FATES, são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União na forma legal.
Art. 85 - Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.
Art. 86 - Serão destinados, para o Fundo de Reserva, além do percentual mínimo determinado neste estatuto:
I. Os auxílios e doações sem destinação específica;
II. As rendas não operacionais;
§ ÜNICO – Todos os valores, lançados a prejuízo, que forem recuperados, ou as receitas originadas das vendas de bens não de uso poderão ser destinados para o Fundo de Reserva, a critério do Conselho de Administração.
Art. 87 - Os créditos resultantes de contratos de qualquer natureza, que não forem movimentados ou reclamados após 25 (vinte e cinco) anos serão recolhidos ao Tesouro Nacional;
Art. 88 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional às operações e serviços realizados por eles.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 89 - A Cooperativa se dissolverá nos casos a seguir especificados, oportunidade em que serão nomeados um liquidante e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à sua liquidação:

I. Voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade;

II. Devido à alteração de sua forma jurídica;

III. Pela redução do número mínimo de 20 associados ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;

IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 dias corridos.

§1º. Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem à sua liquidação.

§2º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a anuência do Banco Central do Brasil.

§3º. Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

§4º. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

§5º. A assembleia geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo, nomeando os seus substitutos.

Art. 90 - O liquidante terá todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 91 - Nas hipóteses previstas no Art. 90, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não se realize por sua iniciativa.

CAPÍTULO X - DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 92 - A Cresol Central Brasil poderá instituir Regime de Cogestão com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa visando o saneamento de irregularidades ou em situações de risco de solidez.

§1°. A Cresol Central Brasil está autorizada a implantar o regime de cogestão sempre que forem constatadas irregularidades não sanadas e/ou quando a Cooperativa apresentar risco de solidez.

§2°. Para implantação do Regime de Cogestão será celebrado convênio entre a Cresol Central Brasil, a cogestora, e a Cooperativa singular de crédito assistida.

§3°. O convênio deverá ser referendado na próxima assembleia geral a ser realizada pela Cooperativa assistida e deverá conter, no mínimo:

I. Descrição das situações que caracterizam o risco de solidez da Cooperativa assistida;

II. Justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;

III. Rito da implantação do regime de cogestão;

IV. Regras a serem observadas durante o regime de cogestão.

§4°. Deverá ser convocada, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção do regime de cogestão e/ou da adoção de outras medidas julgadas necessárias.

CAPÍTULO XI - DA OUVIDORIA E DO CANAL DE INDÍCIOS DE ILICITUDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 93 - A Cooperativa manterá convênio de Ouvidoria com a Cresol Central Brasil, na forma da legislação vigente.
§1º. O canal da ouvidoria serve também de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades do Sistema Cresol Central Brasil, por meio do quais funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza e desde que relacionadas às atividades da referida instituição, assegurada a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e isenção.
§2º. É dever da ouvidoria, em sendo também canal de comunicação de indícios de ilicitudes, assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção.

CAPÍTULO XII - DA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO
SEÇÃO I - DA ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO E SUAS IMPLICAÇÕES

Art. 94 - A Cooperativa singular sendo associada à A Cresol Central Brasil autoriza esta última a:
I. Supervisionar o funcionamento, verificando o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e das normas próprias do sistema cooperativo;
II. Adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistemas de controles internos e à certificação de empregados;
III. Promover a formação e a capacitação permanente dos membros de órgãos estatutários, gerentes e associados, bem como dos integrantes da equipe técnica da Cooperativa; e
IV. Recomendar e adotar medidas visando ao restabelecimento da normalidade do funcionamento, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável ou que acarretem risco imediato ou futuro.
§ ÚNICO: A Cresol Central Brasil poderá exercer funções complementares ou ações específicas, tendo em vista o desempenho de suas atribuições e de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil.

SEÇÃO II - DAS RESPONSABILIDADES PERANTE À COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO

Art. 95 - A Cooperativa singular responderá solidariamente, com o respectivo patrimônio, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil, em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, bem como pela inadimplência de qualquer outra Cooperativa de crédito associada à mesma Cooperativa central de crédito, considerando o conjunto delas como um sistema integrado.
§1º. A Cooperativa, como filiada à Cresol Central Brasil, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME contratadas até a data em que se deu o desligamento.
§2º. A Cooperativa também responderá, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil perante qualquer outra instituição financeira, e com o objetivo de realizar repasses, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação dessas obrigações contraídas, contratadas até a data em que se deu o desligamento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§3º. Para participar do processo de centralização financeira, a sociedade deverá estruturar-se adequadamente, segundo orientações emanadas da Cresol Central Brasil.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 - Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil os seguintes atos:
I. Eleição para os cargos e posse dos eleitos para os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Reforma do estatuto social;
III. Mudança do objeto social;
IV. Fusão, incorporação ou desmembramento;
V. Dissolução voluntária da sociedade e posse do liquidante e dos fiscais.
Art. 97 - Os prazos previstos neste estatuto serão contados em dias corridos, excluindo o dia de início e incluindo o dia final, salvaguardados os casos onde se determinam dias úteis.
Art. 98 - A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil no prazo de 15 (quinze) dias os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) e os nomes dos indicados aos cargos da Diretoria Executiva.
Art. 99 - A Cooperativa somente poderá promover toda e qualquer alteração estatutária após a prévia aprovação da Cresol Central Brasil, sob pena de nulidade do ato.
Art. 100 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei, normativos e/ou consultas ao Banco Central do Brasil, princípios cooperativistas e orientações da Cresol Central Brasil.

Vitor Meireles/SC, 25 de março de 2022.

JAILSON MACHADO	**SOLANGELA P. KOVALSKI**
Presidente	Vice-Presidente
CPF: 066.779.199-00	CPF: 018.373.839-01

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224103156

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE**
PROTOCOLO	**224103156 - 01/08/2022**
ATO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**
EVENTO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**

MATRIZ

NIRE 42400019714
CNPJ 07.320.890/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022
SOB N: 20224103156

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01837383901 - SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI - Assinado em 01/08/2022 às 12:45:47

Cpf: 06677919900 - JAILSON MACHADO - Assinado em 01/08/2022 às 12:45:22

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio do Campo				
Endereço:	Rua João Contezini, nº 35, Floresta		CNPJ:	79.356.333/0001-08	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	Claudia Cristina Cirico Moreira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Claudia C. Cirico Moreira Claudia Cristina Cirico Moreira Presidente da APAE - Rio do Campo - SC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 03 de março de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.356.333/0001-08 MATRIZ		14/07/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CONTEZINI	35	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	FLORESTA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cjm@dimapel.com.br	(47) 3562-0211/ (47) 3562-0212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **16:27:55** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.389 de 23/04/97; Utilidade Pública Municipal Lei nº 735 de 14/05/90
Certificado Filiação Nacional das APAEs nº 1270; CNPJ 79.356.333/0001-08
Telefone: (47) 3564-1118; e-mail: apaderiodocampo@yahoo.com.br
Rua João Contezini, nº 35, Bairro Floresta, Rio do Campo-SC, CEP 89.198.000

ESTATUTO DA APAE DE RIO DO CAMPO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Campo ou, abreviadamente, Apae de Rio do Campo, fundada em Assembleia realizada em 07 de julho de 1988 nesta cidade de Rio do Campo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Rio do Campo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua João Contezini , nº 35, bairro Floresta, e foro no município de Rio do Campo, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Rio do Campo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Rio do Campo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Rio do Campo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

Sandra Adriana dos Santos Iranich

Cláudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

Sandra Adriana dos Santos Inawich

Claudia A. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XV – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, propósitos e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX –Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Rio do Campo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com

Sandra Adriana dos Santos Brancell
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Rio do Campo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

Sandra Adriana dos Santos Inawidi
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

Sandra Adriana dos Santos Inacio
Maidia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Sandra Adriana dos Santos Inacio
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Sandra Adriana dos Santos Mauricio
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Priscila Luisa Probst Rabelo
Registradora Interina
Rio do Campo

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva;
V – Autodefensoria;
VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Sandra Adriana dos Santos Francisco
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Sandra Adriana dos Santos Bronicki
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

ente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Sandra Adriana dos Santos Francisk

Neidio C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Priscila Luisa Probst Rafaeli
Registradora Interina
Rio do Campo SC

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

Sandra Adriana dos Santos Iranoski

Cloidia C. C. Garcia

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

Sandra Adriana dos Santos Mauricli

Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Sandra Adriana dos Santos Mauricli
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Sandra Adriana dos Santos Mauruch

Maidia C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.389 de 24/04/97; Utilidade Pública Municipal Lei nº 735 de 14/05/90
Certificado Filiação Nacional das APAEs nº 1270; CNPJ 79.456.333/0001-08
Telefone: (47) 3564 1116; e-mail: apaefloduocampo@yahoo.com.br
Rua João Contarini, nº 35, Bairro Floresta, Rio do Campo-SC, CEP 89.198.000

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Sandra Adriana dos Santos Maciuski

Cleudes C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no municipio;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Juridico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituidos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Sandra Adriana dos Santos Francisco
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:
I – contribuições de associados e de terceiros;
II – legados;
III – produção e venda de serviços;
IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
V – doações de qualquer natureza;
VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
VII – produto líquido de promoções de beneficência;
VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indiret

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Sandra Adriana dos Santos Marcelo

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d)certidões negativas civeis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Sandra Adriana dos Santos Marinelli
Claudia C. C. Maciel

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Rio do Campo, 18 de junho de 2021.

Claudia Cristina Cirico Moreira
Presidente

Sandra A. dos Santos Manrich
Secretaria

Dr. Pedro Kloch
AOB/SC - nº.6341

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000. Tel (47) [illegible]-0158
Priscila Luisa Probst Rafaeli - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto Social Consolidado
Apresentante: CLÁUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA
Espécie de Lançamento: Averbação
Protocolo nº 1014, Livro A-10, Folha 84 em 25/06/2021
Registro nº 901, Livro A-5, Folha 001 em 25/06/2021
Dou fé. Rio do Campo - SC, 22/06/2021
Priscila Luisa Probst Rafaeli - Registradora Interina
Emolumentos isento - FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo isento GCA87861-TRNY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47)
3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SANDRA ADRIANA DOS SANTOS MANRICH (FMA82524-BJJH)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento R$ 0,00 | Total R$ 0,00
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de junho de 2021
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47)
3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CLÁUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA (FMA82614-PO3H)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento R$ 0,00 | Total R$ 0,00
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de junho de 2021
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE RIO DO CAMPO.

Aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, na sede da APAE, situada na Rua João Contezini, nº 35, neste Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação, do dia 21 de outubro publicado no Diário Oficial do Município dia 21 de outubro de 2022 nº 4267485 e Jornal Tribuna do Vale, Edição 702 do dia 28 de outubro de 2022. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente a Srª Osnelda Bormelli e Srº João Ferderico Mueller, sendo convocado o Presidente da Apae de Rio do Campo, Srª Claudia Cristina Cirico Moreira para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de **02/01/2023** a **31/12/2025**. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Srª Claudia Cristina Cirico Moreira, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, RG 4.690.199, CPF 043.598.729-17, residente na Rua Luiz Bertolli nº 843, bairro Floresta, município de Rio do Campo - SC. **Vice-Presidente:** Sr. Raimundo Waldrich, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG. 1.031.671, CPF 382.804.779-34, residente na Rua Pio XII, nº 195, município de Rio do Campo – SC. **1º Diretor Financeiro:** Sr. Valter Junkes, brasileiro, casado, funcionário público,RG. 4.529.457, CPF. 079.496.119-36, residente na SC 423 Km 24, município de Rio do Campo-SC. **2º Diretor Financeiro:** Sr. Darci Weber, brasileiro, união estável, funcionário público, RG. 7/R 2.621.963, CPF. 763.186.059-91, residente na Rua Rui Barbosa, nº 85, bairro Cruzeiro, município de Rio do Campo - SC. **1ºDiretor Secretário:** Srª Marlusi Ribeiro, brasileira, solteira, professora, RG. 4.394.129, CPF. 076.596.479-11, residente na Rua Piracicaba, bairro Sulbrasil, município de Rio do Campo- SC. **2º Diretor Secretário:** Nadia Hedler, brasileira, união estável, atendente, RG. 4.088.215, CPF.038.396.839-98, residente na Rua João Leite, nº82, bairro Floresta, município de Rio do Campo-SC. **Diretor de Patrimônio**: Sr. João Carlos Cunha, brasileiro, casado, policial aposentado, RG. 7R/ 1675.707, CPF. 719.080.489-72, residente na Rua Padre Paulino, nº 155, bairro Floresta, município de Rio do Campo – SC. **Diretor Social:** Srª Luciane Beiger Deoracki, brasileira, casada, agricultora, RG. 4.485.872, CPF. 056.497.219-39, residente na Localidade de Rio da Prata, município de Rio do Campo – SC. **Conselho de Administração:** Srª Andressa Grasiele da Rosa, brasileira, casada, professora, RG 6.752.667, CPF 099.001.309-01, residente na Rua Antonio Victor Blonkowski nº170, município de Santa Terezinha-S-C, Srº Celio Kruczkiewicz, brasileiro, casado, mecânico, RG 3.908.328, CPF. 022.909.189-03, residente Rua Brunislau Blonkoski nº 247, município de Santa Terezinha-SC; - SC, Srº Celso Moratelli, brasileiro casado, comerciante, RG 1.224.667, CPF 434.436.139-34, residente na Avenida 29 de Dezembro, nº 240, município de Rio do Campo-SC, Sr. Darci Marafon, brasileiro, casado, pedreiro, RG 5.232.114-2, CPF. 534.649.159-72, residente na Rua Beco 22 de Janeiro, nº 18, bairro Floresta, município de Rio do Campo - SC, Sr. Gentil Razzini, brasileiro, casado, autônomo, RG. 1.422.290, CPF. 382.797.469-00, residente na Avenida Tiradentes nº 1296, bairro Floresta, município de Rio do Campo-SC; Srª Janaina Kuulkamp Gili, brasileira, casada, Auxiliar de saúde bocal, RG5.923.947, CPF. 092.280.079-07, residente na Rua Campinas Nº 604, localidade de Taiozinho, município de Rio do Campo-SC; Sr. João Durval Albino, brasileiro, união estável, açogueiro, RG. 3.579.941, CPF. 005.184.269-63, residente na Rua Antonio Losi, bairro Sulbrasil, município de Rio do Campo- SC; Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, casado, metalúrgico, RG. 3.930.134, CPF. 029.076.999-03, residente Avenida Paulo Marcelino Fernandes, bairro Guanabara, município de Rio do Campo-SC; Srª Nilse Janete Garlini, brasileira, divorciada, do lar, RG 1.221.852, CPF 048.265.519-40, residente na

Claudia C. Cirico Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47)3564-0158
Terezinha Saleta Coelho Andersen - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: CLÁUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA
Espécie de Lançamento: Averbação
Protocolo nº: 1065, Livro: 11, Folha: 091, em 30/11/2022
Registro nº: 951, Livro A-5, Folha 051, em 30/11/2022
Dou fé, Rio do Campo - SC, 30/11/2022.
Terezinha Saleta Coelho Andersen – Registradora Interina

Emolumento: Isento - FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GEI76838-0RX2.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 17/02/2023 APRES.: 22/02/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.105.757.268 - FAT-01-202310060252384-3 REF.: 02/2023

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 79.356.333/0001-08

R JOAO CONTEZINI

ESCOLA DA APAE - CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO
Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
12279949	06/03/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	590 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 529,15

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD 563854
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	17/01/2023
Data da leitura atual:	15/02/2023
Data da próxima leitura:	20/03/2023
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	3945
Leitura anterior:	3886
Constante de faturamento:	10,00
Consumo medido no mês:	590
Consumo faturado no mês:	590
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023
350	950	710	730	810	670	560	740	650	630	780	210

Mensagens:

FATURA DO MES 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo	590	0,391356	230,99
Consumo Te	590	0,330915	195,24
Subtotal (R$)			**426,14**
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			68,01
4832987982 Ass de Jornal			35,00
Subtotal (R$)			**103,01**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
69,56	94,58	147,10	26,73	88,07	426,14

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA *A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.*

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R$ 426,14	17,00000%	R$ 72,44
COFINS	R$ 353,70	3,63000%	R$ 12,84
PIS	R$ 353,70	0,79000%	R$ 2,79
	R$		R$

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 17/02/2023

F57A.6B5F.38CA.2AC7.5ECC.70DC.E699.0005

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO			ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE			11/009277	06/03/2023
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R$)
17/02/2023	FAT-01-202310060252384-31	17/02/2023	12279949	02/2023	529,15

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 3774

GSCCLESC1 (V1.05)

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Balbino José de Andrade				
Endereço:	Rua PIO XII. nº 62, Cruzeiro			CNPJ:	20.191.433/0001-77
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	Balbino José de Andrade				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Balbino José de Andrade

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC 14 de Fevereiro de 2023

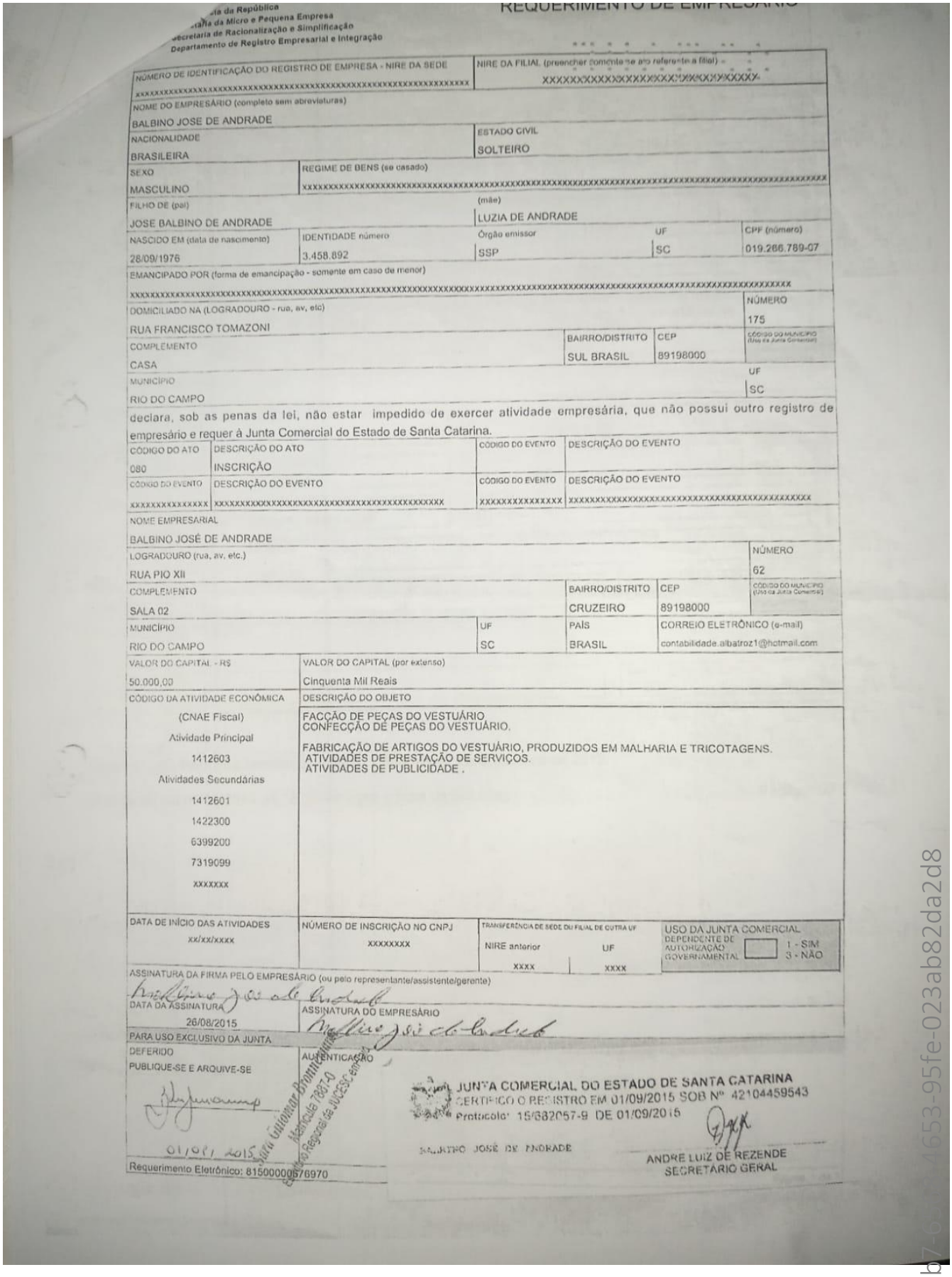
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.191.433/0001-77 MATRIZ		01/09/2015

NOME EMPRESARIAL
BALBINO JOSE DE ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIBELE CONFECCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIO XII	62	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.ALBATROZ1@HOTMAIL.COM	(47) 8438-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

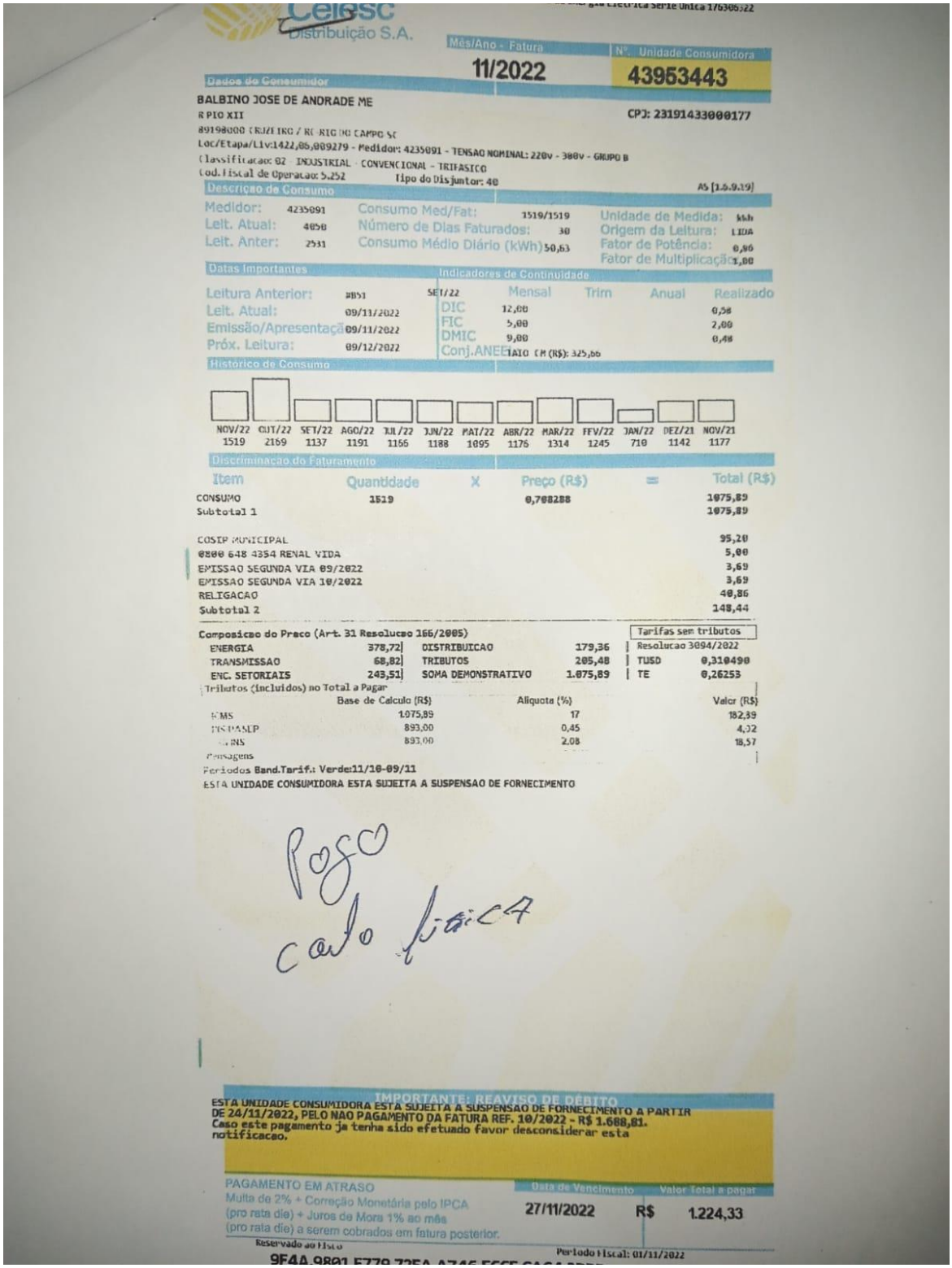
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **15:36:49** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura: 11/2022

Nº. Unidade Consumidora: 43963443

Dados do Consumidor

BALBINO JOSE DE ANDRADE ME

R PIO XII

CPJ: 23191433000177

89198000 CRICIUMA / RIO RIC DO CAMPO SC

Loc/Etapa/Liv:1422,86,009279 - Medidor: 4235091 - TENSAO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B

Classificacao: 02 - INDUSTRIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO

Cod.Fiscal de Operacao: 5.252 Tipo do Disjuntor: 40

A5 [16.9.19]

Descricao de Consumo

Medidor:	4235091	Consumo Med/Fat:	1519/1519	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	4050	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	2531	Consumo Médio Diário (kWh):	50,63	Fator de Potência:	0,86
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	2851
Leit. Atual:	09/11/2022
Emissão/Apresentação:	09/11/2022
Próx. Leitura:	09/12/2022

Indicadores de Continuidade

SET/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	12,00			0,58
FIC	5,00			2,00
DMIC	9,00			0,48
Conj.ANEEL	TAIO CM (R$): 325,66			

Historico de Consumo

NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22	DEZ/21	NOV/21
1519	2169	1137	1191	1166	1188	1095	1176	1314	1245	710	1142	1177

Discriminacao do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	1519		0,708288		1075,89
Subtotal 1					1075,89
COSIP MUNICIPAL					95,20
0800 648 4354 RENAL VIDA					5,00
EMISSAO SEGUNDA VIA 09/2022					3,69
EMISSAO SEGUNDA VIA 10/2022					3,69
RELIGACAO					40,86
Subtotal 2					148,44

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	378,72	DISTRIBUICAO	179,36	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	68,82	TRIBUTOS	205,48	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	243,51	SOMA DEMONSTRATIVO	1.075,89	TE	0,26253

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	1.075,89	17	182,89
PIS/PASEP	893,00	0,45	4,02
COFINS	893,00	2,08	18,57

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:11/10-09/11

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Posto
cato física

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 24/11/2022, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 10/2022 - R$ 1.688,81.
Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento: 27/11/2022

Valor Total a pagar: R$ 1.224,33

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 01/11/2022

9F4A 9801 F779 725A A746 FCCE C4C4 B7EE

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OK

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Lanchonete Berri				
Endereço:	29 de Dezembro 596			CNPJ:	17.448.320/0001-01
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198.000
Nome do representante legal:	Izabel Berri				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Izabel Berri

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 30.01.2023 SC.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

https://assinador-pacs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XMA1o8SAk7sSUFAuWmyg&chave2=QgEcvwqb_-cbGj5OvtRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02272086926-IZABEL BERRI

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli em Sociedade Ltda

Alteração do Ato Constitutivo nº 02 de Transformação em Sociedade Limitada

EDSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1980, empresário, portador da CI nº 3.618.326 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 033.300.089-70, e CNH nº 02244691178 expedida pelo Detran – SC, residente e domiciliado à Rua Francisco Tomazoni, nº 241, bairro Sul Brasil, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, neste ato representada por sua procuradora, **IZABEL BERRI**, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, que gira sob o nome empresarial de **CAFÉ DO SILVA EIRELI**, estabelecida à Rua 29 de Dezembro, nº 596, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.448.320/0001-01 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42600276842; ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admite a sócia **IZABEL BERRI**, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, passando a constituir o tipo Juridico Sociedade Limitada, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

I- O capital social por enquadrar-se no Art. 1.082, II da lei 10.406 CC/2002, que é de R$90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R$20.000,00 (vinte mil reais), com redução de R$70.000,00 (setenta mil reais) e consequentemente passa a ser dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
EDSON DA SILVA	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

II- O valor correspondente a parte do capital social diminuído de R$70.000,00 (setenta mil reais) é paga ao sócio **EDSON DA SILVA**, em dinheiro moeda corrente nacional, neste ato.

III- A partir deste instrumento o sócio **EDSON DA SILVA,** cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, para a nova sócia ingressante **IZABEL BERRI**, já qualificada.

IV- O sócio **EDSON DA SILVA**, que vendeu a totalidade de suas cotas, conforme firmado na cláusula III deste instrumento declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

V- O capital social que é de R$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídas pela sócia, a saber:

SÓCIA	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
IZABEL BERRI	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

VI- A administração da sociedade cabe à sócia **IZABEL BERRI,** na função de sócia administradora, podendo representar a empresa, **isoladamente**, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

VII- A partir deste instrumento passa a denominação social a ser **LANCHONETE BERRI LTDA.**

LANCHONETE BERRI LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

IZABEL BERRI, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **LANCHONETE BERRI LTDA,** com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 596, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de **"bar e lanchonete".**

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Quinta - O capital social é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuido pela sócia, a saber:

SÓCIA	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
IZABEL BERRI	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe à sócia **IZABEL BERRI**, na função de sócia administradora, podendo representar a empresa, **isoladamente**, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona – A sócia participará dos lucros e perdas proporcionalmente a participação societária, podendo a critério da mesma, ficar em reserva na empresa.

Cláusula Décima - Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada da sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para o fim.

Cláusula Décima Primeira – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de **Rio do Campo - SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

E, por assim estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo - SC, 11 de Outubro de 2021.

Edson da Silva – **Cedente**
P/P: Izabel Berri

Izabel Berri

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.448.320/0001-01 MATRIZ		22/01/2013

NOME EMPRESARIAL
LANCHONETE BERRI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE DO SILVA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	596	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SISTEMABERRI2020@GMAIL.COM	(47) 8459-2472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

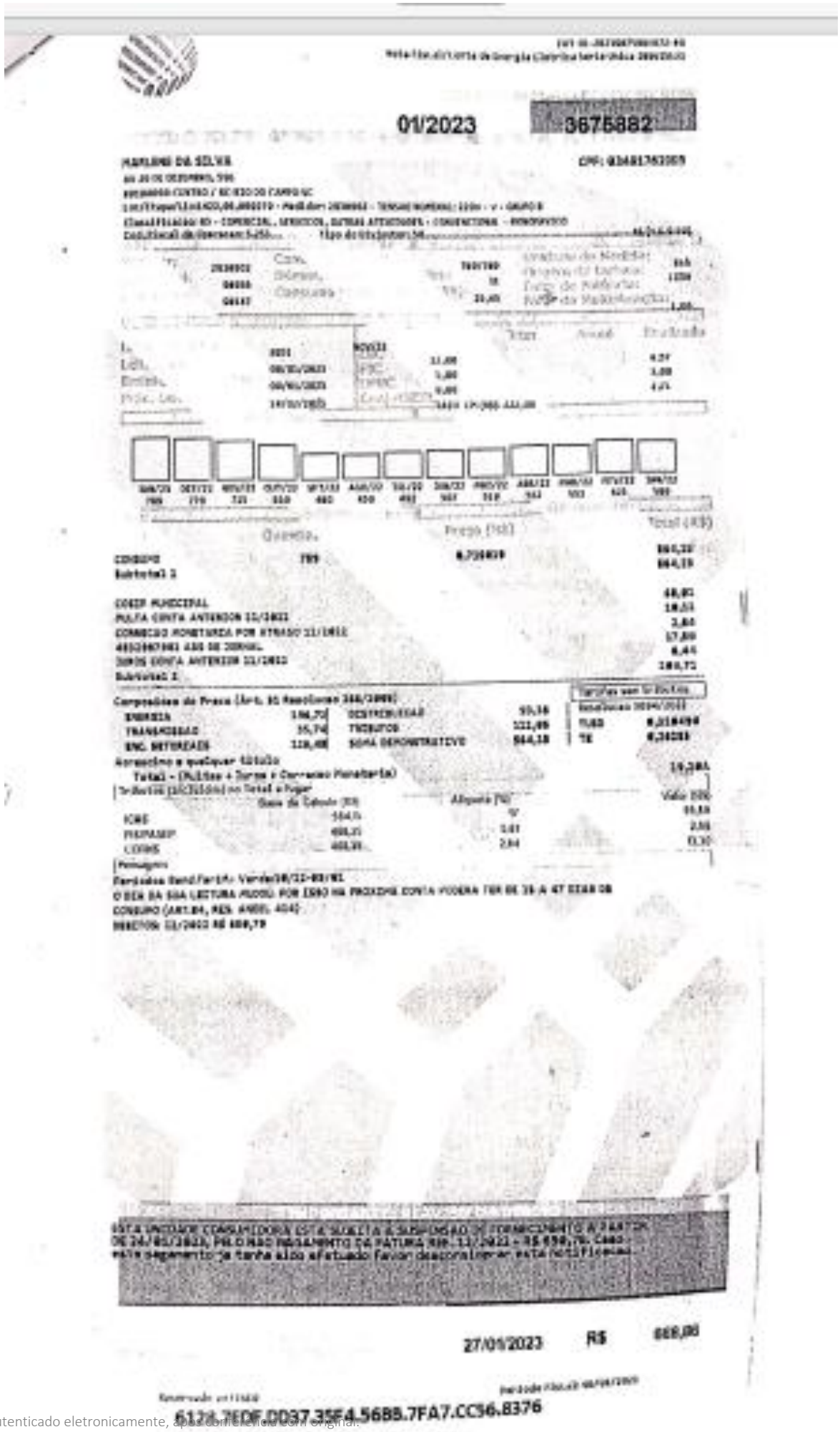
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:09:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



01/2023

3675882

CONSUMO 789 0,720839 568,33

Subtotal 1 568,33

Subtotal 2 188,71

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 366/2009)

ENERGIA	186,72	DISTRIBUIÇÃO	99,16		
TRANSMISSÃO	35,74	TRIBUTOS	122,85		
ENC. SETORIAIS	118,48	SOMA DEMONSTRATIVO	644,18		

Acréscimo a qualquer título 18,28

Total - (Multas + Juros + Correção Monetária)

ICMS	18,28		
PIS/PASEP	0,00	1,61	0,30
COFINS	0,00	2,64	0,30

Parcelas Bandeira Verde(18/12-03/01

O QUE DA 6ª LEITURA MUDOU POR ISSO NA PRÓXIMA CONTA VOCÊ TEM DE 35 A 47 REAIS DE

CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

DEDUÇÃO 12/2022 R$ 688,79

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 24/01/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 12/2022 - R$ 650,78. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

27/01/2023 R$ 688,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
6174.7EDF.DD37.35F4.5688.7FA7.CC36.8376
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Izabel Berri
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.835.804

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2012

NOME IZABEL BERRI

FILIAÇÃO ALFREDO BERRI
IRMA BERRI

NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC

DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1979

DOC ORIGEM CERT NASC 897 LV 6-A FL 173
*CART BACK RIO DO CAMPO SC

CPF

Rafael Franco Zardo
Matrícula: 957.820-6
Perito Criminal IGP/SC

RIO DO SUL SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ELI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
Endereço:	AV. TIRADENTES, 533		CNPJ:	09.606.620/0001-43	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	ARI STEINBACH				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ELI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
09.606.620/0001-43

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AVENIDA TIRADENTES - 533 - GUANABARA
CEP 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC
(47) 3564-0394

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.606.620/0001-43 MATRIZ		03/06/2008

NOME EMPRESARIAL
ELI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELI AUTOMOVEIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3564-1426

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:53:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ELI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ME
CNPJ Nº 09.606.620/0001-43

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem, ao emitir a 2ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 03.06.2008, até a presente alteração, conforme segue:

ELSIARIO PEDRO ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, inscrito no RG sob nº 430.871-9 SSP/SC, e do CPF nº 218.155.429-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 58, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.

EDSON ANDRE ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens,Comerciante, inscrito no RG sob nº 7/R 2.336.892 SSP/SC, e do CPF nº 003.420.699-00, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 170, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, com sede à Avenida Tiradentes,nº 533, bairro Guanabara na cidade de Rio do Campo- SC, Cep 89198-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.620/0001-43 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204119795 por despacho em sessão de 03.06.2008; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **VORLI STEINBACH**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08 de Março de 1973, Comerciante, portador da CI nº 2.911.096 exped. p/ SSP-SC. e do CPF nº 800.446.899-34, da **CNH Nº 03199502998**, expedida pelo DETRAN –SC,residente e domiciliado à Rua 07 de Maio, S/nº, Bairro Guanabara, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC.

III- O sócio **ELSIARIO PEDRO ELI**, qualificado anteriormente, possuidor de 44.650(quarenta e quatro mil seiscentas e cinquenta) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas da seguinte forma:

a) 23.500 quotas da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para o novo sócio ingressante **VORLI STEINBACH**.

b) 21.150 quotas da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), será para o sócio **EDSON ANDRE ELI** na condição de cessionária.

Vorli Steinbach

Edson André Eli

Elsiário Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

IV- O sócio **ELSIARIO PEDRO ELI**, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item, III deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

V- O sócio aqui admitido, conforme item II deste instrumento, na condição de cessionário da parte do cedente conforme item III deste instrumento, assume todos os deveres e os direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados à outros sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade, tudo de acordo com o Código Civil.

VI- O capital social é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fica dividido em 47.000 (quarenta e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EDSON ANDRE ELI	50,00%	23.500	23.500,00
VORLI STEINBACH	50,00%	23.500	23.500,00
TOTAL	100,00	47.000	47.000,00

VII- A partir deste instrumento a empresa será gerida e administrada **isoladamente** pelos sócios **EDSON ANDRÉ ELI e VORLI STEINBACH**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo nomear procuradores por prazo determinado, advogados, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom funcionamento da empresa, **sendo vedado**, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

VIII- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VORLI STEINBACH, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08 de Março de 1973, Comerciante, portador da CI nº 2.911.096 exped. p/ SSP-SC. e do CPF nº 800.446.899-34, da **CNH Nº 03199502998**, expedida pelo DETRAN –SC,residente e domiciliado à Rua 07 de Maio, S/nº, Bairro Guanabara, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC.

EDSON ANDRE ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens,Comerciante, inscrito no RG sob nº 7/R 2.336.892 SSP/SC, e do CPF nº 003.420.699-00, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 170, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.620/0001-43 e

Vorli SC A. Edson André Eli

Elsiario Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204119795 por despacho em sessão de 03.06.2008; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, com sede à Avenida Tiradentes,nº 533, bairro Guanabara na cidade de Rio do Campo- SC, Cep 89198-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de "Comércio Varejista de Veículos,Motocicletas,Motos,Motonetas Usadas e Comércio varejsita sob consignação de Veículos Automotores a varejo".

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2008, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fica dividido em 47.000 (quarenta e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EDSON ANDRE ELI	50,00%	23.500	23.500,00
VORLI STEINBACH	50,00%	23.500	23.500,00
TOTAL	100,00	47.000	47.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Vorli Steinbach — Edson André Eli

Elviario Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima Terceira. Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima primeira e seus parágrafos.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios **EDSON ANDRÉ ELI** e **VORLI STEINBACH** na função de sócios administradores, podendo representar a empresa **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente. (art. 1.060 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

Edson André Eli

Elziane Pedra Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo- SC 11 de Setembro de 2015

Edson Andre Eli

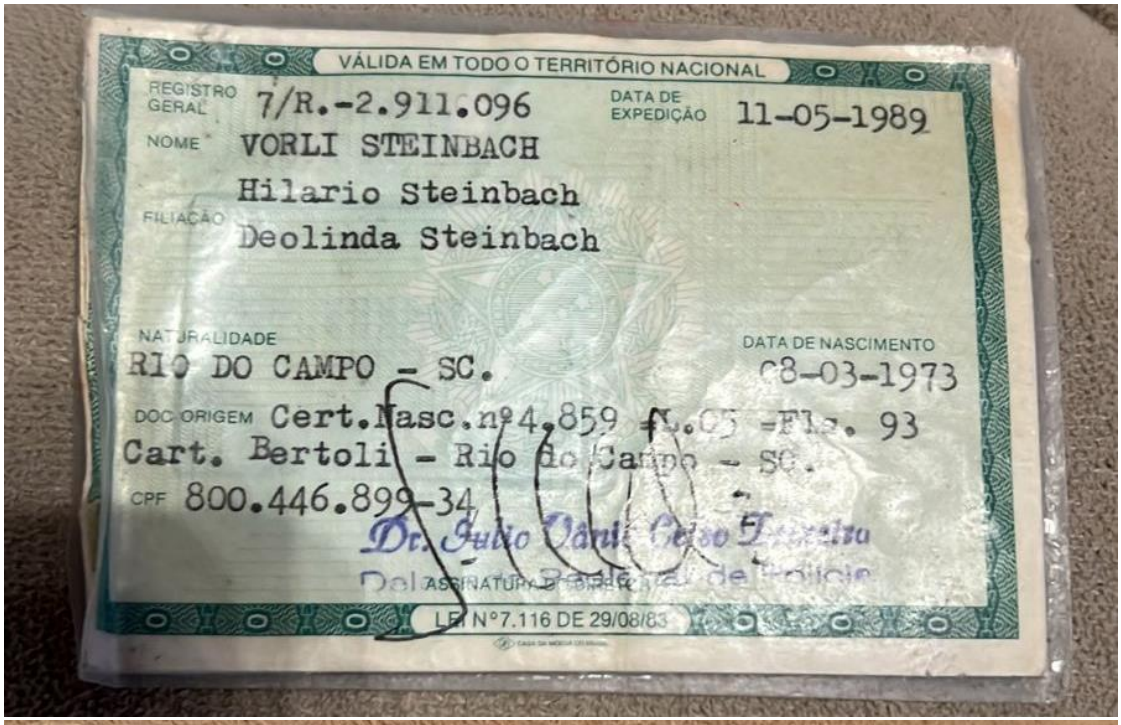
Vorli Steinbach

Elsiario Pedro Eli - Cedente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2015 SOB Nº 20156079900
Protocolo: 156079900 - DE 20/08/2015
Empresa 42 3 6411879 5
EIRELI COMERCIO DE VEICULOS
LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7/R.-2.911.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-05-1989

NOME VORLI STEINBACH

FILIAÇÃO Hilario Steinbach
Deolinda Steinbach

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC. DATA DE NASCIMENTO 08-03-1973

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº4.859 fls.05 -Flo. 93
Cart. Bertoli - Rio do Campo - SC.

CPF 800.446.899-34

Dr. Julio Cesar [illegible]
Delegado Regional de Polícia
ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vorli Steinbach
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

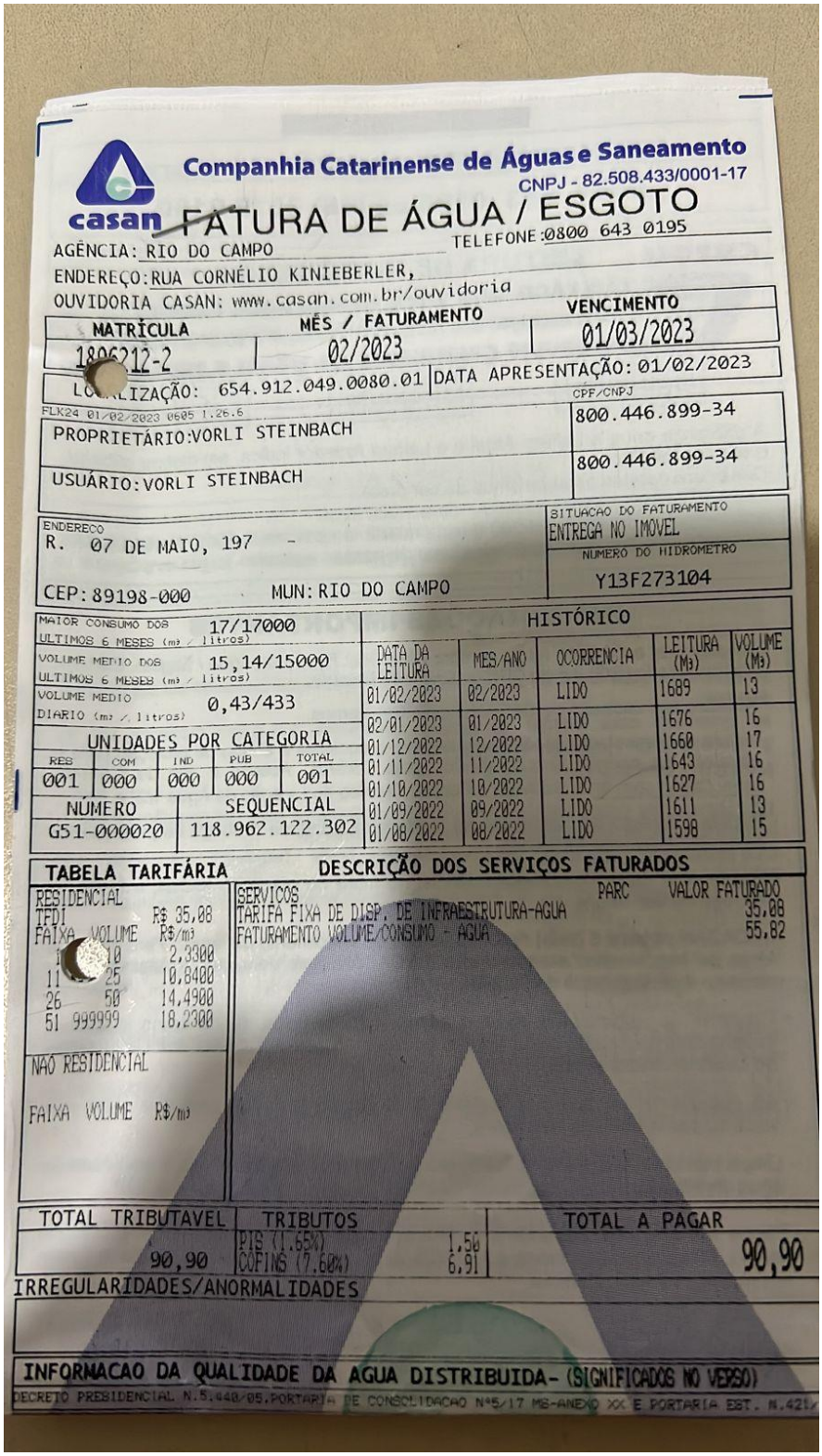
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34

USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Bazar Markus				
Endereço:	Rua 21 de Dezembro 670	CNPJ:	04502279000182		
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89193000
Nome do representante legal:	Edita Berlanda Kussmer				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edita B. Kussmer

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

09/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

BAZAR MAIKISS LTDA
CNPJ Nº 07.509.279/0001-82

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As sócias adiante declinadas decidem, ao emitir a 2ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição, até a presente alteração, conforme segue:

MAINARA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 14/02/1995, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 067.623.399-64 e carteira de identidade nº 5.087.541-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

EOLITA BERLANDA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 19/09/1970, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 800.496.309-97 e carteira de identidade nº 2910383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

Únicas Sócias da sociedade limitada de nome empresarial "**BAZAR MAIKISS LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203642184, com sede Rua 29 de Dezembro, nº 670, Sala, Bairro Centro, na cidade de Rio do Campo- SC, CEP 89.198-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.509.279/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação das sócias com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento a sócia **MAINARA KISSNER**, já qualificada anteriormente, possuidor de 2.000 (duas mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para a sócia **EOLITA BERLANDA KISSNER**, já qualificada.

III- A sócia **MAINARA KISSNER** qualificada anteriormente que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas já integralizadas por venda conforme firmado no item II deste

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 20374053 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 18029406888347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

instrumento, declara-se satisfeita em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EOLITA BERLANDA KISSNER	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

V- A partir deste instrumento, a sócia administradora aposentada **EOLITA BERLANDA KISSNER** não fará mais retirada de pró-labore, apenas, receberá através de distribuição dos lucros acumulados da empresa.

VI- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BAZAR MAIKISS LTDA

EOLITA BERLANDA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 19/09/1970, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 800.496.309-97 e carteira de identidade nº 2910383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

Única sócia componente da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"BAZAR MAIKISS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 07.509.279/0001-82 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42203642184, tem, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"BAZAR MAIKISS LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 670, Sala, Bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89198-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de **"COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E LOJAS DE VARIEDADES."**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://login.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx
Chancela 1862940688347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2005, e sua duração é por prazo indeterminado extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 20.000 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SOCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EOLITA BERLANDA KISSNER	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona. A administração da sociedade cabe à sócia **EOLITA BERLANDA KISSNER,** na função de sócia administradora, podendo representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora aposentada **EOLITA BERLANDA KISSNER** não fará retirada de pró-labore, apenas, receberá através de distribuição dos lucros acumulados da empresa.

Cláusula Décima. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1862940688887347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) ingressar-se na Sociedade, então, caberá aos(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.
Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de **Rio do Campo - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo - SC, 17 de Julho de 2020.

MAINARA KISSNER
P/P EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

EOLITA BERLANDA KISSNER
P/P EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 18629406888347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203740530

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BAZAR MAIKISS LTDA
PROTOCOLO	203740530 - 17/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203642184
CNPJ 07.309.279/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020
SOB N: 20203740530

EVENTOS

031 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203740530

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[redacted]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 18629486888347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.509.279/0001-82 MATRIZ		19/07/2005

NOME EMPRESARIAL
BAZAR MAIKISS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAZAR MAIKISS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	670	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 5641-605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

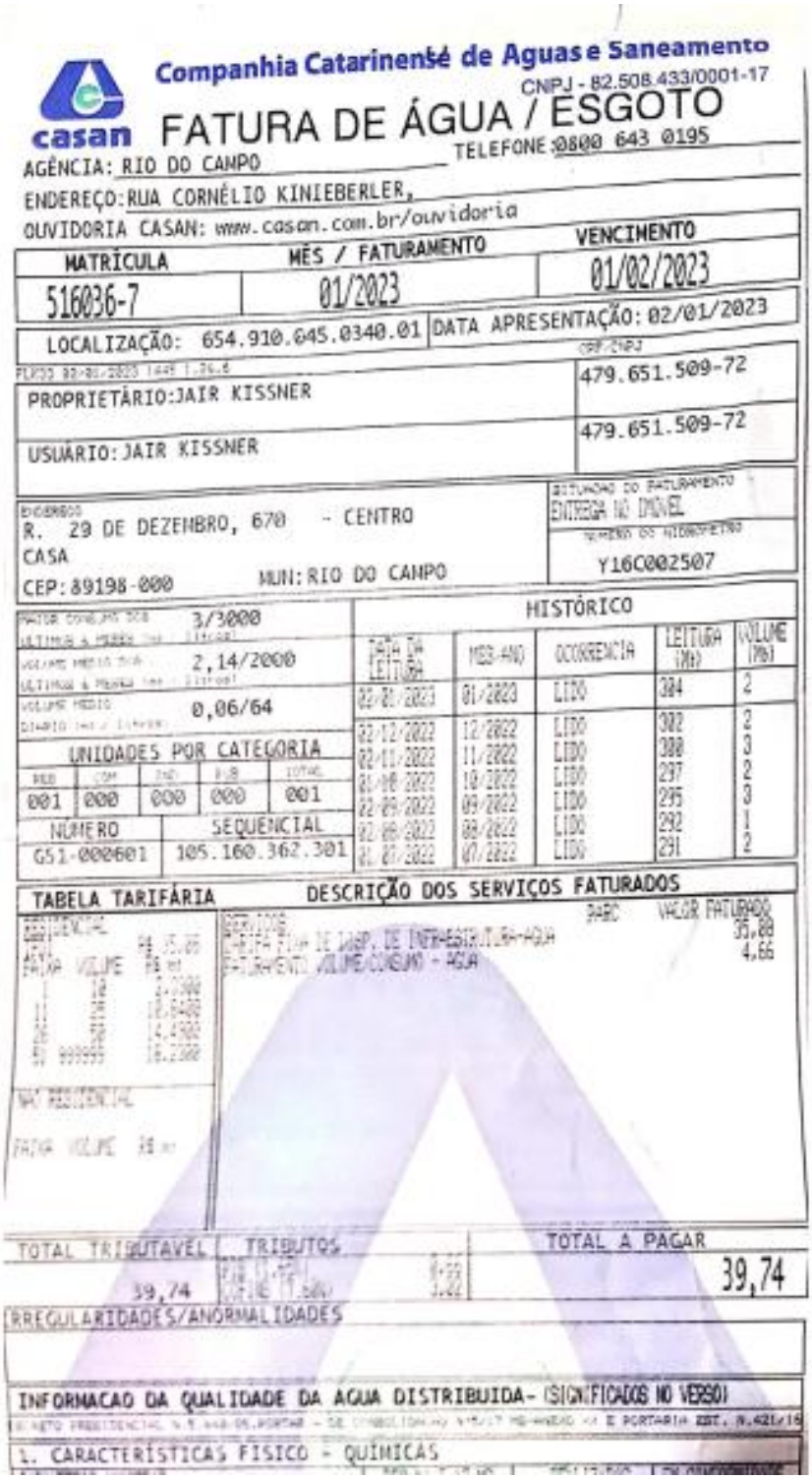
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **11:49:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17
casan
FATURA DE ÁGUA / ESGOTO
TELEFONE: 0800 643 0195
AGÊNCIA: RIO DO CANPO
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
516036-7	01/2023	01/02/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.910.045.0340.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 02/01/2023

PROPRIETÁRIO: JAIR KISSNER — CPF/CNPJ: 479.651.509-72
USUÁRIO: JAIR KISSNER — 479.651.509-72

ENDEREÇO: R. 29 DE DEZEMBRO, 670 - CENTRO
CASA
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CANPO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL
NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y16C002507

FATOR CONSUMO DOS: 3/3000
ÚLTIMA 6 MEDIA: 2,14/2000
VOLUME MÉDIO DIÁRIO: 0,06/64

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000601	105.160.362.301

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
02/01/2023	01/2023	LIDO	384	2
02/12/2022	12/2022	LIDO	382	2
02/11/2022	11/2022	LIDO	380	3
31/10/2022	10/2022	LIDO	377	2
02/09/2022	09/2022	LIDO	375	3
02/08/2022	08/2022	LIDO	372	1
01/07/2022	07/2022	LIDO	371	2

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

		VALOR FATURADO
TAXA FIXA DE DISP. DE INFR-ESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		4,66

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
39,74		39,74

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

1. CARACTERÍSTICAS FISICO - QUÍMICAS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
NELSON ANDRÉ BACK
Escrevente Juramentado
Rua 29 de Dezembro 149
RIO DO CAMPO - SC.

REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
COMARCA DE TAIÓ
DISTRITO DA SEDE

RIO DO CAMPO — CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Lúcia Bertoli Back, Oficial do Registro Civil
Marcelino Back e Nelson André Back
Escreventes Juramentados

CASAMENTO Nº 1.074

Certifico que, a fls. 037 do livro Nº 07-B de Registro de Casamento, foi celebrado hoje, o assento do matrimônio de -*-*-*- "| JAIR KISSNER |" -*- e -*-*-*-*-*-*-*-*-"| DOLITA BERLANDA |" -*- contraído perante o Juiz de Casamentos Sr. Aldo Valls, -*- e as testemunhas Martinho Hachbarth, Sérgio Haag, Orli Kissner e Valdir Joaquim, brasileiros, maiores, comerciantes, residentes e domiciliados os dois primeiros neste Município, o terceiro em Rio do Sul-SC e o último em Florianópolis-SC.:| -*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	GRUPO X FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA				
Endereço:	AV. TIRADENTES, 533 SALA 02		CNPJ:	31865910/0001-60	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	UBIRAJARA STEINBACH				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

31.865.910/0001-6

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora **GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LT**

AV TIRADENTES, 533 - SALA 2 - GUANAB
89198-000 - RIO DO CAMPO / SC

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.865.910/0001-60 MATRIZ		25/10/2018

NOME EMPRESARIAL
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOXFACTORING@GMAIL.COM	(47) 8433-0778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:25:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDSON ANDRE ELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.420.699-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00897859450, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TUIUTI, 181, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

PABLO LEONARDO HEUSSER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.216.039-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.486.571-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TIRADENTES, 1108, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

ELSIARIO PEDRO ELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 218.155.429-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01552288987, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 58, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

VORLI STEINBACH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 800.446.899-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03199502998, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 07 DE MAIO, 197, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GRUPO X FACTORING &FOMENTO MERCANTIL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA TIRADENTES, 533, SALA 02, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89.198-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADE DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos

Edson André Eli

Elsiario Pedro Eli Vorli

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	30.000	R$	30.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	60.000	R$	60.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	30.000	R$	30.000,00
4	VORLI STEINBACH	30.000	R$	30.000,00
TOTAL		**150.000**	**R$**	**150.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio

Edson André Eli
Elsiario Pedro Eli
Vorli Steinbach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	30.000	R$	30.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	60.000	R$	60.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	30.000	R$	30.000,00
4	VORLI STEINBACH	30.000	R$	30.000,00
TOTAL		**150.000**	**R$**	**150.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio

Edson André Eli
Elsiario Pedro Eli
Vorli Steinbach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758
Nome da empresa GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO CAMPO-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

RIO DO CAMPO-SC, 15 de outubro de 2018.

EDSON ANDRE ELI
CPF: 003.420.699-00

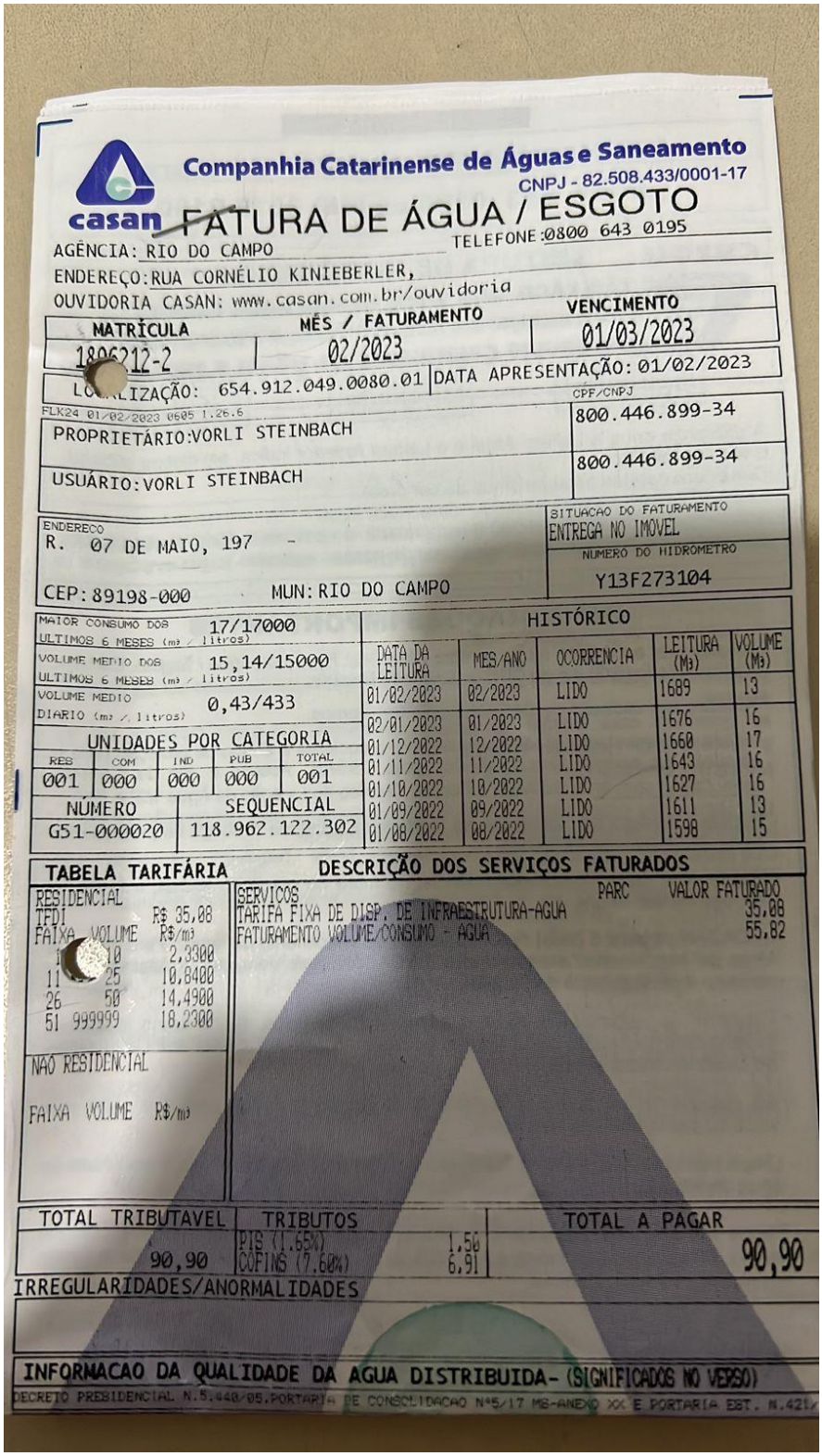
PABLO LEONARDO HEUSSER
CPF: 034.216.039-79

ELSIARIO PEDRO ELI
CPF: 218.155.429-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758
Nome da empresa GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34

USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Cultural e Beneficiente São José				
Endereço:	Rua Cornelius Kniebeler		CNPJ:	86325545/0001-93	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198.000
Nome do representante legal:	Luciano Bittencourt				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciano Bittencourt

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

16/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às 19:30 horas, à Rua 29 de Dezembro, nº 984, na sede da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária os senhores associados da SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Lothar Duderstadt que convidou a mim Nilso José Corbani para secretariar e lavrar a presente ata da assembléia, o que aceitei. Constituída a mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos associados presentes com direito a voto, o que fiz, utilizando o livro de Presença para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Tesoureiro, a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era número suficiente de associados presentes, com direito a voto, conforme Lista de Presença. A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia conforme consta no Edital de Convocação datado de 16/07/2007, contendo o seguinte conteúdo cujo teor é o seguinte: a) Aprovação do Novo Estatuto conforme exigência do Novo Código Civil; e b) Outros assuntos. A pedido do presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do conselho fiscal, proposta esta que teve cópias distribuídas a todos os associados presentes nesta assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados item por item por unanimidade dos presentes, passando o estatuto social a ter alterações, com o teor descrito abaixo:

REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, designada neste estatuto apenas de Associação, que terá tempo de duração indeterminado, atuando como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, já tendo sido fundada em 28 de janeiro de 1981, e será de ora em diante regida por este estatuto e demais regulamentos baixados pelos órgãos competentes, em tudo que não contrariar a legislação nacional vigente.

Artigo 2º - A sede da Associação será à Rua Cornelius Kniebeler nº 486, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.158-000.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade:

a) Coordenar obras sociais do município;

b) Exercer atividades de assistência social de educação de base, de saúde e de promoção humana;

c) Criar condições para que se possibilite à Comunidade Assistência Médica Hospitalar; e

d) Promover o desenvolvimento da cultura.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 4º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de associados, a saber:

a) Associados fundadores: os que participaram da Assembléia Geral da Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Associados efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Associação, mas com a admissão requerida posteriormente, sendo que tal admissão deverá ser aprovada pela Assembléia Geral dos associados, possuindo direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação;

c) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (a ratificados pela Assembléia Geral);

d) Associados colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

DA ADMISSÃO

Artigo 5º - São considerados aptos a serem associados todos aqueles que, em número ilimitado, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais, se estipuladas pela assembléia geral, e fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação.

DA DEMISSÃO

Artigo 6º - Para demissão da presente Associação, se procederá da seguinte forma:

I. Qualquer associado poderá pedir sua demissão voluntariamente, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação;
II. Será demitido da Associação qualquer associado e/ou membro da diretoria que deixar de atuar de forma eficiente, eficaz, dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade de atos que a atribuição de seu cargo lhe conferir;
III. A demissão após ser requerida por no mínimo 03 (três) associados de qualquer categoria, deverá ser analisada pela assembléia;
IV. O requerimento de demissão deverá conter os fatos e justificativas que motivaram tal atitude;
V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de demissão, deverão ser intimados, da data da assembléia que fará o julgamento;
VI. Cópia do requerimento de exclusão ou demissão da Associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão, deverá ser encaminhada ao associado ou membro da diretoria que estará sofrendo o processo interno de demissão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;
VII. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;
VIII. Ocorrendo a demissão do associado, este só poderá ser readmitido na Associação após um período de 02 (dois) anos, desde que no caso de ter sido penalizado na justiça criminal ou civil por atitude tomada na qualidade de associado, tenha cumprido sua pena para com a Associação, sendo que enquanto tal fato não ocorrer, perdurará a demissão;
IX. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;
X. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

DA EXCLUSÃO

Artigo 7º - Para exclusão da presente Associação, se procederá da seguinte forma:

I. Será excluído da Associação, todo associado que atentar contra os fins e objetivos da Associação;
II. A exclusão, após ser requerida por no mínimo 03 (três) associados de qualquer categoria, deverá ser analisada pela diretoria, que deverá receber o requerimento ou rejeitá-lo pela maioria de dois terços de seus membros no prazo de 15 (quinze) dias após seu protocolo;
III. O requerimento de exclusão deverá conter os fatos e justificativas que motivaram tal atitude;
IV. A falta de análise por parte da diretoria implicará em admissão tácita do requerimento;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados de tal decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do protocolo do primeiro requerimento, sendo que, caso rejeitado tenha um novo prazo de 15 (quinze) dias da intimação para recorrer à assembléia para que esta venha a tomar a decisão definitiva;

VI. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados da data da assembléia que tomará a decisão

VII. O recurso formulado à assembléia não poderá apresentar novos motivos, sob pena de nulidade;

VIII. Ocorrendo admissão tácita do requerimento, ou recebimento expressa por parte da diretoria, cópia do requerimento de exclusão da associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão ou exclusão, deverá ser encaminhada ao associado que estará sofrendo o processo interno de exclusão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;

IX. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;

X. Ocorrendo a exclusão do associado, este só poderá ser readmitido na associação após um período de 02 (dois) anos, sendo que, tendo causado danos materiais à Associação, terá de ressarci-los antes;

XI. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;

XII. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados votar e ser votados para os cargos eletivos e participar das assembléias gerais.

Artigo 9º - Somente terá direito a voto os associados da(s) categoria(s) Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Artigo 10º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Artigo 11º - São deveres dos associados cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 12º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação nos termos dos artigos anteriores, garantido o direito de ampla defesa, inclusive com a presença de advogado.

Parágrafo Único. A decisão de exclusão ou demissão poderá ser revista pelo poder judiciário.

Artigo 13º - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações sociais.

Artigo 14º - São ainda, direitos de todos os associados:

a) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da finalidade da Associação;
b) Requerer ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
c) Participar dos debates e resoluções da Assembléia;
d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da associação;
e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação para fins fiscalizadores, bem como a documentos que digam respeito à esta Associação;
f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados fundadores.

Artigo 15º - São ainda deveres de todos os associados:

a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da mesma, e agindo com ética no desempenho de funções;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados de tal decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do protocolo do primeiro requerimento, sendo que, caso rejeitado tenha um novo prazo de 15 (quinze) dias de intimação para recorrer à assembléia para que esta venha a tomar a decisão definitiva;
VI. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados da data da assembléia que tomará a decisão;
VII. O recurso formulado à assembléia não poderá apresentar novos motivos, sob pena de nulidade;
VIII. Ocorrendo admissão tácita do requerimento, ou recebimento expressa por parte da diretoria, cópia do requerimento de exclusão da associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão ou exclusão, deverá ser encaminhada ao associado que estará sofrendo o processo interno de exclusão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;
IX. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;
X. Ocorrendo a exclusão do associado, este só poderá ser readmitido na associação após um período de 02 (dois) anos, sendo que, tendo causado danos materiais à Associação, terá de ressarci-los antes;
XI. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;
XII. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados votar e ser votados para os cargos eletivos e participar das assembléias gerais.

Artigo 9º - Somente terá direito a voto os associados da(s) categoria(s) Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Artigo 10º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Artigo 11º - São deveres dos associados cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 12º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação nos termos dos artigos anteriores, garantido o direito de ampla defesa, inclusive com a presença de advogado.

Parágrafo Único. A decisão de exclusão ou demissão poderá ser revista pelo poder judiciário.

Artigo 13º - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações sociais.

Artigo 14º - São ainda, direitos de todos os associados:
a) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da finalidade da Associação;
b) Requerer ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
c) Participar dos debates e resoluções da Assembléia;
d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da associação;
e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação para fins fiscalizadores, bem como a documentos que digam respeito à esta Associação;
f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados fundadores.

Artigo 15º - São ainda deveres de todos os associados:
a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da mesma, e agindo com ética no desempenho de funções;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

c) Comparecer às Assembléias Gerais;
d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive mensalidades;
e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas, municípios, estados e mesmo nações;
f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16º - O patrimônio social será constituído:
a) Das contribuições dos colaboradores;
b) Mensalidades de associados;
c) Das doações, subvenções e legados;

Artigo 17º - A Associação, aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 18º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela, ou ainda outras vantagens a qualquer título de seu patrimônio sob nenhuma forma, a seus dirigentes e associados.

Artigo 19º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO

Artigo 20º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria de 2/3 dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 21º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 22º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 23º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, deste município, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública sem fins lucrativos, com destinação social, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - A Associação será administrada por Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SUBTÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º - A Assembléia Geral, órgão máximo da associação, será constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos conferidos pelo estatuto.

Artigo 27º - Compete à Assembléia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil:
a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Demitir os administradores;
c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
d) Decidir sobre alterações do estatuto;
e) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
f) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

c) Comparecer às Assembléias Gerais;
d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive mensalidades;
e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas, municípios, estados e mesmo nações;
f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16º - O patrimônio social será constituído:
a) Das contribuições dos colaboradores;
b) Mensalidades de associados;
c) Das doações, subvenções e legados;

Artigo 17º - A Associação, aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 18º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela, ou ainda outras vantagens a qualquer título de seu patrimônio sob nenhuma forma, a seus dirigentes e associados.

Artigo 19º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO

Artigo 20º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria de 2/3 dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 21º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 22º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 23º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, deste município, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública sem fins lucrativos, com destinação social, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - A Associação será administrada por Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SUBTÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º - A Assembléia Geral, órgão máximo da associação, será constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos conferidos pelo estatuto.

Artigo 27º - Compete à Assembléia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil:
a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Demitir os administradores;
c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
d) Decidir sobre alterações do estatuto;
e) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
f) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Artigo 37º - Caberá ao Secretário auxiliar e organizar os trabalhos e o livro de atas da Associação.

Artigo 38º - Caberá ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Artigo 39º - Caberá ao Tesoureiro organizar e responder pelas finanças da Associação, apresentando balancete semestral.

Artigo 40º - Caberá ao Vice-Tesoureiro auxiliar relativamente o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo Único. O Tesoureiro assinará documentos financeiros em conjunto com o Presidente, entendidos tais documentos, como por exemplo, os cheques de conta corrente, e outros que representem saídas de recursos dos fundos da Associação.

Artigo 41º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter atualizado o levantamento dos bens, imóveis da associação, bem como apresenta-lo ao Conselho e ou a Diretoria anualmente;

b) Manter o registro da entrada, saída e situação através de livro próprio.

Artigo 42º - Caberá ao Diretor de Eventos:

a) Organizar e promover eventos em prol da Associação;

b) Divulgar o nome da Associação e os serviços que a mesma presta a Comunidade.

SUBTÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43º - O Conselho Fiscal compor-se-á em número de três ou mais membros, sempre respeitando que o número de seus componentes seja ímpar, eleitos pela assembléia geral da Associação.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal, em conjunto ou individualmente terão direito a acesso e cópia de todos os documentos de propriedade da Associação, ou dos que estejam em sua posse.

Artigo 44º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos por dois anos após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 45º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, especialmente:

1. examinar os livros de escrituração da Associação;
2. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Tesoureiro;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

Parágrafo Primeiro. O conselho Fiscal aprovará ou rejeitará as contas, sendo que quando aprovado por unanimidade, o conselho fiscal ficará solidariamente responsável pela veracidade e legalidade das informações e lançamentos.

Parágrafo Segundo. Aprovadas as contas por dois votos a um, o conselho fiscal as enviará à assembléia, onde será lido o motivo do voto contrário e decidido a rejeição das contas ou a derrubada do voto.

Parágrafo Terceiro. Rejeitadas as contas, o Conselho Fiscal fundamentará o motivo da rejeição, remetendo a decisão à Diretoria, sendo que esta providenciará a correção se o erro consistir de mera formalidade, ou remeterá a decisão ao Ministério Público se a rejeição das contas ocorrer por ilegalidade, por desvio de verbas, ou por desvio de finalidade da instituição quando couber.

Parágrafo Quarto. A remessa da decisão de rejeição das contas ao presidente, por ilegalidade, por desvio de verbas, ou por desvio de finalidade da Associação, deverá ser encaminhada pelo presidente ao Ministério Público no prazo máximo de 15 (quinze dias), sendo que o presidente deverá ser alertado por escrito da necessidade do cumprimento de tal prazo, para que, em caso de descumprimento responda solidariamente em eventual ressarcimento cível à Associação.

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 45º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, serão feitas em assembléia geral ordinária, sempre nos anos ímpares, até a segunda quinzena do mês de maio, sendo a posse perante a mesma Assembléia, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos.
Parágrafo Primeiro. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associado da Associação, em pleno gozo de suas prerrogativas com direito a voto.

Parágrafo Quarto. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação e com parecer do Conselho Fiscal, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, e deverá ser apresentado até a segunda quinzena do mês de março do ano seguinte, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 49º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - O estatuto desta associação poderá ser reformado no todo ou em partes, em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 51º - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão feitas na assembléia ordinária, e a Diretoria cujo mandato acha-se vencendo fará a prestação de contas referente ao período que couber juntamente com a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 52º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados.

Artigo 53º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em dezesseis de agosto de 2007, e revogará o anterior registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio do Campo-SC.

Artigo 54º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para qualquer ação fundada neste estatuto. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo presidente desta assembléia, por mim, secretário, e pelos demais associados presentes com direito a voto, constantes no livro de Presença.

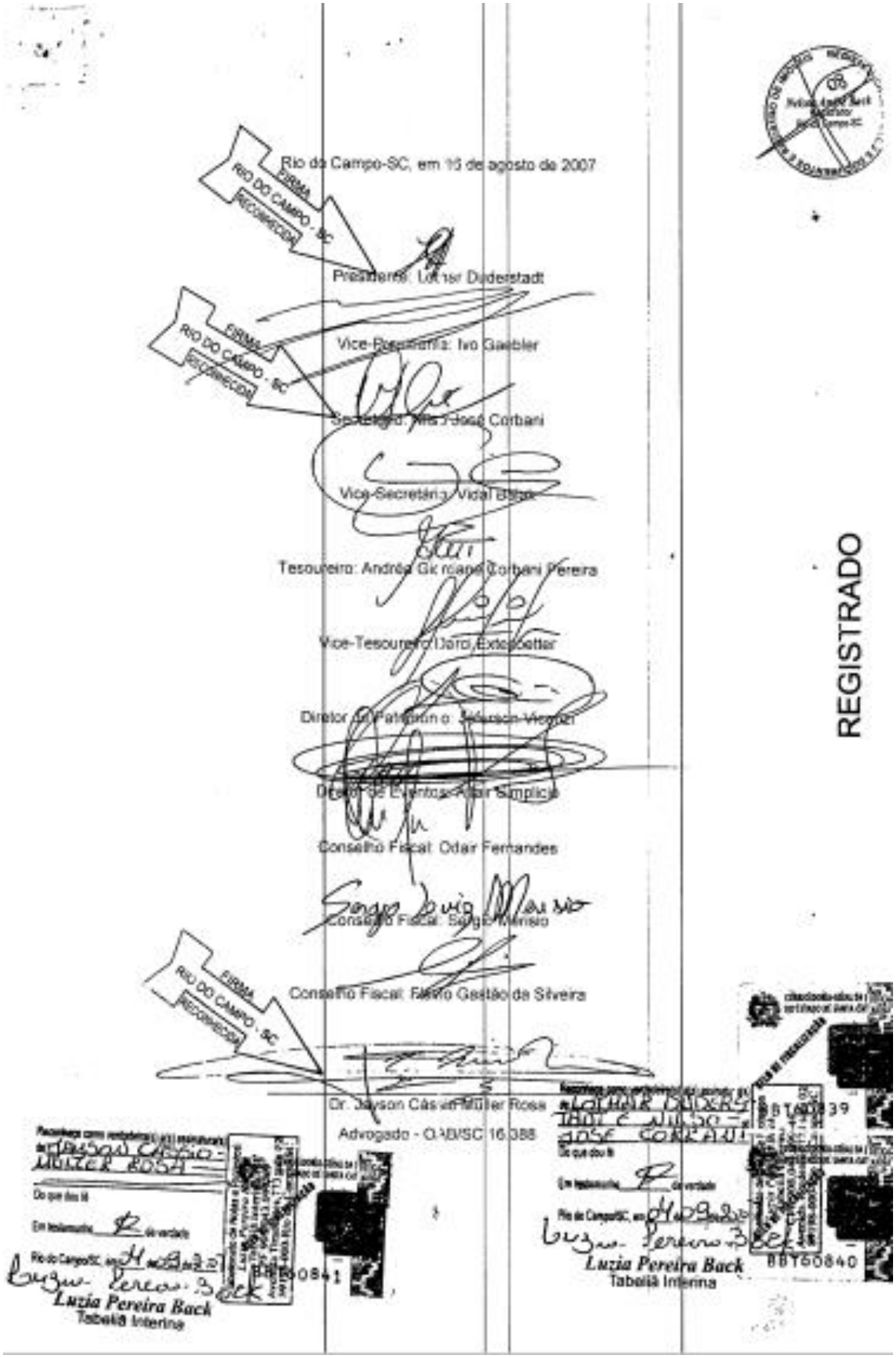
Certidão

Certificamos para os devidos fins, que a presente transcrição confere com o original do Livro de Atas nº 02, referente à reunião do 16/08/2007, das folhas 27v a 35, da Sociedade Cultural e Beneficente São José.

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Rua 29 de Dezembro, 34 - Bairro: Centro - CEP: 89198-000 - Fone: (47)3526-4900 - Email: riodocampo.unica@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000754-35.2021.8.24.0143/SC

AUTOR: CLAUDENIR IRINEU DA SILVA
AUTOR: DARCI WEBER
AUTOR: JAISON BACK
AUTOR: OSNELDA BORINELLI
AUTOR: SIDNEI TONET
RÉU: JOSEFA SIEGEL
RÉU: LORIVAL GRANEMANN
RÉU: ALINI PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JEFFERSON CARDOUZO
RÉU: PEDRO KLOCH
RÉU: VANDERLEI CAPISTRANO
RÉU: CLEITON ELIEL DA SILVA
RÉU: DILMA CAETANO
RÉU: ELENA SCHMIDT CORDEIRO
RÉU: GILSON ELICKER
RÉU: JOAO EVERALDO ALVES PADILHA
RÉU: MARIA DA GRACA DE SOUZA GODINHO
RÉU: OSCAR ULIANO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação em que se pretende a anulação da eleição, nomeação e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural e Beneficente São José, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Rio do Campo.

Narra a parte autora, em apertado resumo, que, são legitimados para a presente ação na condição de associados; que, na forma do seu Estatuto Social, a Associação Cultural e Beneficiente São José designou eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o dia 25/5/2021; que foram inscritas duas chapas, uma delas presidida pelo autor Jaison Back, outra pelo requerido Lorival Granemann; que não foi homologada a chapa presidida pelo autor Jaison e homologada a chapa presidida pelo requerido Lorival; posteriormente, em 23/5/2021, foi revogado o edital de convocação e atos subsequentes e cancelada a eleição prevista para o dia 25/5/2021; que não obstante o cancelamento da eleição, o requerido Lorival, presidente da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", no dia 25/5 divulgou convite para assembleia de posse da nova chapa da Diretoria, tendo-se auto nomeado Presidente da entidade e dando posse a ele mesmo e à sua Diretoria e Conselho Fiscal; que em conformidade com o Estatuto somente duas categorias de associados, fundadores e efetivos, podem votar e ser votados; que o edital de convocação previu a integração das chapas por associados fundadores e contribuintes e não foi impugnado; que quanto à categoria de sócios efetivos, desde o registro do Estatuto em 5/9/2007 nunca houve requerimento ou admissão em assembleia de associados efetivos e não há previsão estatutária da classe associados "*contribuintes*", mencionados no edital de convocação; que a

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

situação é peculiar pois, atendo-se ao Estatuto, não há associados aptos a votar e serem votados, com exceção do único associado fundador ainda vivo; que a única condição imposta no edital para os associados não fundadores foi a contribuição há pelo menos um ano; que foram cometidas diversas ilegalidades no processo de eleição/nomeação/posse da atual diretoria consistentes em: 1) incongruência na não homologação de uma chapa e homologação de outra quando a situação é rigorosamente a mesma, com base em parecer que concluiu, contra as disposições do Estatuto e do Edital de Convocação, que somente poderiam compor a chapa associados efetivos, admitidos por Assembleia Geral ou integrantes de Diretorias de gestões passadas, após um ano de associado efetivo; 2) autoproclamação dos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", mesmo após o cancelamento do pleito eleitoral, "*passando por cima de tudo e de todos, ignorando o Estatuto da Associação*"; 3) manutenção do Diretor de Patrimônio na Ata da Eleição, mesmo após ele ter retirado o seu nome.

Com tais razões postularam os autores o deferimento da tutela de urgência para a imediata suspensão dos efeitos da eleição/nomeação/posse dos membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, prorrogando-se o mandato da gestão anterior ou, alternativamente, nomeando-se administrador provisório pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, tempo suficiente para a realização de nova eleição.

É o relato do necessário.

Inicialmente, efetue o Sr. Distribuidor a inclusão da requerida Associação Cultural e Beneficente São José no polo passivo da ação.

No que concerne à **tutela de urgência** estabelece o art. 300 do Código Civil que "*A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo***".

Da análise da documentação acostada aos autos verifica-se que:

*Em **21/4/2021** foi publicado **Edital de Convocação** para a Assembleia Geral e Ordinária, estando na pauta, dentre outros assuntos, "Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2023". **O Edital foi assinado por Luciano Bittencourt, Presidente da Associação** (doc. 18).*

*Em **21/4/2021** foi publicada Resolução designando os membros da Comissão Eleitoral (doc. 20).*

*Em **11/5/2021** foi retificado o Edital de Convocação, mantendo-se a data prevista para a eleição (doc. 21).*

*Em **20/5/2021** (ou 21/5/2021, o que deve ser esclarecido, mas sem qualquer influência na presente decisão) foi indeferida a homologação da inscrição da chapa dos autores e deferida a homologação da inscrição da chapa dos réus (docs. 22 e 24, respectivamente).*

*Em **24/5/2021** o Presidente Luciano Bittencourt revogou o Edital de Convocação e atos subsequentes, bem como **determinou o CANCELAMENTO da eleição prevista para 25/5/2021** (doc. 25), sendo o ato regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (doc. 27).*

*Em **25/5/2021**, em Assembleia que teria sido instalada pelo vice-presidente da associação, foi eleita por aclamação/unanimidade e empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, compostos pelos integrantes da chapa integrada pelos requeridos. A ata foi assinada exclusivamente pelo*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

Presidente e Secretária da nova Diretoria (doc. 28).

Pois bem, nos termos do art. 35 do Estatuto da Associação requerida cabe ao seu Presidente "***Coordenar todos os trabalhos da Associação***".

Desse modo, resolvendo o Presidente da Associação, **no legítimo exercício de sua função**, pela revogação do Edital de Convocação e atos subsequentes e pelo **cancelamento da eleição e posse designada para a Assembleia que ocorreria no dia 25/5/2021**, sem qualquer impugnação por qualquer dos associados, em análise preliminar **carece de validade jurídica todos os atos de eleição e posse realizados na referida Assembleia**.

Tal circunstância, por si só, evidencia a **probabilidade do direito** no que concerne à alegação de irregularidade da eleição/posse/nomeação da nova Diretoria, e autoriza a concessão da tutela pretendida, pois também presente o perigo de dano, como adiante se verá.

Cabe registrar que a revogação do edital e o cancelamento da eleição foram efetuados de forma devidamente **fundamentada**, tendo em vista a aparente divergência entre o Edital de Convocação e o Estatuto Social no tocante à realização de "*assembleia para admissão dos sócios*", matéria diretamente relacionado à não homologação de uma das duas chapas pretendentes, com reflexos diretos, portanto, na regularidade de eventual eleição.

Sequer é necessário adentrar nas supostas ilegalidades referentes ao processo da eleição, já que cancelada na esfera administrativa, ficando, portanto, prejudicada a análise de qualquer vício eventualmente existente, salvo no tocante à definição dos associados aptos a votar e serem votados, por se tratar de pedido expresso relacionado a eventual futura eleição.

Ora, havendo discordância da chapa cuja inscrição fora homologada com o cancelamento da eleição, o procedimento adequado era a adoção de providências administrativas ou mesmo judiciais cabíveis, sendo irregular a conduta adotada pelos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*" de simplesmente tratar como inexistente, ao menos pelo que dos autos consta, **o ato administrativo editado legitimamente pelo Presidente no regular exercício da função**.

É patente o **perigo de dano**, inclusive tendo em vista a possível nulidade dos atos praticados por Diretoria eleita/empossada de **forma irregular**, em prejuízo da Associação requerida e ao possível direito dos autores de concorrer ao pleito, considerando que foi determinado o cancelamento da eleição antes mesmo de eventual recurso administrativo contra a não homologação.

Portanto, deve ser deferida a tutela de urgência postulada, para a imediata suspensão da "eleição/posse" da Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", presidida pelo requerido Lorival Graemann, **com a manutenção da Diretoria anterior no cargo, presidida por Luciano Bittencourt até decisão final nos presentes autos**.

Lado outro, inviável, neste momento, o deferimento de imediata convocação e realização de nova eleição tendo como legitimados ativos e passivos "*todos aqueles que comprovadamente contribuam com entidade há pelo menos um ano*", pois isso depende da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

análise e interpretação exauriente do Estatuto, que somente poderá ser feita após a instrução processual.

Além disso, sopesando-se, de um lado, a autorização imediata de nova eleição e a manutenção da anterior Diretoria até decisão final, a segunda medida melhor atende aos interesses da Associação, evitando-se, assim, realização de eleição passível de invalidade ao final do processo.

Pelo exposto:

I. CONCEDO a tutela postulada e determino a SUSPENSÃO de todos os efeitos da eleição/posse levadas a efeito na Assembleia do dia 25/5/2021, ficando os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal "*eleitos/empossados*" **proibidos da prática de qualquer ato de gestão e/ou interferência na administração da Associação**, ressalvados os direitos próprios de qualquer associado, MANTIDOS NO CARGO, de forma provisória, até decisão final nos presentes autos, os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal da gestão anterior, caso haja aceitação por parte destes.

INTIMEM-SE: 1) Os requeridos para ciência e imediato cumprimento; 2) Luciano Bittencourt, cujos dados deverão ser fornecidos pelos requerentes no prazo de 5 (cinco) dias, para que dizer, em igual prazo de 5 (cinco) dias, se concorda em permanecer, juntamente com os anteriores Diretoria e Conselho Fiscal, na administração da Associação até o julgamento final da presente ação.

Cumpra-se com urgência.

II. A parte autora se manifestou expressamente pela dispensa da audiência de conciliação, razão pela qual, e tendo em vista a natureza da causa, deixo de designar o ato, sem prejuízo de futura designação caso ambas as partes assim o requeiram.

III. CITEM-SE os réus para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC), apresentem resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, CPC).

No mesmo prazo e oportunidade a parte requerida deverá especificar as provas que efetivamente pretende produzir, indicando o fato probando e o meio probatório, **ciente que somente será admitida a prova oral se demonstrada a sua efetiva necessidade, tendo em vista tratar-se de lide a ser dirimida, em princípio, por prova exclusivamente documental**.

IV. Com a resposta da parte ré, independente de novo despacho, intime-se a parte autora para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que efetivamente pretende produzir, **ciente da advertência acima no tocante à prova testemunhal**.

V. Após a manifestação das partes ou se decorrido o prazo, o que deverá ser certificado, dê-se vistas ao Ministério Público e voltem conclusos para saneador ou julgamento antecipado, o que for o caso.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

VI. Tendo em vista a natureza da causa, que versa sobre a Administração da Sociedade Mantenedora da única Unidade Hospitalar do Município de Rio do Campo, **o processo deverá tramitar exclusivamente no fluxo de urgentes eível**.

Intime-se o Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015502354v31** e do código CRC **ae468f06**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO
Data e Hora: 17/6/2021, às 16:46:30

5000754-35.2021.8.24.0143 **310015502354 .V31**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIANO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.930.134, inscrito no CPF sob nº 029.076.999-03, residente e domiciliado na Rua Luiz Bertoli, nº 149, no Município de Rio do Campo – SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais, especialmente no que restou liminarmente decidido nos autos nº 5000754-35.2021.8.24.0143/SC que concordo em permanecer, na administração (Presidente) da Associação Beneficente Cultural São Jose, situada nesse município de Rio do Campo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio do Campo – SC, 18 de Junho de 2021.

Luciano Bittencourt

LUCIANO BITTENCOURT

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanella - Tabelião
Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió
Fone/Whats: (47) 3563-1151

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de: LUCIANO BITTENCOURT

Do que dou fé. Em test. da verdade
Taió/SC, 18/06/2021

Janaina Kohelet Colzani - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
ORD21538-MNSS

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.325.545/0001-93 MATRIZ		30/01/1969

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORNELIUS KNIEBELER	486	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HOSPITALRIODOCAMPO@GMAIL.COM	(47) 3564-1132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **13:20:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Hotel Varassori LTDA				
Endereço:	Rua 29 de Dezembro		CNPJ:	10.452.914/0001-47	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	Mateus Semiano Varassori				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mateus S Varassori.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

07/03/2023, Rio do Campo, SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.452.914/0001-47 **MATRIZ**		**03/11/2008**

NOME EMPRESARIAL
HOTEL VAVASSORI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOTEL VAVASSORI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**725**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@HOTELVAVASSORI.COM.BR	**(47) 3564-1393/ (47) 8461-1471**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **16:30:06** (dat e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42600381867	2305	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TAIO
18/908067-1

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 811000000512047
DBE analisado.
Emitida em 23/05/2018 - V3

NOME: HOTEL VAVASSORI EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

TAIÓ DBE
VIA UNICA 18 MAIO 23
RIO DO CAMPO
23/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
Nome: MATEUS SEMIANO VAVASSORI
Assinatura:
Telefone de contato: (47)35641393 contabilidade.albatroz1@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Responsável

Processo em ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

28 / 05 / 2018 _____
Data Responsável

Sara Cristiane Bronzatto
Matrícula 7681-0
Técnica em Registro de Empresas

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data
_____ _____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

MATEUS SEMIANO VAVASSORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1997, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 061.154.139-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.276.647, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA 29 DE DEZEMBRO, 725, APT 202, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **HOTEL VAVASSORI EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600381867, com sede Rua 29 de Dezembro, 725, Sala 02, Rio do Campo, SC, CEP 89.198-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.452.914/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A empresa passa a ter o seguinte objeto: **HOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, RESTAURANTE E LANCHONETE.**

Em face das alterações acim. , consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa gira sob a denominação de **HOTEL VAVASSORI EIRELI ME,** com sua sede e foro jurídico na Cidade de Rio do Campo, na Rua 29 de Dezembro, 725, sala 02, Estado de Santa Catarina , CEP- 89.198-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa vigora sob forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo regida por este instrumento e nas omissões deste, no que couber, pelas regras das Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA- A EIRELI poderá estabelecer filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Req: 81800000512047 Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

CLÁUSULA QUARTA- O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **HOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, RESTAURANTE E LANCHONETE.**

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008 como Sociedade Empresária, sendo que seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital é de R$ 210.720,00 (duzentos e dez mil setecentos e vinte reais), dividido em 210.720(duzentos e dez mil setecentas e vinte) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, fica concentrado exclusivamente com o titular **MATEUS SEMIANO VAVASSORI.**

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo,desde que já se encontre totalmente integralizado.

§ 2º- O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante deliberação do titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100(cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, á época da redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo o mesmo exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ Único: O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações do titular para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem, serão tomadas por escrito em livro próprio ou, mediante alterações do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA- Em caso de falecimento ou incapacidade civil do titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores do titular, caso não haja impedimentos legais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§ Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores do titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada extinta, observando-se o disposto na cláusula 23ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá a verificação dos lucros e prejuízos, levantado do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12(doze) meses,(mensal,trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes á matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os lucros apurados após a prestação de contas da administração, serão atribuídos ao titular, exceto se o mesmo deliberar de forma diversa, podendo,inclusive,ficar em reser as para posterior aproveitamento.

§Único: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12(doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSLA DÉCIMA SEGUNDA- Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUAF TA- A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pelo titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas

Junta Comercial do Esta .) de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumentos próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, o titular elegerá imediatamente o novo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa do titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo – se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a titulo de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O administrador, quando não for o titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o resultado econômico, na forma da clausula 10ª deste instrumento.

CLÁUSLA VIGÉSIMA – O administrador, quando não for o titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação do titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ocupa o cargo de administrador desta EIRELI, o titular da mesma Sr. **MATEUS SEMIANO VAVASSORI**, já anteriormente identificado e qualificado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

§Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente á época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado á data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/sucessores do titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O Sr. **MATEUS SEMIANO VAVASSORI**, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA- Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUINTA- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular lavra, data e assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

RIO DO CAMPO, 23 de maio de 2018.

MATEUS SEMIANO VAVASSORI
CPF: 061.154.139-40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189080671

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOTEL VAVASSORI EIRELI
PROTOCOLO	189080671 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600381867
CNPJ 10.452.914/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018
SOB N: 20189080671

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenti...

28/05/2018

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1320677-0	03/2023	01/04/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.040.0230.02 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/03/2023

PROPRIETÁRIO: DULCIR VAVASSORI — 767.036.659-15

USUÁRIO: DULCIR VAVASSORI — 767.036.659-15

ENDEREÇO
R. 29 DE DEZEMBRO, 725 - CENTRO
APARTAMENTO
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

DADOS DO FATURAMENTO
B-756 A-3834 CC-281178

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
711C012102

ÚLTIMA LEITURA MEDIDA (m³) / LEITURA	48/48000
VOLUME MÉDIO DOB ÚLTIMA LEITURA MEDIDA (m³) / LEITURA	35,00/35000
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³) / (litros)	1,32/1321

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
GS1-000487	000.000.000.000

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	CONSUMO (m³)
01/03/2023	03/2023	LIDO	2808	37
01/02/2023	02/2023	LIDO	2771	35
02/01/2023	01/2023	LIDO	2736	38
01/12/2022	12/2022	LIDO	2698	31
01/11/2022	11/2022	LIDO	2659	36
01/10/2022	10/2022	LIDO	2623	48
01/09/2022	09/2022	LIDO	2575	42

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFD1 R$ 35,00

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,6400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	REF.	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,00
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		359,78

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
394,86	PIS (1,65%)	6,52	394,86
	COFINS (7,60%)	30,01	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5/17 MS-ANEXO XX E PORTARIA GAT. N.421/17

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETROS/ANALISADAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	8
COR APARENTE	10	10	8
CLORO RESIDUAL	10	10	10
FLUOR	8	8	1

2. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS

PARAMETROS/ANALISADAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	10	10	10	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	10	10	SIM

3. CONCLUSAO

¿EVENTUAIS ANaLISES FORA DO PADRãO FORAM REFEITAS,ACOMPANHADAS DE AçõES CORRETIVAS EM TEMPO HaBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA aGUA¿.

Outras informações sobre a qualidade da agua:
0800 643 0195 http://www.casan.com.br

AVISOS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OK

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Maria Terezinha Mameri M.E				
Endereço:	29 de Dezembro 553		CNPJ:	06880932000[illegible]-52	
Município:	Rio do campo	UF:	S.C	CEP:	88198000
Nome do representante legal:	Maria Terezinha Mameri				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria T. Mameri

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01 / de fevereiro de 2023 Rio do campo S.C

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.880.932/0001-52 **MATRIZ**		**28/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
MARIA TEREZINHA MANERICH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJA DA LILI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**553**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3352-2880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:11:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, NRº 214 – SALA 01
CENTRO
CEP: 89160.141 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

MARIA TEREZINHA MANERICH, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Agronômica – SC, inscrita no CPF sob n.º 564.292.749-34 e portadora da C.I. n.º 7R/2.499.400 - SSP/SC, expedida em 03.09.1997, nascida em 29.09.1961, residente e domiciliada a Alameda Aristiliano Ramos, 214, 1º andar, apto. 01, centro, CEP: 89160.141, município de Rio do Sul, Santa Catarina; único componente da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME**, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, 214 – sala 01, CEP: 89160.141, centro do município de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 06.880.932/0001-52, Inscrição Estadual n.º 254.841.392 e com registro na JUCESC sob n.º 42203470103, em data de 28/06/2004 e ultima alteração sob nº 20110049241 em 05/08/2011, resolve transformar a Sociedade em Empresário, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 01 – Fica transformada a Sociedade Limitada em Empresário, sob nome empresarial de **MARIA TEREZINHA MANERICH ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA 02 – O acervo desta sociedade, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Rio do Sul (SC), 04 de maio de 2015.

Maria Terezinha Manerich
MARIA TEREZINHA MANERICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2015 SOB Nº: 20150336764
Protocolo: 15/033676-4, DE 15/05/2015
Empresa: 42 2 0347010 3
COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Companhia Catarin[illegible] de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE:0800 643 0195

ENDEREÇO:RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1774120-3	12/2022	01/01/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.044.0140.03 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/12/2022

PUXOU 01/12/2022 1439 1.26.6

	CPF/CNPJ
PROPRIETARIO:LUANA DANIELA MULLER STEINBACH	047.641.569-11
USUARIO:MARIA TEREZINHA MANERICH	564.292.749-34

ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
R. 29 DE DEZEMBRO, 553 - CENTRO	ENTREGA NO IMÓVEL
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO	NÚMERO DO HIDRÔMETRO A10C031132

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ - litros)	5/5000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ - litros)	3,57/3000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ - litros)	0,07/66

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	001	000	000	001

NUMERO	SEQUENCIAL
GS1-000373	117.741.202.212

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/12/2022	12/2022	LIDO	224	2
01/11/2022	11/2022	LIDO	222	3
01/10/2022	10/2022	LIDO	219	3
01/09/2022	09/2022	LIDO	216	3
01/08/2022	08/2022	LIDO	213	5
01/07/2022	07/2022	LIDO	209	4
01/06/2022	06/2022	LIDO	204	5

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

VAC RESIDENCIAL

TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	5,1680
11	50	14,4960
51	999999	19,2300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		10,32
AC MULTA PREVISAO SISTEMA	1/1	1,03

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
46,43	PIS (1.65%) COFINS (7.60%)	0,77 3,53	46,43

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

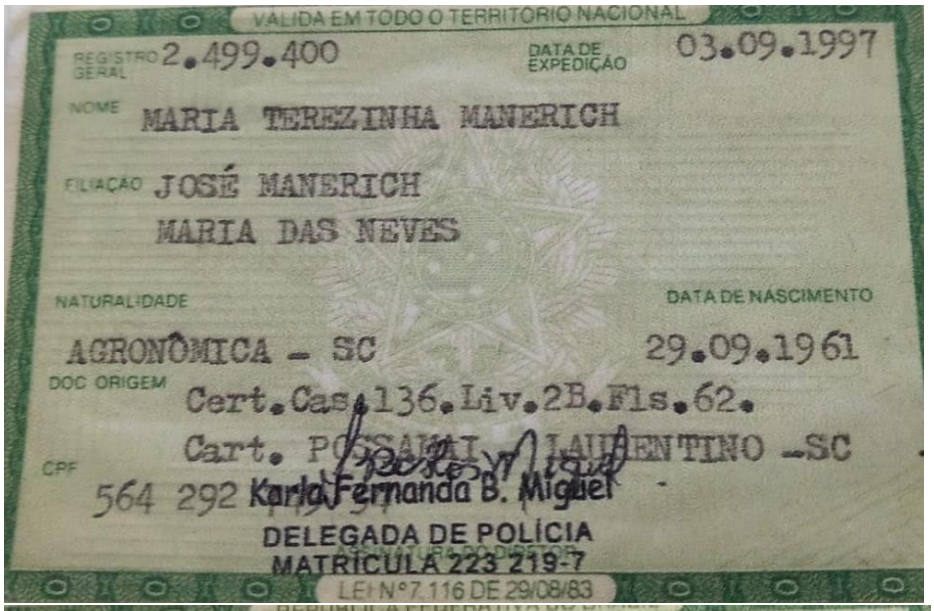
DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05,PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5 (7 NO ANEXO XX E PORTARIA INT. N.635/16

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.499.400 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.09.1997

NOME MARIA TEREZINHA MANERICH

FILIAÇÃO JOSÉ MANERICH
MARIA DAS NEVES

NATURALIDADE AGRONÔMICA - SC

DATA DE NASCIMENTO 29.09.1961

DOC ORIGEM Cert.Cas.136.Liv.2B.Fls.62.
Cart. POUSADA LAURENTINO - SC

CPF 564 292 Karla Fernanda B. Miguel

DELEGADA DE POLÍCIA
MATRÍCULA 223 219-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7R
2ª via

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

maria t manerich.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
564.292.749-34

Nome
MARIA TEREZINHA MA... RICH

Nascimento
29/09/1961

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MAURO STÉDILE & Cia Ltda				
Endereço:	Rua 29 de dezembro 442		CNPJ:	02.962.115/0001-92	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	MAURO STEDILE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

02.962.115/0001-92
MAURO STEDILE & CIA LTDA
RUA 29 DE DEZEMBRO, 442 SALA 02
CENTRO - CEP 89198-000
RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇAO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.962.115/0001-92 MATRIZ		04/02/1999

NOME EMPRESARIAL
MAURO STEDILE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DROGARIA FARMALU	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	442	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3564-1055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:14:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MAURO STEDILE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 02.962.115/0001-92

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados decidem, ao emitir a 5ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 04.02.1999 até a presente alteração, conforme segue:

MAURO STEDILE, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 06 de Junho de 1963, natural de Agronômica - SC, aposentado, portador da CI nº 7/R 1.423.147 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 464.067.869-04, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaiópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

LUZIA SCHMIDT, brasileira, divorciada judicialmente, nascida em 03 de Agosto de 1961, natural de Salete - SC, comerciante, portadora da CI nº 7/R 2.335.874, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 437.430.489-49, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaiópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 442, Sala 02, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.115/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202579098 por despacho em sessão de 04.02.1999; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento, o sócio aposentado **MAURO STEDILE**, não terá retirada de pró-labore, somente retirará lucros acumulados da empresa.

III- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 6184910550024O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAURO STEDILE, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 06 de Junho de 1963, natural de Agronômica - SC, aposentado, portador da CI nº 7/R 1.423.147 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 464.067.869-04, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

LUZIA SCHMIDT, brasileira, divorciada judicialmente, nascida em 03 de Agosto de 1961, natural de Salete - SC, comerciante, portadora da CI nº 7/R 2.335.874, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 437.430.489-49, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.115/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202579098 por despacho em sessão de 04.02.1999; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº442, Sala 02, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.

Cláusula Segunda. A sociedade explora do ramo de **"Comércio varejista de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumaria e mercadorias em loja de conveniências"**.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 1999, e sua duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R$)
MAURO STEDILE	50,00%	10.000	10.000,00
LUZIA SCHMIDT	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAIS	100,00%	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61949185509240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima Terceira. Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima primeira e seus parágrafos.

Cláusula Décima Quinta. A administração da empresa cabe **isoladamente** ao sócio **MAURO STEDILE**, na função de sócio administrador, podendo representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo único: O sócio aposentado **MAURO STEDILE**, não terá retirada de pró-labore, somente retirará lucros acumulados da empresa.

Cláusula Décima Sexta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" do sócio administrador será fixada de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202578098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61949185509240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo (SC), em 21 de Novembro de 2019.

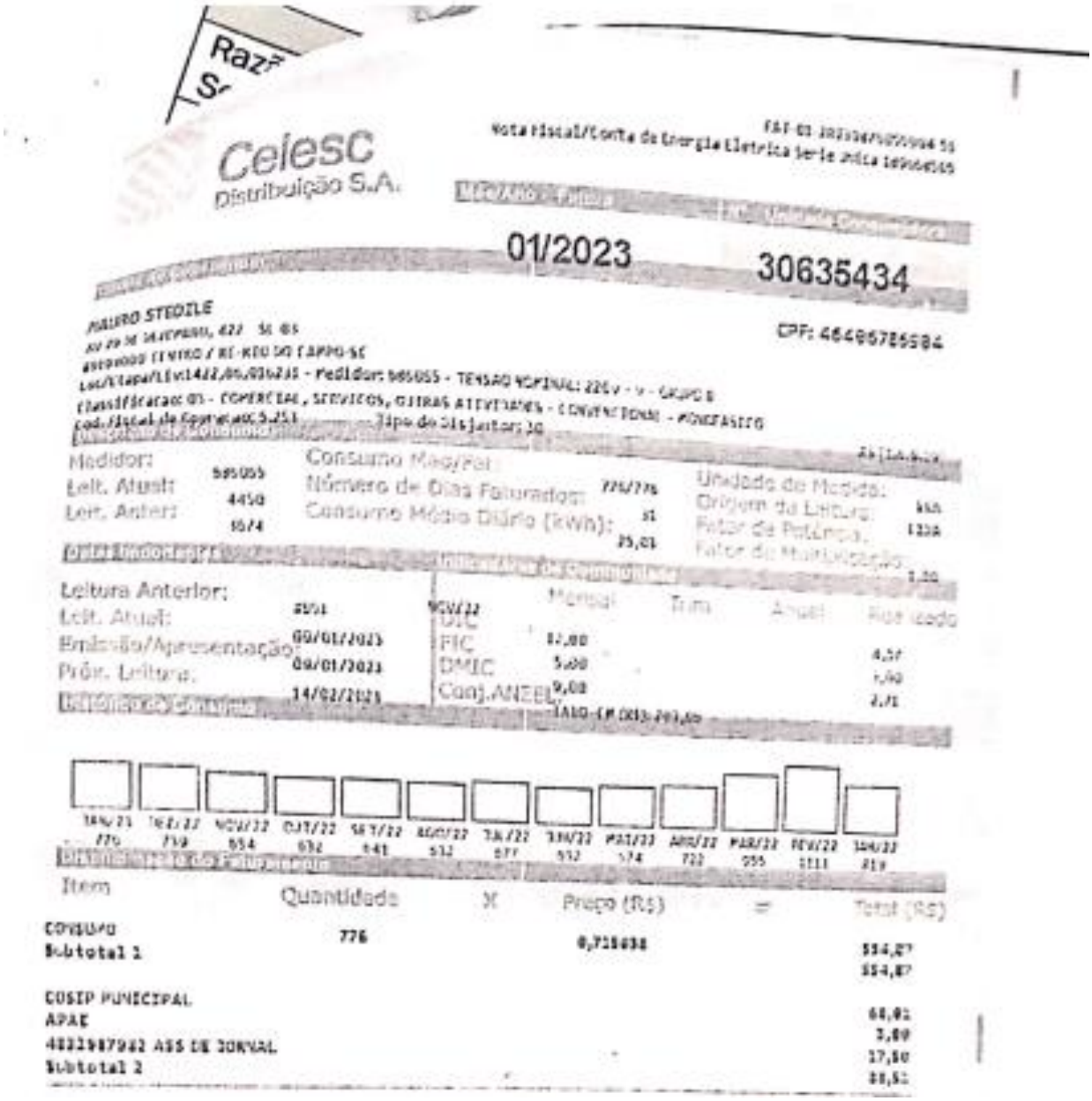
Mauro Stedile
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Luzia Schmidt
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 4220579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 6184910550040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

01/2023

30635434

ROGERIO STEDILE

CPF: 46496785584

Medidor: 985055
Leit. Atual: 4450
Leit. Anter: 3674

Consumo Mes/Fat
Número de Dias Faturados: 776/776 31
Consumo Médio Diário (kWh): 25,03

Unidade de Medida:
Origem da Leitura:
Fator de Potência:
Fator de Multiplicação:

Leitura Anterior:
Leit. Atual:
Emissão/Agendamento: 09/01/2023
Próx. Leitura: 14/02/2023

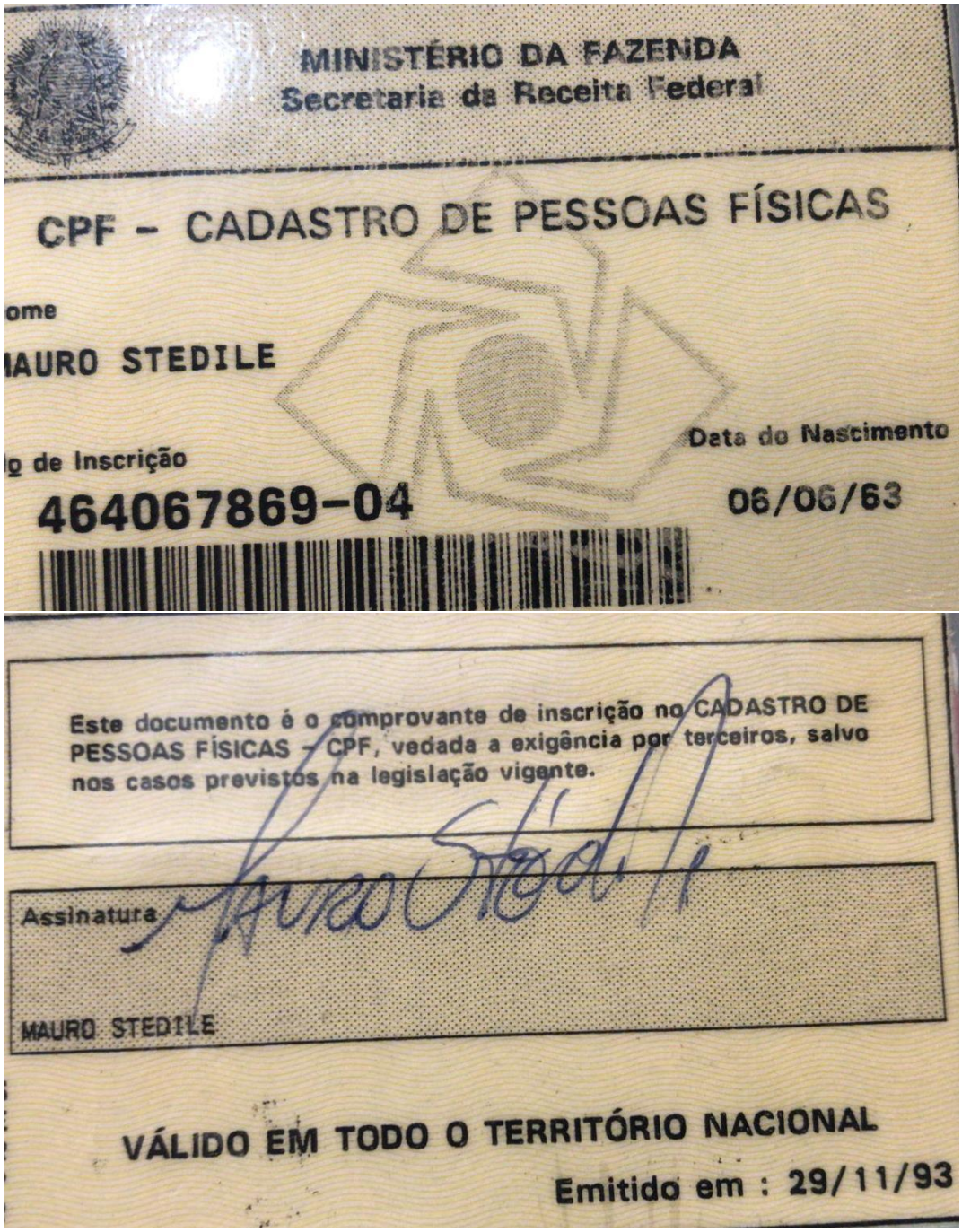
	Mensal	Tota	Anual	Por vedo
DIC	07/22			
FIC	07,00			4,57
DMIC	5,00			1,40
Conj.ANEEL	9,00			2,71

10/21	11/22	12/22	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
770	719	854	692	641	512	677	552	574	722	955	1111	819

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	776		0,715038		554,87
Subtotal 1					554,87
COSIP MUNICIPAL					68,01
APAE					3,89
4832987942 ASS DE SORVAL					17,50
Subtotal 2					88,51

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ome
AURO STEDILE

Data do Nascimento
06/06/63

g de Inscrição
464067869-04

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MAURO STEDILE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



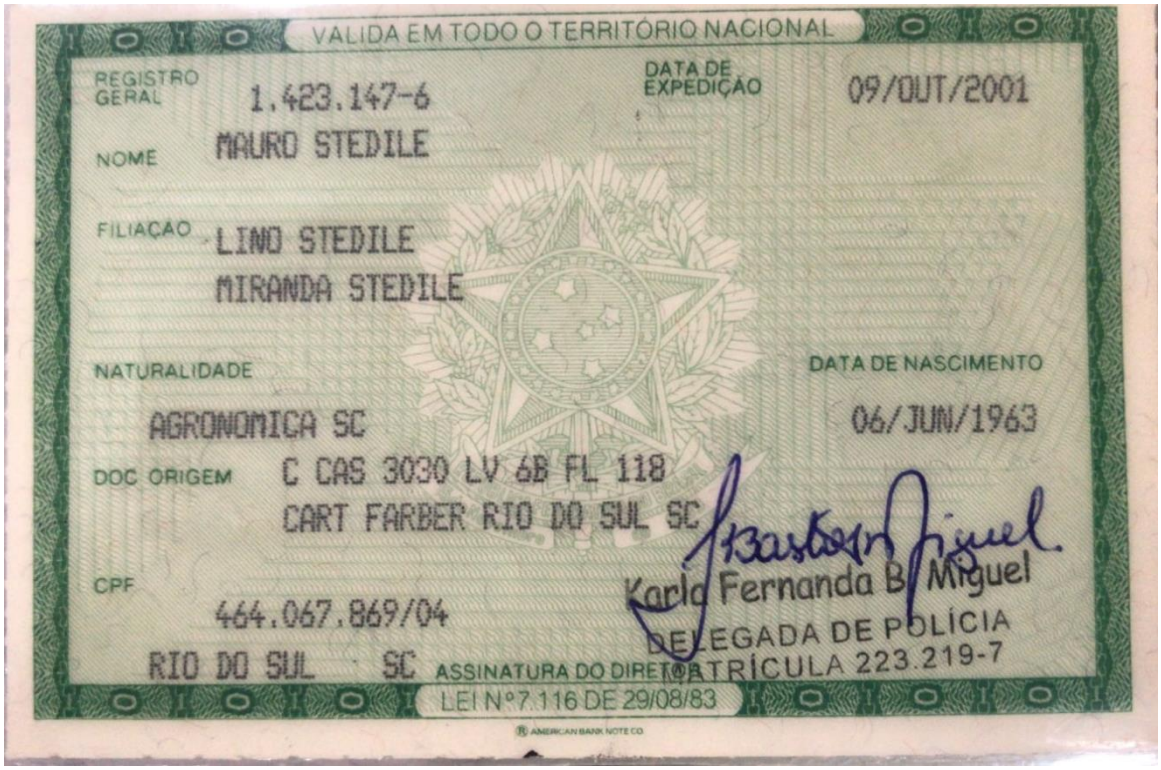
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.423.147-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/OUT/2001

NOME MAURO STEDILE

FILIAÇÃO LINO STEDILE
MIRANDA STEDILE

NATURALIDADE
AGRONOMICA SC

DATA DE NASCIMENTO
06/JUN/1963

DOC ORIGEM C CAS 3030 LV 6B FL 118
CART FARBER RIO DO SUL SC

CPF
464.067.869/04

RIO DO SUL SC

Karla Fernanda B. Miguel
DELEGADA DE POLÍCIA
MATRÍCULA 223.219-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE CO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rodrigo Corbani Lowe					
Endereço:	Rua 29 de Dezembro, 959, Guamabara					
Município:	Rio do Campo			UF: SC	CEP:	89148-000
RG:	5.613.261	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	080.484.919-66	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

06/02/2023, Rio do Campo/SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.052.616/0001-95 MATRIZ		08/06/2010

NOME EMPRESARIAL
CENTRO ALTERNATIVO COMERCIO VAREJISTA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO ALTERNATIVO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA 29 DE DEZEMBRO	959	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8454-2952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **17:43:20** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

2ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDACÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA ME

NELSON LONGEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Rio do Campo - SC, nascido em 04/09/1970, portador da Cédula de Identidade nº 7R.2.626.812, expedida pela SSP/SC e, inscrito no CPF sob nº 777.299.609-82, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº 959, Apartamento 01, Bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - Cep: 89198-000, Estado de Santa Catarina, único sócio proprietário da sociedade empresária limitada **CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA ME**, com sede na Rua 29 de Dezembro, nº 959, bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - SC - Cep: 89198-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.616/0001-95, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 42204507701 em sessão de 08/06/2010.

RESOLVE alterar, transformar e consolidar o referido contrato social, conforme Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, transformando-a em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Que o capital social que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo seus recursos provenientes de:

a) - O titular subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) o equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Que a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de "**CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME**".

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "**CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME**", com sede a Rua 29 de Dezembro, nº 959, Bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - SC - Cep: 89198-000, Estado de Santa Catarina, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o ramo de:

Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática e recarga de cartuchos e toners;
Comércio Varejista de artigos de papelaria;
Comércio Varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio Varejista de móveis;
Comércio Varejista de artigos de vestuário e acessórios;
Comércio Varejista de calçados;
Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
Comércio Varejista de souvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio Varejista de presentes e bazar;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início de atividade é 07 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa é administrada por **NELSON LONGEN**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuição S.A.

Nota fiscal/Conta de energia elétrica série única

Mês/Ano a Faturar	Nº Unidade Consumidora
01/2023	3675068

Dados do Consumidor

RODRIGO CORBANI LONGEN — CPF: 08048491966

AV 20 DE SETEMBRO, 930 - CX 01

80100000 CENTRO / SC RIO DO CAMPO SC

Loc/Etapa/Lic:1422,07,000282 - Medidor: 7101509 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod Fiscal de Operacao:5.258 — Tipo do Disjuntor: 50

Descrição de Consumo

Medidor:	7101509	Consumo Med/Fat:	75/75	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	50983	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	50908	Consumo Médio Diário (kWh):	2,59	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

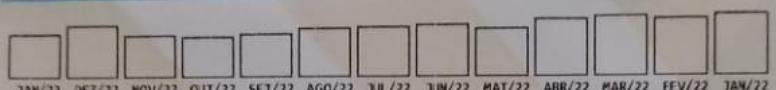
Datas Importantes

Leitura Anterior:	3051 NOV/22
Leit. Atual:	10/01/2023
Emissão/Apresentação:	10/01/2023
Próx. Leitura:	16/02/2023

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	12,00			10,20
FIC	5,00			4,80
DMIC	9,00			5,63
Conj.ANEEL	TAIG CM (R$): 22,35			

Historico de Consumo



JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22
75	90	72	59	73	82	84	88	80	97	102	96	103

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	75		0,673866		50,54
Subtotal 1					50,54
COSIP MUNICIPAL					5,48
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2022					0,96
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2022					0,09
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2022					0,16
Subtotal 2					6,69

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	18,70	DISTRIBUICAO	8,85	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	3,39	TRIBUTOS	7,58	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	12,02	SOMA DEMONSTRATIVO	50,54	TE	0,26253

Acrescimo a qualquer titulo

Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 1,21A

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	17	0,00
ICMS	50,54	12	6,05
PIS/PASEP	44,49	0,61	0,27
COFINS	44,49	2,84	1,26

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/12-10/01

O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

DEBITOS: 12/2021 R$ 86,35

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	28/01/2023	R$ 57,23

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 02/01/2023

ED57.B258.7AB4.F988.42D0.4A1E.D2E0.8604

Autenticado
http://in...
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instaladora Elétrica Ribeiro Ltda				
Endereço:	Rua 29 de setembro nº 518		CNPJ:	04476866000170	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89178000
Nome do representante legal:	Wagner Cerezini Ribeiro				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner C. Ribeiro

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

07-02-2023 - Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.647.686/0001-70 MATRIZ		03/12/1996

NOME EMPRESARIAL
INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	518	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:23:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

https://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHSAaT8r2e_-Dmb8gkchave2dg8cwwgeb_-ckGj5OvnIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74166034987-EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

MARILENA A.C RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.647.686/0001-70

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem, ao emitir a 7ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 03.12.1996, até a presente alteração, conforme segue:

MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 18.04.1967, Comerciante, portadora da CI n° 7R 1.895.024, exped. p/SSP-SC e do CPF n° 613.180.609-82, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº 518, Apto 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

NELSON RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascida em 12/01/1962, portador da CI nº 1.031.685 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 489.106.789-68, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº 518, Apto 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MARILENA A.C. RIBEIRO & CIA LTDA",** com sede à Rua 29 de Dezembro nº 518, Sala 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, Estado de Santa Catarina. inscrita no CNPJ sob nº 01.647.686/0001-70 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202258739 por despacho em sessão de 03.12.1996; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO,** brasileiro, Empresária, Divorciado, nascido aos 21.08.1991, portador da Cnhº 04781940338 Expedida pelo Detran-SC e do CPF Nº 005.869.589-32,residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

III- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **ADRIANA BILK**, brasileira, Empresária, divorciada, nascida em 17.11.1986,portadora da CNH nº 03684873619 expedida pelo DETRAN-SC e do CPF nº 060.709.509-17, residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

IV- A sócia **MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO,** já qualificada anteriormente, possuidora de 19.800(dezenove mil e oitocentas) cotas, perfazendo o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), cede e transfere por venda as suas cotas da seguinte forma:
a)10.000 (dez mil), cotas perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o novo sócio ingressante **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO** já qualificado neste instrumento, na condição de cessionário.

b)9.800 (nove mil e oitocentas)cotas, perfazendo o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para a nova sócia ingressante **ADRIANA BILK**, já qualificado neste instrumento, na condição de cessionária.

V- O sócio **NELSON RIBEIRO,** já qualificado anteriormente, possuidor de 200 (duzentas) cotas, perfazendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cede e transfere por venda a totalidade de suas para a nova sócia **ADRIANA BILK**, já qualificada neste instrumento, na condição de cessionária.

VI- Os sócios **MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO e NELSON RIBEIRO,** já qualificados anteriormente, cederam e transferiram a totalidade de suas cotas, já integralizadas, **por venda,** conforme firmado no item IV e V deste instrumento, declaram-se satisfeitos em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VII- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20210085109 Protocolo 21085109 de 14/09/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
ADRIANA BILK	50,00%	10.000	10.000,00
WAGNER CONTEZINI RIBEIRO	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

VIII- A partir deste instrumento a administração da sociedade cabe aos sócios **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO e ADRIANA BILK,** na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados.

IX- A partir deste instrumento a sociedade gira sob o nome empresarial de **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA".**

X- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADRIANA BILK, brasileira, divorciada, Empresária, nascida em 17.11.1986,portadora da CNH nº 03684873619 expedida pelo DETRAN-SC e do CPF nº 060.709.509-17, residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

WAGNER CONTEZINI RIBEIRO, brasileiro, Empresário, Divorciado, nascido aos 21.08.1991, portador da Cnh° 04781940338 Expedida pelo Detran-SC e do CPF Nº 005.869.589-32,residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 01.647.686/0001-70 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 422022258739 por despacho em sessão de 03.12.1996; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA",** com sede à Rua 29 de Dezembro nº 518, Sala 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo-SC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2021
Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20210085109 Protocolo 21085109 de 14/08/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx.
Chancela 7201086078077

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de "Comércio varejista de Vestuário e Acessórios, Material Elétrico, Tecidos, Bijuterias, Suvenires, Artesanato, Instalação e Manutenção Elétrica e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação."

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1996, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
ADRIANA BILK	50,00%	10.000	10.000,00
WAGNER CONTEZINI RIBEIRO	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	**100,00%**	**20.000**	**20.000,00**

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério das mesmas, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218085109 Protocolo 218085109 de 14/09/2021 NIRE 4220235739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7301996607027

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e a incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluída da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO** e **ADRIANA BILK**, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218085109 Protocolo 218085109 de 14/09/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7201906607027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021Renata da Silva Wiszovhoski - Secretária-geral em exercício

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo (SC), 09 de Setembro de 2021

Marilena Aparecida Contezini Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Wagner Contezini Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Nelson Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Adriana Bilk
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218085109

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
PROTOCOLO	218085109 - 14/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202218719
CNPJ 01.467.686/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021
SOB N. 20210081109

EVENTOS

011 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO SEQUENCIAMENTO: 20210081104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 78166830987 - EDUARDO ALEXANDRE SCHEIDER - Assinado em 16/09/2021 às 17:39:16

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc
Distribuição S.A

DAT 01 20219875960765 00
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 189614400

Mês/Ano Ref.	Nº Unidade Consumidora
01/2023	3675521

MARILENA A C RIBEIRO CIA LTDA ME — CPJ: 01647686000170

AV 29 DE DEZEMBRO, 518 - SL1
[illegible] CENTRO / SC RIO DO CAMPO SC
Loc/Etapa/Lig:1422,06,009279 - Medidor: 325760 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod.Fiscal de Operacao: 5.253 Tipo do Disjuntor: 30 — A4 (1.6.9.19)

Descrição do Consumo

Medidor:	325760	Consumo Med/Fat:	95/95	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	9841	Número de Dias Faturados:	31	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	9746	Consumo Médio Diário (kWh):	3,06	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

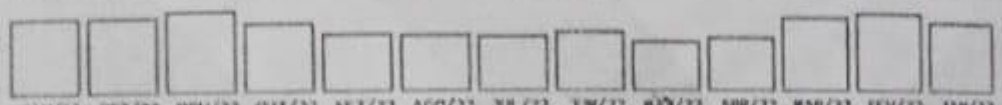
Datas Importantes

Leitura Anterior:	3851
Leit. Atual:	09/01/2023
Emissão/Apresentação:	09/01/2023
Próx. Leitura:	14/02/2023

Indicadores da Continuidade

	NOV/22	Mensal	Trim	Anual	Realizad
DIC		12,00			4,57
FIC		5,00			3,00
DMIC		9,00			2,71
Conj.ANEEL		TAIO (R$): 33,3			

Histórico de Consumo



Discriminação da Fatura/Serviço

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	95		0,714947		67,92
Subtotal 1					67,92
COSIP MUNICIPAL					31,32
SOC BENEF SAO JOSE					1,00
Subtotal 2					32,32

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	23,70	DISTRIBUICAO	11,21	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	4,30	TRIBUTOS	13,49	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	15,22	SOMA DEMONSTRATIVO	67,92	TE	0,26253

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	67,92	17	11,54
PIS/PASEP	56,37	0,61	0,35
COFINS	56,37	2,94	1,69

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:10/12-09/01
O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Rio Empreendimentos e comercio LTDA				
Endereço:	Av. Tiradentes, 533 sala 03		CNPJ:	40.080.331/0001-01	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	Vilori Steinbach				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

40.080.331/0001-01

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
AV TIRADENTES, 533 - SALA 3 - GUANABARA
89198-000 - RIO DO CAMPO / SC

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.080.331/0001-01 MATRIZ		10/12/2020

NOME EMPRESARIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOXFACTORING@GMAIL.COM	(47) 8433-0778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDSON ANDRE ELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.420.699-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00897859450, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TUIUTI, 181, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

PABLO LEONARDO HEUSSER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.216.039-79, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01344439060, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TIRADENTES, 1108, FLORESTA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

ELSIARIO PEDRO ELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 218.155.429-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01552288987, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 58, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

VORLI STEINBACH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 800.446.899-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03199502998, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 7 DE MAIO, 197, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA TIRADENTES, 533, SALA:03, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89.198-000**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20243043O de 10/12/2020 NIRE 42206188858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 49139597087414O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Illisco Borges Bastolhe - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SOCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	16.000	R$	16.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	32.000	R$	32.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	16.000	R$	16.000,00
4	VORLI STEINBACH	16.000	R$	16.000,00
TOTAL		**80.000**	**R$**	**80.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20202430430 de 10/12/2020 NIRE 4220618885-1
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4913987987414G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO CAMPO-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

RIO DO CAMPO-SC, 8 de dezembro de 2020.

EDSON ANDRE ELI
CPF: 003.420.699-00

PABLO LEONARDO HEUSSER
CPF: 034.216.039-79

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20243043O de 10/12/2020 NIRE 42206388858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4913597987430
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

ELSIARIO PEDRO ELI
CPF: 218.155.429-34

VORLI STEINBACH
CPF: 800.446.899-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento: 20202430430 Protocolo: 20243043O de 10/12/2020 NIRE 4220638885S
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 491295979074343
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202430430

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA:	RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO:	202430430 - 10/12/2020
ATO:	090 - CONTRATO
EVENTO:	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 42206388858
CNPJ: 40.093.331/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2020
NIRE N.: 42206388858

EXIGIDO

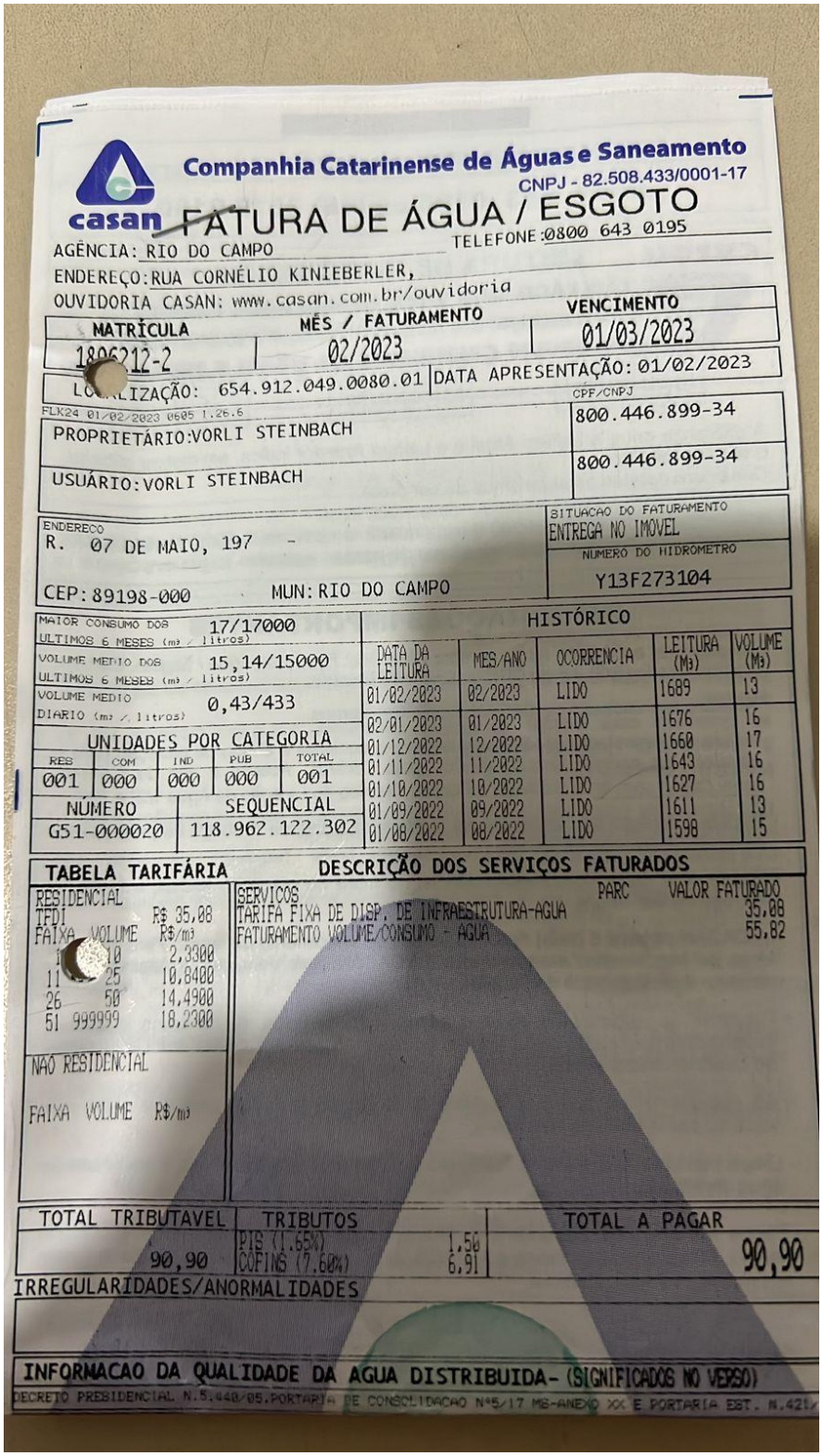
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 202030010

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00142869900 - EDSON ANDRE ELI
Cpf: 05421603979 - PABLO LEONARDO HEUSNER
Cpf: 21033182934 - ILMARIO PEDRO ELI
Cpf: 80018409934 - VORLI STEINBACH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 202430430 de 10/12/2020 NIRE 42206388858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 491395979074343
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34

USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Rio do Campo- SINTRAF- RC				
Endereço:	Rua 29 de dezembro, 71, centro		CNPJ:	86.326.527/0001-26	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	
Nome do representante legal:	Marileia Mees Hacker				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n°25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mariléia Mees Hacker
Coordenadora Geral
e comunicação
Sintraf - RC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/03/2023 - Rio do Campo - SC

08/03/2023 Rio do Campo/SC

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

86.326.527/0001-26
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA AGRICULTURA FAMILIAR DE
RIO DO CAMPO - SINTRAF - RC
RUA 29 DE DEZEMBRO - 71 - CENTRO
CEP 89158000 - RIO DO CAMPO - SC

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.326.527/0001-26 MATRIZ		09/01/1969

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO DO CAMPO - SINTRAF-RC

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DEZEMBRO	71	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cjm@dimapel.com.br	(47) 3562-0211/ (47) 3562-0212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **13:34:38** (data e hora de Brasília).

Imprimir

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA NOS DIAS 3 E 4 DE JULHO DE 2018

Aos três dias do mês de julho de 2018, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Rio do Campo, localizado na rua vinte e nove de dezembro, número 71, centro do município de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, realizou-se a votação para a eleição da nova diretoria do sindicato. O Coordenador Geral e Comunicação, Vânio Junior Biancato realizou a abertura, destacando que seria realizada a votação para a eleição da nova direção do sindicato, sendo essa para três anos e que apenas uma chapa se registrou para concorrer à eleição da diretoria, sendo então, a votação para uma chapa única. Em seguida, concedeu a palavra para o presidente da comissão eleitoral, Alan Diego Back, que explicou que a votação aconteceria durante todo o dia, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 em urna fixa nas dependências do sindicato acompanhada por dois membros da comissão eleitoral, no caso ele e o Sr. Daltivio Biancato, e se não houvesse quantidade de votos suficientes na urna fixa, a mesma seria levada de forma itinerante por dois membros da comissão eleitoral na casa dos votantes que não se fizeram presente no dia seguinte, quatro de julho e assim, declarou aberto o processo eleitoral. Ao fim do dia, foi constatado que apenas dez associados em dia com suas obrigações se fizeram presentes para a votação. E então, no dia quatro de julho, os dois membros da comissão eleitoral, O Sr. Alan Diego Back e o Sr. Daltivio Biancato, percorreram as comunidades do município com a urna itinerante e ao final do dia constatou-se que sessenta e três eleitores ao total haviam concedido seu voto, sendo necessária a quantidade de votos correspondente a cinqüenta por cento mais um dos associados em dia com suas obrigações, no caso cinqüenta e sete votos, a urna foi fechada e os votos contabilizados. Foram contabilizados sessenta e três votos, sendo todos favoráveis a chapa inscrita. Deu-se por encerrada a eleição e então ficando eleita a única chapa inscrita, não sendo apresentado nenhum protesto. Logo após, a comissão eleitoral empossou a chapa eleita, para um mandato de três anos, tendo início em cinco de julho de dois mil e dezoito e término na data de três de abril de 2021, a direção do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Rio do Campo ficou composta pelos seguintes membros: **Coordenador Geral e Comunicação** – Mariléia Mees Hacker, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Tamanduá, portadora do CPF nº 019.240.409-13 e RG nº 3.658.327; **Secretário de Finanças e Administração** – Tiago Haverroth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Alto Taiozinho, portador do CPF nº 072.020.459-31 e RG nº 5.307.902; **Secretário de Formação** – Tarcísio Kulkamp, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia SC 423, portador do CPF nº 951.727.509-91 e RG nº 3.394.510; **Secretário de Organização Sindical** – Ademar Odorizzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Serrinha, portador do CPF nº 399.427.609-06 e RG nº 1.037.683; **Secretário**

Tiago Haverroth Mariléia Mees Hacker

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

de Políticas Públicas e Sociais – Adari Uliano, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº854.317.889-49 e RG nº 2.997.059; **Secretario de Politicas e Desenvolvimento Rural** – Arcangêlo Moratelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº 384.103.709-72 e RG nº 1.039.756-6; **Secretária de Politicas Agroindustriais** – Leonir Becker, brasileira, casada, residente na localidade de Santa Maria, portadora do CPF nº 025.555.279-31 e RG nº 2.333.356; **Suplentes:** Vânio Junior Biancato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 087.697.239 e RG nº 5.232.088; Bertolino Berri, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 625.482.989-49 e RG nº 1.425.272-4; Romaldo Ignaczuk, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Varaneira, portador do CPF nº 419.376.869-49 e RG nº 2.121.962; Sérgio Gorges, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Rio Azul, portador do CPF nº 947.034.779-04 e RG nº 3.352.714; Zenilda de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Santa Maria, portadora do CPF nº 065.669.489-02 e RG nº 5.379.063-4; Valsir José Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº 434.050.619-20 e RG nº 1.226.801-1; Marilu Moser, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Fazenda Dona Margarida, km 5, portadora do CPF nº 047.552.969-35 e RG nº 4.404.568; **Conselho Fiscal Efetivo:** Osmar Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Santa Maria, portador do CPF nº 181.053.439-91 e RG nº 944.429; Lucimar Zaniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Saltinho, portador do CPF nº 908.049.109-87 e RG nº 2.335.649; Carlos Haverroth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Alto Taiozinho, portador do CPF nº 613.181.329-91 e RG nº 2.124.4.539-15; **Suplentes:** Adilson Francisco Balak, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 080.484.709-31 e RG nº 6.033.076; Daniel Schmidt, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na localidade de Santa Maria, portador do CPF nº 292.486.399-68 e RG nº 5.293.324; José Preiss, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Tamanduá, portador do CPF nº 031.107.619-04 e RG nº 2.336.975, todos sendo agricultores e residentes neste município de Rio do Campo-SC. Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão eleitoral, Alan Diego Back, deu por encerrada a presente eleição e foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador Geral e Comunicação, Mariléia Mees Hacker, e pelo Secretário de Finanças e Administração, Tiago Haveroth, sendo a lista de presença assinada em separado e arquivada juntamente com toda a documentação da eleição. Declaramos que a presente transcrição confere com o contido no livro de Atas nº 1, das folhas 35V a 37V, do SINTRAF-RC

Rio do Campo, 05 de julho de 2018

Tiago Haveroth Mariléia Mees Hacker

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Mariléia Mees Hacker
Coordenador Geral e Comunicação

Tiago Haveroth
Secretário de Finanças e Administração

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89160-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
TIAGO HAVERROTH (FFA40816-OAM4) **********
****
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,90 | Total R$ 6,05 | Recibo Nº: 72244.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de agosto de 2018

Fatima Volpi Rezende - Tabelã Substituta

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89160-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARILÉIA MEES HACKER (FFI92857-QAG5) **********
****
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,90 | Total R$ 6,05 | Recibo Nº: 72483.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 30 de agosto de 2018

Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47) 3564-0156
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse
Espécie de Lançamento: Averbação
Apresentante: MARILÉIA MEES HACKER
Protocolo nº: 820, Livro: 7, Folha: 244, em 03/09/2018
Registro nº: 771, Livro: A - 4 e Folha: 21, em 03/09/2018
Dou fé, Rio do Campo, 03/09/2018.
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Emolumento: Averbação R$ Isento FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMF32133-7C85
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Tatiana Sadogna				
Endereço:	Rua Marcelino Bock, 137		CNPJ:	32.236.351/0001-16	
Município:	Rio do Campo	UF: SC	CEP:	89198-000	
Nome do representante legal:	Tatiana Sadogna.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI EITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 de Fevereiro 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.276.351/0001-16 MATRIZ		18/12/2018

NOME EMPRESARIAL
TATIANA SARDAGNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASJ CONFECCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCOLINO BACK	137	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	FLORESTA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.ALBATROZ1@HOTMAIL.COM	(47) 3564-0082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

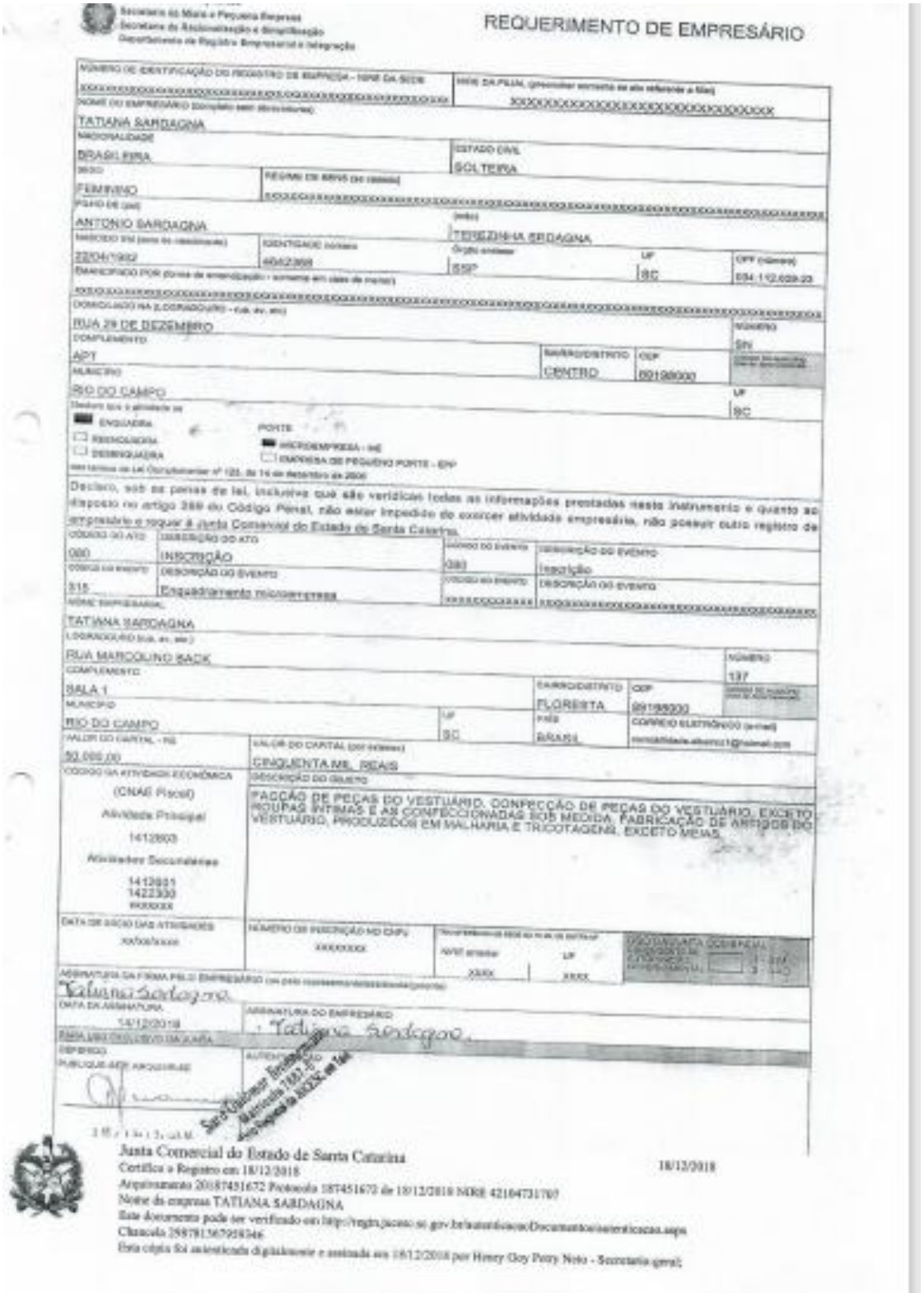
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:17:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
TATIANA SARDAGNA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRA

SEXO
FEMININO

REGIME DE BENS (se casado)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)
ANTONIO SARDAGNA

(mãe)
TEREZINHA SERAGNA

NASCIDO EM (data de nascimento)
22/04/1982

IDENTIDADE número
4042368

Órgão emissor
SSP

UF
SC

CPF (número)
034.112.029-23

EMANCIPADO POR (data de emancipação ou somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA 29 DE DEZEMBRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
APT

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
89198000

MUNICÍPIO
RIO DO CAMPO

UF
SC

Declara(m) para os devidos fins a atividade de
☒ ENGENHEIRA
☐ RENOVADORA
☐ DESMANCHADORA

PORTE
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas nesta instrumento e quanto ao disposto no artigo 339 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
000	INSCRIÇÃO	090	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
515	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
TATIANA SARDAGNA

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA MARCOLINO BACK

NÚMERO
137

COMPLEMENTO
SALA 1

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

CEP
89198000

MUNICÍPIO
RIO DO CAMPO

UF
SC

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
[illegible]@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL – R$
50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)
Atividade Principal
1412603
Atividades Secundárias
1413801
1422300
XXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIA E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.

DATA DE BAIXA DAS ATIVIDADES
xx/xx/xxxx

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
XXXXXXXX

INÍCIO ATIVIDADE
XXXX

UF
XXX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em caso necessário, reconhecimento)
Tatiana Sardagna

DATA DA ASSINATURA
14/12/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Tatiana Sardagna

RESERVADO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO

AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Sara Cristiane Bridi Pereira
Matrícula 1631-5
Auxiliar Registro
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2018
Arquivamento 20187451672 Protocolo 187451672 de 18/12/2018 NIRE 42104731707
Nome da empresa TATIANA SARDAGNA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticados.aspx
Chancela 2587815670348
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Perry Neto - Secretário geral.

18/12/2018

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

...tricula(da sede ou da filial ...ando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2135	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE T...
18/745167-2

REQUERIMENTO

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800301356855
DBE analisado.
Emitida em 14/12/2018 - V1

...ME: TATIANA SARDAGNA
...quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	030	002		INSCRIÇÃO
		210	1	Enquadramento microempresa

DBE

...O DO CAMPO - SC
.../12/2018

TAIÓ
18 DEZ 2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: TATIANA SARDAGNA
Assinatura: Tatiana Sardagna
Telefone de contato: (47)35640052 contabilidade.alboroz1@hotmail.com

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

...me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
☐ SIM ☐ SIM
X NÃO 18/12/2018 ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

18/12/2018
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

CNAE - 32.990-3/01 - Grupo I - IE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico e Registro em 18/12/2018 18/12/2018
Arquivamento 20187451672 Protocolo 187451672 de 18/12/2018 NIRE 42104731707
Nome da empresa TATIANA SARDAGNA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/relatorios/autenticidadeDocumento/autenticidade.aspx
Chancela 29870136758046
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

187461672

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TATIANA SARDAGNA
PROTOCOLO	187461672 - 18/12/2018
ATO	880 - INSCRICAO
EVENTO	880 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104731707
CNPJ 32.278.591/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018
SOB N: 42104731707

Adriano Lorenzo

116.612.916.161

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SUPERMERCADO UCHOA LTDA				
Endereço:	AV 29 DE DEZEMBRO		CNPJ:	82914075000186	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198 000
Nome do representante legal:	ISOLENE J UCHOA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Isolene J. Uchoa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.914.078/0001-86 MATRIZ		25/02/1991

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO ULIANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	735	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/07/2014** às **15:55:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2014

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme consta do artigo 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA V

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLAUSULA VI

No caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA IX

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLÁSULA IV

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **ISOLENE JANNING ULIANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁSULA V

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁSULA VI

Os sócios deliberam rerratificar o contrato social no que tange ao somatório das cotas sociais, constantes na cláusula VII da terceira alteração contratual que foi registrada com a distribuição incorreta, no documento arquivado no dia 30/03/2012 sob n.42201389589, sendo que a mesma deve ser considerada conforme redação a seguir:

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.800,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

CLÁSULA VII

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RIO DO CAMPO.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP"**, com sede na Rua 29 de dezembro, 735, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA II

O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **"COMERCIO DE MERCADORIAS EM SUPERMERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)".**

CLAUSULA III

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia **ISOLENE JANNING ULIANO,** enquanto outra deliberação não for tomada em reunião dos sócios, ficando expressamente proibido o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, não podendo dar fianças ou avais em nome da mesma, podendo representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive poderá vender e transmitir a posse de bens móveis, imóveis e semoventes, de propriedade da sociedade.

CLAUSULA IV

a Administradora, **ISOLENE JANNING ULIANO,** declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem condenado a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Isolene J. Uliano

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 CC2002).

CLAUSULA XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002)

CLAUSULA XII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após o levantamento do Balanço especial.

CLAUSULA XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIV

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XV

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme consta do artigo 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA V

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLAUSULA VI

No caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA IX

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X

Moacir Uliano

Isolene J. Uliano

Rafael Uliano

Req: 81600000201039

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XVI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas na forma da lei, ficando eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

RIO DO CAMPO-SC, 1 de março de 2016.

RAFAEL ULIANO
CPF: 063.226.769-03

MOACIR ULIANO
CPF: 613.180.869-49

ISOLENE JANNING ULIANO
CPF: 767.034.529-20

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

...a mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.
...o Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de
...onforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou
...ada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do
...os à disposição do interessado.
... sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
... efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
...dimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.

(1 cóp.

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255256626
celesc@celesc.com.br

SUPERMERCADO ULIANO LTDA

ENDEREÇO DE ENTREGA

AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000
LOCAL: 1422 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 63/021305/5

REFERÊNCIA:	02/2023
VENCIMENTO:	20/02/2023
PRÓXIMA LEITURA:	01/03/2023

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	11/2022	12/2022	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.66	9.00	0	0.00
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	3.00	5.00	0.00	0.00
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.15	7.00	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			2,000.38		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):			8,00		

PARA ATENDIMENTO LIGUE 0800 048 0120
E INFORME ESTE NÚMERO
3674444

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
23100V	V	V

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 048 0196 - Falta de Energia e Emergências
0800 048 0120 - Informações e Serviços Comerciais
0800 646 4050 - Deficientes Auditivos
167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)
0800 048 3232 - OUVIDORIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME
DATA
HORA
VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
LOCAL: 1422 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 63/021305/5** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 42139982**

SUPERMERCADO ULIANO LTDA
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
ão cial:	Angelo Joceli Garlini				
dereço:	Localidade Tamanduá		CNPJ:	49.113.379/00	
unicípio:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-00
ome do representante gal:	Angelo Joceli Garlini				

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos rmos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da ntidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA AR** EITE, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do linistério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida ara a prestação do serviço.

Angelo Joceli Garlini

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 30/01/2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ANGELO JOCELI GARLINI

CPF
898.487.059-53

CNPJ
49.113.379/0001-35

Data de Abertura
09/01/2023

Nome Empresarial
49.113.379 ANGELO JOCELI GARLINI

Nome Fantasia
ANGELO MAQUINAS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89198-000	RUA LOCALIDADE TAMANDUA	0
Bairro	**Município**	**UF**
INTERIOR	RIO DO CAMPO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Ocupações Secundárias
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.113.379/0001-35 **MATRIZ**		**09/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.113.379 ANGELO JOCELI GARLINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANGELO MAQUINAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LOCALIDADE TAMANDUA	**0**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**INTERIOR**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGXOPORTUNIDADES@GMAIL.COM	**(47) 8466-9556**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

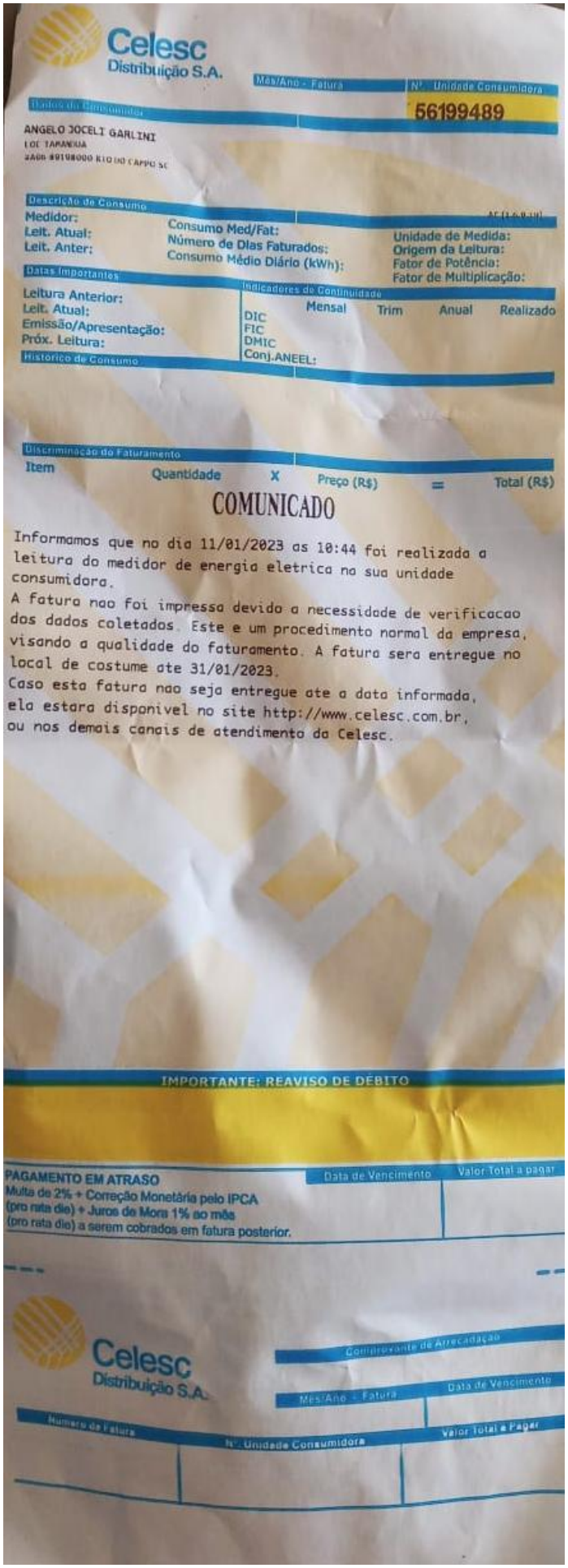
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **16:47:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura | Nº. Unidade Consumidora: 56199489

Dados do Consumidor

ANGELO JOCELI GARLINI
LOC TAMANDUA
[illegible] CAPPO SC

Descrição de Consumo

Medidor:
Leit. Atual:
Leit. Anter:
Consumo Med/Fat:
Número de Dias Faturados:
Consumo Médio Diário (kWh):
Unidade de Medida:
Origem da Leitura:
Fator de Potência:
Fator de Multiplicação:

Datas Importantes

Leitura Anterior:
Leit. Atual:
Emissão/Apresentação:
Próx. Leitura:

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC				
FIC				
DMIC				
Conj.ANEEL:				

Histórico de Consumo

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)

COMUNICADO

Informamos que no dia 11/01/2023 as 10:44 foi realizada a leitura do medidor de energia eletrica na sua unidade consumidora.
A fatura nao foi impressa devido a necessidade de verificacao dos dados coletados. Este e um procedimento normal da empresa, visando a qualidade do faturamento. A fatura sera entregue no local de costume ate 31/01/2023.
Caso esta fatura nao seja entregue ate a data informada, ela estara disponivel no site http://www.celesc.com.br, ou nos demais canais de atendimento da Celesc.

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento | Valor Total a pagar

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

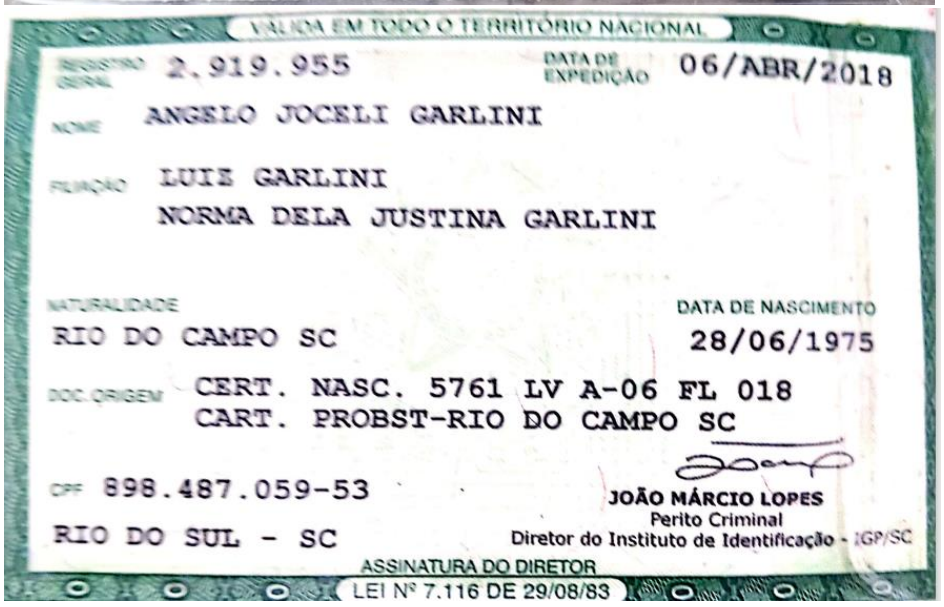
Mes/Ano - Fatura | Data de Vencimento

Numero da Fatura | Nº. Unidade Consumidora | Valor Total a Pagar

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCIONE ANDRIANI 04804491988				
Endereço:	RUA 29 DE DEZEMBRO		CNPJ:	24.221.025/0001-83.	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198000.
Nome do representante legal:	FRANCIONE ANDRIANI				

entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos rmos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da itidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI :ITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do inistério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida ıra a prestação do serviço.

Francione Andriani

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/03/2023 Rio do Campo SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FRANCIONE ANDRIANI

CPF
048.044.919-88

CNPJ
24.221.025/0001-83

Data de Abertura
22/02/2016

Nome Empresarial
FRANCIONE ANDRIANI 04804491988

Nome Fantasia
BANKA DO FLAVIO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/02/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO	786	SALA 2
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.221.025/0001-83 MATRIZ		22/02/2016

NOME EMPRESARIAL
FRANCIONE ANDRIANI 04804491988

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANKA DO FLAVIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AVENIDA 29 DE DEZEMBRO	786	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BANKAGRALHA@GMAIL.COM	(47) 8400-8075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **08:28:12** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-202398#1209400 88
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 189817619

Mês/Ano Fatura	Nº Unidade Consumidora
01/2023	45970760

Dados do Consumidor

FRANCIONE ANDRIANI CPF: 04804491988
R FRANCISCO TOMAZONI, 157
89198000-SUL BRASIL / RC-RIO DO CAMPO-SC
Loc/Etapa/Liv:1422,07,009281 - Medidor: 3131796 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 A5 [1.6.9.19]

Dados da Leitura

Medidor:	3131796	Consumo Med/Fat:	337/337	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	36534	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	36197	Consumo Médio Diário (kWh):	11,62	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes | **Indicadores de Continuidade**

			Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	#B51	NOV/22				
Leit. Atual:	10/01/2023	DIC	12,00			4,79
Emissão/Apresentação:	10/01/2023	FIC	5,00			3,00
Próx. Leitura:	15/02/2023	DMIC	9,00			2,93
		Cod.ANEEL				

TAIQ CM (R$): 183,18

Histórico de Consumo



JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22
337	361	590	384	382	450	466	427	367	370	391	336	354

Discriminação de Faturamento

Item	Quantidade	x	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150		0,674200		101,13
CONSUMO	187		0,715026		133,71
Subtotal 1					234,84
COSIP MUNICIPAL					15,75
Subtotal 2					15,75

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	84,03	DISTRIBUICAO	39,79	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	15,26	TRIBUTOS	41,74	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	54,02	SOMA DEMONSTRATIVO	234,84	TE	0,26253

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	133,71	17	22,72
ICMS	101,13	12	12,12
PIS/PASEP	199,98	0,61	1,22
COFINS	199,98	2,84	5,68

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/12-10/01
O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)
FATURA DO MES 12/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



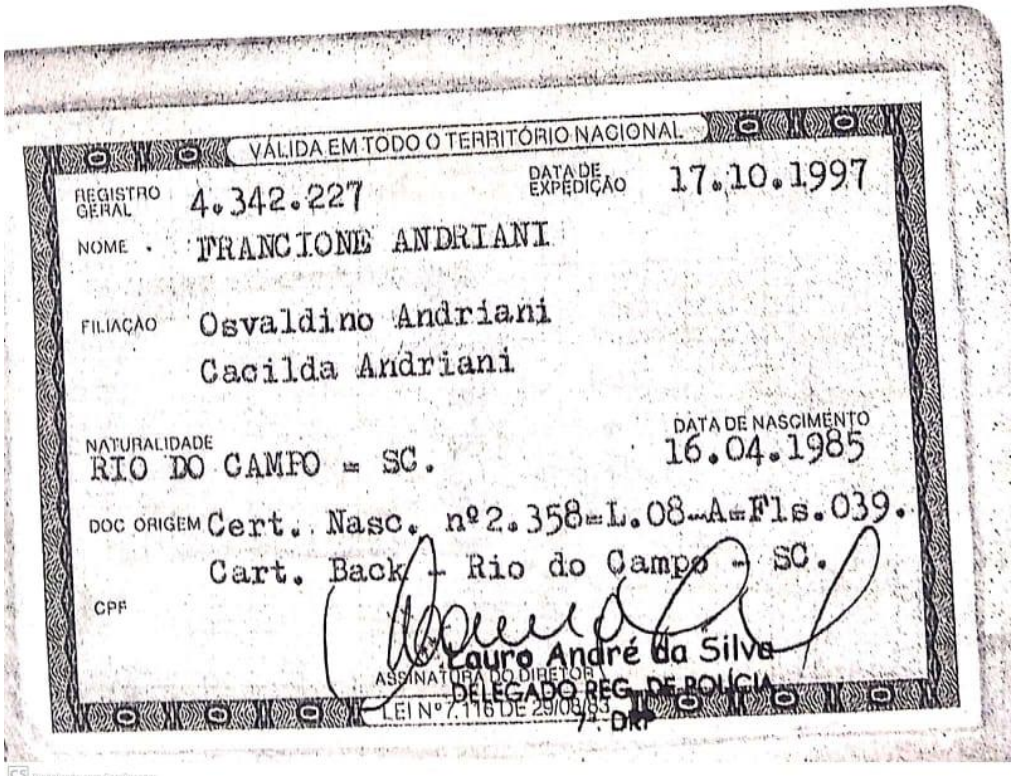
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7/R

Trancione Andriani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.342.227

DATA DE EXPEDIÇÃO 17.10.1997

NOME TRANCIONE ANDRIANI

FILIAÇÃO Osvaldino Andriani
Cacilda Andriani

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC.

DATA DE NASCIMENTO 16.04.1985

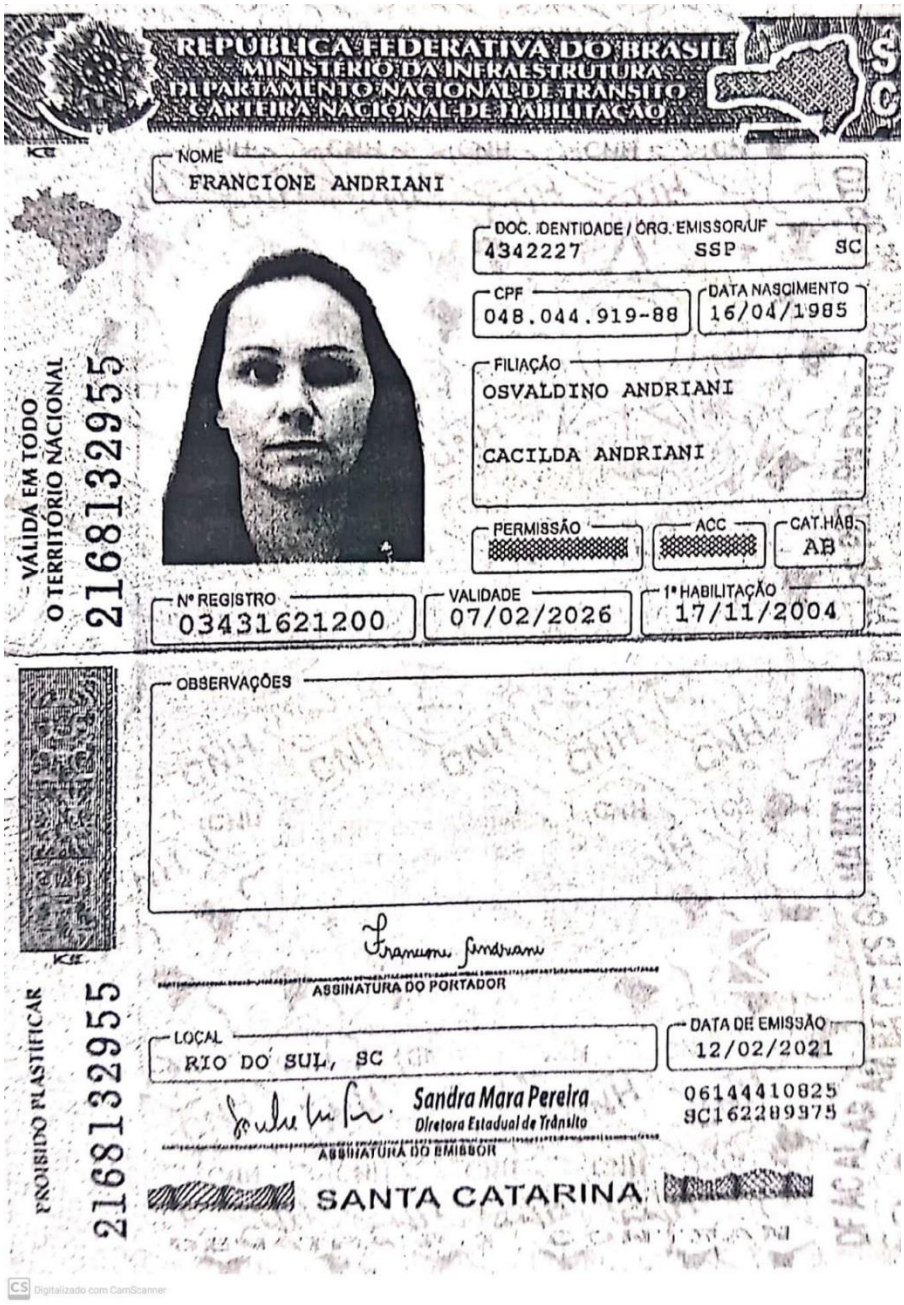
DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº2.358-L.08-A-Fls.039.
Cart. Back - Rio do Campo - SC.

CPF

Lauro André da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR
DELEGADO REG. DE POLÍCIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - 7ª DRP

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCIONE ANDRIANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4342227 SSP SC

CPF
048.044.919-88

DATA NASCIMENTO
16/04/1985

FILIAÇÃO
OSVALDINO ANDRIANI
CACILDA ANDRIANI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03431621200

VALIDADE
07/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21681329 55

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
12/02/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

06144410825
SC162289975

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
21681329 55

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Anderson Diego Wilhelm 00232906		CNPJ:	41584943/0001-96	
Endereço:	Localidade Tamanduá	UF:	SC	CEP:	89193000
Município:	Rio do Campo				
Nome do representante legal:	Anderson Diego Wilhelm				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Anderson Diego Will

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/02/2023/Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.584.943/0001-96 **MATRIZ**		**15/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
JANDERSON DIEGO WILHELM 07300232906

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TAMANDUA	**0**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**INTERIOR**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JANDERSONDIEGO@HOTMAIL.COM	**(47) 8434-4225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **10:45:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JANDERSON DIEGO WILHELM 07300232906

Nome do Empresário
JANDERSON DIEGO WILHELM

Nome Fantasia

Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
470677	SSP	SC	073.002.329-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/04/2021

Número de Registro

CNPJ
41.584.943/0001-96

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	ESTRADA TAMANDUA	0	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
INTERIOR	RIO DO CAMPO	SC	

Atividades

Data de Inicio de Atividades	Forma de Atuação
15/04/2021	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Armador(a) de ferragens na construção civil, independente	25.99-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
Comerciante independente de madeira e artefatos	47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniadas do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME72828799	00007300232906	15/04/2021

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 13/01/2023 **APRES.:** 17/01/2023 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.190.680.798 - FAT-01-20239687070002-5 **REF.:** 01/2023

JANDERSON DIEGO WILHELM

CPF 073.002.329-06
LOC TAMANDUA, 0
TAMANDUA / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000
Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
45585352	15/02/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	**CONSUMO TOTAL FATURADO**
0800 048 0120	187 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 155,09

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	RG 3005896
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	13/12/2022
Data da leitura atual:	11/01/2023
Data da próxima leitura:	27/02/2023
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	26349
Leitura anterior:	26162
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	187
Consumo faturado no mês:	187
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
453	416	404	329	279	131	124	97	152	110	104	127

Mensagens:

O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PRÓXIMA CONTA PODERÁ TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo	150	0,365333	54,80
Consumo Tusd	37	0,387297	14,33
Consumo Te	150	0,308867	46,33
Consumo Te	37	0,327838	12,13
Subtotal (R$)			**127,59**
Lançamentos e Serviços			
48329879B2 Ass de Jornal			17,50
Assoc Renal Vida			10,00
Subtotal (R$)			**27,50**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
22,08	29,97	46,83	8,47	20,44	127,59

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

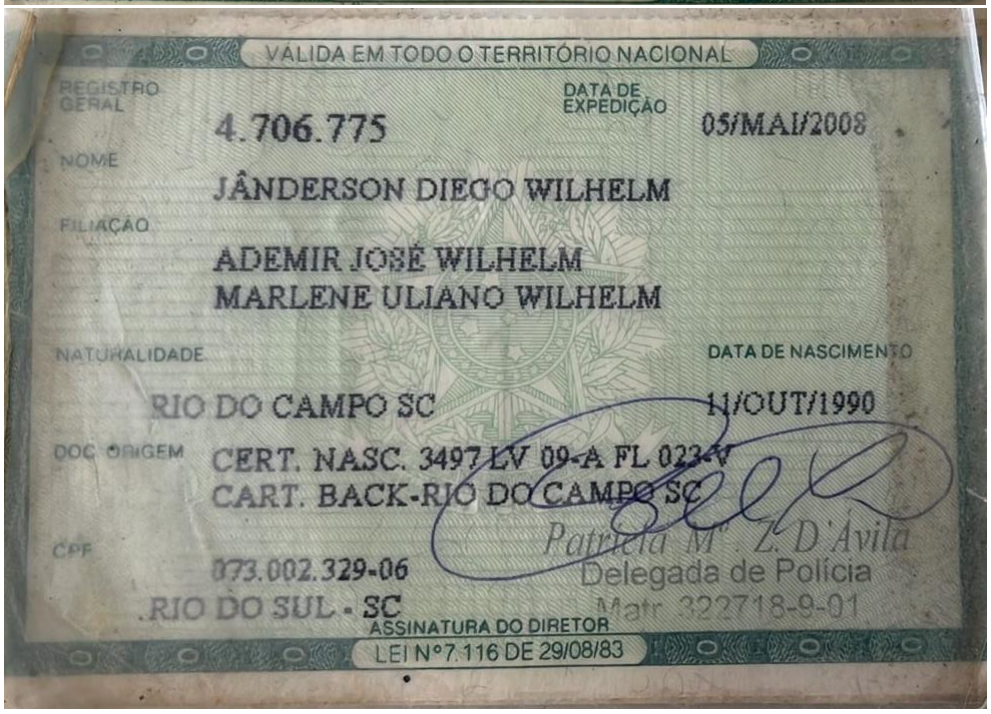
INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R$ 101,13	12,00000%	R$ 12,12
ICMS	R$ 26,46	17,00000%	R$ 4,49
COFINS	R$ 110,96	2,84000%	R$ 3,16
PIS	R$ 110,96	0,61000%	R$ 0,67

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jaqueline Aparecida Novak				
Endereço:	Rua 29 de Dezembro		CNPJ:	07352266000 1-13	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	Jaqueline Aparecida Novak.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaqueline Aparecida Novak

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo 30/01/2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.211.121/0001-20 MATRIZ		31/01/2020

NOME EMPRESARIAL
TEREZINHA NOVAK 45423130930

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JAQUELINE MODAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.56-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA 29 DE DEZEMBRO	690	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.158-003	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8492-6395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **16:56:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JAQUELINA APARECIDA NOVAK

CPF
767.037.209-59

CNPJ
07.352.286/0001-13

Data de Abertura
18/04/2005

Nome Empresarial
JAQUELINA APARECIDA NOVAK

Nome Fantasia
JAQUELINE MODAS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/04/2005

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA 29 DE DEZEMBRO	690	SALA 02
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7/R. 2.334.650 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-08-1986

NOME J[illegible]NA APARECIDA NOVAK

FILIAÇÃO Venceslau Novak

Nilza Novak

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC. DATA DE NASCIMENTO 09-09-1967

DOC ORIGEM Cert. Nas. N.3.003 -L.03 -Fls.229
Cart. Bertoli - Rio do Campo - SC.

OFT

Bel. Júlio Vânio Celso Teixeira
Delegado de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Joquelina A. Boreada Novack
ASSINATURA DO TITULAR

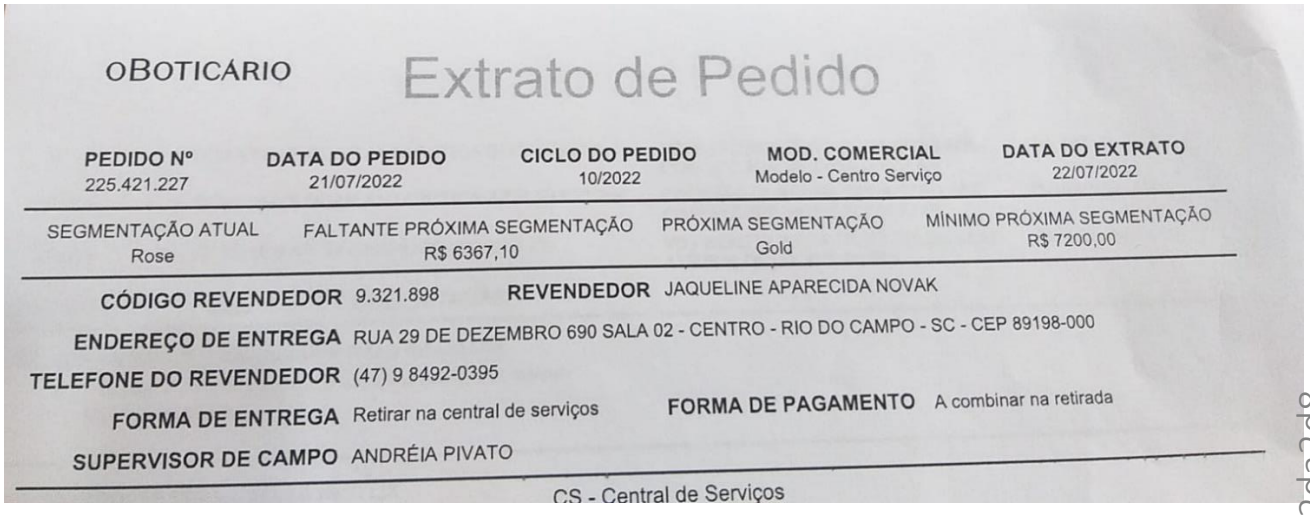
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





oBOTICÁRIO

Extrato de Pedido

PEDIDO Nº	DATA DO PEDIDO	CICLO DO PEDIDO	MOD. COMERCIAL	DATA DO EXTRATO
225.421.227	21/07/2022	10/2022	Modelo - Centro Serviço	22/07/2022

SEGMENTAÇÃO ATUAL	FALTANTE PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO	PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO	MÍNIMO PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO
Rose	R$ 6367,10	Gold	R$ 7200,00

CÓDIGO REVENDEDOR 9.321.898 **REVENDEDOR** JAQUELINE APARECIDA NOVAK

ENDEREÇO DE ENTREGA RUA 29 DE DEZEMBRO 690 SALA 02 - CENTRO - RIO DO CAMPO - SC - CEP 89198-000

TELEFONE DO REVENDEDOR (47) 9 8492-0395

FORMA DE ENTREGA Retirar na central de serviços **FORMA DE PAGAMENTO** A combinar na retirada

SUPERVISOR DE CAMPO ANDRÉIA PIVATO

CS - Central de Serviços

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Júlio Cesar Fogaça Vieira				
Endereço:	Estrada Geral Ibiranha		CNPJ:	13.222.923/0001-95	
Município:	Rio do Campo	UF: SC	CEP:	89.178-000	
Nome do representante legal:	Júlio Cesar Fogaça Vieira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à intenção da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/03/2023 Rio do Campo SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.828.452/0001-45 MATRIZ		09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GERAL SERRINHA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	SERRINHA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
coninkadila@gmail.com	(47) 8476-9029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **08:53:02** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

CPF
987.511.409-00

CNPJ
12.828.452/0001-45

Data de Abertura
09/11/2010

Nome Empresarial
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

Nome Fantasia

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/11/2010

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89198-000	ESTRADA GERAL SERRINHA	S/N
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SERRINHA	RIO DO CAMPO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias
Reparador(a) de móveis, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME ÁDILA CONINK	
CPF 98748122904	RG ou outro documento de identidade oficial 3352370
NOME DO CONJUGE OU COMPANHEIRO JULIO CESAR FOGAÇA VIEIRA	
QUAL O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA (x) MAIS DE 02 ANOS ( ) MENOS DE 02 ANOS	
Declaração Declaro, sob as penalidades instituídas em lei, que todas as informações prestadas neste formulário e toda documentação porventura anexada são verdadeiras (art. 299 do Código Penal – Referente a penalidade face a omissão de declaração em documento público).	
LOCAL E DATA **01/02/2023**	**ASSINATURA**

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE

Tabelionato de Notas e Protestos
Rua 29 de Dezembro, 442 - Centro
Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3544-0166 - notasriodocampo@dimapel.com.br

reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ADILA CONINK (GBA32143-QODL) ********** ********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 3,39 | Total R$ 7,62 | Recibo Nº: 106461
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 01 de fevereiro de 2023
Digitado por: ÉRICA CRISLEN
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SICOOB | 756-0

Beneficiário
EXPERTS TELECOM EIRELI
Agência/Código Beneficiário
3071 / 0324779
Espécie/Moeda: R$ | Quant./Moeda:
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Nosso Número
0989851-7
Pagador
12698 - ADILA CONINK
Vencimento
10/05/2023
RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756-0 | 75691.30714 01032.477901 98985.170012 5 93460000007990

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Beneficiário: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME 21.488.113/0001-58
RUA 29 DE DEZEMBRO, 512 - CENTRO Rio do Campo/SC

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/06/2022	1952890	DM	N	31/01/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	1	R$		

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO
REFERENTE AO CONTRATO: 27548
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 2% JUROS AO MÊS
CASO NÃO PAGO, O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO APÓS 10 DIAS DE VENCIMENTO.

de 10/04/2023 até 09/05/2023

Pagador
12698 - ADILA CONINK 987.481.229-04
Estrada Geral Serrinha, 0 - Serrinha - Cidade: Rio do Campo, CEP: 89198-000, UF: Santa Catarina
Sacador/ Avalista: 21.488.113/0001-58 - EXPERTS TELECOM EIRELI - ME

Vencimento: 10/05/2023
Agência/Código Beneficiário: 3071 / 0324779
Nosso Número: 0989851-7
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

SICOOB | 756-0

Beneficiário
EXPERTS TELECOM EIRELI
Agência/Código Beneficiário
3071 / 0324779
Espécie/Moeda: R$ | Quant./Moeda:
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Nosso Número
0989852-4
Pagador
12698 - ADILA CONINK
Vencimento
12/06/2023
RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756-0 | 75691.30714 01032.477901 98985.240013 3 93790000007990

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Beneficiário: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME 21.488.113/0001-58
RUA 29 DE DEZEMBRO, 512 - CENTRO Rio do Campo/SC

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/06/2022	1952891	DM	N	31/01/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	1	R$		

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO
REFERENTE AO CONTRATO: 27548
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 2% JUROS AO MÊS
CASO NÃO PAGO, O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO APÓS 10 DIAS DE VENCIMENTO.

de 10/05/2023 até 11/06/2023

Pagador
12698 - ADILA CONINK 987.481.229-04
Estrada Geral Serrinha, 0 - Serrinha - Cidade: Rio do Campo, CEP: 89198-000, UF: Santa Catarina
Sacador/ Avalista: 21.488.113/0001-58 - EXPERTS TELECOM EIRELI - ME

Vencimento: 12/06/2023
Agência/Código Beneficiário: 3071 / 0324779
Nosso Número: 0989852-4
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Natalia Taiz Pereira de Andrade 01215462908				
Endereço:	Rua Pio XII, nº 62, Sala 02, Centro		CNPJ:	48.926.081/0001-19	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89193000
Nome do representante legal:	Natalia Taiz Pereira de Andrade				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Natália T.P de Andrade

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC 14 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇAO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.926.081/0001-19 MATRIZ		13/09/2022

NOME EMPRESARIAL
NATALIA TAIZ PERBRA DE ANDRADE 01215962908

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIBELE BEM VESTIR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIO XII	62	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NATALISTAIZPERBRADEANDADE@GMAIL.COM	(47) 9744-9866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **10:25:51** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
NATALIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE	013.159.629-08

CNPJ	Data de Abertura
47.826.081/0001-19	13/05/2022

Nome Empresarial
NATALIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE 01215982808

Nome Fantasia
CIBELE BEM VESTIR

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA PIO XII	83	SALA 02
Bairro	**Município**	**UF**	
CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Período de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrição, abaixo listada, da situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.gestao.desenvolvimento.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Natália T. P. de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.818.444

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JAN/2012

NOME NATÁLIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO BALBINO JOSÉ DE ANDRADE

SUELI PEREIRA

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SC

DATA DE NASCIMENTO 14/JUN/2000

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 655 LV A-02 FL 50 CART. PROCHNOW - IBIRAMA SC

CPF 012.159.629-08

FLORIANÓPOLIS - SC

Murilo de Souza

Diretor do Instituto de Identificação IGP/SC

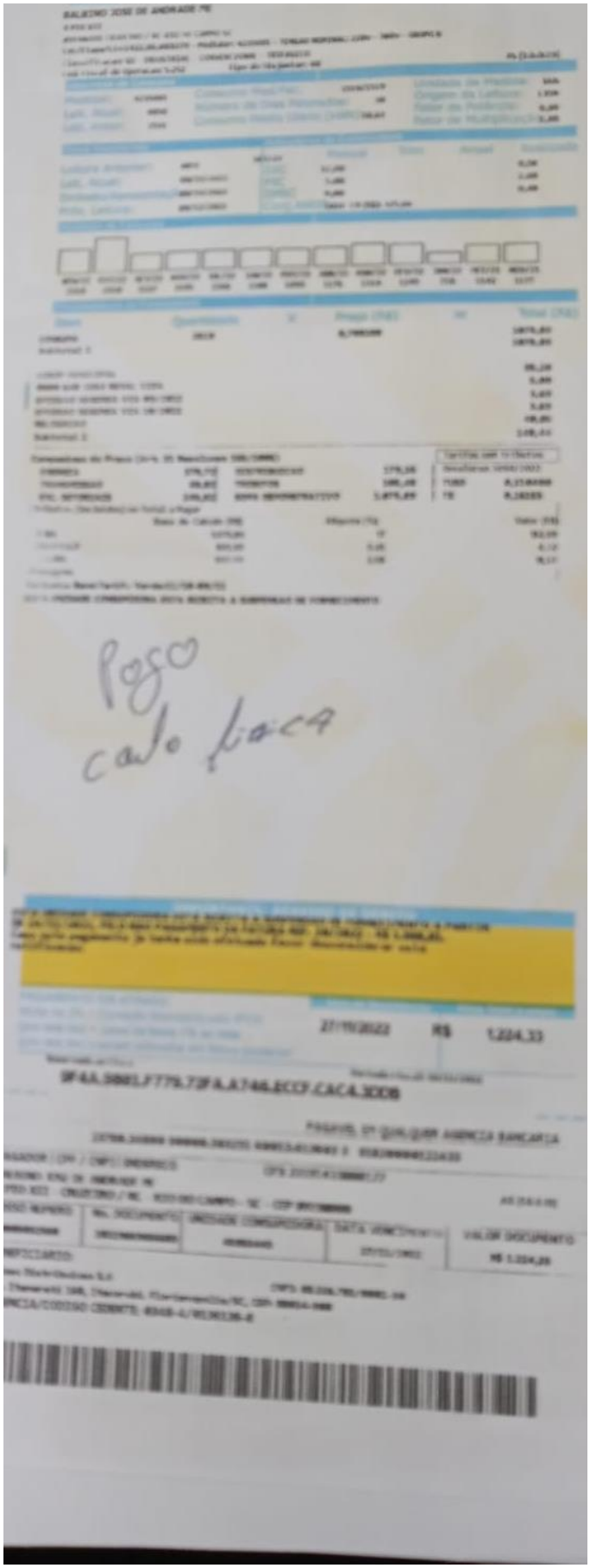
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10773002

III - ata de constituição da entidade: 10773003 (pag.02)

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10773004

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10772997, 10772999, 10773001,

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10772996, 10773000, 10772998

VII - manifestações em apoio: 10773007, 10773009

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10773005

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045713** e o código CRC **D460594C**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE					
Nome Fantasia:	"RÁDIO (FREQUENCIA) FM"			CNPJ:	25.960.811/0001-65	
Endereço de Sede:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro					
Município:	Rio do Campo		UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	LUIZ ANTÔNIO ANDREANI					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	luiz_andrea@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° S	26°56'51"S		
	Longitude:	° W	50°08'25"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Digitalizado com CamScanner
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**LUIZ ANTÔNIO ANDREANI**				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0315 9475 0914
RG/data de nascimento:	2.912.433 12/06/1974	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	824.327.169-49
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Floresta				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**JIOVANA LENZI BENINCA**				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	0297 1772 0981
RG/data de nascimento:	3.352.675-3 31/01/1976	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	963.610.859-53
Endereço:	Rua 29 de Dezembro, nº 131, Bairro Centro,				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**JANDERSON DIEGO WILHELM**				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0520 0020 0965
RG/data de nascimento:	4.706.775 11/10/1990	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	073.002.329-06
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 559, Bairro Cruzeiro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33
Referência: 264359.0027508/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078257) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

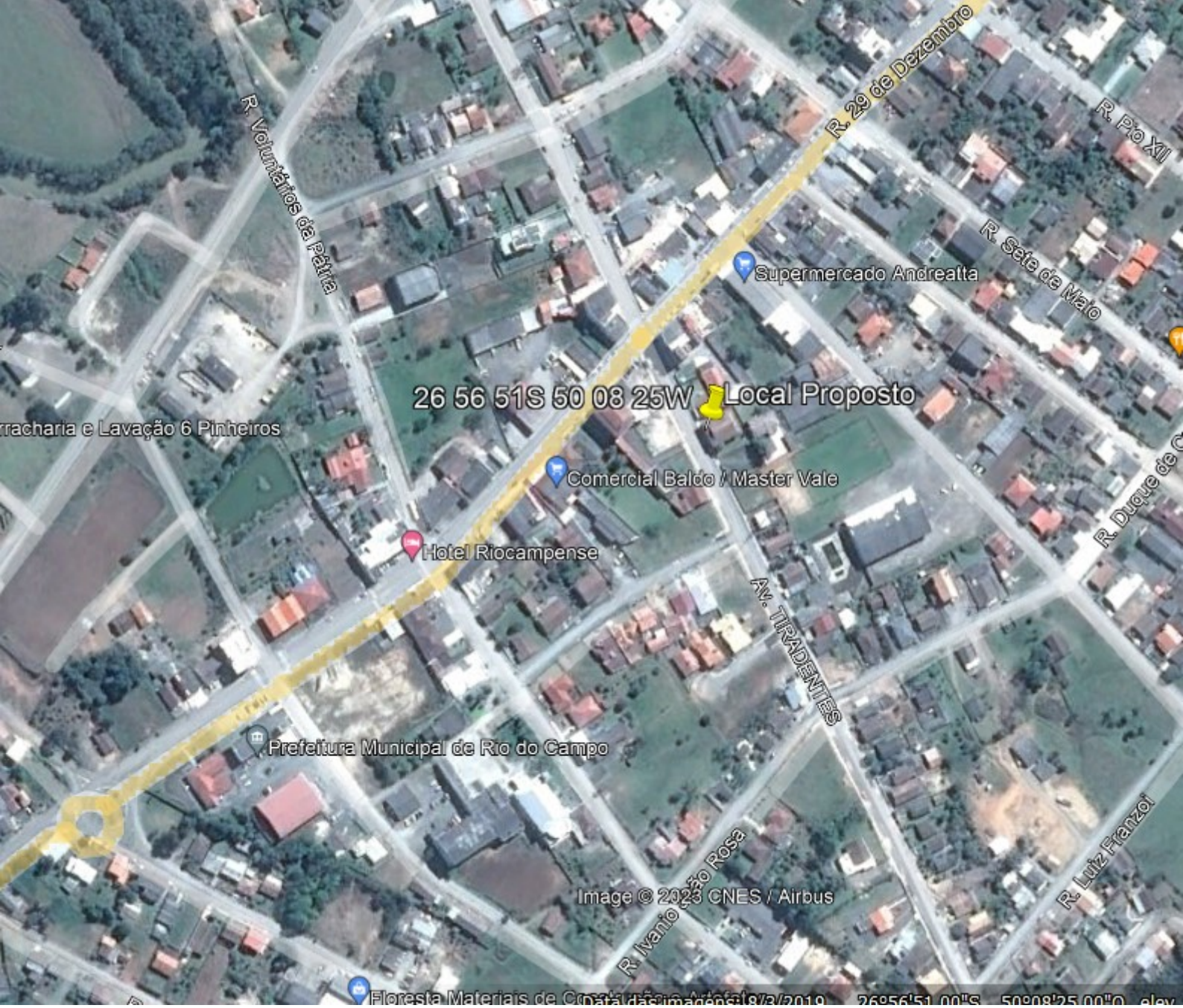
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078258** e o código CRC **A0437B2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

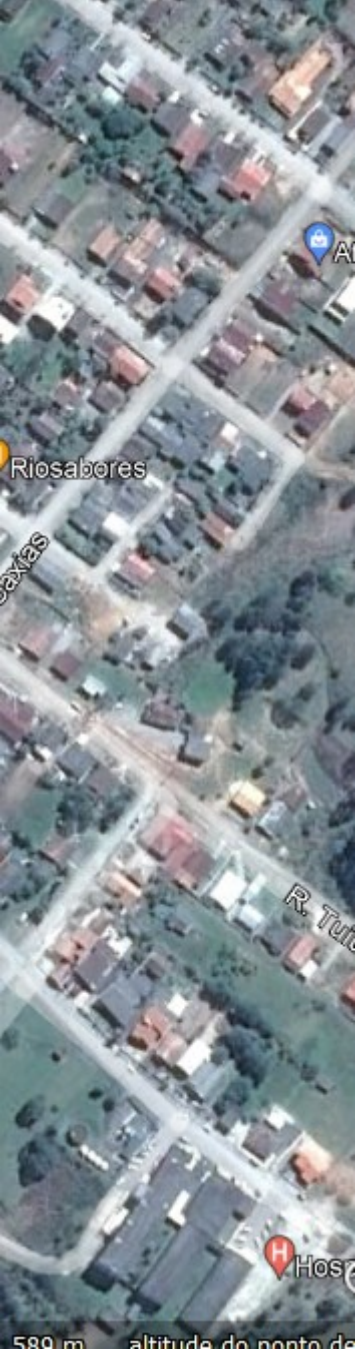
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/23 2:43 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150059852023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	RIO DO CAMPO	01250.009222/2018	0	26S5651	50W0825	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.00	SC	RIO DO CAMPO	53115.005985/2023	211	26S5651	50W0825	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.19	SC	RIO DO CAMPO	53740.002338/1999	0	26S5656	50W0829	ARQCDI	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.021322/2004	19	26S5659	50W0811	ARQDEF	ACAERC
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.059988/2011	0	26S5659	50W0811	RAQ	ACAERC
0.53	SC	RIO DO CAMPO	53740.002328/1999	0	26S5637	50W0814	RAQ	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.74	SC	RIO DO CAMPO	53115.006489/2023	211	26S5640	50W0801	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO
15.61	SC	SALETE	01250.052097/2017	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.044929/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.032098/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53000.046333/2007	25	26S5854	49W5915	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.69	SC	SALETE	53115.011908/2022	25	26S5843	49W5909	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
[illegible]	SC	TAIÓ	53115.006757/2023	4	27S0715	50W0213	POT	ASSOCIACAO TAIOENSE DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, na localidade de **RIO DO CAMPO/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 26° S 56' 51" / 50° W 08' 25", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **RIO DO CAMPO/SC** (evento SEI nº 11111369) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078257); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11111373).

c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11111375** e o código CRC **A125ACC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: **22/01/2024 16:39:55**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SC	Município:	Rio do Campo

Município	Canal	Freqüência
Rio do Campo	290	105,9

Usuário: - **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:39:55**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **17:19:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:46 do dia 22/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011401534846091811

Informação obtida em 23/01/2024 08:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:20 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2024.
Código de controle da certidão: **3F2C.83AA.E53A.2DF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 5315648/2024
Expedição: 23/01/2024, às 08:50:50
Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265651	Lon: 500825

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no eventos SEI 11326785 11326788 11327187 11327189 11327191.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11327337).

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/01/2024, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327350** e o código CRC **CD395455**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11327337)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11078257

4. Estatuto Social: 10773002 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005

10. Pesquisa Anatel (11326788) e Fiscaliza (11327350)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11327350)

OBSERVAÇÕES:

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

:ões do Órgão administrativo: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/01/2024, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327195** e o código CRC **ECC11709**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1033/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio do Campo/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.005985/2023-33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE	Habilitada
53115.006489/2023-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/01/2024, às 08:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327491** e o código CRC **20E66D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2127/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005985/2023-33.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2024/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327503** e o código CRC **20EA4DDA**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1033/2024/SEI-MCOM (11327491).

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11327503

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.719

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	08/03/2023 15:42:30	08/03/2023 16:08:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:25:49	--
Preencher dados da empresa/01	08/03/2023 16:08:19	08/03/2023 16:12:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:58	--
Preencher quadro de diretores/01	08/03/2023 16:12:17	08/03/2023 16:19:34	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:17	--
Preencher documentos/01	08/03/2023 16:19:34	08/03/2023 16:21:08	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:34	--
Preencher manifestações/01	08/03/2023 16:21:08	08/03/2023 16:21:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:49	--
Revisar solicitação/01	08/03/2023 16:21:57	08/03/2023 16:22:27	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:30	--
Gerar processo no SEI/01	08/03/2023 16:22:27	08/03/2023 16:58:27	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:36:00	--
Represar solicitações/01	08/03/2023 16:58:27	13/03/2023 23:00:06	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	35:01:33	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:00:06	18/04/2023 10:19:45	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	272:19:45	--
Documentação (CGOU)/01	18/04/2023 10:19:45	21/02/2024 10:44:57	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	2386:25:12	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 2695:04:23 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Correspondência Eletrônica - 11383357

Data de Envio:
21/02/2024 10:53:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11327503.html
Nota_Tecnica_11327491.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:16:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:17:50 do dia 11/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documento.servicos.gov.br/validar/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033001504385344095

Informação obtida em 11/04/2024 14:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documental.com.br/ 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **A994.FC24.321A.A35B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 25442194/2024
Expedição: 11/04/2024, às 14:19:10
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265651	Lon: 500825

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11470262.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11327337).

Brasília, 11 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11470364** e o código CRC **8D6BBFB5**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11470262)
Consulta Fiscaliza (11470317)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CIDADE
UF

CEP -

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11078257

4. Estatuto Social: 10773002 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005

10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Não contém.

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

Não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, após a única recondução possível, ainda que em cargos diversos.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 8º e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11470262

2.2 Certidão FGTS: 11470262

2.3 Certidão PGFN: 11470262

2.4 Certidão CNDT: 11470262

2.5 Certidão CNDA: 11470262

2.6 Consulta ao CEIS: 11470364

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11470364

4. Fiscaliza: 11470364

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à entidade.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11470349** e o código CRC **40B15840**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12933/2024/MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1033/2024/SEI-MCOM (11327491).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006489/2023-05, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11471784).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE**indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) Não estão expressamente previstos no estatuto os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

b) Não está expressamente previsto, no art. 13 do estatuto, que após a única recondução possível ao mandato de 4 (quatro) anos será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, como determina o

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação: o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. A entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/04/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11471787** e o código CRC **02EF3F5E**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11471784).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Correspondência Eletrônica - 11518280

Data de Envio:
09/05/2024 10:44:41

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_11471784_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_11471787.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/23 2:43 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150059852023

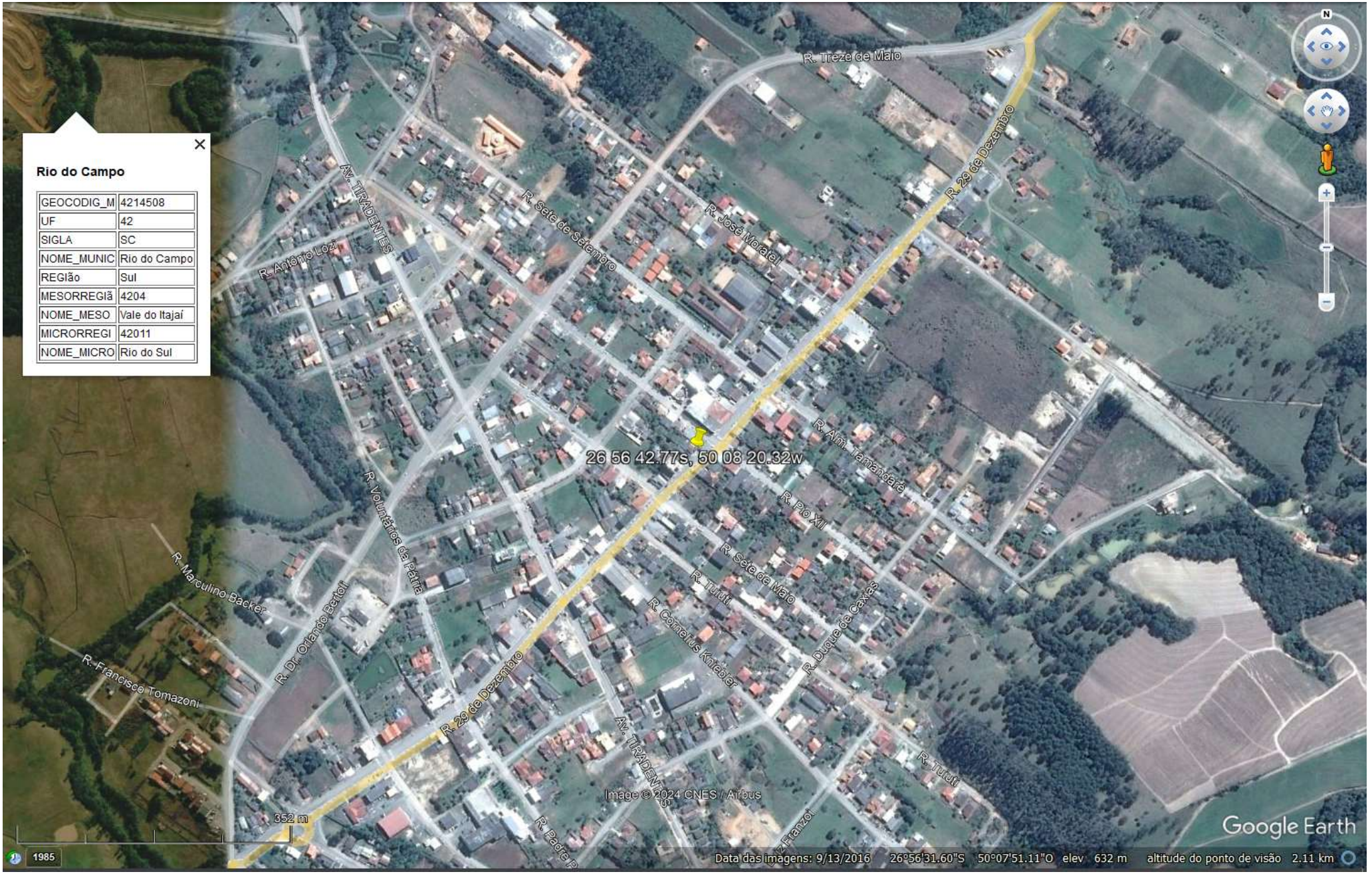
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	RIO DO CAMPO	01250.009222/2018	0	26S5651	50W0825	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.00	SC	RIO DO CAMPO	53115.005985/2023	211	26S5651	50W0825	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.19	SC	RIO DO CAMPO	53740.002338/1999	0	26S5656	50W0829	ARQCDI	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.021322/2004	19	26S5659	50W0811	ARQDEF	ACAERC
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.059988/2011	0	26S5659	50W0811	RAQ	ACAERC
0.53	SC	RIO DO CAMPO	53740.002328/1999	0	26S5637	50W0814	RAQ	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.61	SC	RIO DO CAMPO	53115.006489/2023	211	26S5640	50W0801	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO
15.61	SC	SALETE	01250.052097/2017	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.044929/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.032098/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53000.046333/2007	25	26S5854	49W5915	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.69	SC	SALETE	53115.011908/2022	25	26S5843	49W5909	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
21.24	SC	TAIÓ	53115.006757/2023	4	27S0715	50W0213	POT	ASSOCIACAO TAIOENSE DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

INABILITADA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

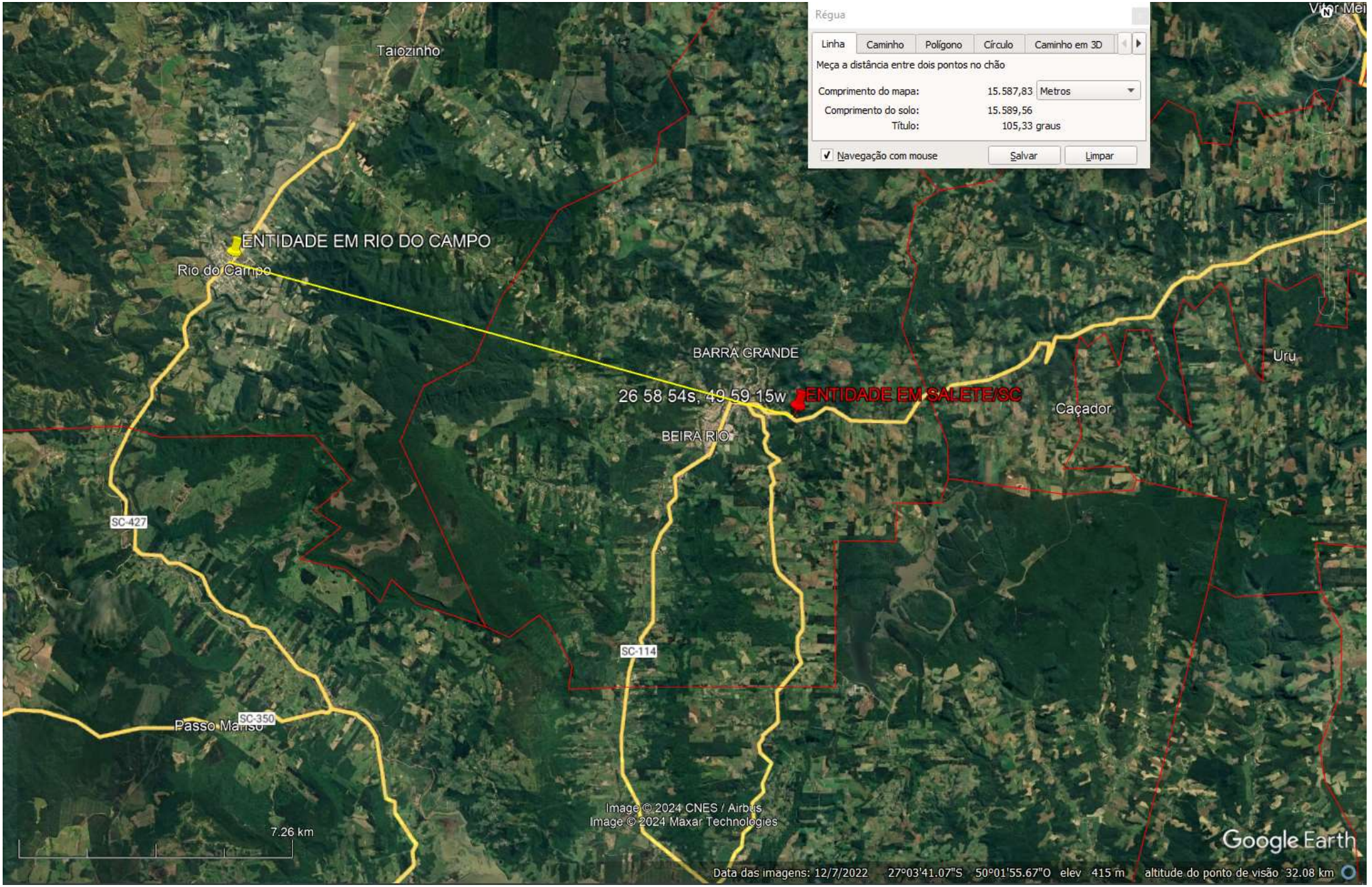
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ENTIDADE EM RIO DO CAMPO/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



CIA ENTRE AS ENTIDADES MAIS PRÓXIMAS. RIO DO CAMPO/SC E SALETES/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: OFÍCIO N° 1293/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11471787)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, na localidade de **RIO DO CAMPO/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11531026, págs. 01 e 02	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11531026, págs. 02		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11531026, págs. 02	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11531026, págs. 02	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11531026, págs. 02	**X**		

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11531026, págs. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11531026, págs. 02	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11531026, págs. 15 a 17	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11534449 e 11534522	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11534449 e 11534522			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 21/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11534527** e o código CRC **77AD7ADA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **06:53:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:55:33 do dia 24/05/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050803523666322488

Informação obtida em 24/05/2024 06:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documental.com.br/ 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **A994.FC24.321A.A35B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 36158022/2024
Expedição: 24/05/2024, às 06:57:33
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11542969.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11542970).

Brasília, 24 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542971** e o código CRC **0614A5E3**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11542969)
Consulta Fiscaliza (11542970)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11531028

4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005

10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11542969 Endereço de Sede passou a ser divergente do novo endereço informado no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social.

2.2 Certidão FGTS: 11542969 Endereço de Sede passou a ser divergente do novo endereço informado no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social.

2.3 Certidão PGFN: 11542969

2.4 Certidão CNDT: 11542969

2.5 Certidão CNDA: 11542969

2.6 Consulta ao CEIS: 11542971

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11542971

4. Fiscaliza: 11542971

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga () e no Estatuto Social () diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ () e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (), conforme detalhado abaixo:

- Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000

- CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542973** e o código CRC **BAD7AC43**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17750/2024/MCOM

Brasília, 24 de maio de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 12933/2024/MCOM (11471787), recebido em 09/05/2024, por correspondência eletrônica (11518280), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 16/05/2024, por meio do protocolo nº 53115.014846/2024-81.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para o saneamento da seguinte pendência:

3.1. Como havia sido informado na observação do item 5 do Ofício nº 12933/2024/MCOM (11471787), **o endereço da Sede da Associação** constante dos dados dos órgãos públicos, como a Receita Federal do Brasil e a Caixa Federal, deve corresponder ao Endereço de Sede informado nos documentos apresentados pela Entidade. Contudo, a alteração do endereço para a **Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000**, conforme consta do Requerimento de Outorga (11531028), Estatuto Social (11531027) e Formulário de Dados Técnicos da Estação (11531026), apresentados mediante o Protocolo 53115.014846/2024-81, não foi atualizado nos dados da Receita Federal do Brasil (CNPJ: pg.1 -11542969) e da Caixa Federal (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF: pg. 3 - 11542969), devendo a Entidade providenciar as devidas correções.

4. Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542981** e o código CRC **8665C41F**.

Anexo:

- Consulta Certidões atualizadas (11542969).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Correspondência Eletrônica - 11549007

Data de Envio:
27/05/2024 15:49:27

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11542981.html
Consulta_11542969_CNPJ_merged.pdf

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**667**	**ANDAR 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZ_ANDREA@HOTMAIL.COM	**(47) 8487-8939**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **10:58:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:00:19 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503093666322413

Informação obtida em 03/07/2024 08:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:40 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **1639.7E64.CB32.19ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 46528344/2024
Expedição: 03/07/2024, às 08:11:05
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP(	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +	
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11614728.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11614883).

Brasília, 03 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/07/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614888** e o código CRC **F914A2A5**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11614728)
Consulta Fiscaliza (11614883)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11531028

4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005

10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11614728

2.2 Certidão FGTS: 11614728

2.3 Certidão PGFN: 11614728

2.4 Certidão CNDT: 11614728

2.5 Certidão CNDA: 11614728

2.6 Consulta ao CEIS: 11614888

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11614888

4. Fiscaliza: 11614888

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, conforme detalhado a seguir: Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000; CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000.

03/07/2024 - Ata de Eleição com expiração iminente: solicitar nova ata. Solicitar ajuste no requerimento para que o endereço da Sede corresponda exatamente ao endereço constante do CNPJ. Solicitar ajuste do endereço também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614895** e o código CRC **EADB77D7**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:			CNPJ:			
Endereço de Sede:						
Município:		UF:		CEP:		
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22809/2024/MCOM

Brasília, 03 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - Andar 01 - Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 17750/2024/MCOM (11542981), recebido em 27/05/2024, por correspondência eletrônica (11549007), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/06/2024, por meio do protocolo nº 53115.021608/2024-22.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):

O mandato da diretoria tem expiração iminente, já que é válido até **07/07/2024.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da nova diretoria, tão logo seja registrada.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

Considerando-se que haverá a nova constituição da diretoria, bem como o fato de que houve provável erro na informação do número do endereço da Sede da Entidade no Requerimento apresentado anteriormente (está 677 em vez de 667), a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11615099) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

3.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):

A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores, eleitos conforme a nova ata de eleição solicitada no subitem 3.1.

ão 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º a:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3.4. Consolidação do Endereço de Sede da Entidade após a atualização realizada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ:

Observa-se que houve a correta atualização do endereço da Sede da Entidade no Comprovante CNPJ (pg. 1 -11614728), qual seja, RUA 29 DE DEZEMBRO, Nº 667, ANDAR 01 - CENTRO - CEP:89.198-000 - RIO DO CAMPO/SC.

Contudo, a Certidão de Regularidade do FGTS (pg. 4 -11614728) ainda não reflete a atualização, devendo a Entidade providenciar a regularização.

Lembrando que o novo Requerimento de Outorga solicitado no subitem 3.2 também deverá conter o endereço atualizado, em todos os seus campos, como o número do logradouro, que atualmente contém divergência (está 677 no Requerimento apresentado, em vez de 667, como está no CNPJ).

4. Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais uma notificação adicional (quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

10. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614978** e o código CRC **7917795F**.

Anexos:

- Anexo XL Requerimento de Outorga (11615099)
- Consulta Certidões atualizadas (11614728)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Correspondência Eletrônica - 11616155

Data de Envio:
03/07/2024 15:51:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmai.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php2.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11614978.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**667**	**ANDAR 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZ_ANDREA@HOTMAIL.COM	**(47) 8487-8939**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:51:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:08:07 do dia 06/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: - RUA 29 DE DEZEMBRO 667 1ANDAR - / - / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400093666322442

Informação obtida em 06/08/2024 08:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:00 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.
Código de controle da certidão: **E08B.F852.691F.5570**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 53778974/2024
Expedição: 06/08/2024, às 08:09:21
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP(	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Andréa Giovana Leite Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Ilda Kaleski	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Schauek Júnior	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	92859461949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	73732346900	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	10827236905	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Geográficas	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11713729.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11713771).

Brasília, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713800** e o código CRC **CF7A3B5D**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11713729)
Consulta Fiscaliza (11713771)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11640311

4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11640310 para o período de 04/07/2024 a 04/07/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Andréa Giovana Leite Andreani 11640312	031596400914 19/03/1976	Ari Leite Perpétua Waldrich Leite	92859461949	Não
Secretária Ilda Kaleski 11640313	026643610981 28/08/1972	Ladislau Kaleski Florentina Kaleski	73732346900	Não
Tesoureiro Pedro Schauek Júnior 11640314	064102820930 13/04/2000	Pedro Schauek Sinha Aparecida Albuquerque	10827236905	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005

10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

administrativo e cargos: **Art. 13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11713729

2.2 Certidão FGTS: 11713729

2.3 Certidão PGFN: 11713729

2.4 Certidão CNDT: 11713729

2.5 Certidão CNDA: 11713729

2.6 Consulta ao CEIS: 11713800

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11713800

4. Fiscaliza: 11713800

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga () e no Estatuto Social () diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ () e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (), conforme detalhado abaixo:

- Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000

- CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000

06/08/2024 - Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11702199** e o código CRC **E30E93DF**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13703/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio do Campo/SC**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023 (11078258), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Andréa Giovana Leite Andreani
Secretária: Ilda Kaleski
Tesoureiro: Pedro Schauek Júnior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro Coordenadas geográficas: 26°56'42"S de latitude e 50°08'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11640311
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531027
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10773003
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11640310
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11640312 11640313 11640314
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10773007 10773009
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10773005
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531026 Despacho Técnico: 11534527
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11713729
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11713729
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11713729
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11713729

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11713729
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11713800
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11713800

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da *Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO* constante no processo nº *53115.006489/2023-05*, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade incorreu em estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário, conforme detalhado na Nota Técnica nº 1029/2024/SEI-MCOM (11327416), não tendo apresentado recurso administrativo contra a decisão de inabilitação. O processo foi arquivado por meio do Despacho 11466839, encaminhado pelo Ofício nº 12554/2024/MCOM (11466842), recebido em 11/04/2024 (11470249).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.006489/2023-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho 11534527, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11534449).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 11713800.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11713849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713851** e o código CRC **A089A265**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11713852); e

Minuta de Exposição de Motivos (11713853).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713852** e o código CRC **A448C4D0**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713853** e o código CRC **B0D81717**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14401, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no C sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853838** e o código CRC **A40A1450**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11853838

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853846** e o código CRC **F5AFB564**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54464/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14401/2024 (11853838) e a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13703/2024 (11713851), encaminho a Portaria nº 14401/2024 (11853838) e a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853857** e o código CRC **924422E3**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11853857

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 15:59:27
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10600813
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
22004046	ATO PORTARIA MCOM NA 14417.rtf	b2d2c7681f5281887d7117e735b9d8f5	9,00	R$ 350,28
22004067	ATO PORTARIA MCOM NA 14416.rtf	365c03353de5792dce15050fc9c4c81c	9,00	R$ 350,28
22004068	ATO PORTARIA MCOM NA 14407.rtf	93b0f0f8dc8b97586842712c399fba65	9,00	R$ 350,28
22004069	ATO PORTARIA MCOM NA 14404.rtf	a403614b43bb338015d3b37612a7718a	9,00	R$ 350,28
22004070	ATO PORTARIA MCOM NA 14403.rtf	3e51a5f66a039e31311c9efe7b5cf5d1	9,00	R$ 350,28
22004071	ATO PORTARIA MCOM NA 14401.rtf	cf112d40622db5805423434f15ef39d9	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**54,00**	**R$ 2.101,68**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.401, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.401-de-3-de-setembro-de-2024-586741163
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SC	**Distrito:**	
Município:	Rio do Campo	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE	**CNPJ:**	25.960.811/0001-65
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA 29 DE DEZEMBRO	**Número:**	667
Telefone:	(47) 84878939	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	25960811000165	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	89198000	**Logradouro:**	RUA 29 DE DEZEMBRO				
Número:	667	**Complemento:**	1º ANDAR	**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	SC
Município:	Rio do Campo	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	47 84878939					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005985202333	**Fistel:**	50449256839
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14401	Portaria	MC	03/09/2024	26/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55407/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11853846)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 13703/2024 (11713851), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11896570** e o código CRC **75759B2E**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11896570

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

EM nº 00728/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33607/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005985/2023-33.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914947** e o código CRC **E6705DB1**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11914947

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, situada a Avenida Tiradentes, n° 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente **LUIZ ANTÔNIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, n° 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49, doravante denominado, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, n° 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, n° 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Rio do Campo (SC), 16 de janeiro de 2023.

.....

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Por seu representante legal

Tabelionato de Notas Roxane das Graças Rodrigues da Silva Tabeliã Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTÔNIO ANDREANI (GSA32130-9YG3) **********
****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 3,39 | Total R$ 7,62 | Recibo Nº: 105448.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Rio do Campo - 31 de Janeiro de 2023

Digitado por. ÉRICA CRISLEN

Bel. Rosane das Graças Rodrigues da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Digitalizado com CamScanner

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, inscrita na OAB/PR 85.269, portadora da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, situada a Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente **LUIZ ANTÔNIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49, por meio da procuração datada em 16/01/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de março de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.995.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARLENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

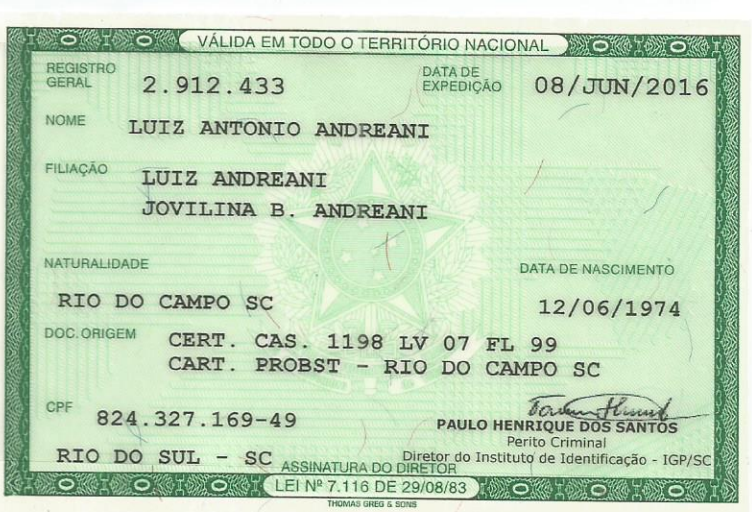
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Procuração Procuração (10772995) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 6



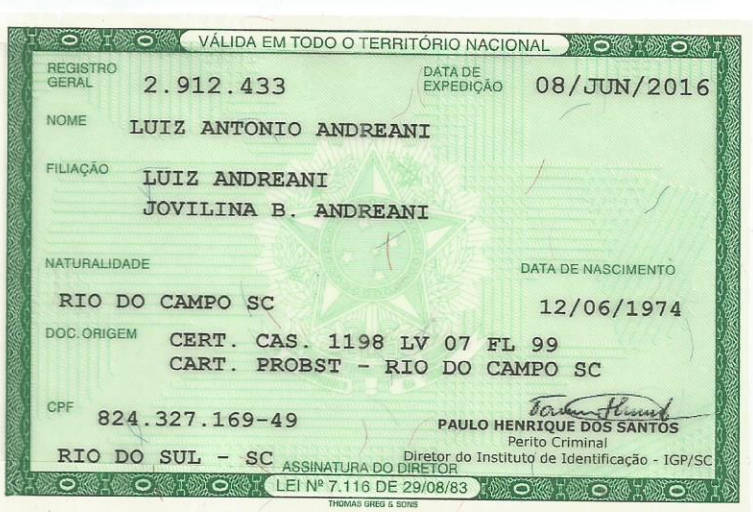


8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Comprovante Maioridade (10772596) SEI 33119.005985/2023-33 / pg. 7

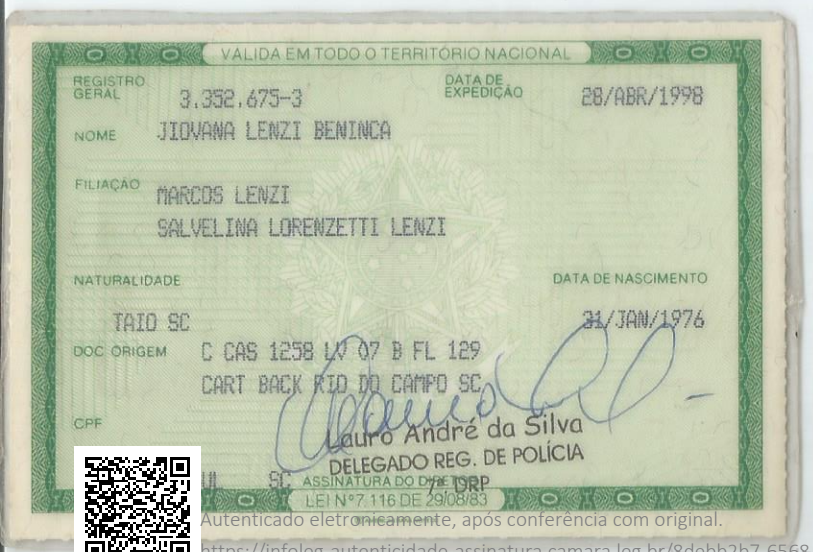




8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.352.675-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/1998

NOME JIOVANA LENZI BENINCA

FILIAÇÃO MARCOS LENZI
SALVELINA LORENZETTI LENZI

NATURALIDADE TAIO SC

DATA DE NASCIMENTO 31/JAN/1976

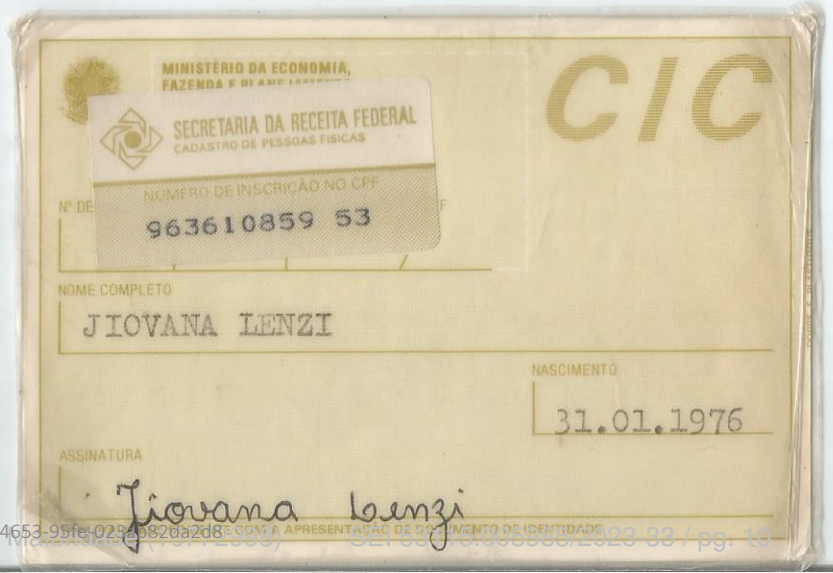
DOC ORIGEM C CAS 1258 LV 07 B FL 129
CART BACK RIO DO CAMPO SC

CPF

Lauro André da Silva
DELEGADO REG. DE POLÍCIA

SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
963610859 53

Nº DE

NOME COMPLETO
JIOVANA LENZI

NASCIMENTO
31.01.1976

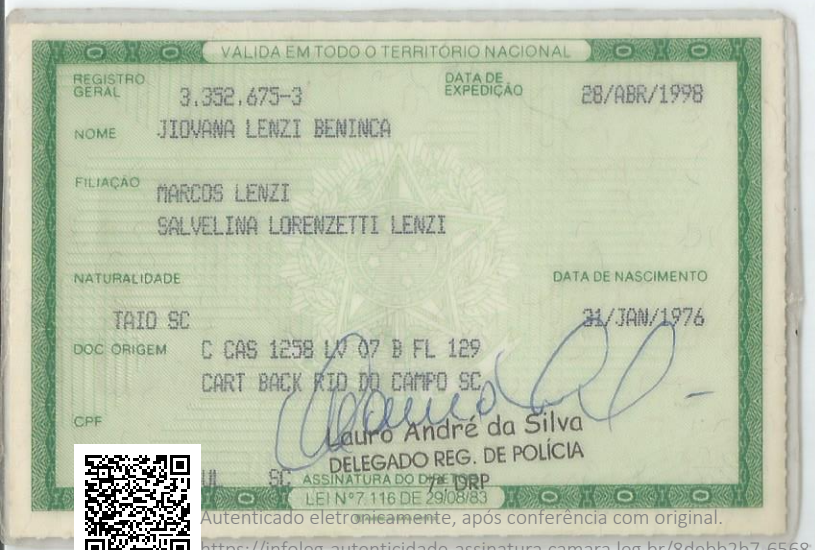
ASSINATURA
Jiovana Lenzi

APRESENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Comprovante Matrícula 5418712 (3) - SEI 53115.000868/2023-33 / pg. 10
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.352.675-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/1998

NOME JIOVANA LENZI BENINCA

FILIAÇÃO MARCOS LENZI
SALVELINA LORENZETTI LENZI

NATURALIDADE TAIO SC

DATA DE NASCIMENTO 31/JAN/1976

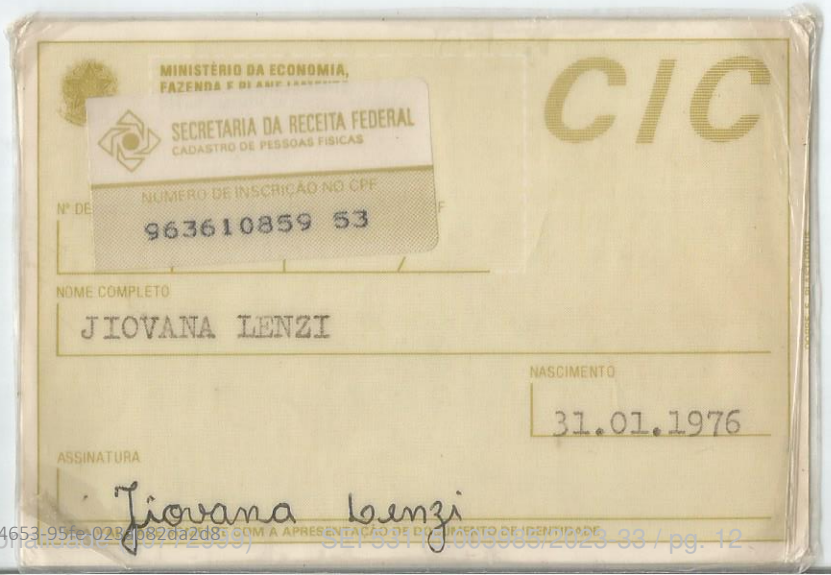
DOC ORIGEM C CAS 1258 LV 07 B FL 129
CART BACK RIO DO CAMPO SC

CPF

Lauro André da Silva
DELEGADO REG. DE POLÍCIA

SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
963610859 53

Nº DE

NOME COMPLETO
JIOVANA LENZI

NASCIMENTO
31.01.1976

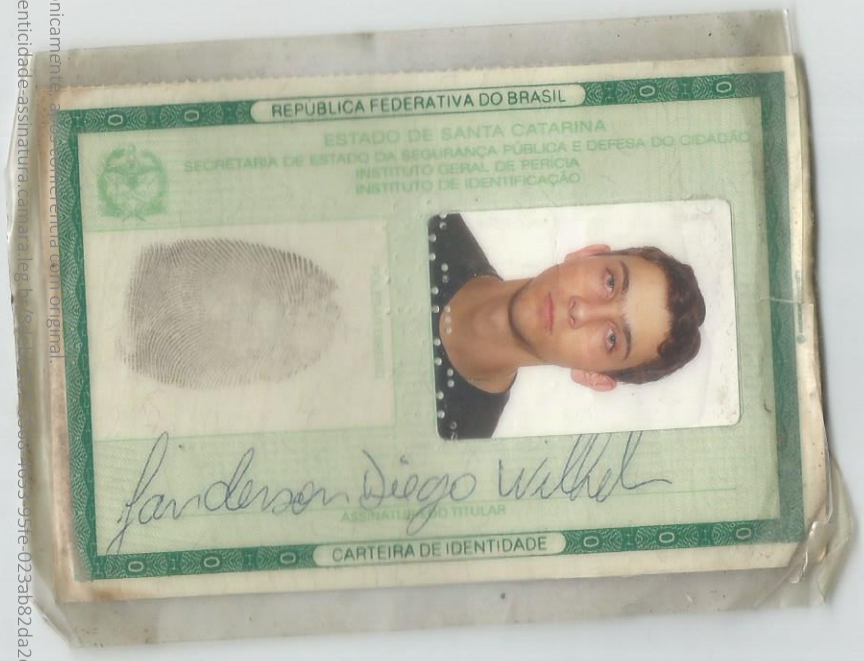
ASSINATURA
Jiovana Lenzi

COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente pelo Comprovante com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.706.775

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2008

NOME JÂNDERSON DIEGO WILHELM

FILIAÇÃO ADEMIR JOSÉ WILHELM
MARLENE ULIANO WILHELM

NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC

DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3497 LV 09-A FL 023-V
CART. BACK-RIO DO CAMPO SC

CPF 073.002.329-06

DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

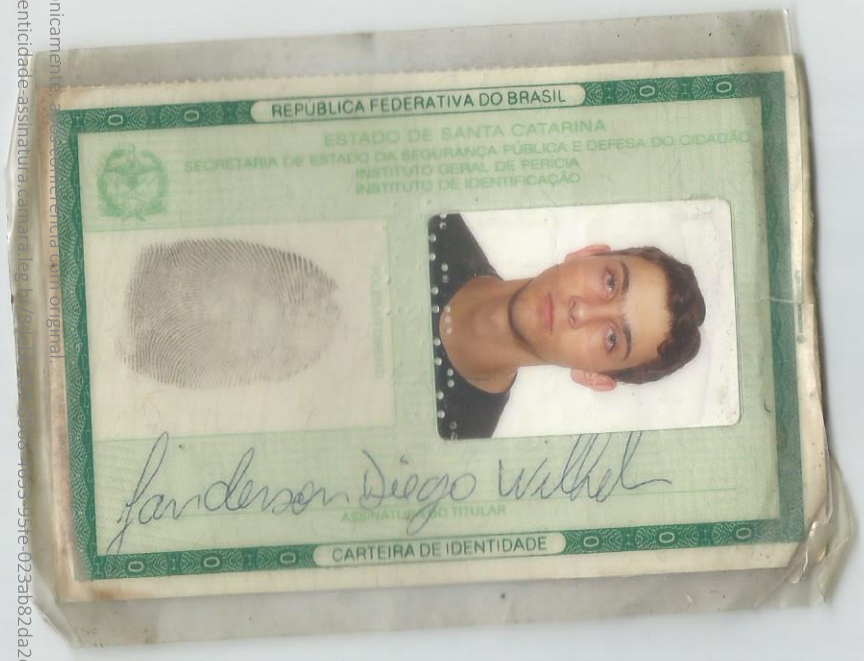
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Patrícia M. Z. D'Ávila
Delegada de Polícia
Matr. 323718-9-01

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Compromisso de Maioridade (1079360)
SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 14

Autenticado eletronicamente pelo comercial com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.706.775

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2008

NOME JÂNDERSON DIEGO WILHELM

FILIAÇÃO ADEMIR JOSÉ WILHELM
MARLENE ULIANO WILHELM

NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC

DATA DE NASCIMENTO 11/OUT/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3497 LV 09-A FL 023-V
CART. BACK-RIO DO CAMPO SC

CPF 073.002.329-06

DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Patrícia M. Z. D'Ávila
Delegada de Polícia
Matr. 323718-9-01

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Prova Nacionalidade (1077300)
SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 16

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000
Rio do Campo - SC

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede e foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, sita à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro CEP 89198-000, fundada em 07 de julho de dois mil e dezesseis (07/07/2016).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (10778002) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 17
REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
§ 1º – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a area de prestação de Serviço.
§ 2º – É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas juridicas sem fins lucrativos, sediadas na area de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantesd legais, o direito de escolher, mediante voto, os itegrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:
a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (107758002) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 18
REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (1077980v2) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 19

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (1077e002) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 20
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (1077980) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 21

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Minuta Social (10778002) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 22

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 07/07/2016 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Rio do Campo(SC), 07 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Visto

DR. OSMAR KNIESS
OAB/SC :28998

REGISTRADO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
LUIZ ANTÔNIO ANDREANI (EJI17673-VLQ1) **********
JIOVANA LENZI BENINCA (EJI17674-J9H5) **********
JÂNDERSON DIEGO WILHELM (EJI17675-NJNC) **********

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma autêntica R$ 8,25 | 3 Selo de Fiscalização Pago R$ 5,10 | Total R$ 13,35 | Recibo Nº: 53263.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 19 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Tabelionato de Notas e Protestos - Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã - Rio do Campo SC

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33933-EQCT) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº: 53365
Selo Digital de Fiscalização EJL33933-EQCT
Co do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
u fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS - Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel. (47) 3564-0156 -
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Natureza do Título: Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria
Espécie de Lançamento: Registro Integral
Apresentante: LUIZ ANTÔNIO ANDREANI
Protocolo nº 530, Livro 6, Folha 3, em 20/07/2016
Registro nº 517, Livro A - 2 e Folha 217, em 20/07/2016
Emolumentos: R$ Isento FRJ:R$ 0,00
Dou fé, Rio do Campo, 20/07/2016
Priscila Luisa Probst-Registradora Interina
Selo Digital de Fiscalização - Selo isento CMF30910-TI60
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
Para conferir acesse https://assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Assinado digitalmente (10779002) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE RIO DO CAMPO
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
CPF n. 007.602.309-51

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a seu cargo de Registradora Interina, Priscila Luisa Probst, deles, verifiquei constar sob o número **00517 do livro A-2, folha 217, em 20 de julho de 2016, o registro da Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 799, bairro Cruzeiro, Rio do Campo/SC, fundada em 07/07/2016, tendo como atual representante legal **Luiz Antonio Andreani**, inscrito no CPF sob nº. 824.327.169-49, com término do mandado em 07/07/2020.

Rio do Campo, 21 de julho de 2016.

VANESSA BILK
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EEC15875-PBXP
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Rosane das Graças Rodrigues da Silva
Tabeliã
Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33942-47Y1) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº. 53356
Selo Digital de Fiscalização EJL33942-47Y1
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016

Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Custas:

Emolumentos	R$	9,00
Selo Fiscal	R$	1,70
Total	R$	10,70

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Ata de constituição (10677603) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (07/07/2016).

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **LUIZ ANTONIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49; **JIOVANA LENZI BENINCA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, Bairro Centro, nº 131, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade, RG 3.352.675-3 SSP/SC e do CPF 963.610.859-53; e, **JANDERSON DIEGO WILHELM,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, Bairro Centro, nº 559, CEP 89198-000, Município de Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade, RG 4.706.775 SSP/SC e do CPF 073.002.329-06, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Senhor **LUIZ ANTONIO ANDREANI,** que convidou a mim, **JIOVANA LENZI BENINCA**, para secretariá-lo o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Senhor. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido

REGISTRADO
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Ata de constituição (10773003) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 25

estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: LUIZ ANTONIO ANDREANI; Secretária: JIOVANA LENZI BENINCA;** e, **Tesoureiro: JANDERSON DIEGO WILHELM.** Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, para a gestão de quatro anos, com início em (07/07/2016) e término em (07/07/2020), ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** cujos associados fundadores são: Luiz Antonio Andreani, Jiovana Lenzi Beninca e Janderson Diego Wilhelm. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu **JIOVANA LENZI BENINCA**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Declaramos que a presente transcrição confere com o contido no livro de Atas nº01, das folhas 1 a 1 verso, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE.

Rio do Campo (SC), 07 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Visto

DR. OSMAR KNIESS
OAB/SC :28998

REGISTRADO

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
e Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notariodocampo@dimapel.com.br
ção: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma lo fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere.
Rio do Campo - SC
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EJL33928-PVUN) = R$ 1,70 | Total = R$ 4,70 | Recibo Nº: 53364
Selo Digital de Fiscalização EJL33928-PVUN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de julho de 2016
Fatima Volpi Rezende - Tabelã Substituta

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS - Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47) 3564-0156 -
Priscila Luisa Probst - Registradora interina
Natureza do Título: Ata de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse de Primeira Diretoria
Espécie de Lançamento: Registro Integral
Apresentante: LUIZ ANTONIO ANDREANI
Protocolo nº 530, Livro 8, Folha 3, em 20/07/2016
Registro nº 517, Livro A - 2 e Folha 217, em 20/07/2016
Emolumentos R$ Isento FRJ: R$ 0,00
Dou fé, Rio do Campo, 20/07/2016
Priscila Luisa Probst-Registradora interina
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMF30910-TB0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Documento eletrônico, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8deb b2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Ata de constituição (10677003) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E, RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, CNPJ Nº. 25.960.811/0001-65, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (07/07/2020), em segunda convocação, as nove horas e trinta minutos, na Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, neste Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o §4 do Artigo 12º, através do Edital de 07/06/2020, fixado na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe, de seu Estatuto Social. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: **LUIZ ANTONIO ANDREANI**; e, Secretária da Assembleia: **JIOVANA LENZI BENINCA**. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL**; **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em novembro de 2019 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte. - **Item II** – Eleição e Posse da Diretoria (mandato de 07/07/2020 à 07/07/2024). **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - Iniciando os trabalhos o Presidente apresentou o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – A única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos, de 07 de julho de 2020 até 07 de julho de 2024, quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA: Presidente: LUIZ ANTONIO ANDREANI,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Floresta CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina portador da Cédula de Identidade, RG 2.912.433 SSP/SC e do CPF 824.327.169-49; **Secretária: JIOVANA LENZI BENINCA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, Bairro Centro, nº 131, CEP 89198-000, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade, RG 3.352.675-3 SSP/SC e do CPF 963.610.859-53; e, **Tesoureiro JANDERSON DIEGO WILHELM,** brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, Bairro Cruzeiro, nº 559, CEP 89198-000, Município de Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de_Identidade, RG 4.706.775 SSP/SC e do CPF 073.002.329-06. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **JIOVANA LENZI BENINCA**, Secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
Priscila Luisa Probst
Registradora Interina
Rio do Campo - SC

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente da Assembleia

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária da Assembleia

DIRETORIA 2020/2024

LUIZ ANTONIO ANDREANI
Presidente

JIOVANA LENZI BENINCA
Secretária

JANDERSON DIEGO WILHELM
Tesoureiro

Tabelionato de Notas e Protestos
Rosane das Graças Rodrigues da Silva
Tabeliã

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTONIO ANDREANI (FWY64372-SCSC)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87220
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 10 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JIOVANA LENZI BENINCA (FWY64398-2ETU)
JIOVANA LENZI BENINCA (FWY64399-MUHN)
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R$ 7,00 | 2 Selo da Fiscalização pago R$ 5,60 | Total R$ 12,60 | Recibo Nº: 87246
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 11 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIZ ANTONIO ANDREANI (FWY64373-V8Z3)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87220
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 10 de agosto de 2020
Fatima Volpi Rezende - Tabeliã Substituta

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0165 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JANDERSON DIEGO WILHELM (FWY64334-18EE)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,50 | 1 Selo da Fiscalização pago R$ 2,80 | Total R$ 6,30 | Recibo Nº: 87184
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 07 de agosto de 2020
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel: (47) 3564-0156
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse
Espécie de Lançamento: Averbação
Apresentante: LUIZ ANTÔNIO ANDREANI
Protocolo nº: 980, Livro: 9, Folha: 142, em 10/09/2020
Registro nº: 874, Livro: A - 4 e Folha: 124, em 10/09/2020
Dou fé, Rio do Campo, 10/09/2020
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Registro R$ 90,00 Arquivamento R$ 20,00 Selo R$ 2,80 Total R$ 112,80;
FRJ R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCS05371-BHDH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rio do Campo - SC

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

31/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:05:33
377411853 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89960000001-0	00000001010-3
	95523161882-9	20491821543-4
Data do pagamento		31/01/2023
NRO de Referencia		410003
Competencia MM/AAAA		03/2023
Data de Vencimento		10/03/2023
CNPJ		25960811/0001-65
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 9.7BA.361.4BC.567.9EC

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	410003
Competência	03/2023
Vencimento	10/03/2023
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.960.811/0001-65
UG / Gestão	410003 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Nome do Contribuinte / Recolhedor
ASS. COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

Nome da Unidade Favorecida
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções:

As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

[STNB6AB64C8CBE68128D540547755083A90]

89960000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491821543-4

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE				
Endereço:	RUA 29 DE DEZEMBRO		CNPJ:	07.320.890/0003-20	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	WILIAN JOSÉ AIOLFI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILIAN JOSE AIOLFI
Data: 07/03/2023 20:20:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC, 07 de março de 2023.
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.320.890/0001-68 **MATRIZ**		**06/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL VALE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CATARINA	**2192**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.148-000	**CENTRO**	**VITOR MEIRELES**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRESOLVALE@CRESOLCENTRAL.COOP.BR	**(47) 3258-0242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:17:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.320.890/0003-20 **FILIAL**		**02/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL PA RIO DO CAMPO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**110**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RIODOCAMPO@CRESOLCENTRAL.COOP.BR	**(47) 3564-0007**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:13:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 33

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.320.890/0001-68
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JEAN CARLOS KULKAMP
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIO NOVASKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: DIRLEI CHIKOSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: REGINALDO JOSE JANKOVSKI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: WILIAN JOSE AIOLFI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JAILSON MACHADO
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: LEOMAR LACH
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/03/2023** às **20:18** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1-3 (10773007) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 34
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42400019714	07.320.890/0001-68	06/04/2005	22/02/2005
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000			

OBJETO SOCIAL

ART. 2 - A COOPERATIVA TEM POR OBJETO SOCIAL: I. PROPICIAR, ATRAVÉS DA MUTUALIDADE, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ASSOCIADOS EM SUAS NECESSIDADES PESSOAIS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS, QUANDO PLEITEAREM, PRATICANDO AS OPERAÇÕES ATIVAS, PASSIVAS E ACESSÓRIAS PRÓPRIAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES, OBJETIVANDO O INCREMENTO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A MELHORARIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO ASSOCIADO E DE SUA FAMÍLIA, O FOMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE, BEM COMO A CIRCULAÇÃO DE BENS E PRODUTOS, SERVIÇOS E INDUSTRIALIZAÇÃO; II. DESENVOLVER PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, DE USO ADEQUADO DO CRÉDITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; III. FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA, VISANDO O FORTALECIMENTO DOS PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO; IV. PROPICIAR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO, ATRAVÉS DA AJUDA MÚTUA, DA ECONOMIA SISTEMÁTICA E DO USO ADEQUADO DO CRÉDITO; PARÁGRAFO ÚNICO - EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES, SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA NEUTRALIDADE POLÍTICA E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO POR FATORES RELIGIOSOS, RACIAIS, SOCIAIS E/OU DE GÊNERO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 6.240,00 SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS Capital integralizado: R$ 6.240,00 SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /

Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI 018.373.839-01	31/05/2025	DIRETOR - VICE-PRESIDENTE
LEOMAR LACH 018.878.839-59	29/04/2026	DIRETOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
DIRLEI CHIKOSKI 027.263.959-10	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
REGINALDO JOSE JANKOVSKI 032.888.829-06	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIO NOVASKI 040.652.389-43	31/05/2025	DIRETOR - CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
JAILSON MACHADO 066.779.199-00	31/05/2025	DIRETOR - PRESIDENTE
JEAN CARLOS KULKAMP 077.568.469-40	31/05/2025	DIRETOR - SECRETÁRIO

231902689

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 9551822770563 CPF SOLICITANTE: 087.789.079-00 NIRE: 42400019714 EMITIDA: 06/01/2023 PROTOCOLO: 231902689
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1-3 (10773007) SEI 5011.003985/2023-33 / pg. 36
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42400019714	07.320.890/0001-68	06/04/2005	22/02/2005
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000			
WILIAN JOSE AIOLFI 090.883.309-13	29/04/2026	DIRETOR - DIRETOR DE NEGÓCIOS	

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/08/2022	20223722340		

Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Evento: 219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 42901111974 CNPJ: 07.320.890/0003-20
Endereço: RUA 29 DE DEZEMBRO, 110 SALA:01, CENTRO, RIO DO CAMPO, SC - CEP: 89198000

NIRE: 42901111982 CNPJ: 07.320.890/0004-00
Endereço: RUA BRUNO PIECZARKA, 691, CENTRO, SANTA TEREZINHA, SC - CEP: 89199000

NIRE: 42901111991 CNPJ: 07.320.890/0002-49
Endereço: R NEREU RAMOS, 287 SALA : 01;, CENTRO, ITAIÓPOLIS, SC - CEP: 89340000

NIRE: 42901112008 CNPJ: 07.320.890/0005-91
Endereço: RUA TENENTE ARY RAUEN, 439, CENTRO , PAPANDUVA, SC - CEP: 89370000

NIRE: 42901343310 CNPJ: 07.320.890/0006-72
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 2192 SALA:02, CENTRO, VÍTOR MEIRELES, SC - CEP: 89148000

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231902689

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 9551822770563 CPF SOLICITANTE: 087.789.079-00 NIRE: 42400019714 EMITIDA: 06/01/2023 PROTOCOLO: 231902689
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1 a (1077306?) SEI 5011.003985/2023-33 / pg. 37
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE
CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14
RUA SANTA CATARINA, Nº 2192 – CENTRO VITOR MEIRELES/SC
CEP: 89.148-000 - TELEFONE: (47) 3258 0242

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - N° 12/2022

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos três (03) dia do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), às dez (10) horas, na sede da CRESOL VALE, sito à Rua Santa Catarina, nº 2192, Centro, na cidade de Vitor Meireles/SC, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária - Cresol Vale.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes os seis (06) integrantes do Conselho de Administração sendo: Sr. Jailson Machado, Presidente, Sra. Solangela Pockszevnicki Kovalski, Vice-Presidente, Sr Jean Carlos Kulkamp, Secretário e os Conselheiros: Sr. Jean Carlos Kulkamp, Sr. Reginaldo Jose Jankovski, Sr. Claudio Novaski e o Sr. Dirlei Chikoski.

III. DELIBERAÇÕES:

1. Da Posse da Diretoria Executiva. Sr. Jailson inicia com as boas vindas e conduz o ato de posse da Diretoria Executiva, conforme Carta de Homologação do Banco Central do Brasil, processo: nº 0000209905, com despacho em 11/07/2022. Ato Societário: Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2022. Órgão Estatutário: Diretoria Executiva. Foram empossados no cargo de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Negócios, os diretores qualificados abaixo, para um mandato de 4 (quatro) anos estendendo-se até a posse da Diretoria Executiva indicada na primeira Reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral Ordinária 2026, para exercer as responsabilidades de acordo com o Estatuto Social da Cresol Vale.

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Sr. **LEOMAR LACH,** brasileiro, nascido em Presidente Getúlio/SC, em 15/12/1977, Solteiro, CPF: 018.878.839-59, RG: 3459992, expedido em 17/03/1993, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Domana Fistarol, nº 278, Bairro Palmito, Cep: 89148-000, no município de Vitor Meireles/SC.

DIRETOR DE NEGÓCIOS: Sr. **WILIAN JOSÉ AIOLFI,** brasileiro, nascido em São Domingos/SC, em 25/08/1994, Solteiro, CPF: 090.883.309-13, RG: 57322778, expedido em 15/12/2011, órgão expedidor: SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 805 E, Bloco D, Apartamento 103, Cep: 89812-465, no município de Chapecó/SC.

2. Das Responsabilidades no Unicad. Sr. Jailson apresenta a nova tabela desenvolvida pela Área de Compliance da Cresol Central Brasil, com as responsabilidades da Diretoria Executiva de acordo com a reorganização dos cargos prevista no novo Estatuto Social da Cresol Vale:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1 a (1077306?) SEI 5011?.003985/2023-33 / pg. 38

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE
CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14
RUA SANTA CATARINA, Nº 2192 – CENTRO VITOR MEIRELES/SC
CEP: 89.148-000 - TELEFONE: (47) 3258 0242

Área de Responsabilidade	Diretor - Área	Novo Diretor Responsável	Data de Entrada	Diretor Anterior	Data de Saída
Diretor resp. p/ atualização dados no UNICAD - Res. BCB 209	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo sistema RDR - Res. BCB 222	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB69	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Prevenção lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. pelo Fornecimento de informações - Circ. 3.504	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Contabilidade Res. 4.924 / Res. BCB 120	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ cadastro clientes do SFN - CCS - Res. BCB 179	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo SCR - Circ. 3.870	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pela ouvidoria - Res. 4.860	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Divulgação inform. Req. Prud -Res. 4557 art56-A	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pela Área de crédito rural - Res.CMN 4.883	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. polít.segurança cibernética–Res.4893/Res BCB 85	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Cumprimento limites máx.exposição– Res.4677	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC - Res. 4.945	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor responsável pelas contas de depósitos - Res. 4.753	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. estrut. simplif. ger. Riscos - CRO – Res. 4.557 art44	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Regist.garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4.088	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/ Captação recursos de municípios - Res. 4.659	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Compartilhamento Open Banking - Res. Conj. 1	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. Elaboração e remessa SVR - Res. BCB 98	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Diretor resp. p/política relacionamento c/ clientes - Res. 4.949	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Leomar Lach	11/07/2022
Dir. resp autoriz/cancel débito conta depós./salário-Res. 4.790	Negócio	Wilian José Aiolfi	12/07/2022	Não havia	-
Diretor resp. normas/proced. audit. indep. - Res 4. 910/Res. BCB130	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Não havia	-
Diretor resp. limite máx. aplic. Ativo Permanente - Res.4.957	Administrativo/Financeiro	Leomar Lach	12/07/2022	Não havia	-

Fica autorizado enviar para a Cresol Central Brasil proceder a alteração das responsabilidades no Unicad, conforme planilha acima.

IV. FECHO: Nada mais tendo a tratar, o Sr. Jailson encerrou a reunião e solicitou assinatura de todos os presentes nesta ata.

Vitor Meireles/SC, 03 de agosto de 2022.

JAILSON MACHADO
Presidente
CPF: 066.779.199-00

SOLANGELA P. KOVALSKI
Vice-Presidente
CPF: 018.373.839-01

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário
CPF: 077.568.469-40

CLAUDIO NOVASKI
Conselheiro de Administração
CPF: 066.779.199-00

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1 a (16773007) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 39

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE
CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14
RUA SANTA CATARINA, Nº 2192 – CENTRO VITOR MEIRELES/SC
CEP: 89.148-000 - TELEFONE: (47) 3258 0242

DIRLEI CHIKOSKI
Conselheiro de Administração
CPF: 027.263.959-10

REGINALDO J. JANKOVSKI
Conselheiro de Administração
CPF: 032.888.829-06

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1-3 (10773007) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 40

COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL VALE

CNPJ: 07.320.890/0001-68
NIRE: 424.000.197-14

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária – Cresol Vale, constituída em Assembleia Geral no dia 22 de fevereiro 2005, é uma instituição financeira, Cooperativa de crédito solidário. Rege-se pelo disposto nas Leis nº 5.764, de 16.12.1971, pela Lei nº 4.595, de 31.12.1964, pelos artigos n.º 1.093 a 1.096 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e Lei Complementar nº 130, de 17.04.2009, pelos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela Cresol Central Brasil e por este estatuto, tendo:

I. Sede social e administração na cidade de Vitor Meireles/SC, sito à Rua Santa Catarina, número 2192, Centro, CEP 89.148-000, e foro jurídico na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

II. Área de ação constituída pelos municípios nos quais sejam instaladas sua sede e demais dependências, limitadas a Santa Terezinha, Rio do Campo, Itaiópolis, Papanduva e Rio Negrinho, todos de Santa Catarina.

III. Área de admissão de associados delimitada pelas possibilidades de reunião, controle, realização de operações e prestação de serviços, por meios presenciais ou eletrônicos, podendo, de acordo com esses critérios, alcançar pessoas domiciliadas em qualquer localidade do território nacional

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social de doze meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa tem por objeto social:

I. Propiciar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados em suas necessidades pessoais e atividades específicas, quando pleitearem, praticando as operações ativas, passivas e acessórias próprias, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, objetivando o incremento da eficiência, eficácia e efetividade das atividades desenvolvidas, a melhoraria das condições de vida do associado e de sua família, o fomento da produção e da produtividade, bem como a circulação de bens e produtos, serviços e industrialização;

II. Desenvolver programas de aplicação de recursos, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços;

III. Fomentar o desenvolvimento de programas de educação cooperativista, visando o fortalecimento dos princípios e valores do cooperativismo;

IV. Propiciar a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo e associativismo, através da ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito;

§ ÚNICO - Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais e/ou de gênero.

Art. 3º - Para execução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8deb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 41

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mJi47NdzX5XQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06677919900-JAILSON MACHADO|01837383901-SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI
8deb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I. Praticar todas operações ativas, passivas, acessórias e especiais de sua modalidade social, com obediência aos preceitos regulamentares baixados pelas autoridades monetárias;
II. Obter recursos financeiros junto às instituições de crédito oficiais e particulares, através do sistema de repasse e refinanciamento.
III. Conceder, com base nos termos legais e regulamentares, de financiamento habitacional rural ou urbano por meio da participação de programas que tenham por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais.
IV. Realizar a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas.
V. Gerir as disponibilidades financeiras do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.
VI. Prestar outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados autorizados em lei e pelo Banco Central do Brasil.
Art. 4º - A captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, deverá observar o que segue:
I. A captação de recursos dos Municípios que superem o limite assegurado pelos fundos garantidores geridos pelo Conselho Monetário Nacional, obedecerá aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo referido Conselho.
II. Às operações correspondentes aos depósitos de governos municipais, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, somente poderão ser realizadas em Município que esteja na área de atuação da referida Cooperativa de Crédito.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - ADMISSÃO

Art. 5º - Podem associar-se à Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.
§ 1°. Os estrangeiros podem se associar desde que tenham passaporte e visto permanente.
§ 2º. É vedada a associação das seguintes pessoas jurídicas:
a) sociedades anônimas de capital aberto;
b) Instituições financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem seus objetivos, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.
§3º. Poderá ser recusada a admissão de pessoas físicas e jurídicas que apresentem restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito ou perante o Banco Central do Brasil.
Art. 6° - Para associar-se à Cooperativa, o interessado preencherá proposta de admissão, que deverá ser analisada pela Diretoria Executiva.
§ ÚNICO: Aprovada a admissão, desde que previamente verificadas as condições de admissão e de abertura de conta corrente, o associado, subscreverá e integralizará o valor das quotas-partes de capital nos termos estabelecidos neste estatuto, e será inscrito no Livro ou ficha de Matrícula.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES
SUBSEÇÃO I - DIREITOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 42
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

I. Participar nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário;
II. Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
III. Propor, individual ou coletivamente, ao órgão estatutário competente, as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
IV. Beneficiar-se das operações e serviços relacionados ao objeto social da Cooperativa, de acordo com este estatuto social;
V. Ter conhecimento e acesso ao estatuto social da Cooperativa e a outros regulamentos internos da Cooperativa
VI. Retirar capital, juros e sobras, nos termos deste Estatuto;
VII. Deliberar sobre a destinação das sobras, nos termos deste estatuto;
VIII. Examinar e pedir informações atinentes à documentação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
IX. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
§1º. A igualdade de direito dos associados é assegurada pela Cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.
§ 2°. O funcionário do Sistema Cresol Central Brasil que for associado não terá direito a votar e ser votado até a aprovação das contas do exercício em que deixou o cargo.
§ 3°. Na Assembleia Geral o associado terá direito a 01 (um) voto, independentemente do número de quotas-partes que possui.
§ 4°. A pessoa jurídica associada terá direito a um único 01 (um) voto, por meio do seu representante legal, independentemente do número de suas filiais associadas.
§ 5°. Votar e ser votado cargos sociais, desde que atendidas as disposições estatutárias, legais e regulamentares pertinentes.

SUBSEÇÃO II - DEVERES

Art. 8º - São deveres e obrigações dos associados:
I. Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital;
II. Cumprir pontualmente com os compromissos e obrigações que contrair com a Cooperativa;
III. Cumprir as disposições deste estatuto e demais normas relacionadas a relação entre Cooperativa e associado decorrentes de deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa;
IV. Zelar pelos interesses da Cooperativa, acompanhando a gestão e os resultados;
V. Cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste estatuto;
VI. Cooperar como obra de interesse comum ao qual não deve se sobrepor o interesse individual;
VII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação;
VIII. Movimentar seus recursos disponíveis para depósito à vista e a prazo, preferencialmente, na Cooperativa;
IX. Manter informações cadastrais constantemente atualizadas na Cooperativa;
X. Permitir ampla fiscalização em sua propriedade quando mutuário de crédito rural e urbano, por prepostos da Cooperativa, das instituições financeiras e do Banco Central do Brasil;
XI. Aceitar as instruções e recomendações dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 43
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XII. Não exercer nas dependências da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social;
XIII. Operar ativamente ou passivamente com a Cooperativa.

SEÇÃO III - RESPONSABILIDADES

Art. 9º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Cooperativa se limita ao valor do capital por ele subscrito e somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.
§1º. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.
§2º. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

SEÇÃO IV - FORMAS DE DESLIGAMENTO
SUBSEÇÃO I - DEMISSÃO

Art. 10 - A demissão de associado se dará unicamente por pedido formalizado por escrito e dirigido ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, e não poderá ser negada por ser ato exclusivo e voluntário do associado.

SUBSEÇÃO II - ELIMINAÇÃO

Art. 11 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou pelos seguintes motivos:
I. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;
II. Prática de atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
III. Descumprimento de obrigações com a Cooperativa ou por causar prejuízos de qualquer natureza;
IV. Causar danos morais ou materiais à Cooperativa;
V. Deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas, por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VI. No caso de associados com dívidas atrasadas para os quais, em função de garantir quitação, a Cooperativa tenha concedido descontos especiais, o Conselho de Administração poderá, após a quitação, realizar a eliminação do associado;
Art. 12 - A eliminação em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula ou Ficha.
§1º. O Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, por forma que confirme o recebimento do expediente, explicitando os motivos da medida.
§2º. O associado poderá interpor recurso para a primeira assembleia geral que se realizar, o qual será recebido pelo Conselho de Administração e terá efeito suspensivo até deliberação da Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO III - EXCLUSÃO

Art. 13 - A exclusão do associado se dá por dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa física, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 44
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§1º. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica, morte da pessoa natural e a ocorrência de incapacidade civil não suprida, automaticamente se procederá à exclusão.
§2º. Na hipótese de deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa caberá ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva aplicar a exclusão.

SUBSEÇÃO IV - CONSEQUÊNCIAS DO DESLIGAMENTO

Art. 14 - Ao associado desligado do quadro social, seja por demissão, eliminação ou exclusão, poderá a Diretoria Executiva negar a readmissão durante 2 (dois) anos.
§ ÚNICO - Em caso de readmissão deverá, o associado, integralizar a quantia de cotas que a Diretoria Executiva deliberar, considerando, no mínimo, os requisitos previstos neste estatuto.
Art. 15 - Nos casos de desligamento do associado, seja por demissão, eliminação ou exclusão, a Cooperativa poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo do seu capital social integralizado.
§ ÚNICO - Processada a compensação prevista no caput, deste artigo, e caso ainda remanescer saldo devedor, o associado desligado, seja por demissão, eliminação ou exclusão, continuará devedor e a Cooperativa poderá utilizar-se de todas medidas judiciais ou extrajudiciais legalmente previstas para cobrar o saldo devedor remanescente.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - O capital social, dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e a quantidade de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1º. O capital social será integralizado em moeda corrente nacional e no ato da subscrição.
§2º. No ato de sua admissão, cada associado, pessoa física e pessoa jurídica, deverá subscrever, no mínimo, 50 (cinquenta) quotas-partes, integralizadas 100% (cem por cento) no ato da associação.
§3º. Os associados, a qualquer tempo, poderão subscrever, a seu critério e forma, quotas-partes acima do limite mínimo necessário, de acordo com seu interesse ou em virtude da necessidade dos limites operacionais exigidos para a contratação de operações que pretendam realizar junto à Cooperativa.
§4º. A quota-parte é intransferível a não associados, não podendo com eles ser negociada nem dada em garantia às dívidas de terceiros, sendo que as transferências serão averbadas no livro ou ficha de matrícula.
§5º. As quotas-partes poderão ser transferidas entre associados, desde que o capital remanescente não resulte inferior ao previsto no §2º deste artigo e nem incorra em desenquadramento da Cooperativa.
§6º. Os registros de subscrição, integralização, transferências, resgates, ou restituição das quotas de capital estarão registrados na conta capital e os registros das movimentações podem ser acessados por meio de extrato da conta capital disponibilizado pela Cooperativa.
§7º. Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes do capital social da Cooperativa.
§8º. O capital social integralizado pelos associados é de natureza pessoal, não patrimonial e responde como garantia às obrigações assumidas com a Cooperativa, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros, e somente deixarão de integrar o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.069585/2023-33 / pg. 45
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente.
§9º. Observados os critérios legais, normativos do Banco Central do Brasil, regras estatutárias, conveniências e oportunidades balizadas em boas práticas de governança corporativa, e por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros ao capital integralizado, limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.
Art. 17 - O capital integralizado pelo associado deverá permanecer na Cooperativa pelo prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, conforme os termos deste estatuto.

SEÇÃO I - DO RESGATE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
SUBSEÇÃO I - DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 18 - A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído será feita após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento.
§1º. A restituição do capital integralizado, após realizada a compensação de débitos vencidos ou vincendos e a depender do resultado do exercício social, será acrescida de sobras ou da dedução das perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício em que se deu o desligamento.
§2º. Em casos de demissão, eliminação ou exclusão, salvo no caso morte do associado ou de dissolução da pessoa jurídica, o valor do capital integralizado a será restituído conforme deliberação do Conselho de Administração.
§3º. Nos casos de morte do associado ou de dissolução de pessoa jurídica os herdeiros ou sucessores têm direito a receber o capital e demais créditos do associado falecido ou da pessoa jurídica dissolvida, deduzidos os eventuais débitos por ele deixados, antes ou após o balanço de apuração do resultado do exercício em que ocorreu o óbito e em uma única parcela, ou a juízo do Conselho de Administração.
§4º. Os herdeiros ou sucessores somente receberão os direitos e valores do associado falecido, mediante comprovação da conclusão do inventário, salvo ordem para liberação através de alvará, podendo este procedimento ser judicial ou extrajudicial.
§5º. Ocorrendo desligamento de associados em número tal que a devolução do capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, a restituição poderá ser parcelada, de forma a resguardar a continuidade de funcionamento da sociedade, a critério do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA RESGATE EVENTUAL

Art. 19 - É facultado o resgate eventual do capital social desde que preservado, além do número mínimo de quotas, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e exigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à sua natureza de capital fixo da instituição.
Art. 20 - O resgate eventual do capital social, ainda que observadas todas as condições, e desde que observados os critérios legais, normativos do Banco Central do Brasil, regras estatutárias, conveniências e oportunidades balizadas em boas práticas de governança Cooperativa, somente poderá ocorrer mediante aprovação da maioria do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - DAS OPERAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.009585/2023-33 / pg. 46
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 21 - A Cooperativa poderá realizar as operações e prestar os serviços permitidos pela regulamentação em vigor, sendo que as operações de captação de recursos oriundos de depósitos, à vista e a prazo, e de concessão de créditos, serão praticadas exclusivamente com seus associados, ou conforme permitido pela legislação vigente.
§ ÚNICO - As operações devem obedecer às regras previamente estabelecidas pela Cresol Central Brasil, cabendo ao Conselho de Administração da Cooperativa, desde que respeitadas as diretrizes fixadas, definir prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.
Art. 22 - A Cooperativa somente pode participar do capital:
I. Da Cresol Central Brasil, inscrita com o CNPJ nº 07.202.627/0001-74, Cooperativa Central de Crédito à qual é filiada, vedada a associação em outra Cooperativa Central de Crédito, salvo após o seu desligamento;
II. De instituições financeiras controladas pela Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74;
III. De Cooperativas, ou empresas controladas pela Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74 e que atuem majoritariamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo de crédito, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
IV. De entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais em que Cresol Central Brasil CNPJ nº 07.202.627/0001-74 esteja vinculada;
V. De Sindicato patronal da categoria e com registro no Ministério do Trabalho e recomendado pela Cresol Central Brasil, inscrita com o CNPJ nº 07.202.627/0001-74 é filiada.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 23 - A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho de Administração;
III. Diretoria Executiva indicada e subordinada ao Conselho de Administração;
IV. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.
§ ÚNICO - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares, e desde que tal condição conste no edital de convocação.
Art. 25 - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.
§ ÚNICO - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:
I. Tenha sido admitido após a sua convocação;
II. Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto, desde que previamente advertido por escrito.
Art. 26 - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora após para a segunda e de uma

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 47
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

hora após, para a terceira, mediante edital, publicado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. O resumo do edital poderá ser publicado no jornal de grande circulação impresso e, de forma simultânea, a íntegra do documento será divulgada no sítio eletrônico da internet do mesmo jornal;

II. Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados e divulgadas em sítio eletrônico;

III. Comunicação aos associados por intermédio de circulares.

§1º. A Convocação da Assembleia Geral para eleição dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária que deverá ser convocada com 30 (dias) de antecedência.

§2º. A convocação será feita pelo Presidente do Conselho de Administração e em caso de ausência deste, seja por afastamento temporário, impedimento ou vacância do cargo, será feita por no mínimo três membros do Conselho de Administração.

§3º. A convocação poderá ser feita pelo Conselho Fiscal em casos graves e urgentes, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias.

§4º. Ou ainda, a convocação poderá ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, mediante a comprovação de lista da nominata dos associados e respectivas assinaturas, e desde que não atendida solicitação pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias. Devendo constar no edital de convocação exclusivamente os assuntos relativos à solicitação não atendida, constar a nominata, nomes e assinatura de uma comissão formada por, no mínimo, 10 (dez) associados.

§5º. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá ser realizada em segunda, ou terceira convocação, no mesmo dia da primeira convocação, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização de uma convocação e outra e desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27 - É de competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros temporários, até que se dê posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Nos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverá constar:

I. A denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI. Local, data, nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

§1º. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado por, no mínimo, 10 (dez) dos signatários do documento que a solicitou, devendo constar no edital exclusivamente os assuntos relativos à solicitação não atendida;

§2º. A ordem do dia dos trabalhos deverá constar no edital de forma clara, concisa e objetiva. Caso seja incluído item sob a denominação de “Outros assuntos”, “Assuntos diversos” ou com denominações similares a estas, referido item conterá apenas matérias informativas e/ou pontuais, sem caráter deliberativo.

Art. 29 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (Dois terços) do número de associados em primeira convocação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 48

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

II. Metade mais um do número de associados em segunda convocação;
III. Com no mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação;
§ ÚNICO - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas no livro de presenças e/ou registros de presença em sistema eletrônico em caso de assembleia semipresencial ou digital.
Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, que lavrará a Ata da reunião, sendo, por aquele, convidados a participar da mesa os demais ocupantes de cargos estatutários presentes.
§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o Vice-presidente, que convidará um dos demais conselheiros presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a ata.
§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado pelo primeiro, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.
Art. 31 - As deliberações da assembleia geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes na ordem do dia divulgada no edital de convocação.
§1º. As decisões na assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito de votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.
§2º. Cada associado que não estiver impedido de votar, terá direito a 1 (um) único voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.
§3º. Em geral, a votação será a descoberto, mas poderá ocorrer votação por aclamação ou voto secreto desde que este rito esteja previsto em edital de convocação ou previamente aprovado pela assembleia.
§4º. Todos os fatos que ocorrerem na assembleia geral deverão constar em ata, facultada a adoção da forma sumária, lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, as quais serão numeradas e seu conjunto formarão um livro, ou ainda, em livro eletrônico certificado, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia e por, no mínimo, 8 (oito) associados presentes, bem como por quantos mais associados o quiserem fazer.
Art. 32 - Os ocupantes de cargos dos órgãos estatutários, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o da prestação de contas e fixação de honorários, mas poderão tomar parte nos respectivos debates.
§ ÚNICO: Todo e qualquer outro associado também não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira direta ou indiretamente, mas poderá tomar parte nos respectivos debates.
Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e pareceres emitidos pelas auditorias e pelo Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a Assembleia durante os debates e votação da matéria.
§1º. Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais ocupantes de cargos sociais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhes forem solicitados.
§2º. A assembleia indicará, entre os demais associados, um secretário “ad-hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.
§3º. As decisões assembleares sobre eliminação, destituição, julgamento de recursos ou na hipótese de haver a inscrição válida de mais de uma chapa para eleição dos membros dos órgãos estatutários se processarão por escrutínio secreto.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 551.0.0095985/2023-33 / pg. 49
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§4º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de voto, exceto decisões sobre matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, as quais exigem a aprovação votos 2/3 dos associados presentes.
Art. 34 - A assembleia geral pode ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos editais de convocação, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão e que, tanto na ata da abertura quanto na do reinício, conste o quórum legal e seja respeitada e seguida a ordem do dia constante do edital de convocação.

Art. 35 - Prescreve em 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo ou fraude, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 36 - A assembleia geral ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:
I. Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanços levantados no primeiro e no segundo semestres do exercício social;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
d) parecer das auditorias;
II. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e dos integrantes do Conselho Fiscal;
IV. Aprovar Política de Remuneração que determinará a fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal;
V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.
§ ÚNICO - A aprovação do relatório, balanços e contas dos órgãos de administração não desonera seus membros de responsabilidade.

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 37 - A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.
Art. 38 - É de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
I. Reforma do estatuto social;
II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
III. Mudança de objeto social;
IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
V. Contas do liquidante.
§ ÚNICO - Para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 50
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 39 - Em caso de alteração estatutária que compreenda mudança do objeto social da Cooperativa, este ponto de deliberação deve figurar expressamente no Edital de Convocação.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO, MANDATO E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS

Art. 40 - A Cooperativa será administrada estrategicamente por um Conselho de Administração composto por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 4 (quatro) conselheiros, eleitos pela assembleia geral entre os associados que preencham os requisitos legais, estatutários e dos normativos do Banco Central do Brasil.
§1º. Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o segundo grau em linha reta ou colateral.
§2º. Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração à lei, aos normativos do órgão regulador e/ou deste estatuto.
§3º. O Conselho de Administração é o órgão responsável por deliberar e aprovar, de forma colegiada, as políticas e metas para o desempenho da Cooperativa, bem como acompanhar e monitorar a sua execução pela Diretoria Executiva, em conformidade com a legislação vigente.
§4º. O mandato do Conselho de Administração será de 4 (quatro anos), com renovação mínima de 1/3 (um terço) dos integrantes, ao final de cada período, não podendo nenhum membro do Conselho de Administração ser reeleito mais que duas vezes consecutivas para o mesmo cargo.
§5º. O mandato dos membros do Conselho de Administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.
§6º. Os membros do Conselho de Administração, após da homologação dos seus nomes pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DESTITUIÇÃO, VACÂNCIA, IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41 - Ocorre vacância em cargos do Conselho de Administração em casos de destituição, impedimentos e ausências. Abaixo os principais fatos que provocam a vacância de cargos:
I. A morte;
II. A renúncia;
III. A qualquer tempo a destituição por decisão da assembleia geral, na forma da legislação em vigor;
IV. Pela perda da condição de associado;
V. Por se tornarem inelegíveis ou deixarem de reunir as condições básicas para o exercício do cargo;
VI. Por faltarem às reuniões do órgão, sem justificativa aceita pelo colegiado, por três sessões consecutivas ou seis alternadas, no curso de um exercício social;
VII. Pelo patrocínio, como parte ou como procurador, de medida judicial contra a Cooperativa, salvo as que visem o exercício do próprio mandato;
VIII. As ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias;
§1º. Nos casos de vacância a substituição se dará por um dos membros do Conselho de Administração, escolhidos pelo voto da maioria do próprio colegiado. Havendo empate, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de associação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 51
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§2º. Ocorrendo vacância de um dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão os seus substitutos.
§3º. Em caso de vacância de 3 (três) ou mais cargos do Conselho de Administração, a assembleia geral deverá ser convocada a fim de eleger os substitutos, que cumprirão o prazo remanescente do mandato, ou seja, exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.
Art. 42 - Nos impedimentos ou ausências por prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, o Presidente será substituído temporariamente por um membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria do próprio colegiado. Havendo empate será considerado, como critério de desempate, o maior tempo de associação.

SUBSEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou na sua ausência pelo seu substituto ou por convocação da maioria do colegiado, ou ainda por solicitação justificada pela Diretoria Executiva ou em caso de motivos graves e urgentes a pedido do Conselho Fiscal.
§1º. O Conselho de Administração delibera com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.
§2º. As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, podendo ser utilizada a forma sumária, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.
§3º. O conselheiro não poderá votar na deliberação que envolva interesse pessoal ou exclusivo da Cooperativa a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.
§4º. O Presidente do Conselho de Administração somente poderá dar o voto de minerva após a declaração de voto de todos os presentes, não podendo exercer o voto de desempate em caso de conflito de interesse.
§5º. Na hipótese de empate, e estando impedido o Presidente, na forma prevista no parágrafo anterior, a deliberação do assunto tratado será apreciado novamente na próxima reunião do Colegiado ou, em casos graves e urgentes a reunião poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em até 24 horas posteriores, dispensada nova convocação, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento do reinício da sessão e com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração.
§6°. Nenhum conselheiro de administração ou diretor executivo poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, seus cônjuges/companheiros, seus empregados, ou pessoas com as quais mantenham relação de negócio.
§7º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração será formalizada por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail) e poderá ser utilizado também qualquer outro meio de comunicação que permita comprovar e dar ciência da convocação, como por exemplo, mensagem de texto via aplicativos, desde que o canal de comunicação esteja formalizado no cadastro.
§8º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos membros do Conselho de Administração, e os demais requisitos regulamentares, e desde que tal condição conste da convocação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 52
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SUBSEÇÃO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias, em reunião colegiada, dentro dos limites da lei, em acordo com as disposições deste estatuto e observadas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

I. Fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa, formulando planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos;

II. Indicar, reconduzir ou destituir, por maioria, os diretores executivos, entre pessoas naturais associadas ou não associadas, sendo vedado o exercício simultâneo de cargos no conselho de administração e na diretoria executiva, nem ser parentes entre si ou dos membros do Conselho de Administração, e conferir-lhes as atribuições não previstas neste estatuto;

III. Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

IV. Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cooperativa de crédito;

V. Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VI. Definir metas de desempenho para a Cooperativa, que devem considerar, dentre outros, os aspectos que visem a perenidade dos negócios e acompanhar mensalmente desempenho da Diretoria Executiva em relação ao cumprimento das políticas traçadas e das metas estabelecidas, registrando as conclusões em documento próprio;

VII. Avaliar a atuação de cada um dos Diretores Executivos adotando as medidas apropriadas para correção ou substituição, se for o caso;

VIII. Tomar conhecimento e dar os encaminhamentos do conteúdo das atas de reuniões do Conselho Fiscal;

IX. Aprovar os orçamentos anuais, bem como os planos operacionais e de contingência, e acompanhar sua execução, deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) e demais instituições financeiras;

X. Observar a política de investimentos e as normas para controle das operações e para gestão de riscos dos Sistema Cresol Central Brasil e verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, por meio dos informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;

XI. Aderir, Implantar e observar o Código de Ética e de Conduta, do Sistema Cresol Central Brasil, pautando as ações dos conselheiros de administração, dos diretores executivos, dos conselheiros fiscais e dos empregados, no qual deve estar registrado o posicionamento ético da Cooperativa e sua aplicação nas atividades diárias, bem como zelar pelo seu cumprimento;

XII. Deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XIII. Aderir, implantar e observar o modelo de estrutura organizacional do Sistema Cresol Central Brasil;

XIV. Aderir à política de salários e de contratação e demissão de pessoal, bem como de disciplina funcional, do Sistema pela Cresol Central Brasil;

XV. Deliberar sobre a convocação da assembleia geral e propor alterações no Estatuto Social seguindo as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 53
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XVI. Deliberar sobre compra e venda de imóveis desde que previamente autorizados pela assembleia geral;
XVII. Acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
XVIII. Aprovar políticas internas conforme determinação do Banco Central do Brasil e Sistema Cresol Central Brasil;
XIX. Definir política de formação do quadro social e assegurar, em conjunto com a Cresol Central, o desenvolvimento de programas de formação para os Conselhos, funcionários, bem como o previsto na Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil;
XX. Aprovar e submeter à decisão da assembleia geral proposta de criação de fundos seguindo as diretrizes da Cresol Central Brasil;
XXI. Aderir à contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria Cooperativa do Sistema Cresol Central Brasil;
XXII. Aprovar e aderir às políticas, regulamentos, manuais, normas operacionais e administrativas e de procedimentos do Sistema Cresol Central Brasil;
XXIII. Propor à assembleia geral a participação em capital de banco cooperativo, constituído nos termos da legislação vigente, desde que previamente autorizada pela Sistema Cresol Central Brasil;
XXIV. Propor à assembleia geral, a política de remuneração dos conselheiros de administração, diretores e conselheiros fiscais, de acordo com a capacidade financeira da Cooperativa e seguindo as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;
XXV. Zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
XXVI. Zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;
XXVII. Estabelecer regras para os casos omissos, até posterior deliberação da assembleia geral;
XXVIII. Indicar os membros da diretoria executiva e conferir-lhes atribuições não previstas neste estatuto;
XXIX. Realizar contribuições espontâneas ao Fundo Garantidor de Solidez Cooperativo - FGSC do Sistema Cresol Central Brasil;
XXX. Acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Cooperativa Central de Crédito a qual estiver filiada;
XXXI. Garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
Art. 45 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
II. Dar conhecimento prévio da pauta das reuniões do Conselho de Administração aos demais membros do conselho;
III. Assegurar que todos membros do Conselho de Administração possam se manifestar com independência sobre qualquer matéria objeto de votação;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 551.0.0095985/2023-33 / pg. 54
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

IV. Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;
V. Salvaguardar e cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas por deliberação do Conselho de Administração, assembleia geral e demais normativos;
VI. Realizar a representação político-institucional da Cooperativa;
VII. Supervisionar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;
VIII. Liderar e coordenar os trabalhos do Conselho de Administração, envolvendo os conselheiros nas discussões e decisões estratégicas da Cooperativa;
IX. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
X. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais;
XI. Articular alianças e parcerias;
XII. Ser interlocutor junto aos meios de comunicação;
XIII. Convocar e presidir assembleia geral.
XIV. Representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Cresol Central Brasil e outras entidades de representação do cooperativismo.
Art. 46 - Compete ao Vice-Presidente:
I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo;
II. Desenvolver atividades específicas deliberadas pelo Conselho de Administração;
III. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos;
IV. Acompanhar grupos de trabalhos quando deliberado pelo Conselho de Administração;
V. Desenvolver os programas de formação aprovados pelo Conselho de Administração e Política de Sucessão de Administradores.
Art. 47 - Compete ao Secretário:
I. Apoiar o Presidente em suas atividades e quando necessário substituí-lo, observada a ordem preferencial prevista neste estatuto;
II. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
III. Desenvolver atividades específicas deliberadas pelo Conselho de Administração;
IV. Desenvolver os programas de formação aprovados pelo Conselho de Administração e Política de Sucessão de Administradores.
Art. 48 - Aos conselheiros de administração compete participar das reuniões do colegiado, trazendo e discutindo propostas, votar nas suas deliberações e exercer todas as demais competências na forma de colegiado previstas neste estatuto, normativos do Banco Central do Brasil e Legislação vigente.
Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento e controle ou liquidação de qualquer negócio ou empréstimo, que eventualmente pretendam ou contratem junto à Cooperativa, e daqueles que, direta ou indiretamente, sejam de interesse da sociedade que tenham controle ou participação superior a 10% do capital social, ou ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior a de sua investidura no cargo.
Art. 50 - A sociedade poderá constituir mandatários exclusivamente para a prática de atos de natureza administrativa e civil, excluídos os poderes e atribuições legalmente outorgados à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.069585/2023-33 / pg. 55
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 51 - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, indicará em reunião específica e por maioria de votos, entre pessoas, associadas ou não, que não sejam membros do colegiado e com capacitação técnica comprovada para o exercício dos cargos da Diretoria Executiva.

Art. 52 - A Diretoria Executiva é composta por 2 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 01 (um) Diretor de Negócios, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º. A Diretoria Executiva é um órgão subordinado ao Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitados pelo colegiado, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da gestão.

§2º. Os membros da Diretoria Executiva são contratados em regime CLT – Mensalista, e por se tratarem de cargos de confiança são enquadrados no Artigo 62 da CLT e são indicados e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Os administradores com funções executivas, como responsáveis pela gestão operacional, devem dedicar tempo integral com dedicação exclusiva às atividades da Cooperativa.

§3º. Exercerão as funções atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto Social.

§4º. O Conselho de Administração, por maioria de votos dos seus membros e em reunião especificamente convocada para esse fim, pode destituir e substituir qualquer um dos diretores executivos.

§5º. Os requisitos para ocupar os cargos da Diretoria Executiva devem estar de acordo com a política de sucessão de administradores para os cargos estatutários da Cooperativa Central de Crédito a qual a Cooperativa é associada.

§6º. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 120 (cento e vinte) dias, o Diretor Administrativo/Financeiro será substituído pelo Diretor de Negócios, ou vice-versa, o qual acumulará as funções, caso haja afastamento temporário do Diretor de Negócios este será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro que acumulará as funções.

§7º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, indicará outro ocupante para o cargo.

§8º. Em se tratando de afastamento temporário da Diretora Executiva motivado por licença maternidade e por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, o Conselho de Administração indicará outro Diretor Executivo, sendo que a diretora afastada voltará a ocupar seu cargo, finda a licença maternidade, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§9º. No caso de substituição por licença maternidade, o Diretor Executivo substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno da Diretora Executiva afastada, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§10. Em se tratando de afastamento temporário superior a 120 (cento e vinte) dias em razão de problemas de saúde, aplica-se às mesmas regras do dos parágrafos 7.º e 8.º.

§11. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 120 (cento e vinte) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por indicação do Conselho de Administração.

§12. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor Executivo Administrativo/Financeiro ou de Negócios depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

§13. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante ata de posse lavrada no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 56
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§14. Os Diretores Executivos terão participação nos programas de remuneração variável quando implantados, consoante a Política de Salários do Sistema Cresol Central Brasil.

Art. 53 - Os diretores executivos deverão ser pessoas que possuam qualificação profissional condizente ao cargo, e também preencher as seguintes exigências:

I. Inexistência de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre seus membros, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

II. Não ser cônjuge ou companheiro (a) dos demais membros da Diretoria Executiva ou de membro dos Conselhos de Administração e Fiscal;

III. Não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente da própria Cooperativa Central, das Cooperativas Filiadas, ou qualquer das entidades de cujo capital estas participem;

IV. Não estar declarado falido ou insolvente, ou esteja em processo de recuperação judicial e nem ter participado da administração de instituições financeiras, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha cessado ou não prorrogada, ou tenha estado em liquidação extrajudicial ou sob intervenção;

V. Possuir reputação ilibada;

VI. Não ter impedimentos legais e nem estar condenado em processos cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que tenha sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

VII. Não ter sido declarado inabilitado para cargos de administração em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão do Poder Público, aí incluídas as entidades de previdência privada e as sociedades seguradoras, bem como em quaisquer companhias abertas;

VIII. Não ter patrocinado como parte ou procurador, medida judicial contra a própria Cooperativa Central ou Cooperativa filiada, excluídas as ações que já transitaram em julgado, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

IX. Demais requisitos decorrentes de lei e de normas oficiais.

SUBSEÇÃO I - DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORA EXECUTIVA

Art. 54 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Adquirir, alienar, vender e/ou onerar os bens, exceto os bens imóveis próprios da Cooperativa, para os quais devem receber aprovação favorável da Assembleia Geral;

II. Alienar e/ou vender os bens imóveis recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e dação de pagamento;

III. Delegar poderes, por meio de procuração específica, a empregados da Cooperativa, para o fim de fazer-se representar perante o Banco do Brasil S. A. das contas-correntes normais da Cooperativa, podendo para tanto, efetuar movimentação financeira, via sistemas disponibilizados pelo Banco, como: agendamento de pagamentos, agendamentos de transferências, agendamento de aplicações, agendamento de resgates, consulta de saldos e extratos, consulta de cartões de crédito e débito, DDA, transferências de arquivos de remessa e retorno, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, efetuar pagamentos e transferências, a fim de desempenhar de forma ampla e fiel seu trabalho no Departamento Financeiro da Cooperativa.

IV. Assinar propostas, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cédulas rurais, menções adicionais, aditivos de retificação e ratificação dos contratos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 551.0.0095985/2023-33 / pg. 57
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

celebrados, elevação dos créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, bem como emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais, câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, avalizar cédulas e empréstimos contraídos pelos associados da Cooperativa no Banco do Brasil e outras instituições financeiras, bem como, assinar instrumentos de alienação e/ou venda de bens móveis ou imóveis recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou dúvida liquidação e, ainda, os termos de aquisição, alienação, venda ou oneração de bens móveis ou imóveis em nome da Cooperativa, após autorização da Assembleia Geral.

V. Assinar balancetes, contratos de abertura de créditos, aditivos, as menções adicionais, cédulas rurais, recibos ou ordens, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias rurais, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;

VI. Executar a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração, administrar os ativos da cooperativa e conduzir seus negócios, buscando atingir as metas estabelecidas;

VII. Decidir sobre a admissão de associados e abertura de conta corrente, observadas as disposições legais e estatutárias;

VIII. Fazer a gestão do quadro de pessoal da Cooperativa seguindo as diretrizes do Conselho de Administração, e levar ao conhecimento do Conselho de Administração as contratações, demissões;

IX. Propor a contratação de prestadores de serviços, eventuais ou não ao Conselho de Administração;

X. Elaborar planos operacionais e orçamentos anuais, propostas para programação das operações e aplicação de recursos dos fundos existentes, bem como para criação de novos fundos, quando considerado conveniente, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração;

XI. Analisar a viabilidade e pertinência, tendo em vista os objetivos da Cooperativa e o interesse social e, se for o caso, propor ao Conselho de Administração a inclusão, na pauta da assembleia geral, de propostas de temas apresentados por associado ou grupo de associados;

XII. Assegurar que a cooperativa esteja em total conformidade com os dispositivos legais e demais políticas internas do Sistema Cresol Central Brasil a que está submetida;

XIII. É responsável pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais e financeiros, inclusive os relacionados à gestão de riscos e de comunicação com o mercado e demais partes interessadas;

XIV. É responsável pelo monitoramento, reporte e correção de eventuais desvios, sejam eles decorrentes de descumprimento da legislação e/ou regulamentação interna e externa, gerenciamento de riscos, auditoria ou controles internos.

XV. Dever fiduciário em relação à cooperativa e de prestar contas de suas ações e omissões, ao Conselho de Administração

XVI. Propor ao Conselho de Administração alterações estatutárias, regimentais ou dos manuais de procedimentos, quando necessário, desde que respeitadas as diretrizes do Sistema Cresol Central Brasil;

XVII. Estabelecer mecanismos para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;

XVIII. Assessorar o Conselho de administração no desenvolvimento da Cooperativa, sugerir metas de crescimento, de ativos, de crédito, de produtos e serviços;

XIX. Auxiliar no processo de expansão verificando a viabilidade de abertura de unidades (demanda local, poupança e carteira de crédito e sua segmentação);

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 58
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XX. Manter o Conselho de Administração atualizado em relação ao mercado financeiro em geral (políticas de crédito) e sobre os fatores internos dos negócios da cooperativa, como por exemplo, evolução do quadro social, carteira de crédito, produtos e serviços, auxiliando no processo de tomada de decisão.
XXI. Adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Cresol Central Brasil e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
§1.º As atribuições designadas a cada Diretor Executivo Administrativo/Financeiro ou de Negócios deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções.
§2º. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro, além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:
I. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
II. Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Gestão administrativa;
IV. Acompanhar o desenvolvimento e aplicação do Planejamento Estratégico aprovado pelo Conselho de Administração e implementar ações corretivas caso necessário;
V. Elaborar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
VI. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
VII. Decidir sobre a admissão de associados, observadas as disposições legais e estatutárias;
VIII. Administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria a que estiver vinculado e das áreas sob sua responsabilidade;
IX. Editar instruções e assinar os documentos relativos às áreas sob sua responsabilidade;
X. Prestar assessoria aos trabalhos da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas atribuições;
XI. Executar as atribuições conjuntas e individuais delegadas ou definidas pelo Conselho de Administração, bem como as previstas neste estatuto;
XII. Supervisionar e executar as atividades a que estiver vinculado junto ao Banco Central do Brasil;
XIII. Elaborar e cumprir o planejamento orçamentário;
XIV. Relação entre Conselhos, Diretoria Executiva e equipe de funcionários;
XV. Elaborar e implantar os documentos normativos internos da Cooperativa, relacionados a sua área;
XVI. Autorizar e assinar, física ou eletronicamente, juntamente com outro diretor ou funcionário com poderes outorgados, pagamentos e transferências a fornecedores e prestadores de serviço;
XVII. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XVIII. Acompanhar e solucionar, juntamente com o funcionário responsável, as demandas registradas junto ao componente único de Ouvidoria;
XIX. Implantar e implementar os documentos sistêmicos emanados pela Cresol Central Brasil e Cresol Confederação correspondentes a sua área;
XX. Acompanhar a execução de capacitação pelos empregados, além de coordenar o desenvolvimento das atividades formativas para o quadro de Funcionários;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.069585/2023-33 / pg. 59
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XXI. Responsabilizar-se pelas atividades inerentes à Gestão de Pessoas, sejam relacionadas ao Departamento Pessoal ou ao Recursos Humanos;
XXII. Fixar atribuições e responsabilidades para os gerentes e empregados;
XXIII. Implementar e acompanhar o cumprimento do código de conduta, relatando ao Conselho de Administração as sanções ocorridas;
XXIV. Estabelecer mecanismos para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações;
XXV. Acompanhar e dar Feedback regular ao diretor de Negócios sobre o atingimento das metas comerciais, sugerir melhorias em processos, recursos, pessoal e ações da área comercial;
XXVI. Receber Feedback regular do Diretor de Negócios sobre fluxos pertinentes à área de retaguarda, avaliar e implementar melhorias necessárias para o bom andamento dos negócios;
XXVII. Adotar processos de comunicação que permitam e preservem o funcionamento harmônico da governança da Cooperativa em todos os níveis;
XXVIII. Zelar e fazer cumprir alçadas e papéis de cada integrante da Governança corporativa;
XXIX. Acompanhar as atividades inerentes à comunicação interna e externa;
XXX. Acompanhar e coordenar a publicidade;
XXXI. Acompanhar e coordenar os eventos realizados pela Cooperativa;
XXXII. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras, tais como fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, centralização financeira, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, dentre outras relacionadas com a área financeira;
XXXIII. Elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
XXXIV. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
XXXV. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à área contábil, orientando e acompanhando suas atividades, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial, bem como o cadastro e manutenção de contas de depósitos de titularidade da Cooperativa;
XXXVI. Coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;
XXXVII. Validar e acompanhar a formalização de contratos com prestadores de serviços, eventuais ou não;
XXXVIII. Dirigir e executar as atividades administrativas no que tange às políticas de materiais, tecnológicos, compras e pagamentos;
XXXIX. Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
XL. Dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
XLI. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XLII. Contratar prestadores de serviços, eventuais ou não;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 60
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XLIII. Dirigir as funções correspondentes às atividades fins da Cooperativa, tais como operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro de associados, recuperação de crédito, dentre outras relacionadas à área operacional;
XLIV. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
XLV. Responder tempestiva e precisamente aos apontamentos feitos pelos agentes/órgãos internos e externos de controle, supervisão e auditorias, promovendo adequação de processos necessários para a normalização e conformidade dos apontamentos;
XLVI. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
XLVII. Analisar operações transações suspeitas, com indício de fraude ou que contrariem o código de ética do Sistema Cresol Brasil, dar tratativa conforme normativos internos quando possível, ou encaminhar ao Conselho de Administração e órgãos de controles das hierarquias superiores como Cresol Central Brasil e Cresol Confederação;
XLVIII. Propor e monitorar plano de ações para o diretor de negócios, para atingimento das metas comerciais da Cooperativa;
XLIX. Gestão financeira e patrimonial da Cooperativa;
L. Gestão Integrada de riscos;
LI. Gestão de numerários (tesouraria, caixa, bancos, centralização financeira);
LII. Garantir a viabilidade econômica dos postos de atendimento;

§3º - Compete ao Diretor de Negócios além das funções já descritas ao órgão, coordenar e monitorar as atividades que seguem:
I. Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, conforme estatuto social da Cooperativa;
II. Coordenar a elaboração e apresentação ao Conselho de Administração do planejamento comercial anual com metas para os gerentes de agência e gerentes de negócios, para o ano seguinte;
III. Criar estratégias e coordenar sua implantação para atingimento das metas comerciais;
IV. Gestão da carteira de crédito;
V. Supervisionar as operações e atividades comerciais e de negócios da Cooperativa e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
VI. Implantar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
VII. Prestar assessoria aos trabalhos da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas atribuições;
VIII. Acompanhar os gerentes de Agência ou de Gerentes de Negócios em negociações expressivas ou relevantes seja em volume ou em riscos;
IX. Acompanhar e coordenar quando delegado pelo Diretor Administrativo eventos realizados pela Cooperativa;
X. Decidir em conjunto com o Diretor Administrativo sobre a contratação e demissão de pessoal da sua área;
XI. Administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria a que estiver vinculado e das áreas sob sua responsabilidade;
XII. Editar instruções e assinar os documentos relativos às áreas sob sua responsabilidade;
XIII. Executar as atribuições conjuntas e individuais delegadas ou definidas pelo Conselho de Administração, bem como as previstas neste estatuto;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 61
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIV. Supervisionar e executar as atividades a que estiver vinculado junto ao Banco Central do Brasil;
XV. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, financiamentos e crédito rural;
XVI. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;
XVII. Acompanhar e coordenar a implantação de produtos e serviços, em todas as suas etapas;
XVIII. Implantar e implementar os documentos sistêmicos emanados pela Cresol Central Brasil e Cresol Confederação correspondentes a sua área;
XIX. Elaborar e implantar os documentos normativos internos da Cooperativa, relacionados a sua área;
XX. Autorizar e assinar, física ou eletronicamente, juntamente com outro diretor ou funcionário com poderes outorgados, pagamentos e transferências a fornecedores e prestadores de serviço;
XXI. Zelar pelo cumprimento da legislação e das políticas e procedimentos internos, adotando medidas saneadoras para as não conformidades de acordo com a sua área de atuação.
XXII. Acompanhar o mercado financeiro com o fim de revisão de taxas de juros, bem como alterações de valores de produtos e serviços, apresentando as sugestões para aprovação do Conselho de Administração;
XXIII. Implantar os planos de continuidade de negócios aprovados pela Diretoria Executiva;
XXIV. Acompanhar e supervisionar as atividades dos Postos de Atendimento no que se refere a relacionamento com o cooperado, ações de negócio e aplicação das definições estratégicas do Conselho de Administração;
XXV. Prospectar novas oportunidades de negócios e elaborar estudos mercadológicos;
XXVI. Acompanhar as atividades inerentes à comunicação interna e externa;
XXVII. Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, no âmbito da cooperativa e postos de atendimento, propondo revisões e orientando as áreas envolvidas;
XXVIII. Estímulo a inovações tecnológicas.
Art. 55 - Os diretores firmam conjuntamente cheques emitidos pela Cooperativa, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, instrumentos de procuração, contratos com terceiros e todos os demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou obrigação da Cooperativa, tomam quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia.
§1º. Nos casos de impedimentos ou afastamentos temporários, inferiores a 120 (cento e vinte) dias de um dos diretores executivos, o outro diretor poderá assinar isoladamente.
§2º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações/procedimentos judiciais e/ou administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada individualmente por um dos membros da Diretoria Executiva, e pode ser realizada por instrumento particular;
§3º. A outorga de poderes dos diretores a mandatários deverá ser realizada conjuntamente pelos diretores executivos e mediante lavratura de escritura pública com prazo nunca superior ao mandato da diretoria em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 62
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 56 - A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, quinzenalmente, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar das reuniões conforme relevância ou interesse nas deliberações.
§2º. A Diretoria Executiva consignará suas decisões em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, podendo adotar a forma sumária, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.
§3º. O Diretor não poderá votar na deliberação que envolva interesse de grupo familiar ou econômico a que pertença, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, pelo menos, um membro efetivo e um membro suplente.
§1º. As candidaturas ao Conselho Fiscal serão apresentadas na forma de chapas e independente das chapas concorrentes ao Conselho de Administração.
§2º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante atas de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.
§3º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo.
§4º. Na vacância do coordenador ou do secretário do Conselho Fiscal, os membros remanescentes escolherão o substituto, dentre os membros efetivos.
§5º. Constituem hipóteses de vacância, entre outros motivos, a renúncia, a morte ou quaisquer impedimentos superiores a 180 (cento e oitenta dias) corridos.
§6º. No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecendo-se a ordem de votação e, havendo empate, o critério de maior tempo de associação do suplente em caso de empate, por ordem decrescente de idade.
§7º. Em caso de vacância de três ou mais cargos do Conselho de Fiscal, a assembleia geral deverá ser convocada a fim de eleger os substitutos, que cumprirão o prazo restante do mandato.
§8º. Nas ausências ou impedimentos temporários do coordenador, inferiores a 60 (sessenta) dias, os demais membros do Conselho Fiscal escolherão o substituto dentre os membros efetivos. E das ausências e impedimentos temporários, inferiores a 60 (sessenta) dias, de membro efetivo, os membros do Conselho Fiscal escolherão o substituto, entre eles.
§9º. Por iniciativa dos demais membros do Conselho Fiscal e pela maioria absoluta de votos, o coordenador deste conselho poderá ser substituído, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.
Art. 58 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:
I. As reuniões se realizarão com a presença de 3 membros efetivos, salvo nos casos de impedimentos ou ausências justificadas;
II. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
III. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, podendo ser adotada a forma sumária, assinadas pelos presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 63
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§1º. Na sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si o coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um secretário para lavrar as atas.
§2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
§3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.
§4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes.
§5º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões, sem direito a voto.
§6º. Estará automaticamente destituído do Conselho Fiscal o membro efetivo que deixar de comparecer a 2 (duas) convocações consecutivas ou a 4 (quatro) durante o exercício social na sede da Cooperativa, salvo se as ausências forem consideradas justificadas pelos demais membros efetivos.
Art. 59 - Ocorrendo a vacância de 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral, para recomposição do conselho.
Art. 60 - No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações dos diretores executivos ou funcionários da Cooperativa, ou da assistência de técnico externo, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem, caso em que a sociedade arcará com os custos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes obrigações:
I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e recebimentos, operações em geral e outras questões econômicas, verificando sua adequada e regular escrituração;
II. Verificar, mediante exame dos livros de atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
III. Observar se o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva se reúnem regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;
IV. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
V. Inteirar-se das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas, aos associados e verificar se existem pendências no seu cumprimento;
VI. Verificar os controles sobre valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
VII. Avaliar diretrizes do sistema Cresol Central Brasil para empréstimos e financiamentos e a regularidade do recebimento de créditos;
VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
IX. Inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelos órgãos de administração e pelos colaboradores responsáveis;
X. Exigir, da Diretoria Executiva ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;
XI. Convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
XII. Apresentar aos órgãos de administração, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 64
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XIII. Opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
XIV. Apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório sobre suas atividades, e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pela Diretoria Executiva e eventuais pendências da Cooperativa;
XV. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação após solicitação não atendida ou resposta injustificada do Conselho de Administração, mediante prévia anuência da Assembleia Geral;
XVI. Avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;
XVII. Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
XVIII. Convocar Assembleia Geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração no prazo de até cinco dias;
XIX. Comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento.

SEÇÃO V - RESPONSABILIDADES DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 61 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, são solidariamente responsáveis pelas irregularidades e ilicitudes da gestão e administração da Cooperativa, cujas práticas decorrerem da displicência, da falta de acuidade, da ausência de pronta advertência, pela inércia ou renitência para solução das irregularidades e providências contra as ilicitudes.
§1º. Equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§2º. Responderão com o seu patrimônio pessoal quando derem causa aos prejuízos materiais ou morais à Cooperativa, na forma do caput.
Art. 62 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa terá direito de ação contra conselheiros de administração, diretores executivos ou conselheiros fiscais que a tenham prejudicado para promover sua responsabilidade.
Art. 63 - Os diretores executivos respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram e em havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante.

SEÇÃO VII - EXTENSÃO DOS MANDATOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 64 - O mandato dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSO SUCESSÓRIO E ELEITORAL DOS OCUPANTES DE CARGOS EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I - DO PROCESSO SUCESSÓRIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 65
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 65 - A Cooperativa adere à Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil e observa a legislação e demais normativos do Banco Central do Brasil, bem como atende aos pressupostos de planejamento sucessório compatível com a sua natureza, seu porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de seus negócios.
§ ÚNICO - O processo sucessório deverá assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções e a continuidade das atividades e objetivos da Cooperativa.

SEÇÃO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 66 - O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto Social, nos normativos da Cresol Central Brasil e na legislação cooperativista vigente sendo coordenado por comissão eleitoral, constituída especialmente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração, assegurada a sua autonomia e sua independência, reportando-se operacionalmente ao Conselho de Administração.
Art. 67 - A eleição dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária que deverá ser convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 68 - A eleição para cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será coordenada por uma Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:
I. Um membro do Conselho de Administração;
II. Um membro do Conselho Fiscal; e
III. Três associados.
§1º A Comissão, integrada por 05 (cinco) membros não pode ser composta por membro de quaisquer das chapas concorrentes, ou por empregados da Cooperativa, parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, sócios(as), associados(as), empregados(as) ou empregadores(as) de candidatos(as), nem incorrer nas inelegibilidades previstas para estes.
§2º. Os membros do Conselho de Administração e Fiscal escolherão entre seus pares os respectivos nomes para integrarem a Comissão Eleitoral indicando conjuntamente os nomes de 3 (três) associados.
§3º. Os associados que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer a cargo eletivo simultaneamente, entretanto não ficam impedidos de votar.
§4º. Os integrantes da Comissão Eleitoral atuarão de forma colegiada para coordenar todas as ações referentes ao processo eleitoral desde a data de sua instalação e da publicação do edital até a realização da eleição.
§5º. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus membros, um Coordenador e um Secretário;
§6º. A Comissão Eleitoral é órgão deliberativo encarregado de supervisionar, com função correcional e consultiva as eleições da Cooperativa, e será nomeada e instalada pelo menos 40 (quarenta) dias antes da Assembleia Geral na qual será realizada a eleição.
Art. 69 - São atribuições da Comissão Eleitoral:
I. Coordenar o processo eleitoral;
II. Receber o requerimento, processar e decidir o registro das chapas concorrentes ao pleito, determinando diligências necessárias;
III. Publicar no quadro de avisos da sede e unidades da Cooperativa e/ou em site eletrônico da cooperativa ou do Sistema Cresol Central Brasil, a composição das chapas com registro requerido, para fins de impugnação;
IV. Receber, processar e decidir os pedidos de substituição de candidatos, após o registro;
V. Promover ampla divulgação das eleições, publicando nos órgãos de divulgação da Cooperativa o programa de todas as chapas registradas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 66
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

VI. Conferir a elegibilidade de todos os candidatos e homologar as chapas e os candidatos;
VII. Receber os recursos das suas decisões sem efeito suspensivo; Organizar com as chapas, mediante reunião prévia, à propaganda eleitoral no ambiente externo ao prédio da votação, zelando pela observância das posturas municipais;
VIII. Advertir os candidatos sobre condutas abusivas
IX. Em caso de assembleia presencial, providenciar as cédulas para votação, estabelecendo critérios para evitar fraudes, ou alternativamente viabilizar a autorização e utilização de urna eletrônica ou Plataforma online;
X. Em caso de assembleia presencial, coordenar e controlar a coleta e a apuração dos votos, a qual será fiscalizada por dois fiscais indicados por cada chapa inscrita;
XI. Em caso de assembleia semipresencial ou digital a Comissão Eleitoral fiscalizará e assegurará a autenticidade dos dados registrados na plataforma digital utilizada;
XII. Declarar os eleitos;
XIII. Deliberar sobre questões pertinentes ao processo eleitoral não previstas neste Estatuto e de acordo com a política de sucessão de administradores da Cresol Central Brasil;
XIV. Buscar o entendimento de modo a evitar disputas desnecessárias que prejudiquem o bom andamento da Cooperativa.
Art. 70 - O presidente da Assembleia Geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, transmitirá a condução dos trabalhos ao coordenador da Comissão Eleitoral, a quem caberá dirigir os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos.
§1º. A abertura do prazo para registro de chapas ocorre a partir do primeiro dia após a publicação do edital de convocação para eleições e encerra-se 20 (vinte) dias antes da realização da assembleia de eleição.
§2º. O pedido de registro das chapas deverá ser realizado mediante apresentação, por no mínimo, dois membros da chapa, mediante apresentação de requerimento de inscrição, acompanhado de toda documentação necessária, indicando o nome dos componentes, respectivos cargos, e assinaturas de todos os candidatos ou assinada pelos candidatos que apresentarem o requerimento desde que apresentem procuração outorgada pelos demais candidatos, dando poderes para inscrição.
§3º. Não é permitida a inclusão de um mesmo componente em duas chapas diferentes.
§4º. As inscrições das chapas serão realizadas na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, e dias úteis e dentro do horário de expediente, devendo a comissão eleitoral realizar no uso de suas atribuições realizar os registros e atos pertinentes.
§5º. Para a chapa que concorrer aos cargos eletivos para Conselho de Administração, todos os integrantes deverão atender ao previsto na Política de Sucessão de Administradores do Sistema Cresol Central Brasil ou neste Estatuto Social.
§6º. Formalizado o registro das chapas, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte, invalidez ou motivo de força maior, devidamente comprovada perante a comissão eleitoral a qual no uso de suas atribuições e observando a Política de Sucessão do Sistema Cresol Central Brasil e este Estatuto Social emitirá seu parecer.
§7º. Do recebimento do requerimento de registro da chapa, a Comissão Eleitoral terá prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada e publicar comunicados informando as chapas inscritas e, se for necessário, as eventuais irregularidades a serem sanadas.
§8º. Da publicação dos comunicados, mencionados no parágrafo anterior, abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para saneamento de irregularidades e para apresentação de impugnações de chapas por terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 67
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§9º. Havendo impugnações de chapas, abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, findo este prazo a Comissão Eleitoral terá prazo de 3 (três) dias úteis para julgamento.
§10. Em caso de não haver impugnações ou depois de tê-las julgado, a Comissão Eleitoral fará a homologação da chapa e a ela dará publicidade.
§11. O prazo para homologação das chapas e de publicação é de até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia eletiva.
Art. 71 - Além das pessoas impedidas por lei, são inelegíveis os condenados às penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, eletivos e/ou de confiança, os que tiverem sido condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e/ou a propriedade.
Art. 72 - Não podem compor órgãos estatutários os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.
Art.73 - Nas eleições de Conselhos de Administração e Fiscal, em caso de assembleia presencial e de haver mais de uma chapa em disputa, deverá ser por voto secreto e, em caso de chapa única a votação será por aclamação e em caso de assembleia semipresencial ou virtual será assegurado o voto secreto independentemente do número das chapas inscritas.
Art. 74 - Em havendo duas chapas concorrendo ao pleito, a vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
§1º. Em caso de empate serão utilizados critérios de desempate como tempo de associação e idade, ambos decrescentes, nesta ordem e prevalecendo o do candidato que concorre como presidente da chapa.
§2º. Votos Brancos e Nulos, não serão computados em favor de nenhuma chapa.
§3º. Em havendo mais de duas chapas concorrendo ao pleito, as duas chapas com maior número de votação serão submetidas a uma segunda votação na qual a chapa vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
Art. 75 - A chapa vencedora terá que possuir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes para ser declarada eleita, desconsiderando os votos brancos e nulos.
§1º. Em caso de empate serão utilizados critérios de desempate como tempo de associação e idade, ambos decrescentes, nesta ordem e prevalecendo o do candidato que concorre como presidente da chapa.
§2º. Votos Brancos e Nulos, não serão computados em favor de nenhuma chapa.
Art. 76 - É vedado aos membros de órgãos estatutários e aos ocupantes de funções de gerência da Cooperativa participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil e de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de Cooperativa Central de Crédito e de instituições financeiras controladas por Cooperativas de crédito.
Art. 77 - Constituem condições básicas, legais ou regulamentares, para o exercício de cargos dos órgãos estatutários da Cooperativa:
I. Ser associado pessoa física, salvo para os cargos da Diretoria Executiva o qual a lei permite também ser pessoa física não associada, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 130/2009;
II. Ter reputação ilibada, aferida por meio de informações cadastrais disponíveis;
III. Não ser impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
IV. Não estar declarado inabilitado para cargos de administração nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 68
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V. Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI. Não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade em recuperação judicial ou insolvente.

VII. Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo que deseja disputar, além de experiência ou alguma formação ou experiência em cooperativismo de crédito solidário.

VIII. Não exercer cargos de confiança ou eletivos em órgãos públicos;

IX. Não exercer cargo de direção em outra Cooperativa de crédito, exceto a Cooperativa Central ou confederação de crédito.

X. O associado que possuir relação empregatícia com a Cooperativa não poderá ser eleito para os cargos estatutários, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, salvo o caso dos membros da Diretoria Executiva indicada pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 130/2009;

XI. Inexistência de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral e por afinidade dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

XII. Não ser cônjuge ou companheiro (a) dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

XIII. Não poderão candidatar-se a cargos do órgão estatutários ex-funcionários demitidos por justa causa, ou que tenham sido desligados em razão de condutas que violem deveres objetivos resultantes do vínculo trabalhista, nem os membros dos órgãos estatutários que tenham sido punidos por violação às normas legais ou sistêmicas no curso do seu mandato, ou tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por indicação do Conselho de Administração.

§1º. Em decorrência o inc. I do caput deste artigo é vedada eleição de representantes, mandatários de pessoa jurídica associada.

§2º. Os membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos e membros do Conselho Fiscal que quiserem disputar cargos políticos eletivos deverão afastar-se dos cargos em atendimento à legislação.

§3º. O disposto no inc. VIII não se aplica aos cargos de conselheiros de administração e conselheiros fiscais suplentes.

SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO

Art. 78 - A Cooperativa possui Política de Remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a qual observará a legislação vigente e atenderá aos pressupostos de remuneração compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo dos negócios da Cresol Vale.

§ ÚNICO - A aprovação e alteração da Política de Remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal depende de prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 69
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 79 - O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação.
Art. 80 - Das sobras apuradas no exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais para os Fundos Obrigatórios:
I. 45% (quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Reserva;
II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.
III. O saldo que restar ficará à disposição da Assembleia Geral;
§1º. As sobras líquidas, deduzidas as parcelas atribuídas aos fundos obrigatórios, serão destinadas, de acordo com o que decidir a assembleia geral:
I. Ao rateio entre os associados, proporcionalmente às operações e serviços realizados com a Cooperativa;
II. À constituição de outros fundos; ou
III. À manutenção na conta "Sobras / Perdas Acumuladas".
§2º. Compete à assembleia geral da Cooperativa estabelecer a fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras ou no rateio de perdas, com base nas operações e serviços de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício.
Art. 81 - As perdas verificadas no decorrer do exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se este for insuficiente, mediante rateio entre os associados, na razão direta das operações e serviços usufruídos.
§ ÚNICO - Mediante decisão da assembleia geral a Cooperativa poderá compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo e desde que a Cooperativa atenda os limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, conservando o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas.
Art. 82 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
Art. 83 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos dirigentes e empregados da Cooperativa.
§ ÚNICO - Os serviços a serem atendidos pelo FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas ou privadas.
Art. 84 - Os fundos de Reserva e FATES, são indivisíveis entre os associados, mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipótese em que serão recolhidos à União na forma legal.
Art. 85 - Além dos previstos no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá criar fundos e provisões, com recursos obrigatoriamente destinados a fins específicos, com caráter temporário fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação.
Art. 86 - Serão destinados, para o Fundo de Reserva, além do percentual mínimo determinado neste estatuto:
I. Os auxílios e doações sem destinação específica;
II. As rendas não operacionais;
§ ÜNICO – Todos os valores, lançados a prejuízo, que forem recuperados, ou as receitas originadas das vendas de bens não de uso poderão ser destinados para o Fundo de Reserva, a critério do Conselho de Administração.
Art. 87 - Os créditos resultantes de contratos de qualquer natureza, que não forem movimentados ou reclamados após 25 (vinte e cinco) anos serão recolhidos ao Tesouro Nacional;
Art. 88 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos, e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio diretamente proporcional às operações e serviços realizados por eles.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 70
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 89 - A Cooperativa se dissolverá nos casos a seguir especificados, oportunidade em que serão nomeados um liquidante e um Conselho Fiscal de três membros para proceder à sua liquidação:
I. Voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, através de votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade;
II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
III. Pela redução do número mínimo de 20 associados ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
IV. Pelo cancelamento da autorização para funcionar;
V. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 dias corridos.
§1º. Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros, para procederem à sua liquidação.
§2º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a anuência do Banco Central do Brasil.
§3º. Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".
§4º. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.
§5º. A assembleia geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal a qualquer tempo, nomeando os seus substitutos.
Art. 90 - O liquidante terá todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.
Art. 91 - Nas hipóteses previstas no Art. 90, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não se realize por sua iniciativa.

CAPÍTULO X - DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 92 - A Cresol Central Brasil poderá instituir Regime de Cogestão com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa visando o saneamento de irregularidades ou em situações de risco de solidez.
§1°. A Cresol Central Brasil está autorizada a implantar o regime de cogestão sempre que forem constatadas irregularidades não sanadas e/ou quando a Cooperativa apresentar risco de solidez.
§2°. Para implantação do Regime de Cogestão será celebrado convênio entre a Cresol Central Brasil, a cogestora, e a Cooperativa singular de crédito assistida.
§3°. O convênio deverá ser referendado na próxima assembleia geral a ser realizada pela Cooperativa assistida e deverá conter, no mínimo:
I. Descrição das situações que caracterizam o risco de solidez da Cooperativa assistida;
II. Justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;
III. Rito da implantação do regime de cogestão;
IV. Regras a serem observadas durante o regime de cogestão.
§4°. Deverá ser convocada, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção do regime de cogestão e/ou da adoção de outras medidas julgadas necessárias.

CAPÍTULO XI - DA OUVIDORIA E DO CANAL DE INDÍCIOS DE ILICITUDE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 71
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Art. 93 - A Cooperativa manterá convênio de Ouvidoria com a Cresol Central Brasil, na forma da legislação vigente.
§1º. O canal da ouvidoria serve também de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades do Sistema Cresol Central Brasil, por meio do quais funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza e desde que relacionadas às atividades da referida instituição, assegurada a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e isenção.
§2º. É dever da ouvidoria, em sendo também canal de comunicação de indícios de ilicitudes, assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção.

CAPÍTULO XII - DA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO
SEÇÃO I - DA ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO E SUAS IMPLICAÇÕES

Art. 94 - A Cooperativa singular sendo associada à A Cresol Central Brasil autoriza esta última a:
I. Supervisionar o funcionamento, verificando o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e das normas próprias do sistema cooperativo;
II. Adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistemas de controles internos e à certificação de empregados;
III. Promover a formação e a capacitação permanente dos membros de órgãos estatutários, gerentes e associados, bem como dos integrantes da equipe técnica da Cooperativa; e
IV. Recomendar e adotar medidas visando ao restabelecimento da normalidade do funcionamento, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável ou que acarretem risco imediato ou futuro.
§ ÚNICO: A Cresol Central Brasil poderá exercer funções complementares ou ações específicas, tendo em vista o desempenho de suas atribuições e de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil.

SEÇÃO II - DAS RESPONSABILIDADES PERANTE À COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO

Art. 95 - A Cooperativa singular responderá solidariamente, com o respectivo patrimônio, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil, em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, bem como pela inadimplência de qualquer outra Cooperativa de crédito associada à mesma Cooperativa central de crédito, considerando o conjunto delas como um sistema integrado.
§1º. A Cooperativa, como filiada à Cresol Central Brasil, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME contratadas até a data em que se deu o desligamento.
§2º. A Cooperativa também responderá, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela Cresol Central Brasil perante qualquer outra instituição financeira, e com o objetivo de realizar repasses, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação dessas obrigações contraídas, contratadas até a data em que se deu o desligamento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 551119.009985/2023-33 / pg. 72
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

§3º. Para participar do processo de centralização financeira, a sociedade deverá estruturar-se adequadamente, segundo orientações emanadas da Cresol Central Brasil.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96 - Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil os seguintes atos:
I. Eleição para os cargos e posse dos eleitos para os cargos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II. Reforma do estatuto social;
III. Mudança do objeto social;
IV. Fusão, incorporação ou desmembramento;
V. Dissolução voluntária da sociedade e posse do liquidante e dos fiscais.
Art. 97 - Os prazos previstos neste estatuto serão contados em dias corridos, excluindo o dia de início e incluindo o dia final, salvaguardados os casos onde se determinam dias úteis.
Art. 98 - A Cooperativa submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil no prazo de 15 (quinze) dias os nomes dos membros eleitos para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) e os nomes dos indicados aos cargos da Diretoria Executiva.
Art. 99 - A Cooperativa somente poderá promover toda e qualquer alteração estatutária após a prévia aprovação da Cresol Central Brasil, sob pena de nulidade do ato.
Art. 100 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei, normativos e/ou consultas ao Banco Central do Brasil, princípios cooperativistas e orientações da Cresol Central Brasil.

Vitor Meireles/SC, 25 de março de 2022.

JAILSON MACHADO	**SOLANGELA P. KOVALSKI**
Presidente	Vice-Presidente
CPF: 066.779.199-00	CPF: 018.373.839-01

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.0.0059585/2023-33 / pg. 73
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224103156

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE**
PROTOCOLO	**224103156 - 01/08/2022**
ATO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**
EVENTO	**019 - ESTATUTO SOCIAL**

MATRIZ

NIRE 42400019714
CNPJ 07.320.890/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022
SOB N: 20224103156

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01837383901 - SOLANGELA POCKSZEVNICKI KOVALSKI - Assinado em 01/08/2022 às 12:45:47

Cpf: 06677919900 - JAILSON MACHADO - Assinado em 01/08/2022 às 12:45:22

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2022
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224103156 Protocolo 224103156 de 01/08/2022 NIRE 42400019714
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL VALE
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186369473918888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (4079307) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 74

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio do Campo				
Endereço:	Rua João Contezini, nº 35, Floresta		CNPJ:	79.356.333/0001-08	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	Claudia Cristina Cirico Moreira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Claudia C. Cirico Moreira Claudia Cristina Cirico Moreira
Presidente da APAE - Rio do Campo - SC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 03 de março de 2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PS (1077300) SEI 53115.009585/2023-33 / pg. 75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.356.333/0001-08 MATRIZ		14/07/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CONTEZINI	35	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	FLORESTA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cjm@dimapel.com.br	(47) 3562-0211/ (47) 3562-0212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **16:27:55** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 76

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.389 de 23/04/97; Utilidade Pública Municipal Lei nº 735 de 14/05/90
Certificado Filiação Nacional das APAEs nº 1270; CNPJ 79.356.333/0001-08
Telefone: (47) 3564-1118; e-mail: apaderiodocampo@yahoo.com.br
Rua João Contezini, nº 35, Bairro Floresta, Rio do Campo-SC, CEP 89.198.000

ESTATUTO DA APAE DE RIO DO CAMPO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Campo ou, abreviadamente, Apae de Rio do Campo, fundada em Assembleia realizada em 07 de julho de 1988 nesta cidade de Rio do Campo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Rio do Campo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua João Contezini , nº 35, bairro Floresta, e foro no município de Rio do Campo, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Rio do Campo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Rio do Campo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Rio do Campo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância publica e social, em especial:

Sandra Adriana dos Santos Kranich

Cláudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 77

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

Sandra Adriana dos Santos Inawich

Claudia A. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.009985/2023-33 / pg. 78

XV – Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, propósitos e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX –Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Rio do Campo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com

Sandra Adriana dos Santos Brancell
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 5511.009985/2023-33 / pg. 79

exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Rio do Campo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

Sandra Adriana dos Santos Inawidi
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.009985/2023-33 / pg. 80

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

Sandra Adriana dos Santos Inacio
Maidia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 81

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Sandra Adriana dos Santos Inacio
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PS (1077307) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 82

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Sandra Adriana dos Santos Mariuch
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.009585/2023-33 / pg. 83

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS DOCUMENTOS E RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Priscila Luisa Probst Rabelo
Registradora Interina
Rio do Campo

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva;
V – Autodefensoria;
VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Sandra Adriana dos Santos Francisco
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (1077307) SEI 551.19.009585/2023-33 / pg. 84

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Sandra Adriana dos Santos Bronicki
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 531.19.009985/2023-33 / pg. 85

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

ente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Sandra Adriana dos Santos Francisk

Neidio C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 5511.0059585/2023-33 / pg. 86

REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Priscila Luisa Probst Rafaeli
Registradora Interina
Rio do Campo SC

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

Sandra Adriana dos Santos Iranoski

Cloidia C. C. Garcia

CS Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PS (1077307) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 87

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

Sandra Adriana dos Santos Mauricli

Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 351119.009985/2023-33 / pg. 88

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Sandra Adriana dos Santos Mauricli
Claudia C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 89

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Sandra Adriana dos Santos Mauricio
Maidia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (1077307) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 90

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Utilidade Pública Estadual Lei nº 10.389 de 24/04/97; Utilidade Pública Municipal Lei nº 735 de 14/05/90
Certificado Filiação Nacional das APAEs nº 1270; CNPJ 79.456.344/0001-08
Telefone: (47) 3564 1116; e mail: apaerioducampo@yahoo.com.br
Rua João Contarini, nº 35, Bairro Floresta, Rio do Campo SC, CEP 89.198.000

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Sandra Adriana dos Santos Maciuch

Cleudes C. C. Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PS (10773007) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 91

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no municipio;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Juridico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituidos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Sandra Adriana dos Santos Francisco
Claudia C. C. Moreira

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (1077307) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 92

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:
I – contribuições de associados e de terceiros;
II – legados;
III – produção e venda de serviços;
IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
V – doações de qualquer natureza;
VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
VII – produto líquido de promoções de beneficência;
VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indiret

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Sandra Adriana dos Santos Marcelo

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PS (10773007) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 93

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d)certidões negativas civeis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Sandra Adriana dos Santos Marinelli
Claudia C. C. Maciel

Digitalizado com CamScanner
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 94

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Rio do Campo, 18 de junho de 2021.

Claudia Cristina Cirico Moreira
Presidente

Sandra A. dos Santos Manrich
Secretaria

Dr. Pedro Kloch
AOB/SC - nº.6341

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000. Tel (47) [illegible]-0158
Priscila Luisa Probst Rafaeli - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto Social Consolidado
Apresentante: CLÁUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA
Espécie de Lançamento: Averbação
Protocolo nº: 1014, Livro: A-10, Folha: 84 em 25/06/2021
Registro nº: 901, Livro A-5, Folha 001 em 25/06/2021
Dou fé. Rio do Campo - SC, 22/06/2021
Priscila Luisa Probst Rafaeli - Registradora Interina
Emolumentos isento - FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo isento GCA87861-TRNY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47)
3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SANDRA ADRIANA DOS SANTOS MANRICH (FMA82524-BJJH)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento R$ 0,00 | Total R$ 0,00
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de junho de 2021
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47)
3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CLÁUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA (FMA82614-PO3H)
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento R$ 0,00 | Total R$ 0,00
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de junho de 2021
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53113.009385/2023-33 / pg. 95

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE RIO DO CAMPO.

Aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, na sede da APAE, situada na Rua João Contezini, nº 35, neste Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação, do dia 21 de outubro publicado no Diário Oficial do Município dia 21 de outubro de 2022 nº 4267485 e Jornal Tribuna do Vale, Edição 702 do dia 28 de outubro de 2022. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente a Srª Oselda Bornelli e Srº João Ferderico Mueller, sendo convocado o Presidente da Apae de Rio do Campo, Srª Claudia Cristina Cirico Moreira para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de **02/01/2023** a **31/12/2025**. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Srª Claudia Cristina Cirico Moreira, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, RG 4.690.199, CPF 043.598.729-17, residente na Rua Luiz Bertolli nº 843, bairro Floresta, município de Rio do Campo - SC. **Vice-Presidente:** Sr. Raimundo Waldrich, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG. 1.031.671, CPF 382.804.779-34, residente na Rua Pio XII, nº 195, município de Rio do Campo – SC. **1º Diretor Financeiro:** Sr. Valter Junkes, brasileiro, casado, funcionário público,RG. 4.529.457, CPF. 079.496.119-36, residente na SC 423 Km 24, município de Rio do Campo-SC. **2º Diretor Financeiro:** Sr. Darci Weber, brasileiro, união estável, funcionário público, RG. 7/R 2.621.963, CPF. 763.186.059-91, residente na Rua Rui Barbosa, nº 85, bairro Cruzeiro, município de Rio do Campo - SC. **1ºDiretor Secretário:** Srª Marlusi Ribeiro, brasileira, solteira, professora, RG. 4.394.129, CPF. 076.596.479-11, residente na Rua Piracicaba, bairro Sulbrasil, município de Rio do Campo- SC. **2º Diretor Secretário:** Nadia Hedler, brasileira, união estável, atendente, RG. 4.088.215, CPF.038.396.839-98, residente na Rua João Leite, nº82, bairro Floresta, município de Rio do Campo-SC. **Diretor de Patrimônio**: Sr. João Carlos Cunha, brasileiro, casado, policial aposentado, RG. 7R/ 1675.707, CPF. 719.080.489-72, residente na Rua Padre Paulino, nº 155, bairro Floresta, município de Rio do Campo – SC. **Diretor Social:** Srª Luciane Beiger Deoracki, brasileira, casada, agricultora, RG. 4.485.872, CPF. 056.497.219-39, residente na Localidade de Rio da Prata, município de Rio do Campo – SC. **Conselho de Administração:** Srª Andressa Grasiele da Rosa, brasileira, casada, professora, RG 6.752.667, CPF 099.001.309-01, residente na Rua Antonio Victor Blonkowski nº170, município de Santa Terezinha-S-C, Srº Celio Kruczkiewicz, brasileiro, casado, mecânico, RG 3.908.328, CPF. 022.909.189-03, residente Rua Brunislau Blonkoski nº 247, município de Santa Terezinha-SC; - SC, Srº Celso Moratelli, brasileiro casado, comerciante, RG 1.224.667, CPF 434.436.139-34, residente na Avenida 29 de Dezembro, nº 240, município de Rio do Campo-SC, Sr. Darci Marafon, brasileiro, casado, pedreiro, RG 5.232.114-2, CPF. 534.649.159-72, residente na Rua Beco 22 de Janeiro, nº 18, bairro Floresta, município de Rio do Campo - SC, Sr. Gentil Razzini, brasileiro, casado, autônomo, RG. 1.422.290, CPF. 382.797.469-00, residente na Avenida Tiradentes nº 1296, bairro Floresta, município de Rio do Campo-SC; Srª Janaina Kuulkamp Gili, brasileira, casada, Auxiliar de saúde bocal, RG5.923.947, CPF. 092.280.079-07, residente na Rua Campinas Nº 604, localidade de Taiozinho, município de Rio do Campo-SC; Sr. João Durval Albino, brasileiro, união estável, açogueiro, RG. 3.579.941, CPF. 005.184.269-63, residente na Rua Antonio Losi, bairro Sulbrasil, município de Rio do Campo- SC; Sr. Luciano Bittencourt, brasileiro, casado, metalúrgico, RG. 3.930.134, CPF. 029.076.999-03, residente Avenida Paulo Marcelino Fernandes, bairro Guanabara, município de Rio do Campo-SC; Srª Nilse Janete Garlini, brasileira, divorciada, do lar, RG 1.221.852, CPF 048.265.519-40, residente na

Claudia C. Cirico Moreira

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PS (1077300) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 96



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47)3564-0158
Terezinha Saleta Coelho Andersen - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: CLÁUDIA CRISTINA CÍRICO MOREIRA
Espécie de Lançamento: Averbação
Protocolo nº: 1065, Livro: 11, Folha: 091, em 30/11/2022
Registro nº: 951, Livro A-5, Folha 051, em 30/11/2022
Dou fé, Rio do Campo - SC, 30/11/2022.
Terezinha Saleta Coelho Andersen – Registradora Interina

Emolumento: Isento - FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GEI76838-0RX2.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 17/02/2023 APRES.: 22/02/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.105.757.268 - FAT-01-202310060252384-3 REF.: 02/2023

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 79.356.333/0001-08
R JOAO CONTEZINI
ESCOLA DA APAE - CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000
Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO
Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
12279949	06/03/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	590 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 529,15

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD 563854
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	17/01/2023
Data da leitura atual:	15/02/2023
Data da próxima leitura:	20/03/2023
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	3945
Leitura anterior:	3886
Constante de faturamento:	10,00
Consumo medido no mês:	590
Consumo faturado no mês:	590
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023
350	950	710	730	810	670	560	740	650	630	780	210

Mensagens:

FATURA DO MES 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo	590	0,391356	230,99
Consumo Te	590	0,330915	195,24
Subtotal (R$)			**426,14**
Lançamentos e Serviços			
Cosip Municipal			68,01
4832987982 Ass de Jornal			35,00
Subtotal (R$)			**103,01**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
69,56	94,58	147,10	26,73	88,07	426,14

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS					
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R$	426,14	17,00000%	R$	72,44
COFINS	R$	353,70	3,63000%	R$	12,84
PIS	R$	353,70	0,79000%	R$	2,79
	R$			R$	

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 17/02/2023

F57A.6B5F.38CA.2AC7.5ECC.70DC.E699.0005

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDENTE	SACADO			ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE			11/009277	06/03/2023
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R$)
17/02/2023	FAT-01-202310060252384-31	17/02/2023	12279949	02/2023	529,15

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 3774

GSCCLESC1 (V1.05)

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PJ (10773007) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 98

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Balbino José de Andrade				
Endereço:	Rua PIO XII. nº 62, Cruzeiro			CNPJ:	20.191.433/0001-77
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	Balbino José de Andrade				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Balbino José de Andrade

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC 14 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

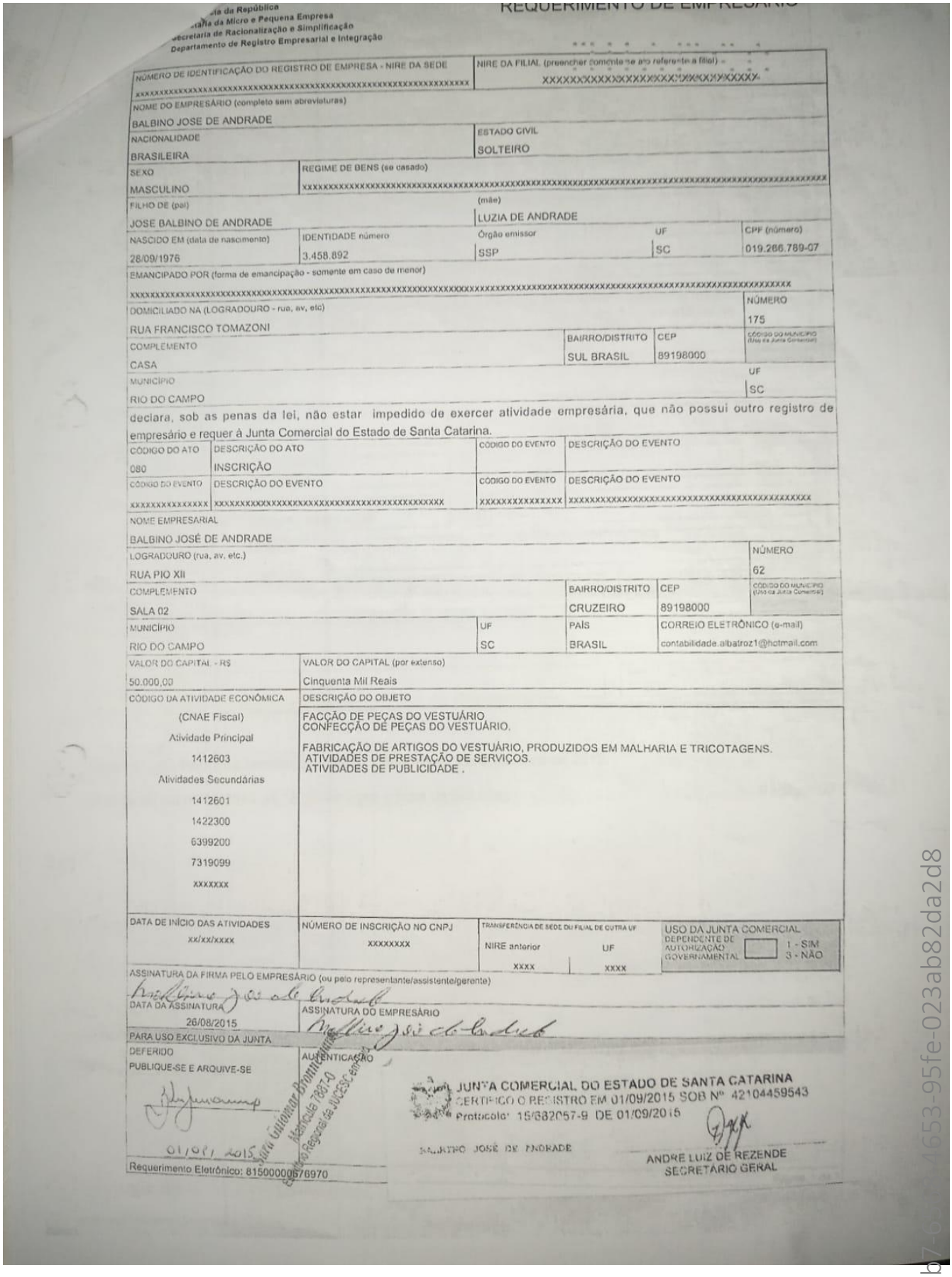
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PS (10773007) SEI 53115.009385/2023-33 / pg. 99



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.191.433/0001-77 MATRIZ		01/09/2015

NOME EMPRESARIAL
BALBINO JOSE DE ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIBELE CONFECCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIO XII	62	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.ALBATROZ1@HOTMAIL.COM	(47) 8438-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

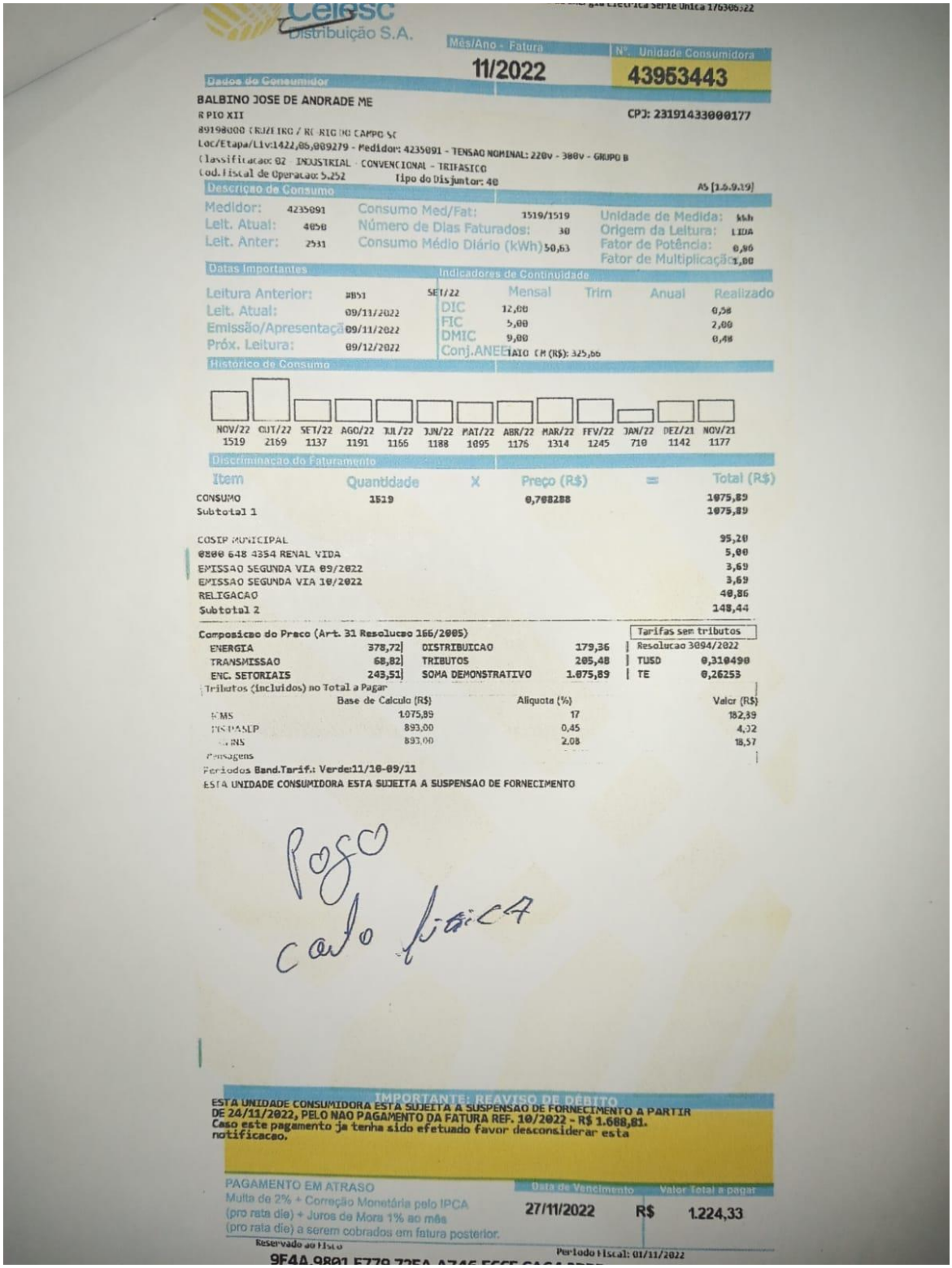
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2019** às **15:36:49** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.005983/2023-33 / pg. 101



Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura: 11/2022

Nº. Unidade Consumidora: 43963443

Dados do Consumidor

BALBINO JOSE DE ANDRADE ME
R PIO XII
89198000 TRIZIDELA / RODRIGUES CAMPOS SC
CPJ: 23191433000177
Loc/Etapa/Liv:1422,86,009279 - Medidor: 4235091 - TENSAO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B
Classificacao: 02 - INDUSTRIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod.Fiscal de Operacao: 5.252 Tipo do Disjuntor: 40
A5 [16.9.19]

Descricao de Consumo

Medidor:	4235091	Consumo Med/Fat:	1519/1519	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	4050	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	2531	Consumo Médio Diário (kWh):	50,63	Fator de Potência:	0,86
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	2851
Leit. Atual:	09/11/2022
Emissão/Apresentação:	09/11/2022
Próx. Leitura:	09/12/2022

Indicadores de Continuidade

SET/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	12,00			0,58
FIC	5,00			2,00
DMIC	9,00			0,48
Conj.ANEEL	TAIO CM (R$): 325,66			

Historico de Consumo

NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22	DEZ/21	NOV/21
1519	2169	1137	1191	1166	1188	1095	1176	1314	1245	710	1142	1177

Discriminacao do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	1519		0,708288		1075,89
Subtotal 1					1075,89
COSIP MUNICIPAL					95,20
0800 648 4354 RENAL VIDA					5,00
EMISSAO SEGUNDA VIA 09/2022					3,69
EMISSAO SEGUNDA VIA 10/2022					3,69
RELIGACAO					40,86
Subtotal 2					148,44

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	378,72	DISTRIBUICAO	179,36	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	68,82	TRIBUTOS	205,48	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	243,51	SOMA DEMONSTRATIVO	1.075,89	TE	0,26253

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	1.075,89	17	182,89
PIS/PASEP	893,00	0,45	4,02
COFINS	893,00	2,08	18,57

Mensagens
Periodos Band.Tarif.: Verde:11/10-09/11
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Posto
Cada fatura

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 24/11/2022, PELO NAO PAGAMENTO DA FATURA REF. 10/2022 - R$ 1.688,81.
Caso este pagamento ja tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificacao.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento: 27/11/2022 | Valor Total a pagar: R$ 1.224,33

Reservado ao Fisco
Periodo Fiscal: 01/11/2022
9F4A 9801 F779 725A A746 FCCE C4C4 BBBB

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OK

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Lanchonete Berri				
Endereço:	29 de Dezembro 596			CNPJ:	17.448.320/0001-01
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198.000
Nome do representante legal:	Izabel Berri				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Izabel Berri

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 30.01.2023 SC.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

https://assinador-pacs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XMA1o8SAk7sOFAuwmyg%3d&chave2=Qg8ovwqb_-cbGj5OvtRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02272086926-IZABEL BERRI

Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli em Sociedade Ltda

Alteração do Ato Constitutivo nº 02 de Transformação em Sociedade Limitada

EDSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1980, empresário, portador da CI nº 3.618.326 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 033.300.089-70, e CNH nº 02244691178 expedida pelo Detran – SC, residente e domiciliado à Rua Francisco Tomazoni, nº 241, bairro Sul Brasil, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, neste ato representada por sua procuradora, **IZABEL BERRI**, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, que gira sob o nome empresarial de **CAFÉ DO SILVA EIRELI**, estabelecida à Rua 29 de Dezembro, nº 596, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.448.320/0001-01 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42600276842; ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admite a sócia **IZABEL BERRI**, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000, passando a constituir o tipo Juridico Sociedade Limitada, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

I- O capital social por enquadrar-se no Art. 1.082, II da lei 10.406 CC/2002, que é de R$90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R$20.000,00 (vinte mil reais), com redução de R$70.000,00 (setenta mil reais) e consequentemente passa a ser dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, distribuído para o sócio:

SÓCIO	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
EDSON DA SILVA	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

II- O valor correspondente a parte do capital social diminuído de R$70.000,00 (setenta mil reais) é paga ao sócio **EDSON DA SILVA**, em dinheiro moeda corrente nacional, neste ato.

III- A partir deste instrumento o sócio **EDSON DA SILVA,** cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, para a nova sócia ingressante **IZABEL BERRI**, já qualificada.

IV- O sócio **EDSON DA SILVA**, que vendeu a totalidade de suas cotas, conforme firmado na cláusula III deste instrumento declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

V- O capital social que é de R$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficam assim distribuídas pela sócia, a saber:

SÓCIA	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
IZABEL BERRI	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

VI- A administração da sociedade cabe à sócia **IZABEL BERRI,** na função de sócia administradora, podendo representar a empresa, **isoladamente**, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

VII- A partir deste instrumento passa a denominação social a ser **LANCHONETE BERRI LTDA.**

LANCHONETE BERRI LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

IZABEL BERRI, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1979, empresária, portadora da CI nº 3.835.804 expedida pela SSP/SC, CPF nº 022.720.869-26 e CNH nº 06852222962 expedida pelo Detran - SC, residente e domiciliada na Rua 29 de Dezembro, nº 596, bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **LANCHONETE BERRI LTDA,** com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 596, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89.198-000.

Cláusula Segunda - A Sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de **"bar e lanchonete".**

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.005983/2023-33 / pg. 105

Cláusula Quinta - O capital social é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuido pela sócia, a saber:

SÓCIA	PERCENTUAL	COTAS	VALORES (R$)
IZABEL BERRI	100,00%	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe à sócia **IZABEL BERRI**, na função de sócia administradora, podendo representar a empresa, **isoladamente**, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona – A sócia participará dos lucros e perdas proporcionalmente a participação societária, podendo a critério da mesma, ficar em reserva na empresa.

Cláusula Décima - Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada da sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para o fim.

Cláusula Décima Primeira – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de **Rio do Campo - SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (607/73007) SEI 53113.005983/2023-33 / pg. 106

E, por assim estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo - SC, 11 de Outubro de 2021.

Edson da Silva – **Cedente**
P/P: Izabel Berri

Izabel Berri

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.448.320/0001-01 MATRIZ		22/01/2013

NOME EMPRESARIAL
LANCHONETE BERRI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE DO SILVA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	596	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SISTEMABERRI2020@GMAIL.COM	(47) 8459-2472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:09:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



01/2023

3675882

27/01/2023 R$ 669,00

6174 7EDF DD37 35F4 5685 7FA7 CC56 8376

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (v07/73007) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 109
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Izabel Berri
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.835.804
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2012
NOME IZABEL BERRI
FILIAÇÃO ALFREDO BERRI
IRMA BERRI
NATURALIDADE RIO DO CAMPO SC
DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1979
DOC ORIGEM CERT NASC 897 LV 6-A FL 173 *CART BACK RIO DO CAMPO SC
CPF
RIO DO SUL SC
Rafael Franco Zardo
Matrícula: 957.820-6
Perito Criminal IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ELI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA				
Endereço:	AV. TIRADENTES, 533		CNPJ:	09.606.620/0001-43	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	ARI STEINBACH				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ELI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
09.606.620/0001-43

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

AVENIDA TIRADENTES - 533 - GUANABARA
CEP 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC
(47) 3564-0394

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.606.620/0001-43 MATRIZ		03/06/2008

NOME EMPRESARIAL
ELI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELI AUTOMOVEIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3564-1426

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:53:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ELI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ME
CNPJ Nº 09.606.620/0001-43

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem, ao emitir a 2ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 03.06.2008, até a presente alteração, conforme segue:

ELSIARIO PEDRO ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, inscrito no RG sob nº 430.871-9 SSP/SC, e do CPF nº 218.155.429-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 58, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.

EDSON ANDRE ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens,Comerciante, inscrito no RG sob nº 7/R 2.336.892 SSP/SC, e do CPF nº 003.420.699-00, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 170, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, com sede à Avenida Tiradentes,nº 533, bairro Guanabara na cidade de Rio do Campo- SC, Cep 89198-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.620/0001-43 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204119795 por despacho em sessão de 03.06.2008; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **VORLI STEINBACH**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08 de Março de 1973, Comerciante, portador da CI nº 2.911.096 exped. p/ SSP-SC. e do CPF nº 800.446.899-34, da **CNH Nº 03199502998**, expedida pelo DETRAN –SC,residente e domiciliado à Rua 07 de Maio, S/nº, Bairro Guanabara, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC.

III- O sócio **ELSIARIO PEDRO ELI**, qualificado anteriormente, possuidor de 44.650(quarenta e quatro mil seiscentas e cinquenta) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas da seguinte forma:

a) 23.500 quotas da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para o novo sócio ingressante **VORLI STEINBACH**.

b) 21.150 quotas da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), será para o sócio **EDSON ANDRE ELI** na condição de cessionária.

Edson André Eli

Elsiário Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

IV- O sócio **ELSIARIO PEDRO ELI**, qualificado anteriormente, que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item, III deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

V- O sócio aqui admitido, conforme item II deste instrumento, na condição de cessionário da parte do cedente conforme item III deste instrumento, assume todos os deveres e os direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados à outros sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade, tudo de acordo com o Código Civil.

VI- O capital social é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fica dividido em 47.000 (quarenta e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EDSON ANDRE ELI	50,00%	23.500	23.500,00
VORLI STEINBACH	50,00%	23.500	23.500,00
TOTAL	100,00	47.000	47.000,00

VII- A partir deste instrumento a empresa será gerida e administrada **isoladamente** pelos sócios **EDSON ANDRÉ ELI e VORLI STEINBACH**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo nomear procuradores por prazo determinado, advogados, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom funcionamento da empresa, **sendo vedado**, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

VIII- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VORLI STEINBACH, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08 de Março de 1973, Comerciante, portador da CI nº 2.911.096 exped. p/ SSP-SC. e do CPF nº 800.446.899-34, da **CNH Nº 03199502998**, expedida pelo DETRAN –SC,residente e domiciliado à Rua 07 de Maio, S/nº, Bairro Guanabara, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC.

EDSON ANDRE ELI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens,Comerciante, inscrito no RG sob nº 7/R 2.336.892 SSP/SC, e do CPF nº 003.420.699-00, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 170, Bairro Cruzeiro, Cep 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 09.606.620/0001-43 e

Vorli SC A. Edson André Eli

Elsiario Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações 1 a 1 (de 1 total) SEI 53113.005983/2023-33 / pg. 114

com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42204119795 por despacho em sessão de 03.06.2008; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"ELI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME"**, com sede à Avenida Tiradentes,nº 533, bairro Guanabara na cidade de Rio do Campo- SC, Cep 89198-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de "Comércio Varejista de Veículos,Motocicletas,Motos,Motonetas Usadas e Comércio varejsita sob consignação de Veículos Automotores a varejo".

Cláusula Terceira. A sociedade inicios suas atividades em 01 de Julho de 2008, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fica dividido em 47.000 (quarenta e sete mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EDSON ANDRE ELI	50,00%	23.500	23.500,00
VORLI STEINBACH	50,00%	23.500	23.500,00
TOTAL	100,00	47.000	47.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo enire os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Vorli Steinbach — Edson André Eli

Elviario Pedro Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (607/73007) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 115

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima Terceira. Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima primeira e seus parágrafos.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios **EDSON ANDRÉ ELI** e **VORLI STEINBACH** na função de sócios administradores, podendo representar a empresa **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente. (art. 1.060 CC/2002)

Cláusula Décima Sexta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os sócios administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

Edson André Eli

Elziarii Paola Eli

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações 1 0 (607/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 116

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo- SC 11 de Setembro de 2015

Edson Andre Eli

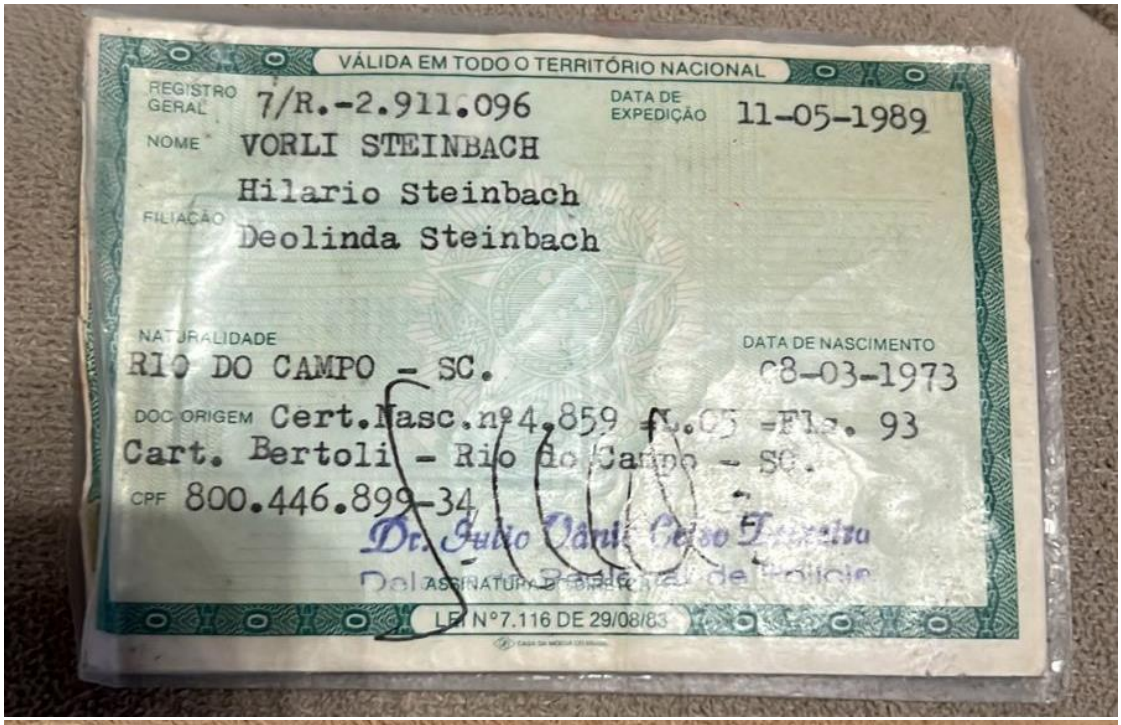
Vorli Steinbach

Elsiario Pedro Eli - Cedente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2015 SOB Nº 20156079900
Protocolo: 15/079900 - DE 20/09/2015
Empresa 42 3 6411879 5
EIRELI COMERCIO DE VEICULOS
LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7/R.-2.911.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 11-05-1989

NOME VORLI STEINBACH

FILIAÇÃO Hilario Steinbach
Deolinda Steinbach

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC. DATA DE NASCIMENTO 08-03-1973

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº4.859 fls.05 =Fls. 93
Cart. Bertoli - Rio do Campo - SC.

CPF 800.446.899-34

Dr. Julio Cesar [illegible]
Delegado Regional de Polícia
ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vorli Steinbach
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

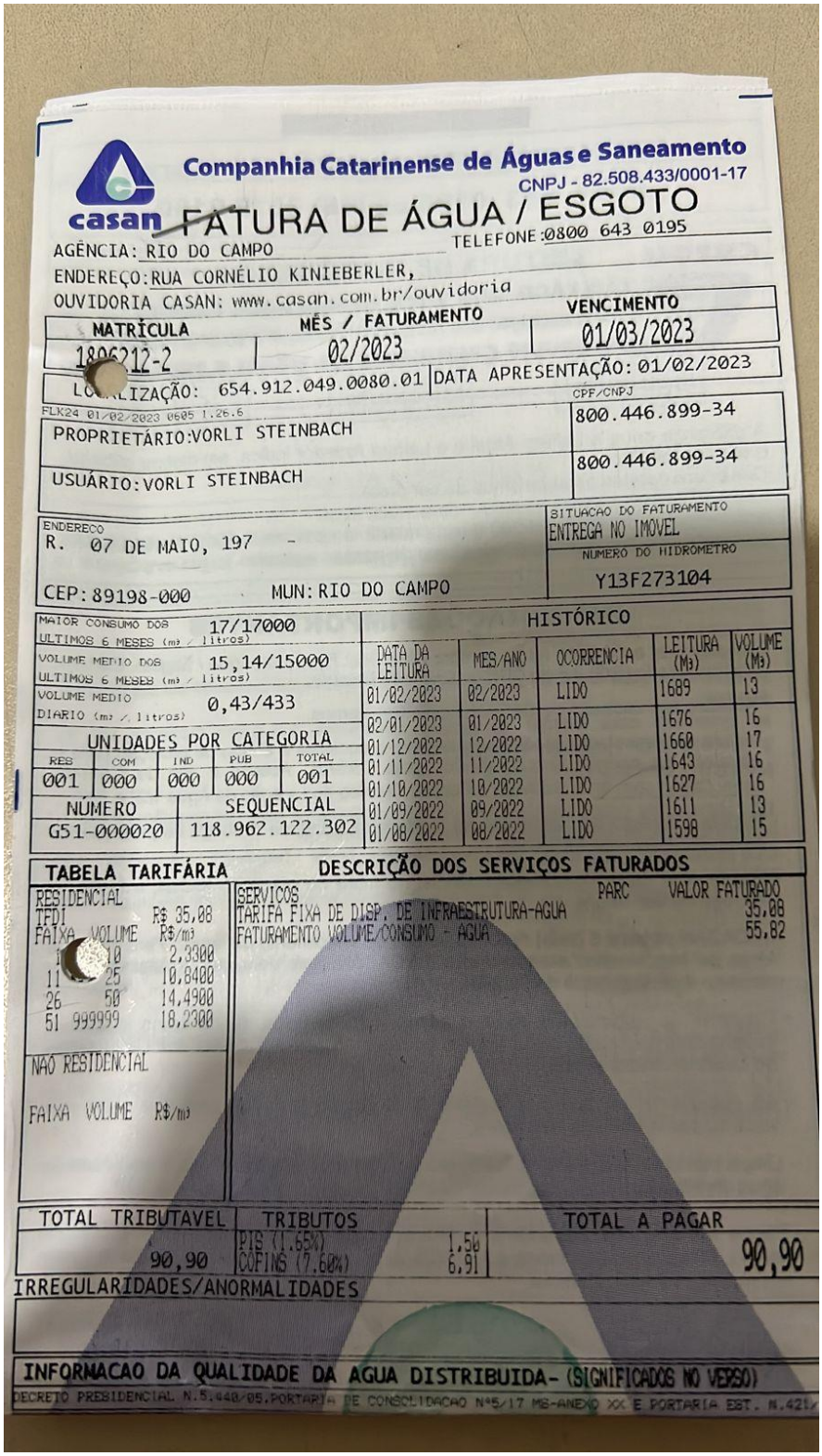
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34

USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Bazar Markus				
Endereço:	Rua 21 de Dezembro 670	CNPJ:	04502279000182		
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89193000
Nome do representante legal:	Edita Berlanda Kussmer				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edita B. Kussmer

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

09/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

BAZAR MAIKISS LTDA
CNPJ Nº 07.509.279/0001-82

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As sócias adiante declinadas decidem, ao emitir a 2ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição, até a presente alteração, conforme segue:

MAINARA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 14/02/1995, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 067.623.399-64 e carteira de identidade nº 5.087.541-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

EOLITA BERLANDA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 19/09/1970, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 800.496.309-97 e carteira de identidade nº 2910383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

Únicas Sócias da sociedade limitada de nome empresarial "**BAZAR MAIKISS LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203642184, com sede Rua 29 de Dezembro, nº 670, Sala, Bairro Centro, na cidade de Rio do Campo- SC, CEP 89.198-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.509.279/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, e supletivamente pela Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação das sócias com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento a sócia **MAINARA KISSNER**, já qualificada anteriormente, possuidor de 2.000 (duas mil) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas para a sócia **EOLITA BERLANDA KISSNER**, já qualificada.

III- A sócia **MAINARA KISSNER** qualificada anteriormente que transferiu e cedeu a totalidade de suas cotas já integralizadas por venda conforme firmado no item II deste

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 18029406888347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (007/73007) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 122
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

instrumento, declara-se satisfeita em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EOLITA BERLANDA KISSNER	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

V- A partir deste instrumento, a sócia administradora aposentada **EOLITA BERLANDA KISSNER** não fará mais retirada de pró-labore, apenas, receberá através de distribuição dos lucros acumulados da empresa.

VI- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BAZAR MAIKISS LTDA

EOLITA BERLANDA KISSNER, nacionalidade brasileira, nascida em 19/09/1970, casado em comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 800.496.309-97 e carteira de identidade nº 2910383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 284, Casa, Bairro Guanabara na cidade de Rio Do Campo- SC, CEP 89.198-000, representada neste ato por seu PROCURADOR **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1975, casado em comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 741.660.349-87 e carteira nacional de habilitação nº 03190532415, Órgão Expedidor DETRAN - SC, com endereço à Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Laurentino- SC, CEP 89.170-000.

Única sócia componente da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"BAZAR MAIKISS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 07.509.279/0001-82 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42203642184, tem, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"BAZAR MAIKISS LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 670, Sala, Bairro Centro, na cidade de Rio do Campo – SC, CEP 89198-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de **"COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E LOJAS DE VARIEDADES."**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx
Chancela 1862940688347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2005, e sua duração é por prazo indeterminado extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Novo Código Civil.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 20.000 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído:

SOCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
EOLITA BERLANDA KISSNER	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona. A administração da sociedade cabe à sócia **EOLITA BERLANDA KISSNER,** na função de sócia administradora, podendo representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro: A sócia administradora aposentada **EOLITA BERLANDA KISSNER** não fará retirada de pró-labore, apenas, receberá através de distribuição dos lucros acumulados da empresa.

Cláusula Décima. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 18629406888347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (007/2007) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 124

lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) ingressar-se na Sociedade, então, caberá aos(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.
Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de **Rio do Campo - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo - SC, 17 de Julho de 2020.

MAINARA KISSNER
P/P EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

EOLITA BERLANDA KISSNER
P/P EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1862940688834?
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 125

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203740530

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BAZAR MAIKISS LTDA
PROTOCOLO	203740530 - 17/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203642184
CNPJ 07.309.279/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020
SOB N: 20203740530

EVENTOS

031 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203740530

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[redacted]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/07/2020
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 20203740530 Protocolo 203740530 de 17/07/2020 NIRE 42203642184
Nome da empresa BAZAR MAIKISS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1862946868885347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.509.279/0001-82 MATRIZ		19/07/2005

NOME EMPRESARIAL
BAZAR MAIKISS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAZAR MAIKISS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	670	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 5641-605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

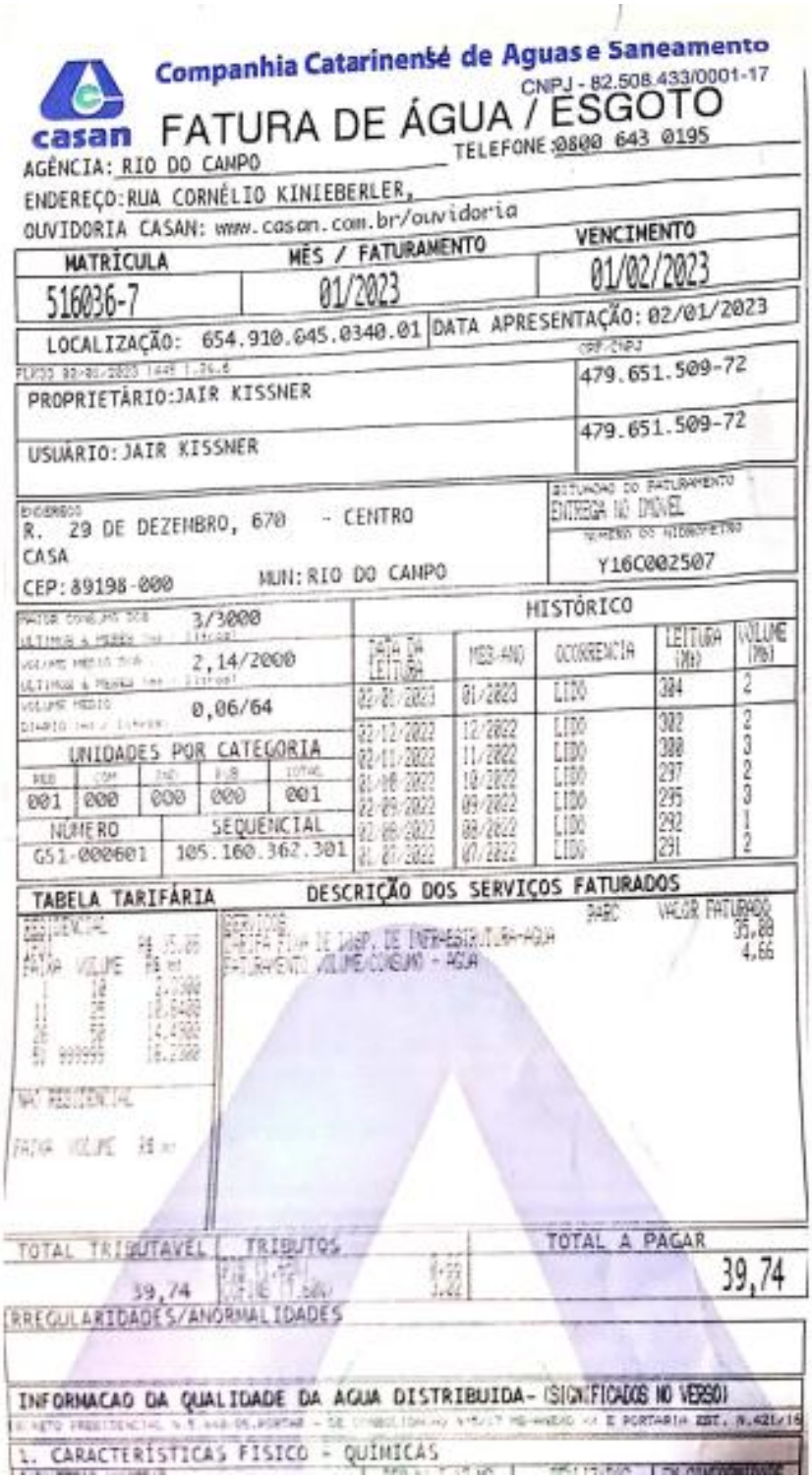
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **11:49:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17
casan
FATURA DE ÁGUA / ESGOTO
TELEFONE: 0800 643 0195
AGÊNCIA: RIO DO CANPO
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
516036-7	01/2023	01/02/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.910.045.0340.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 02/01/2023

PROPRIETÁRIO: JAIR KISSNER — CPF/CNPJ: 479.651.509-72
USUÁRIO: JAIR KISSNER — 479.651.509-72

ENDEREÇO: R. 29 DE DEZEMBRO, 670 - CENTRO
CASA
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CANPO

DISTRIBUIÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL
NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y16C002507

FATOR CONSUMO DOS: 3/3000
ÚLTIMA 6 MÉDIA DOS: 2,14/2000
VOLUME MÉDIO DIÁRIO: 0,06/64

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000601	105.160.362.301

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
02/01/2023	01/2023	LIDO	304	2
02/12/2022	12/2022	LIDO	302	2
02/11/2022	11/2022	LIDO	300	3
01/10/2022	10/2022	LIDO	297	2
02/09/2022	09/2022	LIDO	295	3
02/08/2022	08/2022	LIDO	292	1
01/07/2022	07/2022	LIDO	291	2

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

| | | |

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
NELSON ANDRÉ BACK — Tabelião
CPF 121.383.209-10
NELSON ANDRÉ BACK
Escrevente Juramentado
Rua 29 de Dezembro 149
88.160 — RIO DO CAMPO - SC.

REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
COMARCA DE TAIÓ
DISTRITO DA SEDE

RIO DO CAMPO — CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Lúcia Bertoli Back, Oficial do Registro Civil
Marcelino Back e Nelson André Back
Escreventes Juramentados

CASAMENTO Nº 1.074

Certifico que, a fls. 037 do livro Nº 07-B de Registro de Casamento, foi celebrado hoje, o assento do matrimônio de -*-*-*-*- "| JAIR KISSNER |" -*- e -*-*-*-*-*-*-*-*-"| DOLITA BERLANDA |" -*- contraído perante o Juiz de Casamentos Sr. Aldo Valls, -*- e as testemunhas Martinho Hachbarth, Sérgio Haag, Orli Kissner e Valdir Joaquim, brasileiros, maiores, comerciantes, residentes e domiciliados os dois primeiros neste Município, o terceiro em Rio do Sul-SC e o último em Florianópolis-SC.:| -*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	GRUPO X FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA				
Endereço:	AV. TIRADENTES, 533 SALA 02		CNPJ:	31865910/0001-60	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	UBIRAJARA STEINBACH				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

31.865.910/0001-6

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora **GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LT**

AV TIRADENTES, 533 - SALA 2 - GUANAB
89198-000 - RIO DO CAMPO / SC

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.865.910/0001-60 MATRIZ		25/10/2018

NOME EMPRESARIAL GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOXFACTORING@GMAIL.COM	(47) 8433-0778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:25:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDSON ANDRE ELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.420.699-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00897859450, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TUIUTI, 181, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

PABLO LEONARDO HEUSSER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.216.039-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.486.571-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TIRADENTES, 1108, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

ELSIARIO PEDRO ELI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 218.155.429-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01552288987, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 58, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

VORLI STEINBACH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 800.446.899-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03199502998, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 07 DE MAIO, 197, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial GRUPO X FACTORING &FOMENTO MERCANTIL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA TIRADENTES, 533, SALA 02, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89.198-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADE DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos

Edson André Eli

Elsiario Pedro Eli Vorli

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (607/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 132

CONTRATO SOCIAL
GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	30.000	R$	30.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	60.000	R$	60.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	30.000	R$	30.000,00
4	VORLI STEINBACH	30.000	R$	30.000,00
TOTAL		**150.000**	**R$**	**150.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio

Edson André Eli

Elsiario Pedro Eli Vorli Steinbach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 133

sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	30.000	R$	30.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	60.000	R$	60.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	30.000	R$	30.000,00
4	VORLI STEINBACH	30.000	R$	30.000,00
TOTAL		**150.000**	**R$**	**150.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio

Edson André Eli
Elsiario Pedro Eli
Vorli Steinbach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758
Nome da empresa GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (001730007) SEI 33113.005383/2023-33 / pg. 134

líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO CAMPO-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

RIO DO CAMPO-SC, 15 de outubro de 2018.

EDSON ANDRE ELI
CPF: 003.420.699-00

PABLO LEONARDO HEUSSER
CPF: 034.216.039-79

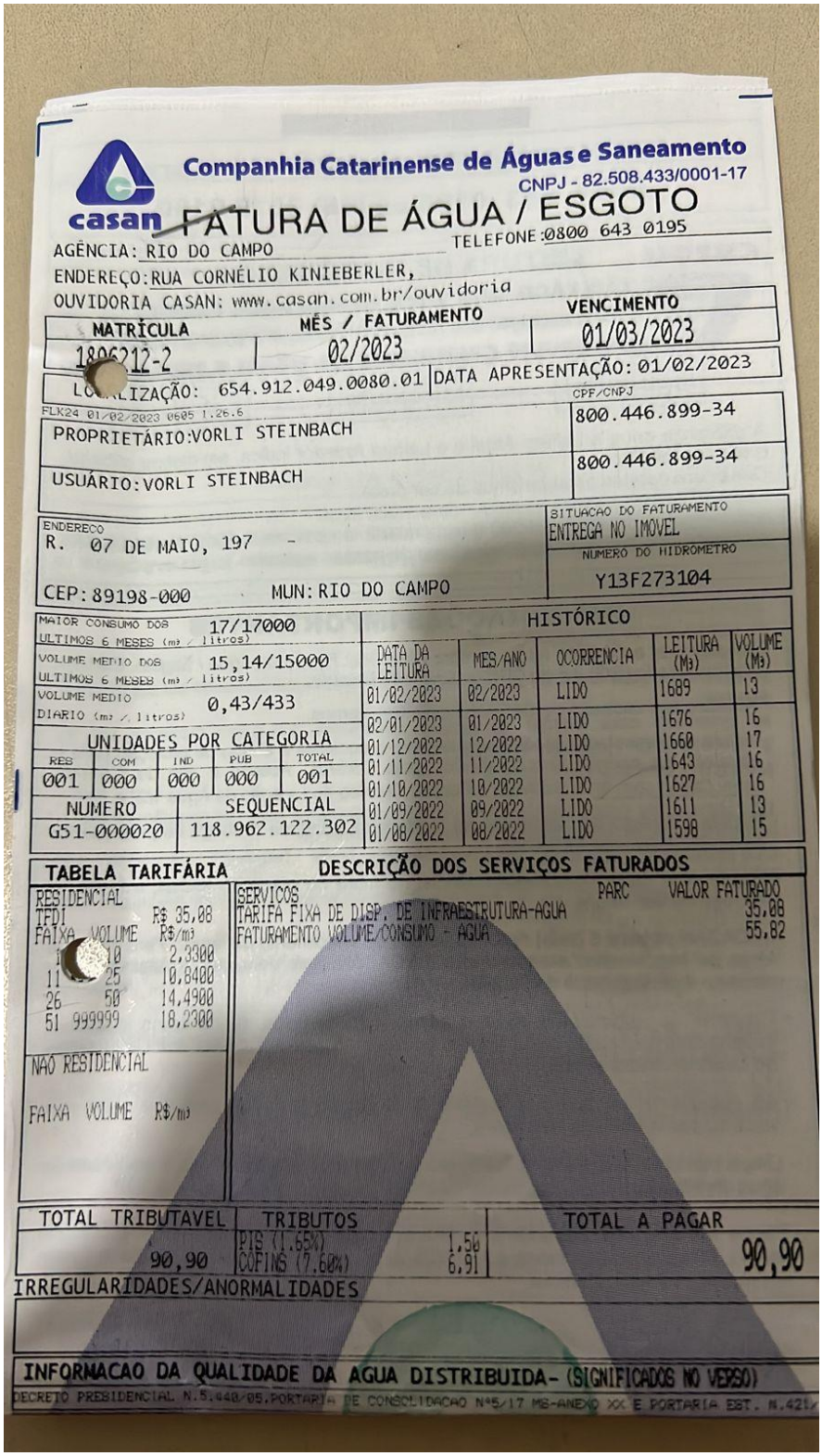
ELSIARIO PEDRO ELI
CPF: 218.155.429-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/10/2018
Certifico o Registro em 25/10/2018
Arquivamento 42205825758 Protocolo 187989958 de 25/10/2018 NIRE 42205825758
Nome da empresa GRUPO X FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 33113.005983/2023-33 / pg. 135



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34
USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Cultural e Beneficiente São José				
Endereço:	Rua Cornelius Kniebeler		CNPJ:	86325545/0001-93	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198.000
Nome do representante legal:	Luciano Bittencourt				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciano Bittencourt

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

16/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às 19:30 horas, à Rua 29 de Dezembro, nº 964, na sede da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária os senhores associados da SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Lothar Duderstadt que convidou a mim Nilso José Corbani para secretariar e lavrar a presente ata da assembléia, o que aceitei. Constituída a mesa, o Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos associados presentes com direito a voto, o que fiz, utilizando o livro de Presença para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo e com o Diretor Tesoureiro, a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era número suficiente de associados presentes, com direito a voto, conforme Lista de Presença. A seguir, o presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia conforme consta no Edital de Convocação datado de 16/07/2007, contendo o seguinte conteúdo cujo teor é o seguinte: a) Aprovação do Novo Estatuto conforme exigência do Novo Código Civil; e b) Outros assuntos. A pedido do presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do conselho fiscal, proposta esta que teve cópias distribuídas a todos os associados presentes nesta assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados item por item por unanimidade dos presentes, passando o estatuto social a ter alterações, com o teor descrito abaixo:

REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, designada neste estatuto apenas de Associação, que terá tempo de duração indeterminado, atuando como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, já tendo sido fundada em 28 de janeiro de 1981, e será de ora em diante regida por este estatuto e demais regulamentos baixados pelos órgãos competentes, em tudo que não contrariar a legislação nacional vigente.

Artigo 2º - A sede da Associação será à Rua Cornelius Kniebeler nº 486, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.158-000.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade:

a) Coordenar obras sociais do município;

b) Exercer atividades de assistência social de educação de base, de saúde e de promoção humana;

c) Criar condições para que se possibilite à Comunidade Assistência Médica Hospitalar; e

d) Promover o desenvolvimento da cultura.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 4º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de associados, a saber:

a) Associados fundadores: os que participaram da Assembléia Geral da Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Associados efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Associação, mas com a admissão requerida posteriormente, sendo que tal admissão deverá ser aprovada pela Assembléia Geral dos associados, possuindo direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação;

c) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (a ratificados pela Assembléia Geral);

d) Associados colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

DA ADMISSÃO

Artigo 5º - São considerados aptos a serem associados todos aqueles que, em número ilimitado, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais, se estipuladas pela assembléia geral, e fiel obediência a este estatuto e deliberações da Associação.

DA DEMISSÃO

Artigo 6º - Para demissão da presente Associação, se procederá da seguinte forma:

I. Qualquer associado poderá pedir sua demissão voluntariamente, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação;
II. Será demitido da Associação qualquer associado e/ou membro da diretoria que deixar de atuar de forma eficiente, eficaz, dentro da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade de atos que a atribuição de seu cargo lhe conferir;
III. A demissão após ser requerida por no mínimo 03 (três) associados de qualquer categoria, deverá ser analisada pela assembléia;
IV. O requerimento de demissão deverá conter os fatos e justificativas que motivaram tal atitude;
V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de demissão, deverão ser intimados, da data da assembléia que fará o julgamento;
VI. Cópia do requerimento de exclusão ou demissão da Associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão, deverá ser encaminhada ao associado ou membro da diretoria que estará sofrendo o processo interno de demissão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;
VII. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;
VIII. Ocorrendo a demissão do associado, este só poderá ser readmitido na Associação após um período de 02 (dois) anos, desde que no caso de ter sido penalizado na justiça criminal ou civil por atitude tomada na qualidade de associado, tenha cumprido sua pena para com a Associação, sendo que enquanto tal fato não ocorrer, perdurará a demissão;
IX. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;
X. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

DA EXCLUSÃO

Artigo 7º - Para exclusão da presente Associação, se procederá da seguinte forma:

I. Será excluído da Associação, todo associado que atentar contra os fins e objetivos da Associação;
II. A exclusão, após ser requerida por no mínimo 03 (três) associados de qualquer categoria, deverá ser analisada pela diretoria, que deverá receber o requerimento ou rejeitá-lo pela maioria de dois terços de seus membros no prazo de 15 (quinze) dias após seu protocolo;
III. O requerimento de exclusão deverá conter os fatos e justificativas que motivaram tal atitude;
IV. A falta de análise por parte da diretoria implicará em admissão tácita do requerimento;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados de tal decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do protocolo do primeiro requerimento, sendo que, caso rejeitado tenha um novo prazo de 15 (quinze) dias da intimação para recorrer à assembléia para que esta venha a tomar a decisão definitiva;

VI. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados da data da assembléia que tomará a decisão

VII. O recurso formulado à assembléia não poderá apresentar novos motivos, sob pena de nulidade;

VIII. Ocorrendo admissão tácita do requerimento, ou recebimento expressa por parte da diretoria, cópia do requerimento de exclusão da associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão ou exclusão, deverá ser encaminhada ao associado que estará sofrendo o processo interno de exclusão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;

IX. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;

X. Ocorrendo a exclusão do associado, este só poderá ser readmitido na associação após um período de 02 (dois) anos, sendo que, tendo causado danos materiais à Associação, terá de ressarci-los antes;

XI. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;

XII. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados votar e ser votados para os cargos eletivos e participar das assembléias gerais.

Artigo 9º - Somente terá direito a voto os associados da(s) categoria(s) Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Artigo 10º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Artigo 11º - São deveres dos associados cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 12º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação nos termos dos artigos anteriores, garantido o direito de ampla defesa, inclusive com a presença de advogado.

Parágrafo Único. A decisão de exclusão ou demissão poderá ser revista pelo poder judiciário.

Artigo 13º - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações sociais.

Artigo 14º - São ainda, direitos de todos os associados:

a) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da finalidade da Associação;
b) Requerer ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
c) Participar dos debates e resoluções da Assembléia;
d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da associação;
e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação para fins fiscalizadores, bem como a documentos que digam respeito à esta Associação;
f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados fundadores.

Artigo 15º - São ainda deveres de todos os associados:

a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da mesma, e agindo com ética no desempenho de funções;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

V. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados de tal decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do protocolo do primeiro requerimento, sendo que, caso rejeitado tenho um novo prazo de 15 (quinze) dias de intimação para recorrer à assembléia para que esta venha a tomar a decisão definitiva;
VI. Os 03 (três) associados que subscreveram o requerimento de exclusão, deverão ser intimados da data da assembléia que tomará a decisão
VII. O recurso formulado à assembléia não poderá apresentar novos motivos, sob pena de nulidade;
VIII. Ocorrendo admissão tácita do requerimento, ou recebimento expressa por parte da diretoria, cópia do requerimento de exclusão da associação, bem como documento informando a data da assembléia extraordinária que decidirá a demissão ou exclusão, deverá ser encaminhada ao associado que estará sofrendo o processo interno de exclusão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de nulidade da decisão tomada em assembléia, a não ser que esta decisão seja favorável aos interesses do associado que sofrer o processo;
IX. O associado poderá fazer defesa oral na assembléia, antes da decisão, ou defesa por escrito, que será lida perante a assembléia, antes de sua decisão;
X. Ocorrendo a exclusão do associado, este só poderá ser readmitido na associação após um período de 02 (dois) anos, sendo que, tendo causado danos materiais à Associação, terá de ressarci-los antes;
XI. O associado poderá ser readmitido um ano após a decisão, nos mesmos termos do inciso anterior, se formular requerimento de readmissão e tal pedido for aprovado por maioria de dois terços da assembléia;
XII. A decisão da assembléia versará apenas sobre os fatos e justificativas apresentados no requerimento, não podendo o associado ser excluído por motivo diverso.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados votar e ser votados para os cargos eletivos e participar das assembléias gerais.

Artigo 9º - Somente terá direito a voto os associados da(s) categoria(s) Associados Fundadores e Associados Efetivos.

Artigo 10º - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

Artigo 11º - São deveres dos associados cumprirem as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 12º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação nos termos dos artigos anteriores, garantido o direito de ampla defesa, inclusive com a presença de advogado.

Parágrafo Único. A decisão de exclusão ou demissão poderá ser revista pelo poder judiciário.

Artigo 13º - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações sociais.

Artigo 14º - São ainda, direitos de todos os associados:
a) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da finalidade da Associação;
b) Requerer ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto;
c) Participar dos debates e resoluções da Assembléia;
d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da associação;
e) Ter acesso às atividades e dependências da Associação para fins fiscalizadores, bem como a documentos que digam respeito à esta Associação;
f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
g) Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos associados fundadores.

Artigo 15º - São ainda deveres de todos os associados:
a) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da mesma, e agindo com ética no desempenho de funções;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

c) Comparecer às Assembléias Gerais;
d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive mensalidades;
e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas, municípios, estados e mesmo nações;
f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16º - O patrimônio social será constituído:
a) Das contribuições dos colaboradores;
b) Mensalidades de associados;
c) Das doações, subvenções e legados;

Artigo 17º - A Associação, aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 18º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela, ou ainda outras vantagens a qualquer título de seu patrimônio sob nenhuma forma, a seus dirigentes e associados.

Artigo 19º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO

Artigo 20º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria de 2/3 dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 21º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 22º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 23º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, deste município, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública sem fins lucrativos, com destinação social, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - A Associação será administrada por Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SUBTÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º - A Assembléia Geral, órgão máximo da associação, será constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos conferidos pelo estatuto.

Artigo 27º - Compete à Assembléia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil:
a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Demitir os administradores;
c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
d) Decidir sobre alterações do estatuto;
e) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
f) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

c) Comparecer às Assembléias Gerais;
d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação, inclusive mensalidades;
e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas, municípios, estados e mesmo nações;
f) Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 16º - O patrimônio social será constituído:
a) Das contribuições dos colaboradores;
b) Mensalidades de associados;
c) Das doações, subvenções e legados;

Artigo 17º - A Associação, aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 18º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela, ou ainda outras vantagens a qualquer título de seu patrimônio sob nenhuma forma, a seus dirigentes e associados.

Artigo 19º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E DESTINAÇÃO DO SEU PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO

Artigo 20º - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria de 2/3 dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 21º - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 22º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 23º - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, deste município, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública sem fins lucrativos, com destinação social, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - A Associação será administrada por Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SUBTÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26º - A Assembléia Geral, órgão máximo da associação, será constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos conferidos pelo estatuto.

Artigo 27º - Compete à Assembléia Geral, nos termos do artigo 59 do Código Civil:
a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Demitir os administradores;
c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
d) Decidir sobre alterações do estatuto;
e) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
f) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Artigo 37º - Caberá ao Secretário auxiliar e organizar os trabalhos e o livro de atas da Associação.

Artigo 38º - Caberá ao Vice-Secretário auxiliar o Secretário e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Artigo 39º - Caberá ao Tesoureiro organizar e responder pelas finanças da Associação, apresentando balancete semestral.

Artigo 40º - Caberá ao Vice-Tesoureiro auxiliar relativamente o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo Único. O Tesoureiro assinará documentos financeiros em conjunto com o Presidente, entendidos tais documentos, como por exemplo, os cheques de conta corrente, e outros que representem saídas de recursos dos fundos da Associação.

Artigo 41º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter atualizado o levantamento dos bens, imóveis da associação, bem como apresenta-lo ao Conselho e ou a Diretoria anualmente;

b) Manter o registro da entrada, saída e situação através de livro próprio.

Artigo 42º - Caberá ao Diretor de Eventos:

a) Organizar e promover eventos em prol da Associação;

b) Divulgar o nome da Associação e os serviços que a mesma presta a Comunidade.

SUBTÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 43º - O Conselho Fiscal compor-se-á em número de três ou mais membros, sempre respeitando que o número de seus componentes seja impar, eleitos pela assembléia geral da Associação.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal, em conjunto ou individualmente terão direito a acesso e cópia de todos os documentos de propriedade da Associação, ou dos que estejam em sua posse.

Artigo 44º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos por dois anos após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 45º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, especialmente:

1. examinar os livros de escrituração da Associação;
2. examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Tesoureiro;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.

Parágrafo Primeiro. O conselho Fiscal aprovará ou rejeitará as contas, sendo que quando aprovado por unanimidade, o conselho fiscal ficará solidariamente responsável pela veracidade e legalidade das informações e lançamentos.

Parágrafo Segundo. Aprovadas as contas por dois votos a um, o conselho fiscal as enviará às assembléia, onde será lido o motivo do voto contrário e decidido a rejeição das contas ou a derrubada do voto.

Parágrafo Terceiro. Rejeitadas as contas, o Conselho Fiscal fundamentará o motivo da rejeição, remetendo a decisão à Diretoria, sendo que esta providenciará a correção se o erro consistir de mera formalidade, ou remeterá a decisão ao Ministério Público se a rejeição das contas ocorrer por ilegalidade, por desvio de verbas, ou por desvio de finalidade da instituição quando couber.

Parágrafo Quarto. A remessa da decisão de rejeição das contas ao presidente, por ilegalidade, por desvio de verbas, ou por desvio de finalidade da Associação, deverá ser encaminhada pelo presidente ao Ministério Público no prazo máximo de 15 (quinze dias), sendo que o presidente deverá ser alertado por escrito da necessidade do cumprimento de tal prazo, para que, em caso de descumprimento responda solidariamente em eventual ressarcimento civel à Associação.

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 45º - As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, serão feitas em assembléia geral ordinária, sempre nos anos ímpares, até a segunda quinzena do mês de maio, sendo a posse perante a mesma Assembléia, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos.
Parágrafo Primeiro. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. Poderão votar e ser votados todos os integrantes do corpo associado da Associação, em pleno gozo de suas prerrogativas com direito a voto.

Parágrafo Quarto. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 47º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 48º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação e com parecer do Conselho Fiscal, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, e deverá ser apresentado até a segunda quinzena do mês de março do ano seguinte, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. A associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 49º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - O estatuto desta associação poderá ser reformado no todo ou em partes, em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 51º - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão feitas na assembléia ordinária, e a Diretoria cujo mandato acha-se vencendo fará a prestação de contas referente ao período que couber juntamente com a eleição e posse da nova diretoria.

Artigo 52º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados.

Artigo 53º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em dezesseis de agosto de 2007, e revogará o anterior registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio do Campo-SC.

Artigo 54º - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC para qualquer ação fundada neste estatuto. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo presidente desta assembléia, por mim, secretário, e pelos demais associados presentes com direito a voto, constantes no livro de Presença.

Certidão

Certificamos para os devidos fins, que a presente transcrição confere com o original do Livro de Atas nº 02, referente à reunião do 16/08/2007, das folhas 27v a 35, da Sociedade Cultural e Beneficente São José.

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 145

Rio do Campo-SC, em 16 de agosto de 2007

FIRMA RIO DO CAMPO - SC RECONHECIDA

Presidente: Lothar Duderstadt

FIRMA RIO DO CAMPO - SC RECONHECIDA

Vice-Presidente: Ivo Gaebler

Secretário: Nilo José Corbani

Vice-Secretário: Vidal Bilck

Tesoureiro: Andréa Gisele Corbani Pereira

Vice-Tesoureiro: Jairo Extercoetter

Diretor de Patrimônio: Jaisson Vicenzi

Diretor de Eventos: Adair Simplício

Conselho Fiscal: Odair Fernandes

Conselho Fiscal: Sérgio Marisio

FIRMA RIO DO CAMPO - SC RECONHECIDA

Conselho Fiscal: Flávio Gastão da Silveira

Dr. Jayson Cássio Müller Rosa

Advogado - OAB/SC 16.088

Luzia Pereira Back
Tabeliã Interina

Luzia Pereira Back
Tabeliã Interina

REGISTRADO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Rua 29 de Dezembro, 34 - Bairro: Centro - CEP: 89198-000 - Fone: (47)3526-4900 - Email: riodocampo.unica@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000754-35.2021.8.24.0143/SC

AUTOR: CLAUDENIR IRINEU DA SILVA
AUTOR: DARCI WEBER
AUTOR: JAISON BACK
AUTOR: OSNELDA BORINELLI
AUTOR: SIDNEI TONET
RÉU: JOSEFA SIEGEL
RÉU: LORIVAL GRANEMANN
RÉU: ALINI PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JEFFERSON CARDOUZO
RÉU: PEDRO KLOCH
RÉU: VANDERLEI CAPISTRANO
RÉU: CLEITON ELIEL DA SILVA
RÉU: DILMA CAETANO
RÉU: ELENA SCHMIDT CORDEIRO
RÉU: GILSON ELICKER
RÉU: JOAO EVERALDO ALVES PADILHA
RÉU: MARIA DA GRACA DE SOUZA GODINHO
RÉU: OSCAR ULIANO

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação em que se pretende a anulação da eleição, nomeação e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Cultural e Beneficente São José, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Rio do Campo.

Narra a parte autora, em apertado resumo, que, são legitimados para a presente ação na condição de associados; que, na forma do seu Estatuto Social, a Associação Cultural e Beneficiente São José designou eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o dia 25/5/2021; que foram inscritas duas chapas, uma delas presidida pelo autor Jaison Back, outra pelo requerido Lorival Granemann; que não foi homologada a chapa presidida pelo autor Jaison e homologada a chapa presidida pelo requerido Lorival; posteriormente, em 23/5/2021, foi revogado o edital de convocação e atos subsequentes e cancelada a eleição prevista para o dia 25/5/2021; que não obstante o cancelamento da eleição, o requerido Lorival, presidente da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", no dia 25/5 divulgou convite para assembleia de posse da nova chapa da Diretoria, tendo-se auto nomeado Presidente da entidade e dando posse a ele mesmo e à sua Diretoria e Conselho Fiscal; que em conformidade com o Estatuto somente duas categorias de associados, fundadores e efetivos, podem votar e ser votados; que o edital de convocação previu a integração das chapas por associados fundadores e contribuintes e não foi impugnado; que quanto à categoria de sócios efetivos, desde o registro do Estatuto em 5/9/2007 nunca houve requerimento ou admissão em assembleia de associados efetivos e não há previsão estatutária da classe associados "*contribuintes*", mencionados no edital de convocação; que a

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 33113.005983/2023-33 / pg. 147

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

situação é peculiar pois, atendo-se ao Estatuto, não há associados aptos a votar e serem votados, com exceção do único associado fundador ainda vivo; que a única condição imposta no edital para os associados não fundadores foi a contribuição há pelo menos um ano; que foram cometidas diversas ilegalidades no processo de eleição/nomeação/posse da atual diretoria consistentes em: 1) incongruência na não homologação de uma chapa e homologação de outra quando a situação é rigorosamente a mesma, com base em parecer que concluiu, contra as disposições do Estatuto e do Edital de Convocação, que somente poderiam compor a chapa associados efetivos, admitidos por Assembleia Geral ou integrantes de Diretorias de gestões passadas, após um ano de associado efetivo; 2) autoproclamação dos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", mesmo após o cancelamento do pleito eleitoral, "*passando por cima de tudo e de todos, ignorando o Estatuto da Associação*"; 3) manutenção do Diretor de Patrimônio na Ata da Eleição, mesmo após ele ter retirado o seu nome.

Com tais razões postularam os autores o deferimento da tutela de urgência para a imediata suspensão dos efeitos da eleição/nomeação/posse dos membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, prorrogando-se o mandato da gestão anterior ou, alternativamente, nomeando-se administrador provisório pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, tempo suficiente para a realização de nova eleição.

É o relato do necessário.

Inicialmente, efetue o Sr. Distribuidor a inclusão da requerida Associação Cultural e Beneficente São José no polo passivo da ação.

No que concerne à **tutela de urgência** estabelece o art. 300 do Código Civil que "*A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo***".

Da análise da documentação acostada aos autos verifica-se que:

*Em **21/4/2021** foi publicado **Edital de Convocação** para a Assembleia Geral e Ordinária, estando na pauta, dentre outros assuntos, "Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2023". **O Edital foi assinado por Luciano Bittencourt, Presidente da Associação** (doc. 18).*

*Em **21/4/2021** foi publicada Resolução designando os membros da Comissão Eleitoral (doc. 20).*

*Em **11/5/2021** foi retificado o Edital de Convocação, mantendo-se a data prevista para a eleição (doc. 21).*

*Em **20/5/2021** (ou 21/5/2021, o que deve ser esclarecido, mas sem qualquer influência na presente decisão) foi indeferida a homologação da inscrição da chapa dos autores e deferida a homologação da inscrição da chapa dos réus (docs. 22 e 24, respectivamente).*

*Em **24/5/2021** o Presidente Luciano Bittencourt revogou o Edital de Convocação e atos subsequentes, bem como **determinou o CANCELAMENTO da eleição prevista para 25/5/2021** (doc. 25), sendo o ato regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (doc. 27).*

*Em **25/5/2021**, em Assembleia que teria sido instalada pelo vice-presidente da associação, foi eleita por aclamação/unanimidade e empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, composta pelos integrantes da chapa integrada pelos requeridos. A ata foi assinada exclusivamente pelo*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 148

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

Presidente e Secretária da nova Diretoria (doc. 28).

Pois bem, nos termos do art. 35 do Estatuto da Associação requerida cabe ao seu Presidente "***Coordenar todos os trabalhos da Associação***".

Desse modo, resolvendo o Presidente da Associação, **no legítimo exercício de sua função**, pela revogação do Edital de Convocação e atos subsequentes e pelo **cancelamento da eleição e posse designada para a Assembleia que ocorreria no dia 25/5/2021**, sem qualquer impugnação por qualquer dos associados, em análise preliminar **carece de validade jurídica todos os atos de eleição e posse realizados na referida Assembleia**.

Tal circunstância, por si só, evidencia a **probabilidade do direito** no que concerne à alegação de irregularidade da eleição/posse/nomeação da nova Diretoria, e autoriza a concessão da tutela pretendida, pois também presente o perigo de dano, como adiante se verá.

Cabe registrar que a revogação do edital e o cancelamento da eleição foram efetuados de forma devidamente **fundamentada**, tendo em vista a aparente divergência entre o Edital de Convocação e o Estatuto Social no tocante à realização de "*assembleia para admissão dos sócios*", matéria diretamente relacionado à não homologação de uma das duas chapas pretendentes, com reflexos diretos, portanto, na regularidade de eventual eleição.

Sequer é necessário adentrar nas supostas ilegalidades referentes ao processo da eleição, já que cancelada na esfera administrativa, ficando, portanto, prejudicada a análise de qualquer vício eventualmente existente, salvo no tocante à definição dos associados aptos a votar e serem votados, por se tratar de pedido expresso relacionado a eventual futura eleição.

Ora, havendo discordância da chapa cuja inscrição fora homologada com o cancelamento da eleição, o procedimento adequado era a adoção de providências administrativas ou mesmo judiciais cabíveis, sendo irregular a conduta adotada pelos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*" de simplesmente tratar como inexistente, ao menos pelo que dos autos consta, **o ato administrativo editado legitimamente pelo Presidente no regular exercício da função**.

É patente o **perigo de dano**, inclusive tendo em vista a possível nulidade dos atos praticados por Diretoria eleita/empossada de **forma irregular**, em prejuízo da Associação requerida e ao possível direito dos autores de concorrer ao pleito, considerando que foi determinado o cancelamento da eleição antes mesmo de eventual recurso administrativo contra a não homologação.

Portanto, deve ser deferida a tutela de urgência postulada, para a imediata suspensão da "eleição/posse" da Diretoria e Conselho Fiscal composta pelos integrantes da chapa "*Pela Continuação dos Trabalhos*", presidida pelo requerido Lorival Graemann, **com a manutenção da Diretoria anterior no cargo, presidida por Luciano Bittencourt até decisão final nos presentes autos**.

Lado outro, inviável, neste momento, o deferimento de imediata convocação e realização de nova eleição tendo como legitimados ativos e passivos "*todos aqueles que comprovadamente contribuam com entidade há pelo menos um ano*", pois isso depende da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PJ (607/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 149

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

análise e interpretação exauriente do Estatuto, que somente poderá ser feita após a instrução processual.

Além disso, sopesando-se, de um lado, a autorização imediata de nova eleição e a manutenção da anterior Diretoria até decisão final, a segunda medida melhor atende aos interesses da Associação, evitando-se, assim, realização de eleição passível de invalidade ao final do processo.

Pelo exposto:

I. CONCEDO a tutela postulada e determino a SUSPENSÃO de todos os efeitos da eleição/posse levadas a efeito na Assembleia do dia 25/5/2021, ficando os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal "*eleitos/empossados*" **proibidos da prática de qualquer ato de gestão e/ou interferência na administração da Associação**, ressalvados os direitos próprios de qualquer associado, MANTIDOS NO CARGO, de forma provisória, até decisão final nos presentes autos, os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal da gestão anterior, caso haja aceitação por parte destes.

INTIMEM-SE: 1) Os requeridos para ciência e imediato cumprimento; 2) Luciano Bittencourt, cujos dados deverão ser fornecidos pelos requerentes no prazo de 5 (cinco) dias, para que dizer, em igual prazo de 5 (cinco) dias, se concorda em permanecer, juntamente com os anteriores Diretoria e Conselho Fiscal, na administração da Associação até o julgamento final da presente ação.

Cumpra-se com urgência.

II. A parte autora se manifestou expressamente pela dispensa da audiência de conciliação, razão pela qual, e tendo em vista a natureza da causa, deixo de designar o ato, sem prejuízo de futura designação caso ambas as partes assim o requeiram.

III. CITEM-SE os réus para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC), apresentem resposta, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, CPC).

No mesmo prazo e oportunidade a parte requerida deverá especificar as provas que efetivamente pretende produzir, indicando o fato probando e o meio probatório, **ciente que somente será admitida a prova oral se demonstrada a sua efetiva necessidade, tendo em vista tratar-se de lide a ser dirimida, em princípio, por prova exclusivamente documental**.

IV. Com a resposta da parte ré, independente de novo despacho, intime-se a parte autora para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que efetivamente pretende produzir, **ciente da advertência acima no tocante à prova testemunhal**.

V. Após a manifestação das partes ou se decorrido o prazo, o que deverá ser certificado, dê-se vistas ao Ministério Público e voltem conclusos para saneador ou julgamento antecipado, o que for o caso.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 150

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Rio do Campo

VI. Tendo em vista a natureza da causa, que versa sobre a Administração da Sociedade Mantenedora da única Unidade Hospitalar do Município de Rio do Campo, **o processo deverá tramitar exclusivamente no fluxo de urgentes eível**.

Intime-se o Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310015502354v31** e do código CRC **ae468f06**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO
Data e Hora: 17/6/2021, às 16:46:30

5000754-35.2021.8.24.0143 **310015502354 .V31**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIANO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.930.134, inscrito no CPF sob nº 029.076.999-03, residente e domiciliado na Rua Luiz Bertoli, nº 149, no Município de Rio do Campo – SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais, especialmente no que restou liminarmente decidido nos autos nº 5000754-35.2021.8.24.0143/SC que concordo em permanecer, na administração (Presidente) da Associação Beneficente Cultural São Jose, situada nesse município de Rio do Campo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio do Campo – SC, 18 de Junho de 2021.

Luciano Bittencourt

LUCIANO BITTENCOURT

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

José Roberto Maruri Zanelli - Tabelião

Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Taió

Fone/Whats: (47) 3563-1151

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de: LUCIANO BITTENCOURT

Do que dou fé. Em test. da verdade

Taió/SC, 18/06/2021

Janaina Schmitz Colzani - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.325.545/0001-93 MATRIZ		30/01/1969

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE SAO JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORNELIUS KNIEBELER	486	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HOSPITALRIODOCAMPO@GMAIL.COM	(47) 3564-1132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **13:20:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Hotel Varassori LTDA				
Endereço:	Rua 29 de Dezembro		CNPJ:	10.452.914/0001-47	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	Mateus Semiano Varassori				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mateus S Varassori.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

07/03/2023, Rio do Campo, SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.452.914/0001-47 MATRIZ		03/11/2008

NOME EMPRESARIAL
HOTEL VAVASSORI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOTEL VAVASSORI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	725	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@HOTELVAVASSORI.COM.BR	(47) 3564-1393/ (47) 8461-1471

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **16:30:06** (dat e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 33113.005983/2023-33 / pg. 155

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42600381867	2305	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TAIO
18/908067-1

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 811000000512047
DBE analisado.
Emitida em 23/05/2018 - V3

NOME: HOTEL VAVASSORI EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

RECEBI
TAIÓ DBE
VIA UNICA 18 MAIO 23
RIO DO CAMPO
23/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
Nome: MATEUS SEMIANO VAVASSORI
Assinatura:
Telefone de contato: (47)35641393 contabilidade.albatroz1@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem
À decisão
___/___/___
Data
Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

28 / 05 / 2018 _____
Data Responsável

Sara Cristiane Bronzatto
Matrícula 7681-0
Técnica em Registro de Empresas

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

MATEUS SEMIANO VAVASSORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1997, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 061.154.139-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.276.647, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA 29 DE DEZEMBRO, 725, APT 202, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **HOTEL VAVASSORI EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600381867, com sede Rua 29 de Dezembro, 725, Sala 02, Rio do Campo, SC, CEP 89.198-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.452.914/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A empresa passa a ter o seguinte objeto: **HOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, RESTAURANTE E LANCHONETE.**

Em face das alterações acim. , consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa gira sob a denominação de **HOTEL VAVASSORI EIRELI ME,** com sua sede e foro jurídico na Cidade de Rio do Campo, na Rua 29 de Dezembro, 725, sala 02, Estado de Santa Catarina , CEP- 89.198-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa vigora sob forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo regida por este instrumento e nas omissões deste, no que couber, pelas regras das Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA- A EIRELI poderá estabelecer filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Req: 81800000512047 Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

CLÁUSULA QUARTA- O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **HOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, RESTAURANTE E LANCHONETE.**

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008 como Sociedade Empresária, sendo que seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital é de R$ 210.720,00 (duzentos e dez mil setecentos e vinte reais), dividido em 210.720(duzentos e dez mil setecentas e vinte) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, fica concentrado exclusivamente com o titular **MATEUS SEMIANO VAVASSORI.**

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo,desde que já se encontre totalmente integralizado.

§ 2º- O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante deliberação do titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100(cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, á época da redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo o mesmo exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ Único: O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações do titular para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem, serão tomadas por escrito em livro próprio ou, mediante alterações do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA- Em caso de falecimento ou incapacidade civil do titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores do titular, casa não haja impedimentos legais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PU (607/73007) SEI 33113.005983/2023-33 / pg. 158

ATO DE ALTERA .'ÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

§ Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores do titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada extinta, observando-se o disposto na cláusula 23ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá a verificação dos lucros e prejuízos, levantado do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12(doze) meses,(mensal,trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes á matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os lucros apurados após a prestação de contas da administração, serão atribuídos ao titular, exceto se o mesmo deliberar de forma diversa, podendo,inclusive,ficar em reser as para posterior aproveitamento.

§Único: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12(doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSLA DÉCIMA SEGUNDA- Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUAF TA- A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pelo titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas

Junta Comercial do Esta .) de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 159

ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumentos próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, o titular elegerá imediatamente o novo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa do titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo – se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a titulo de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O administrador, quando não for o titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o resultado econômico, na forma da clausula 10ª deste instrumento.

CLÁUSLA VIGÉSIMA – O administrador, quando não for o titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação do titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ocupa o cargo de administrador desta EIRELI, o titular da mesma Sr. **MATEUS SEMIANO VAVASSORI**, já anteriormente identificado e qualificado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (007/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 160

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA HOTEL VAVASSORI EIRELI

CNPJ nº 10.452.914/0001-47

§Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente á época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado á data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/sucessores do titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O Sr. **MATEUS SEMIANO VAVASSORI**, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA- Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁSULA VIGÉSIMA QUINTA- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular lavra, data e assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

RIO DO CAMPO, 23 de maio de 2018.

MATEUS SEMIANO VAVASSORI
CPF: 061.154.139-40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/05/2018
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184261476589688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.005383/2023-33 / pg. 161

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

189080671

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOTEL VAVASSORI EIRELI
PROTOCOLO	189080671 - 28/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600381867
CNPJ 10.452.914/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2018
SOB N: 20189080671

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/05/2018
Arquivamento 20189080671 Protocolo 189080671 de 28/05/2018
Nome da empresa HOTEL VAVASSORI EIRELI NIRE 42600381867
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenti...

28/05/2018

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1320677-0	03/2023	01/04/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.040.0230.02 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/03/2023

PROPRIETÁRIO: DULCIR VAVASSORI 767.036.659-15

USUÁRIO: DULCIR VAVASSORI 767.036.659-15

ENDEREÇO
R. 29 DE DEZEMBRO, 725 - CENTRO
APARTAMENTO
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

AG/OP/CONTA PARA DÉBITO
B-756 A-3834 CC-281178

NÚMERO DO MEDIDOR
711C012102

LEITURA E MEDIA (m³)	48/48000
VOLUME MEDIO DIA ULTIMA E MEDIA (m³)	35,00/35000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³)	1,32/1321

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
GS1-000487	000.000.000.000

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRENCIA	LEITURA (m³)	CONS. (m³)
01/03/2023	03/2023	LIDO	2808	37
01/02/2023	02/2023	LIDO	2771	35
02/01/2023	01/2023	LIDO	2736	38
01/12/2022	12/2022	LIDO	2698	31
01/11/2022	11/2022	LIDO	2659	36
01/10/2022	10/2022	LIDO	2623	48
01/09/2022	09/2022	LIDO	2575	42

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFD1 R$ 35,00

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,6400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PREÇ.	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,00
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		359,78

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
394,86	PIS (1,65%)	6,52	394,86
	COFINS (7,60%)	30,01	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5/17 MS-ANEXO XX E PORTARIA SDT. N.

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETROS/ANALISADAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	8
COR APARENTE	10	10	8
CLORO RESIDUAL	10	10	10
FLUOR	8	8	1

2. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS

PARAMETROS/ANALISADAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	10	10	10	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	10	10	SIM

3. CONCLUSAO

¿EVENTUAIS ANaLISES FORA DO PADRãO FORAM REFEITAS,ACOMPANHADAS DE AçõES CORRETIVAS EM TEMPO HaBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA aGUA¿.

Outras informações sobre a qualidade da agua:
0800 643 0195 http://www.casan.com.br

AVISOS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

OK

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Maria Terezinha Mameri M.E				
Endereço:	29 de Dezembro 553		CNPJ:	06880932000[illegible]-52	
Município:	Rio do campo	UF:	S.C	CEP:	88198000
Nome do representante legal:	Maria Terezinha Mameri				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria T. Mameri

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01 / de fevereiro de 2023 Rio do campo S.C

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.880.932/0001-52 **MATRIZ**		**28/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
MARIA TEREZINHA MANERICH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOJA DA LILI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**553**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3352-2880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:11:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (v.07/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 166

COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, NRº 214 – SALA 01
CENTRO
CEP: 89160.141 - MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03

MARIA TEREZINHA MANERICH, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de Agronômica – SC, inscrita no CPF sob n.º 564.292.749-34 e portadora da C.I. n.º 7R/2.499.400 - SSP/SC, expedida em 03.09.1997, nascida em 29.09.1961, residente e domiciliada a Alameda Aristiliano Ramos, 214, 1º andar, apto. 01, centro, CEP: 89160.141, município de Rio do Sul, Santa Catarina; único componente da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME**, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, 214 – sala 01, CEP: 89160.141, centro do município de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 06.880.932/0001-52, Inscrição Estadual n.º 254.841.392 e com registro na JUCESC sob n.º 42203470103, em data de 28/06/2004 e ultima alteração sob nº 20110049241 em 05/08/2011, resolve transformar a Sociedade em Empresário, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 01 – Fica transformada a Sociedade Limitada em Empresário, sob nome empresarial de **MARIA TEREZINHA MANERICH ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA 02 – O acervo desta sociedade, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Rio do Sul (SC), 04 de maio de 2015.

Maria Terezinha Manerich
MARIA TEREZINHA MANERICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2015 SOB Nº: 20150336764
Protocolo: 15/033676-4, DE 15/05/2015
Empresa: 42 2 0347010 3
COMERCIAL DE UTILIDADES E PRESENTES MANERICH LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Companhia Catarin[illegible] de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1774120-3	12/2022	01/01/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.044.0140.03 | DATA APRESENTAÇÃO: 01/12/2022

PROPRIETÁRIO: LUANA DANIELA MULLER STEINBACH — 047.641.569-11

USUÁRIO: MARIA TEREZINHA MANERICH — 564.292.749-34

ENDEREÇO: R. 29 DE DEZEMBRO, 553 - CENTRO

CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: A10C031132

FATOR CONSUMO DOB (ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros))	5/5000
VOLUME MÉDIO DOB (ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros))	3,57/3000
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³ / litros)	0,07/66

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	001	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
GS1-000373	117.741.202.212

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES-ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/12/2022	12/2022	LIDO	224	2
01/11/2022	11/2022	LIDO	222	3
01/10/2022	10/2022	LIDO	219	3
01/09/2022	09/2022	LIDO	216	3
01/08/2022	08/2022	LIDO	213	5
01/07/2022	07/2022	LIDO	209	4
01/06/2022	06/2022	LIDO	204	5

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

VAC RESIDENCIAL

TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	5,1680
11	50	14,4960
51	999999	19,2300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		10,32
AC MULTA PREVISAO SISTEMA	1/1	1,03

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
46,43	PIS (1,65%) COFINS (7,60%)	0,77 3,53	46,43

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5 (7 NO ANEXO XX E PORTARIA GM/MS Nº 888/21

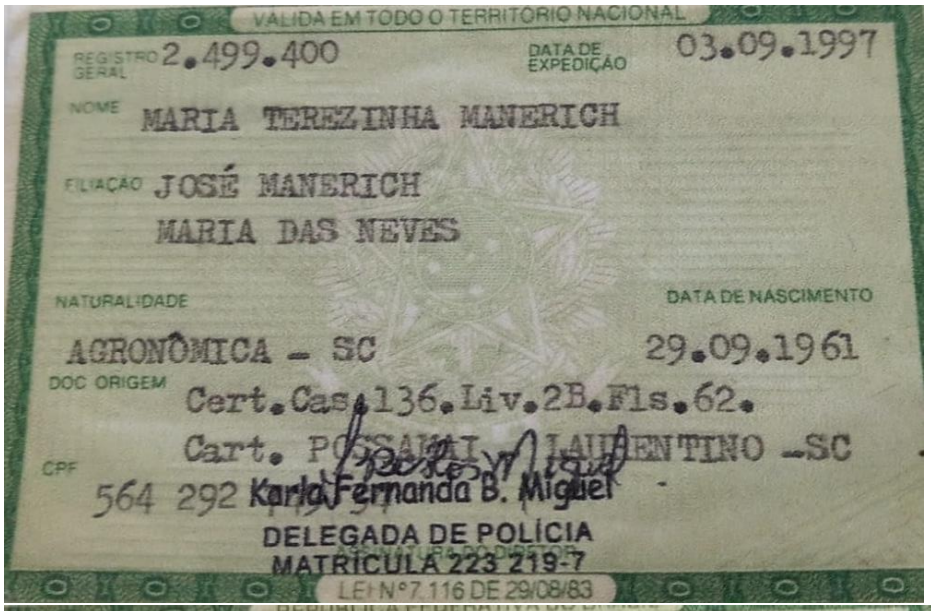
1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 168


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.499.400 DATA DE EXPEDIÇÃO 03.09.1997

NOME MARIA TEREZINHA MANERICH

FILIAÇÃO JOSÉ MANERICH
MARIA DAS NEVES

NATURALIDADE AGRONÔMICA - SC DATA DE NASCIMENTO 29.09.1961

DOC ORIGEM Cert.Cas.136.Liv.2B.Fls.62.
Cart. POMERANO LAURENTINO -SC

CPF 564 292 Karla Fernanda B. Miguel

DELEGADA DE POLÍCIA
MATRÍCULA 223 219-7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7R
2ª via

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

maria t manerich.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
564.292.749-34

Nome
MARIA TEREZINHA MA...

Nascimento
29/09/1961

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	MAURO STÉDILE & Cia Ltda				
Endereço:	Rua 29 de dezembro 442		CNPJ:	02.962.115/0001-92	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	MAURO STEDILE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

02.962.115/0001-92
MAURO STEDILE & CIA LTDA
RUA 29 DE DEZEMBRO, 442 SALA 02
CENTRO - CEP 89198-000
RIO DO CAMPO - SC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

12/02/2023 Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇAO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.962.115/0001-92 MATRIZ		04/02/1999

NOME EMPRESARIAL
MAURO STEDILE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DROGARIA FARMALU	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	442	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3564-1055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:14:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MAURO STEDILE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 02.962.115/0001-92

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados decidem, ao emitir a 5ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 04.02.1999 até a presente alteração, conforme segue:

MAURO STEDILE, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 06 de Junho de 1963, natural de Agronômica - SC, aposentado, portador da CI nº 7/R 1.423.147 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 464.067.869-04, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaiópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

LUZIA SCHMIDT, brasileira, divorciada judicialmente, nascida em 03 de Agosto de 1961, natural de Salete - SC, comerciante, portadora da CI nº 7/R 2.335.874, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 437.430.489-49, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaiópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 442, Sala 02, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.115/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202579098 por despacho em sessão de 04.02.1999; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento, o sócio aposentado **MAURO STEDILE**, não terá retirada de pró-labore, somente retirará lucros acumulados da empresa.

III- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 6184910550024O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAURO STEDILE, brasileiro, divorciado judicialmente, nascido em 06 de Junho de 1963, natural de Agronômica - SC, aposentado, portador da CI nº 7/R 1.423.147 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 464.067.869-04, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

LUZIA SCHMIDT, brasileira, divorciada judicialmente, nascida em 03 de Agosto de 1961, natural de Salete - SC, comerciante, portadora da CI nº 7/R 2.335.874, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 437.430.489-49, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº364, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representada por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado no Beco Itaópolis, nº 172, Bairro Canta Galo, Rio do Sul – SC, CEP 89163-320.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.115/0001-92 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202579098 por despacho em sessão de 04.02.1999; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"MAURO STEDILE & CIA LTDA"**, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº442, Sala 02, Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo - SC.
Cláusula Segunda. A sociedade explora do ramo de **"Comércio varejista de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumaria e mercadorias em loja de conveniências"**.
Cláusula Terceira. A sociedade iniciou as suas atividades em 01 de Fevereiro de 1999, e sua duração será por prazo indeterminado.
Cláusula Quarta. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela maioria dos sócios.
Cláusula Quinta. O capital social é de R$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	PERC. (%)	QUOTAS	VALORES (R$)
MAURO STEDILE	50,00%	10.000	10.000,00
LUZIA SCHMIDT	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAIS	100,00%	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Cláusula Sétima. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61949185509240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 173

e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis. As perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Décima Primeira. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Segunda. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Décima Terceira. Em caso de um sócio pretender transferir suas cotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima primeira e seus parágrafos.

Cláusula Décima Quinta. A administração da empresa cabe **isoladamente** ao sócio **MAURO STEDILE**, na função de sócio administrador, podendo representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias e entidades paraestatais, podendo nomear procuradores AD-judicia e AD-negotia, quando os interesses sociais o requeiram com especificação nos instrumentos dos atos a operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação a sociedade e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando a houver empregado indevidamente.

Parágrafo único: O sócio aposentado **MAURO STEDILE**, não terá retirada de pró-labore, somente retirará lucros acumulados da empresa.

Cláusula Décima Sexta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" do sócio administrador será fixada de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 42202578098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 61949185509240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo (SC), em 21 de Novembro de 2019.

Mauro Stedile
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

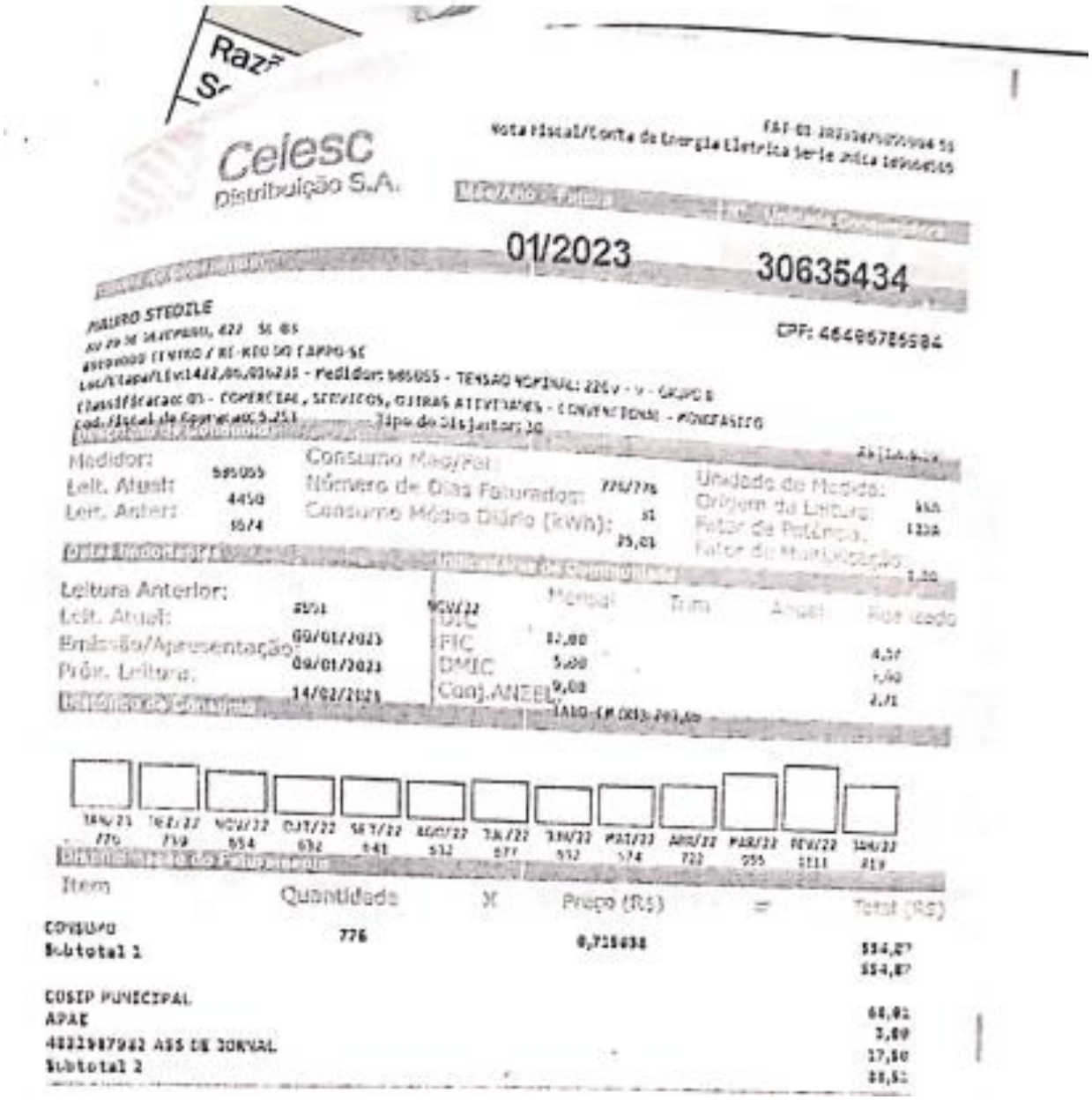
Luzia Schmidt
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2019
Certifico o Registro em 25/11/2019
Arquivamento 20195202643 Protocolo 195202643 de 22/11/2019 NIRE 4220579098
Nome da empresa MAURO STEDILE & CIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 6194910550040
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (607/73007) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 175



Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única

01/2023

30635434

CPF: 46496785584

Medidor: 985055
Leit. Atual: 4450
Leit. Anter: 3674

Consumo Mes/Fat: 776
Número de Dias Faturados: 31
Consumo Médio Diário (kWh): 25,03

Unidade de Medida:
Origem da Leitura:
Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

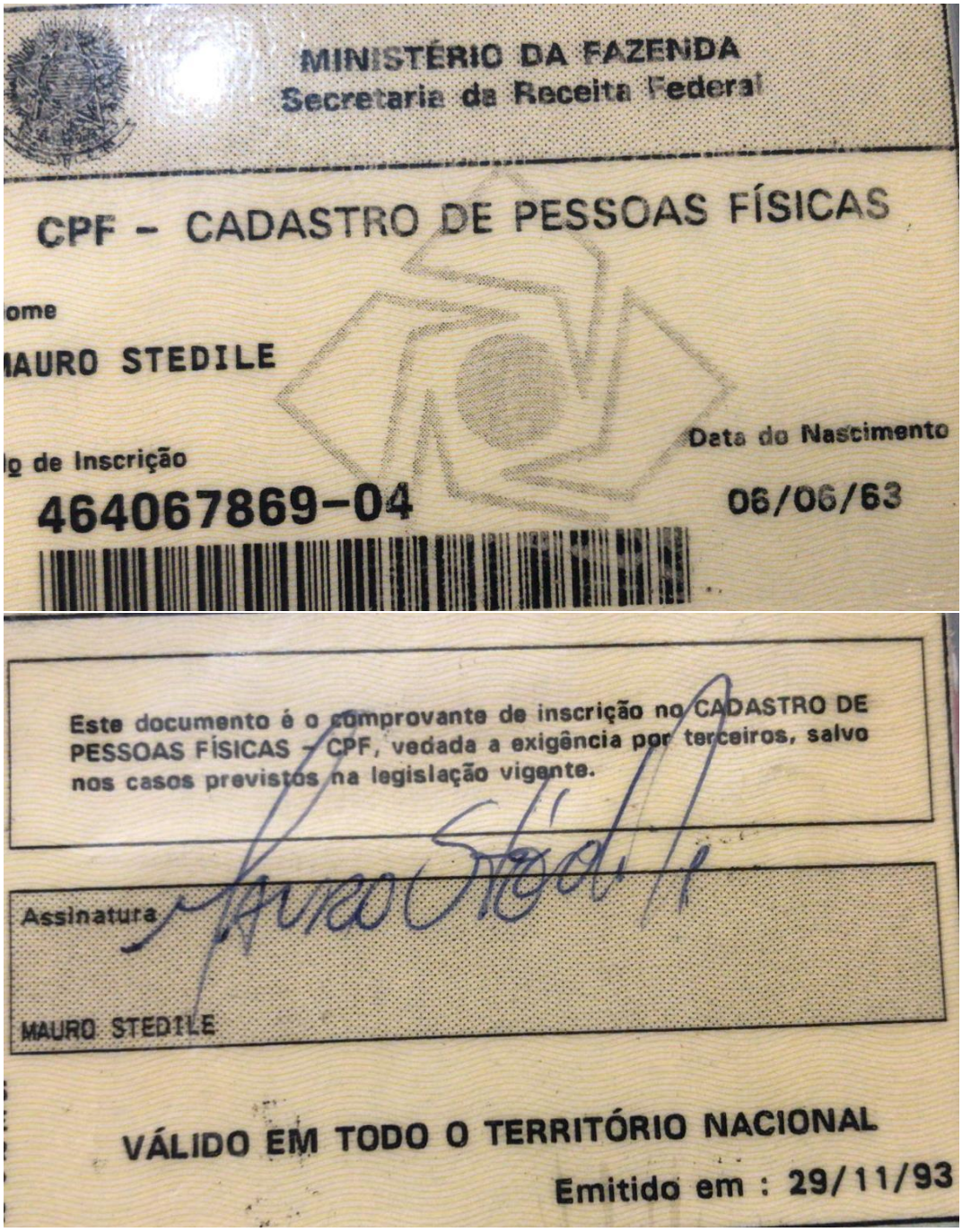
Leitura Anterior: 3674
Leit. Atual: 4450
Emissão/Agresentação: 09/01/2023
Próx. Leitura: 14/02/2023

	Mensal	Tota	Anual	Por vedo
DIC	2,00			
FIC	1,00			4,57
DMIC	5,00			1,40
Conj.ANEEL	9,00			2,71

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	776		0,715038		554,87
Subtotal 1					554,87
COSIP MUNICIPAL					68,01
APAE					3,89
4832987942 ASS DE SONVAL					17,50
Subtotal 2					88,51

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ome
AURO STEDILE

Data do Nascimento
06/06/63

lo de Inscrição
464067869-04

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MAURO STEDILE

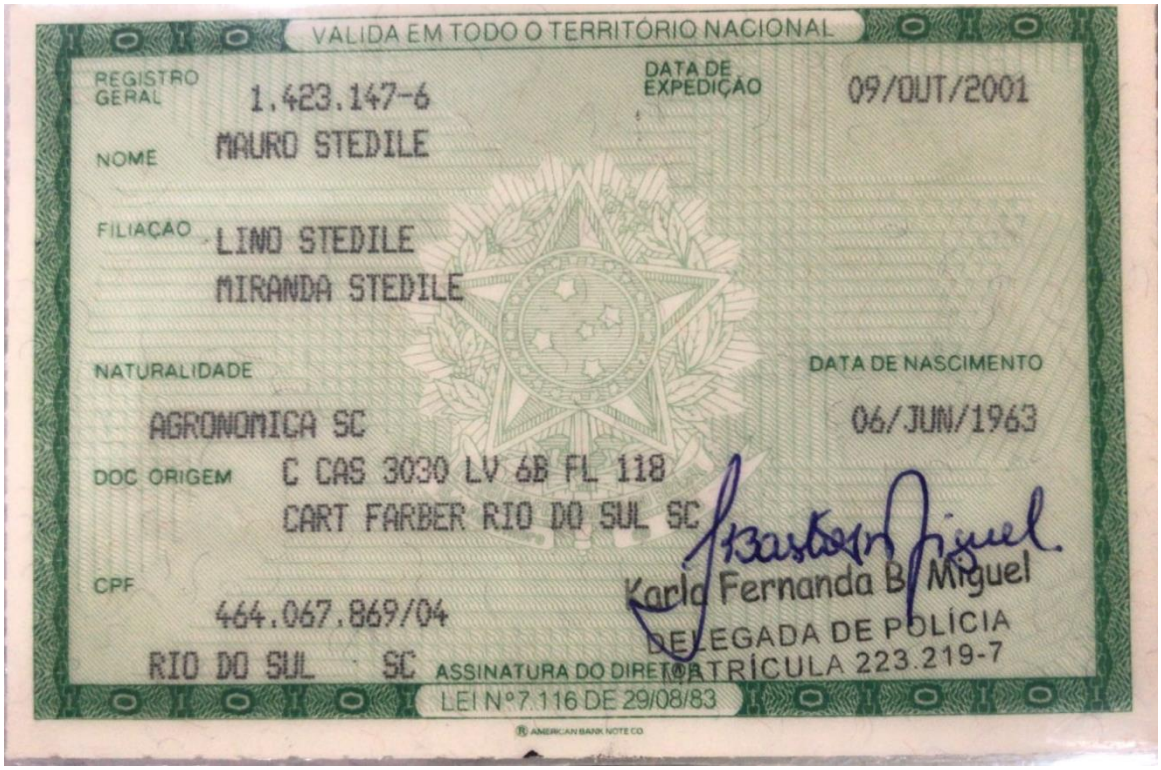
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Rodrigo Corbani Lowe					
Endereço:	Rua 29 de Dezembro, 959, Guamaba					
Município:	Rio do Campo			UF: SC	CEP:	89148-000
RG:	5.613.261	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	080.484.919-66	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

06/02/2023, Rio do Campo/SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.052.616/0001-95 MATRIZ		08/06/2010

NOME EMPRESARIAL
CENTRO ALTERNATIVO COMERCIO VAREJISTA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO ALTERNATIVO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA 29 DE DEZEMBRO	959	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8454-2952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **17:43:20** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PD (607/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 180

2ª ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDACÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA ME

NELSON LONGEN, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Rio do Campo - SC, nascido em 04/09/1970, portador da Cédula de Identidade nº 7R.2.626.812, expedida pela SSP/SC e, inscrito no CPF sob nº 777.299.609-82, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº 959, Apartamento 01, Bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - Cep: 89198-000, Estado de Santa Catarina, único sócio proprietário da sociedade empresária limitada **CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA ME**, com sede na Rua 29 de Dezembro, nº 959, bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - SC - Cep: 89198-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.616/0001-95, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 42204507701 em sessão de 08/06/2010.

RESOLVE alterar, transformar e consolidar o referido contrato social, conforme Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, transformando-a em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Que o capital social que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo seus recursos provenientes de:

a) - O titular subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) o equivalente a 50.000 (cinquenta mil) quotas.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL.

Que a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de "**CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME**".

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "**CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI ME**", com sede a Rua 29 de Dezembro, nº 959, Bairro Guanabara, Município de Rio do Campo - SC - Cep: 89198-000, Estado de Santa Catarina, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o ramo de:

Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática e recarga de cartuchos e toners;
Comércio Varejista de artigos de papelaria;
Comércio Varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio Varejista de móveis;
Comércio Varejista de artigos de vestuário e acessórios;
Comércio Varejista de calçados;
Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
Comércio Varejista de souvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio Varejista de presentes e bazar;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início de atividade é 07 de Junho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa é administrada por **NELSON LONGEN**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuição S.A.

Nota fiscal/Conta de energia elétrica série única

Mês/Ano a Faturar	Nº Unidade Consumidora
01/2023	3675068

Dados do Consumidor

RODRIGO CORBANI LONGEN — CPF: 08048491966

AV 20 DE SETEMBRO, 930 - CX 01

[illegible] CENTRO / SC RIO DO CAMPO SC

Loc/Etapa/Lin:1422,07,000282 - Medidor: 7101509 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod.Fiscal de Operacao:5.258 — Tipo do Disjuntor: 50

A5[1.6.9.12]

Descrição de Consumo

Medidor:	7101509	Consumo Med/Fat:	75/75	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	50983	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	50908	Consumo Médio Diário (kWh):	2,59	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

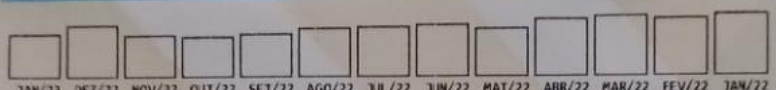
Datas Importantes

Leitura Anterior:	3051
Leit. Atual:	10/01/2023
Emissão/Apresentação:	10/01/2023
Próx. Leitura:	16/02/2023

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
NOV/22				
DIC	12,00			10,20
FIC	5,00			4,00
DMIC	9,00			5,63
Conj.ANEEL	TAIQ CM (R$): 22,35			

Historico de Consumo



JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22
75	90	72	59	73	82	84	88	80	97	102	96	103

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	75		0,673866		50,54
Subtotal 1					50,54
COSIP MUNICIPAL					5,48
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2022					0,96
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2022					0,09
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2022					0,16
Subtotal 2					6,69

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	18,70	DISTRIBUICAO	8,85	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	3,39	TRIBUTOS	7,58	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	12,02	SOMA DEMONSTRATIVO	50,54	TE	0,26253

Acrescimo a qualquer titulo

Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 1,21A

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	17	0,00
ICMS	50,54	12	6,05
PIS/PASEP	44,49	0,61	0,27
COFINS	44,49	2,84	1,26

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/12-10/01

O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

DEBITOS: 12/2021 R$ 86,35

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
PAGAMENTO EM ATRASO Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	28/01/2023	R$ 57,23

Autenticado em https://in[illegible] Lista manifestações PJ (10773007) [illegible] SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 184
ED57.B258.7AB4.F988.42D0.4A1E.D2E0.8604

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instaladora Elétrica Ribeiro Ltda				
Endereço:	Rua 29 de setembro nº 518		CNPJ:	04.116.866/0001-70	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89178-000
Nome do representante legal:	Wagner Cerezini Ribeiro				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Wagner C. Ribeiro

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

07-02-2023 - Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.647.686/0001-70 MATRIZ		03/12/1996

NOME EMPRESARIAL
INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	518	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:23:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

https://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHSkAT8r2e_-Dmb8gtchave2dg8cvwspb_-cbGj5OvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74166034987-EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER

MARILENA A.C RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.647.686/0001-70

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem, ao emitir a 7ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 03.12.1996, até a presente alteração, conforme segue:

MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 18.04.1967, Comerciante, portadora da CI n° 7R 1.895.024, exped. p/SSP-SC e do CPF n° 613.180.609-82, residente e domiciliada à Rua 29 de Dezembro, nº 518, Apto 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

NELSON RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascida em 12/01/1962, portador da CI nº 1.031.685 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 489.106.789-68, residente e domiciliado à Rua 29 de Dezembro, nº 518, Apto 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"MARILENA A.C. RIBEIRO & CIA LTDA",** com sede à Rua 29 de Dezembro nº 518, Sala 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, Estado de Santa Catarina. inscrita no CNPJ sob nº 01.647.686/0001-70 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202258739 por despacho em sessão de 03.12.1996; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social original, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.

II- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO,** brasileiro, Empresária, Divorciado, nascido aos 21.08.1991, portador da Cnhº 04781940338 Expedida pelo Detran-SC e do CPF Nº 005.869.589-32,residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

III- A partir deste instrumento ingressa na sociedade **ADRIANA BILK**, brasileira, Empresária, divorciada, nascida em 17.11.1986,portadora da CNH nº 03684873619 expedida pelo DETRAN-SC e do CPF nº 060.709.509-17, residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

IV- A sócia **MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO,** já qualificada anteriormente, possuidora de 19.800(dezenove mil e oitocentas) cotas, perfazendo o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), cede e transfere por venda as suas cotas da seguinte forma:
a)10.000 (dez mil), cotas perfazendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o novo sócio ingressante **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO** já qualificado neste instrumento, na condição de cessionário.

b)9.800 (nove mil e oitocentas)cotas, perfazendo o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para a nova sócia ingressante **ADRIANA BILK**, já qualificado neste instrumento, na condição de cessionária.

V- O sócio **NELSON RIBEIRO,** já qualificado anteriormente, possuidor de 200 (duzentas) cotas, perfazendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cede e transfere por venda a totalidade de suas para a nova sócia **ADRIANA BILK**, já qualificada neste instrumento, na condição de cessionária.

VI- Os sócios **MARILENA APARECIDA CONTEZINI RIBEIRO e NELSON RIBEIRO,** já qualificados anteriormente, cederam e transferiram a totalidade de suas cotas, já integralizadas, **por venda,** conforme firmado no item IV e V deste instrumento, declaram-se satisfeitos em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

VII- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20210085109 Protocolo 21/085109 de 14/09/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
ADRIANA BILK	50,00%	10.000	10.000,00
WAGNER CONTEZINI RIBEIRO	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	20.000,00

VIII- A partir deste instrumento a administração da sociedade cabe aos sócios **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO e ADRIANA BILK,** na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados.

IX- A partir deste instrumento a sociedade gira sob o nome empresarial de **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA".**

X- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADRIANA BILK, brasileira, divorciada, Empresária, nascida em 17.11.1986,portadora da CNH nº 03684873619 expedida pelo DETRAN-SC e do CPF nº 060.709.509-17, residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

WAGNER CONTEZINI RIBEIRO, brasileiro, Empresário, Divorciado, nascido aos 21.08.1991, portador da Cnh° 04781940338 Expedida pelo Detran-SC e do CPF N° 005.869.589-32,residente e domiciliado à Rua Cornelius Kniebeler, nº 95, bairro Cruzeiro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo – SC, neste ato, representado por seu procurador, **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº635, Bairro Centro na cidade de Laurentino- SC, Cep 89170-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 01.647.686/0001-70 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 422022258739 por despacho em sessão de 03.12.1996; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial **"INSTALADORA ELÉTRICA RIBEIRO LTDA",** com sede à Rua 29 de Dezembro nº 518, Sala 01,bairro Centro, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo-SC.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2021
Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20210085109 Protocolo 21/0085109 de 14/08/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx.
Chancela 720108860078077

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de "Comércio varejista de Vestuário e Acessórios, Material Elétrico, Tecidos, Bijuterias, Suvenires, Artesanato, Instalação e Manutenção Elétrica e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação."

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1996, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R$)
ADRIANA BILK	50,00%	10.000	10.000,00
WAGNER CONTEZINI RIBEIRO	50,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	**100,00%**	**20.000**	**20.000,00**

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério das mesmas, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218085109 Protocolo 218085109 de 14/09/2021 NIRE 4220225870
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7301996607027

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PD (607/73007) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 190

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e a incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluída da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios **WAGNER CONTEZINI RIBEIRO** e **ADRIANA BILK**, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Vigésima. Fica eleito o foro da comarca de **RIO DO CAMPO - SC**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima Primeira. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/09/2021
Certifico o Registro em 17/09/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218085109 Protocolo 218085109 de 14/09/2021 NIRE 42202258739
Nome da empresa INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 7201906607027
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021 Renata da Silva Wiszorkoski - Secretária-geral em exercício

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Rio do Campo (SC), 09 de Setembro de 2021

Marilena Aparecida Contezini Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Wagner Contezini Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Nelson Ribeiro
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

Adriana Bilk
P/P: Eduardo Alexandre Schelder

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (107/73007) SEI 33113.005983/2023-33 / pg. 192

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218085109

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTALADORA ELETRICA RIBEIRO LTDA
PROTOCOLO	218085109 - 14/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202218719
CNPJ 01.467.686/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021
SOB N. 20210081109

EVENTOS

011 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO/ARQUIVAMENTO: 20210081104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 781***5987 - EDUARDO ALEXANDRE SCHEIDER - Assinado em 16/09/2021 às 17:39:16

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc
Distribuição S.A

DAT 01 20219875960765 00
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 189614400

Mês/Ano Ref.	Nº Unidade Consumidora
01/2023	3675521

MARILENA A C RIBEIRO CIA LTDA ME — CPJ: 01647686000170

AV 29 DE DEZEMBRO, 518 - SL1
[illegible] CENTRO / SC RIO DO CAMPO SC
Loc/Etapa/Lig:1422,06,009279 - Medidor: 325760 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 03 - COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod.Fiscal de Operacao: 5.253 Tipo do Disjuntor: 30 A5 [16.9.19]

Dados do Consumo

Medidor:	325760	Consumo Med/Fat:	95/95	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	9841	Número de Dias Faturados:	31	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	9746	Consumo Médio Diário (kWh):	3,06	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

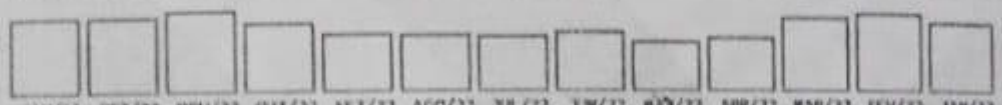
Datas Importantes

Leitura Anterior:	3851
Leit. Atual:	09/01/2023
Emissão/Apresentação:	09/01/2023
Próx. Leitura:	14/02/2023

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizad
NOV/22				
DIC	12,00			4,57
FIC	5,00			5,00
DMIC	9,00			2,71
Conj.ANEEL	TAIC (P (R$): 11,1%)			

Histórico de Consumo



Discriminação da Fatura/Serviço

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	95		0,714947		67,92
Subtotal 1					67,92
COSIP MUNICIPAL					31,32
SOC BENEF SAO JOSE					1,00
Subtotal 2					32,32

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	23,70	DISTRIBUICAO	11,21	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	4,30	TRIBUTOS	13,49	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	19,22	SOMA DEMONSTRATIVO	67,92	TE	0,26253

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	67,92	17	11,54
PIS/PASEP	56,37	0,61	0,35
COFINS	56,37	2,94	1,69

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:10/12-09/01
O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Rio Empreendimentos e comercio LTDA				
Endereço:	Av. Tiradentes, 533 sala 03		CNPJ:	40.080.331/0001-01	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	Vilmi Steinbach				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

40.080.331/0001-01
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
AV TIRADENTES, 533 - SALA 3 - GUANABARA
89198-000 - RIO DO CAMPO / SC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 06-02-2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.080.331/0001-01 MATRIZ		10/12/2020

NOME EMPRESARIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	533	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	GUANABARA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOXFACTORING@GMAIL.COM	(47) 8433-0778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDSON ANDRE ELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 003.420.699-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00897859450, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TUIUTI, 181, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

PABLO LEONARDO HEUSSER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.216.039-79, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01344439060, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TIRADENTES, 1108, FLORESTA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

ELSIARIO PEDRO ELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, APOSENTADO, CPF nº 218.155.429-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01552288987, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 58, CRUZEIRO, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL

VORLI STEINBACH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 800.446.899-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03199502998, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 7 DE MAIO, 197, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89198000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA TIRADENTES, 533, SALA:03, GUANABARA, RIO DO CAMPO, SC, CEP 89.198-000**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 202430430 de 10/12/2020 NIRE 42206188858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 49139597607414O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Illisco Borges Bastolhe - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SOCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDSON ANDRE ELI	16.000	R$	16.000,00
2	PABLO LEONARDO HEUSSER	32.000	R$	32.000,00
3	ELSIARIO PEDRO ELI	16.000	R$	16.000,00
4	VORLI STEINBACH	16.000	R$	16.000,00
TOTAL		**80.000**	**R$**	**80.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VORLI STEINBACH e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20202430430 de 10/12/2020 NIRE 4220618885-1
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4913987987414G
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 33113.003983/2023-33 / pg. 198

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO CAMPO-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

RIO DO CAMPO-SC, 8 de dezembro de 2020.

EDSON ANDRE ELI
CPF: 003.420.609-00

PABLO LEONARDO HEUSSER
CPF: 034.216.039-79

810000815888445 **3/4 - C**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20243043O de 10/12/2020 NIRE 42206388858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4913597987434O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 199

CONTRATO SOCIAL
RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

ELSIARIO PEDRO ELI
CPF: 218.155.429-34

VORLI STEINBACH
CPF: 800.446.899-34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 20243043O de 10/12/2020 NIRE 42206388858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 4912959780434O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202430430

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA:	RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO:	202430430 - 10/12/2020
ATO:	099 - CONTRATO
EVENTO:	099 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 42206388858
CNPJ: 40.093.331/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2020
NIRE N.: 42206388858

EXIGIDA

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 202030030

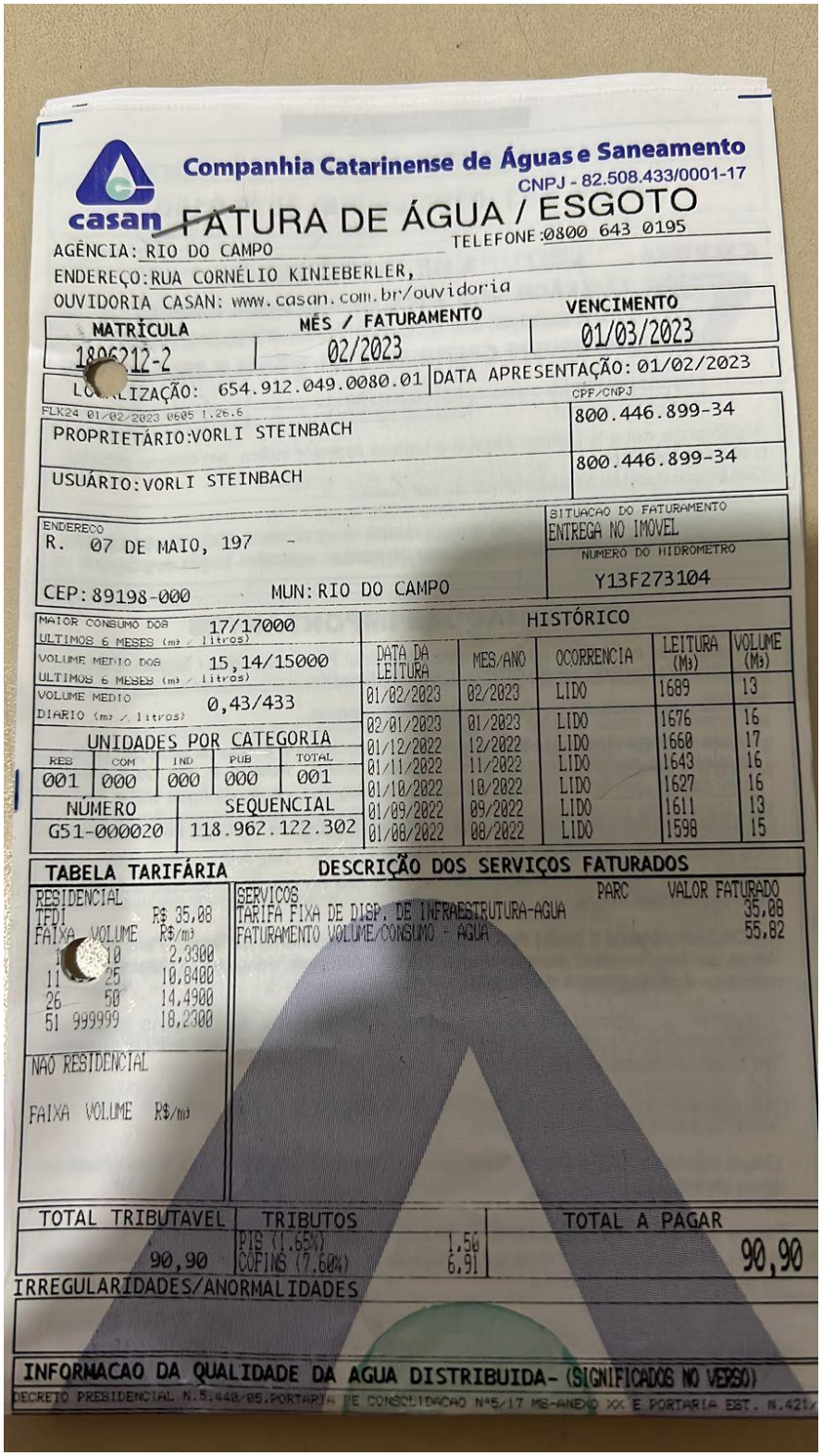
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00142869900 - EDSON ANDRE ELI
Cpf: 05421603979 - PABLO LEONARDO HEUSNER
Cpf: 21033182934 - ELMARO PEDRO ELI
Cpf: 80038409934 - VORLI STEINBACH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202430430 Protocolo 202430430 de 10/12/2020 NIRE 42206388858
Nome da empresa RIO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 491395979074343
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

casan FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: RIO DO CAMPO TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA CORNÉLIO KINIEBERLER,
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1806212-2	02/2023	01/03/2023

LOCALIZAÇÃO: 654.912.049.0080.01 DATA APRESENTAÇÃO: 01/02/2023

FLK24 01/02/2023 0605 1.26.6

PROPRIETÁRIO: VORLI STEINBACH — CPF/CNPJ 800.446.899-34

USUÁRIO: VORLI STEINBACH — 800.446.899-34

ENDERECO: R. 07 DE MAIO, 197 -
CEP: 89198-000 MUN: RIO DO CAMPO

SITUACAO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMOVEL
NUMERO DO HIDROMETRO: Y13F273104

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 17/17000
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros): 15,14/15000
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros): 0,43/433

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G51-000020	118.962.122.302

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
01/02/2023	02/2023	LIDO	1689	13
02/01/2023	01/2023	LIDO	1676	16
01/12/2022	12/2022	LIDO	1660	17
01/11/2022	11/2022	LIDO	1643	16
01/10/2022	10/2022	LIDO	1627	16
01/09/2022	09/2022	LIDO	1611	13
01/08/2022	08/2022	LIDO	1598	15

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
TFDI R$ 35,08

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	2,3300
11	25	10,8400
26	50	14,4900
51	999999	18,2300

NAO RESIDENCIAL

FAIXA	VOLUME	R$/m³

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVICOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		35,08
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		55,82

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
90,90	PIS (1,65%)	1,50	90,90
	COFINS (7,60%)	6,91	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440/05.PORTARIA DE CONSOLIDACAO Nº5/17 ME-ANEXO XX E PORTARIA EST. N.421/

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Rio do Campo- SINTRAF- RC				
Endereço:	Rua 29 de dezembro, 71, centro		CNPJ:	86.326.527/0001-26	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	
Nome do representante legal:	Marileia Mees Hacker				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ n°25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Mariléia Mees Hacker
Coordenadora Geral
e comunicação
Sintraf - RC

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/03/2023 - Rio do Campo - SC

08/03/2023 Rio do Campo/SC

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

86.326.527/0001-26
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO DO CAMPO - SINTRAF - RC
RUA 29 DE DEZEMBRO - 71 - CENTRO
CEP 89158000 - RIO DO CAMPO - SC

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.326.527/0001-26 MATRIZ		09/01/1969

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO DO CAMPO - SINTRAF-RC

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DEZEMBRO	71	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cjm@dimapel.com.br	(47) 3562-0211/ (47) 3562-0212

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **13:34:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (607/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 204

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA NOS DIAS 3 E 4 DE JULHO DE 2018

Aos três dias do mês de julho de 2018, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Rio do Campo, localizado na rua vinte e nove de dezembro, número 71, centro do município de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, realizou-se a votação para a eleição da nova diretoria do sindicato. O Coordenador Geral e Comunicação, Vânio Junior Biancato realizou a abertura, destacando que seria realizada a votação para a eleição da nova direção do sindicato, sendo essa para três anos e que apenas uma chapa se registrou para concorrer à eleição da diretoria, sendo então, a votação para uma chapa única. Em seguida, concedeu a palavra para o presidente da comissão eleitoral, Alan Diego Back, que explicou que a votação aconteceria durante todo o dia, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 em urna fixa nas dependências do sindicato acompanhada por dois membros da comissão eleitoral, no caso ele e o Sr. Daltivio Biancato, e se não houvesse quantidade de votos suficientes na urna fixa, a mesma seria levada de forma itinerante por dois membros da comissão eleitoral na casa dos votantes que não se fizeram presente no dia seguinte, quatro de julho e assim, declarou aberto o processo eleitoral. Ao fim do dia, foi constatado que apenas dez associados em dia com suas obrigações se fizeram presentes para a votação. E então, no dia quatro de julho, os dois membros da comissão eleitoral, O Sr. Alan Diego Back e o Sr. Daltivio Biancato, percorreram as comunidades do município com a urna itinerante e ao final do dia constatou-se que sessenta e três eleitores ao total haviam concedido seu voto, sendo necessária a quantidade de votos correspondente a cinqüenta por cento mais um dos associados em dia com suas obrigações, no caso cinqüenta e sete votos, a urna foi fechada e os votos contabilizados. Foram contabilizados sessenta e três votos, sendo todos favoráveis a chapa inscrita. Deu-se por encerrada a eleição e então ficando eleita a única chapa inscrita, não sendo apresentado nenhum protesto. Logo após, a comissão eleitoral empossou a chapa eleita, para um mandato de três anos, tendo início em cinco de julho de dois mil e dezoito e término na data de três de abril de 2021, a direção do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Rio do Campo ficou composta pelos seguintes membros: **Coordenador Geral e Comunicação** – Mariléia Mees Hacker, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Tamanduá, portadora do CPF nº 019.240.409-13 e RG nº 3.658.327; **Secretário de Finanças e Administração** – Tiago Haverroth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Alto Taiozinho, portador do CPF nº 072.020.459-31 e RG nº 5.307.902; **Secretário de Formação** – Tarcísio Kulkamp, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia SC 423, portador do CPF nº 951.727.509-91 e RG nº 3.394.510; **Secretário de Organização Sindical** – Ademar Odorizzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Serrinha, portador do CPF nº 399.427.609-06 e RG nº 1.037.683; **Secretário**

Tiago Haverroth Mariléia Mees Hacker

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

de Políticas Públicas e Sociais – Adari Uliano, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº854.317.889-49 e RG nº 2.997.059; **Secretario de Politicas e Desenvolvimento Rural** – Arcangêlo Moratelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº 384.103.709-72 e RG nº 1.039.756-6; **Secretária de Politicas Agroindustriais** – Leonir Becker, brasileira, casada, residente na localidade de Santa Maria, portadora do CPF nº 025.555.279-31 e RG nº 2.333.356; **Suplentes:** Vânio Junior Biancato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 087.697.239 e RG nº 5.232.088; Bertolino Berri, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 625.482.989-49 e RG nº 1.425.272-4; Romaldo Ignaczuk, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Varaneira, portador do CPF nº 419.376.869-49 e RG nº 2.121.962; Sérgio Gorges, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Rio Azul, portador do CPF nº 947.034.779-04 e RG nº 3.352.714; Zenilda de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Santa Maria, portadora do CPF nº 065.669.489-02 e RG nº 5.379.063-4; Valsir José Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Ribeirão Caçador, portador do CPF nº 434.050.619-20 e RG nº 1.226.801-1; Marilu Moser, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Fazenda Dona Margarida, km 5, portadora do CPF nº 047.552.969-35 e RG nº 4.404.568; **Conselho Fiscal Efetivo:** Osmar Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Santa Maria, portador do CPF nº 181.053.439-91 e RG nº 944.429; Lucimar Zaniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Saltinho, portador do CPF nº 908.049.109-87 e RG nº 2.335.649; Carlos Haverroth, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Alto Taiozinho, portador do CPF nº 613.181.329-91 e RG nº 2.124.4.539-15; **Suplentes:** Adilson Francisco Balak, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Rio da Prata, portador do CPF nº 080.484.709-31 e RG nº 6.033.076; Daniel Schmidt, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na localidade de Santa Maria, portador do CPF nº 292.486.399-68 e RG nº 5.293.324; José Preiss, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Tamanduá, portador do CPF nº 031.107.619-04 e RG nº 2.336.975, todos sendo agricultores e residentes neste município de Rio do Campo-SC. Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão eleitoral, Alan Diego Back, deu por encerrada a presente eleição e foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador Geral e Comunicação, Mariléia Mees Hacker, e pelo Secretário de Finanças e Administração, Tiago Haveroth, sendo a lista de presença assinada em separado e arquivada juntamente com toda a documentação da eleição. Declaramos que a presente transcrição confere com o contido no livro de Atas nº 1, das folhas 35V a 37V, do SINTRAF-RC

Rio do Campo, 05 de julho de 2018

Tiago Haveroth Mariléia Mees Hacker

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (0077306) SEI 53115.005383/2023-33 / pg. 206

Mariléia Mees Hacker
Coordenador Geral e Comunicação

Tiago Haveroth
Secretário de Finanças e Administração

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
TIAGO HAVERROTH (FFA40816-OAM4) **********
****
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,90 | Total R$ 6,05 | Recibo Nº: 72244.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 21 de agosto de 2018

Fatima Volpi Rezende - Tabelã Substituta

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3564-0155 - notasriodocampo@dimapel.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARILÉIA MEES HACKER (FFI92857-QAG5) **********
****
****
****
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,90 | Total R$ 6,05 | Recibo Nº: 72483.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 30 de agosto de 2018

Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabelã

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua 29 de Dezembro, 1091, Sala 02, Centro, Rio do Campo-SC, CEP 89.198-000, Tel (47) 3564-0156
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina

Natureza do Título: Ata de Eleição e Posse
Espécie de Lançamento: Averbação
Apresentante: MARILÉIA MEES HACKER
Protocolo nº: 820, Livro: 7, Folha: 244, em 03/09/2018
Registro nº: 771, Livro: A - 4 e Folha: 21, em 03/09/2018
Dou fé, Rio do Campo, 03/09/2018.
Priscila Luisa Probst - Registradora Interina
Emolumento: Averbação R$ Isento FRJ: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento CMF32133-7C85
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Tatiana Sadogna				
Endereço:	Rua Marcelino Bock, 137		CNPJ:	32.230.351/0001-16	
Município:	Rio do Campo	UF: SC	CEP:	89198-000	
Nome do representante legal:	Tatiana Sadogna.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI EITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 de Fevereiro 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.276.351/0001-16 MATRIZ		18/12/2018

NOME EMPRESARIAL
TATIANA SARDAGNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASJ CONFECCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCOLINO BACK	137	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	FLORESTA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.ALBATROZ1@HOTMAIL.COM	(47) 3564-0082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

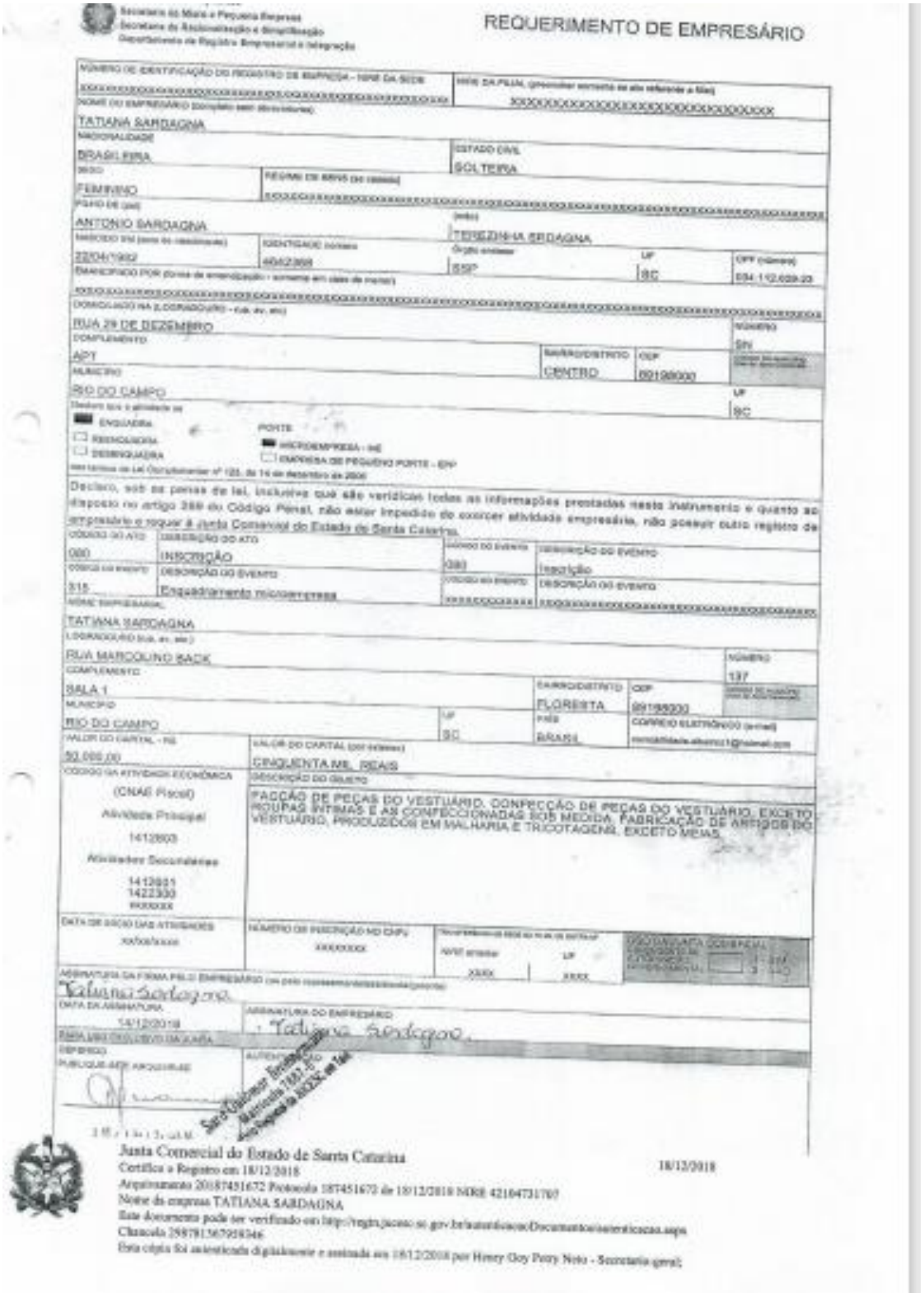
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:17:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
TATIANA SARDAGNA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRA

SEXO
FEMININO

REGIME DE BENS (se casado)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAI DE (pai)
ANTONIO SARDAGNA

MÃE (mãe)
TEREZINHA SERAGNA

NASCIDO EM (data de nascimento)
22/04/1982

IDENTIDADE número
4042368

Órgão emissor
SSP

UF
SC

CPF (número)
034.112.029-23

EMANCIPADO POR (data de emancipação ou somente em caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA 29 DE DEZEMBRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
APT

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
89198000

MUNICÍPIO
RIO DO CAMPO

UF
SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas nesta instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
000	INSCRIÇÃO	090	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
515	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
TATIANA SARDAGNA

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA MARCOLINO BACK

NÚMERO
137

COMPLEMENTO
SALA 1

BAIRRO/DISTRITO
FLORESTA

CEP
89198000

MUNICÍPIO
RIO DO CAMPO

UF
SC

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
[illegible]

VALOR DO CAPITAL – R$
50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)
Atividade Principal
1412603
Atividades Secundárias
1413801
1422300
XXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AN CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIA E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS.

DATA DE BAIXA DAS ATIVIDADES
xx/xx/xxxx

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
XXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
xx/xx/xxxx

UF
XXX

DECLARANTE CONFIRMA
( ) SIM ( ) NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/procurador)
Tatiana Sardagna

DATA DA ASSINATURA
14/12/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Tatiana Sardagna

RESERVADO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO

AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

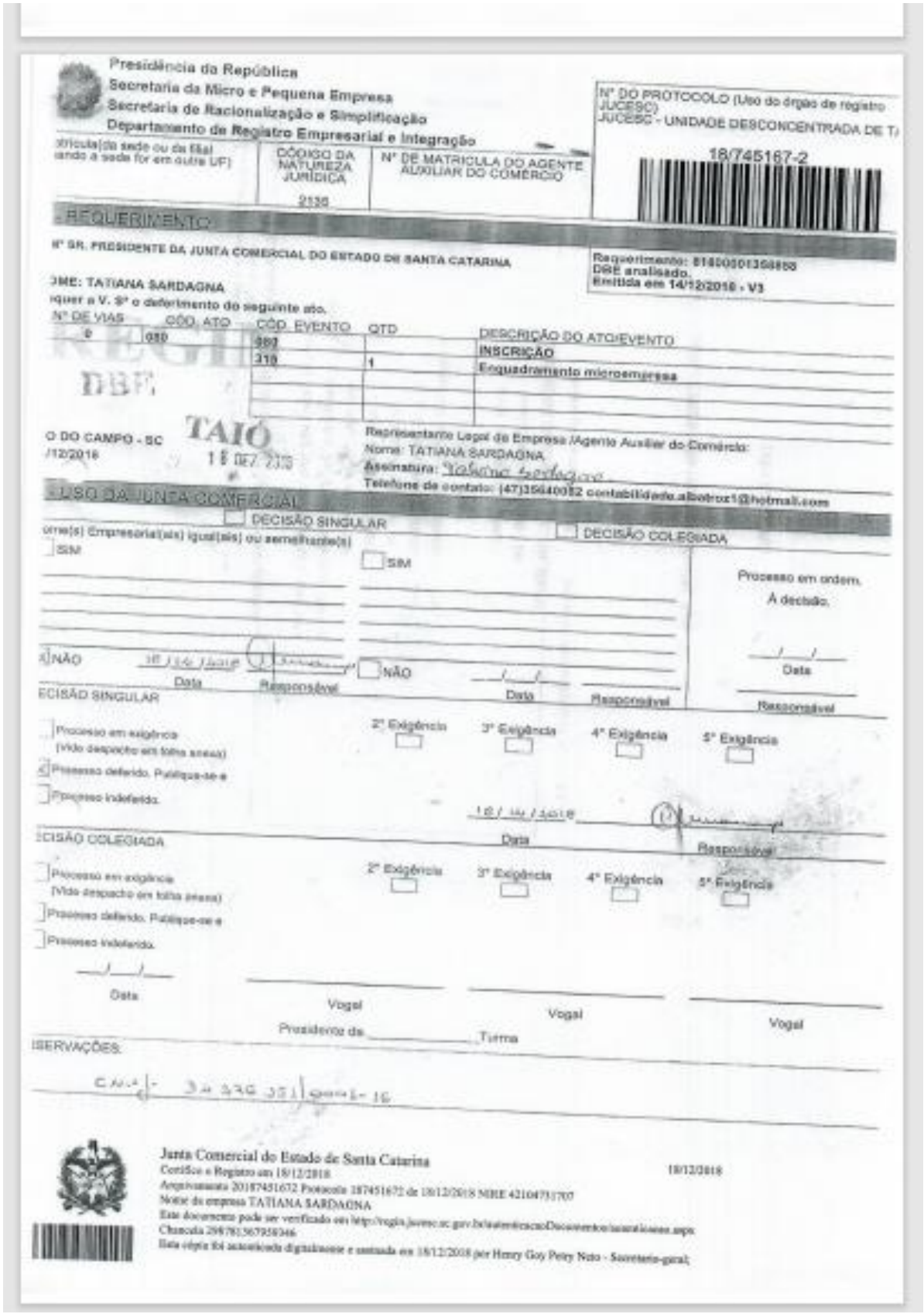
Sara Cristina Brandalise
Matrícula 1631-5
Auxiliar da JUCESC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2018
Arquivamento 20187451672 Protocolo 187451672 de 18/12/2018 NIRE 42104731707
Nome da empresa TATIANA SARDAGNA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/DocumentosAutenticados.aspx
Chancela 2587815670248346
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Perry Neto - Secretário geral.

18/12/2018

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE T/
18/745167-2

Matrícula(da sede ou da filial sendo a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO
	2135	

REQUERIMENTO

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81400301356855
DBE analisado.
Emitida em 14/12/2018 - V1

OME: TATIANA SARDAGNA
quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	039	002		INSCRIÇÃO
		210	1	Enquadramento microempresa

DBE

TAIÓ
18 DEZ 2018

O DO CAMPO - SC
/12/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: TATIANA SARDAGNA
Assinatura: Tatiana Sardagna
Telefone de contato: (47)35640052 contabilidade.albatroz1@hotmail.com

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

urma(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
☐ SIM ☐ SIM
X NÃO 18/12/2018 ☐ NÃO __/__/__
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
__/__/__
Data
Responsável

ECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
18/12/2018
Data
Responsável

ECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
__/__/__
Data
Vogal
Vogal
Vogal
Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico e Registro em 18/12/2018 18/12/2018
Arquivamento 20187451672 Protocolo 187451672 de 18/12/2018 NIRE 42104731707
Nome da empresa TATIANA SARDAGNA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/siarem/Inicio/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 2987813675358346
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

187461672

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TATIANA SARDAGNA
PROTOCOLO	187461672 - 18/12/2018
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104731707
CNPJ 32.278.591/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018
SOB N: 42104731707

Adriano Lorenzo

116.612.916.161

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SUPERMERCADO UCHOA LTDA				
Endereço:	AV. 25 DE DEZEMBRO		CNPJ:	82914076000186	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198 000
Nome do representante legal:	ISOLENE J. UCHOA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE,** inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Isolene J. Uchoa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

15 DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PÚ (607/73007) SEI 53115.005383/2023-33 / pg. 214

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.914.078/0001-86 MATRIZ		25/02/1991

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO ULIANO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	735	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/07/2014** às **15:55:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/07/2014

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PD (407/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 215

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme consta do artigo 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA V

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLAUSULA VI

No caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA IX

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X

Moacir Uliano
Isolene J. Uliano

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53115.005383/2023-33 / pg. 216

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLÁSULA IV

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **ISOLENE JANNING ULIANO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁSULA V

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁSULA VI

Os sócios deliberam rerratificar o contrato social no que tange ao somatório das cotas sociais, constantes na cláusula VII da terceira alteração contratual que foi registrada com a distribuição incorreta, no documento arquivado no dia 30/03/2012 sob n.42201389589, sendo que a mesma deve ser considerada conforme redação a seguir:

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.800,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PO (407/73007) SEI 53113.005383/2023-33 / pg. 217

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

CLÁSULA VII

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RIO DO CAMPO.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP"**, com sede na Rua 29 de dezembro, 735, CEP 89198-000, na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA II

O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **"COMERCIO DE MERCADORIAS EM SUPERMERCADO E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)".**

CLAUSULA III

A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia **ISOLENE JANNING ULIANO,** enquanto outra deliberação não for tomada em reunião dos sócios, ficando expressamente proibido o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, não podendo dar fianças ou avais em nome da mesma, podendo representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive poderá vender e transmitir a posse de bens móveis, imóveis e semoventes, de propriedade da sociedade.

CLAUSULA IV

a Administradora, **ISOLENE JANNING ULIANO,** declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem condenado a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Rafael Uliano

Isolene J. Uliano

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 CC2002).

CLAUSULA XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002)

CLAUSULA XII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após o levantamento do Balanço especial.

CLAUSULA XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIV

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XV

Req: 81600000207039

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PU (607/73007) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 219

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, tudo conforme consta do artigo 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

CLAUSULA V

O capital social no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

MOACIR ULIANO	39.400 cotas equivalentes a	R$	39.400,00
ISOLENE J. ULIANO	400 cotas equivalentes a	R$	400,00
RAFAEL ULIANO	200 cotas equivalentes a	R$	200,00
TOTAL	40.000 cotas equivalentes a	R$	40.000,00

CLAUSULA VI

No caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção de suas quotas sociais.

CLAUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA IX

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA X

Req: 81600000201039

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

JUCESC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPERMERCADO ULIANO LTDA EPP

CNPJ nº 82.914.078/0001-86

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XVI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas na forma da lei, ficando eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

RIO DO CAMPO-SC, 1 de março de 2016.

RAFAEL ULIANO
CPF: 063.226.769-03

MOACIR ULIANO
CPF: 613.180.869-49

ISOLENE JANNING ULIANO
CPF: 767.034.529-20

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

...a mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricista.
...o Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de
...onforme normas expedidas pelos orgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou
...ada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do
...os à disposição do interessado.
... sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
... efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
...dimento: 24 horas para solicitação de serviços comerciais e para informações sobre falhas no sistema elétrico.

(1 cóp...

Celesc Distribuição S.A.

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255256626
celesc@celesc.com.br

SUPERMERCADO ULIANO LTDA

ENDEREÇO DE ENTREGA

AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000
LOCAL: 1422 ETAPA/LIVRO/SEQ.: 63/021305/5

REFERÊNCIA:	02/2023
VENCIMENTO:	20/02/2023
PRÓXIMA LEITURA:	01/03/2023

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:	11/2022	12/2022	META	TRIMEST.	ANUAIS
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.66	9.00	0	0.00
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	3.00	5.00	0.00	0.00
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	0.00	1.15	7.00	0.00	0.00
EUSD - Valor Enc. Uso Sist. Distr (R$)			2,000.38		
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):			8,00		

PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 048 0120
E INFORME ESTE NÚMERO
3674444

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. CONTRATADA	MÍNIMA	MÁXIMA
23100V	V	V

A CONCESSIONÁRIA COMPENSA POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA DE LUZ, EVENTUAIS VIOLAÇÕES DA META DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI.
É DIREITO DO CONSUMIDOR SOLICITAR APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI, A QUALQUER TEMPO.

0800 048 0196 - Falta de Energia e Emergências
0800 048 0120 - Informações e Serviços Comerciais
0800 646 4050 - Deficientes Auditivos
167 - ANEEL (LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS)
0800 048 3232 - OUVIDORIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OUTRAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME
DATA
HORA
VISTO

- ☐ AUSENTE
- ☐ MUDOU-SE
- ☐ RECUSOU-SE A RECEBER
- ☐ OUTROS
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☐ CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
LOCAL: 1422 **ETAPA/LIVRO/SEQ.: 63/021305/5** **EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: 42139982**

SUPERMERCADO ULIANO LTDA
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV 29 DE DEZEMBRO, 735 - CX 03
CENTRO / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações PD (407/73007) SEI 53113.003983/2023-33 / pg. 222

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
ão cial:	Angelo Joceli Garlini				
dereço:	localidade Tamanduá		CNPJ:	49.113.379/00	
unicípio:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-00
ome do representante gal:	Angelo Joceli Garlini				

ntidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos rmos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da ntidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA AR EITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do inistério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida ara a prestação do serviço.

Angelo Joceli Garlini

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, 30/01/2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ANGELO JOCELI GARLINI

CPF
898.487.059-53

CNPJ
49.113.379/0001-35

Data de Abertura
09/01/2023

Nome Empresarial
49.113.379 ANGELO JOCELI GARLINI

Nome Fantasia
ANGELO MAQUINAS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89198-000	RUA LOCALIDADE TAMANDUA	0
Bairro	**Município**	**UF**
INTERIOR	RIO DO CAMPO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Ocupações Secundárias
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.113.379/0001-35 **MATRIZ**		**09/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.113.379 ANGELO JOCELI GARLINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANGELO MAQUINAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LOCALIDADE TAMANDUA	**0**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**INTERIOR**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGXOPORTUNIDADES@GMAIL.COM	**(47) 8466-9556**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

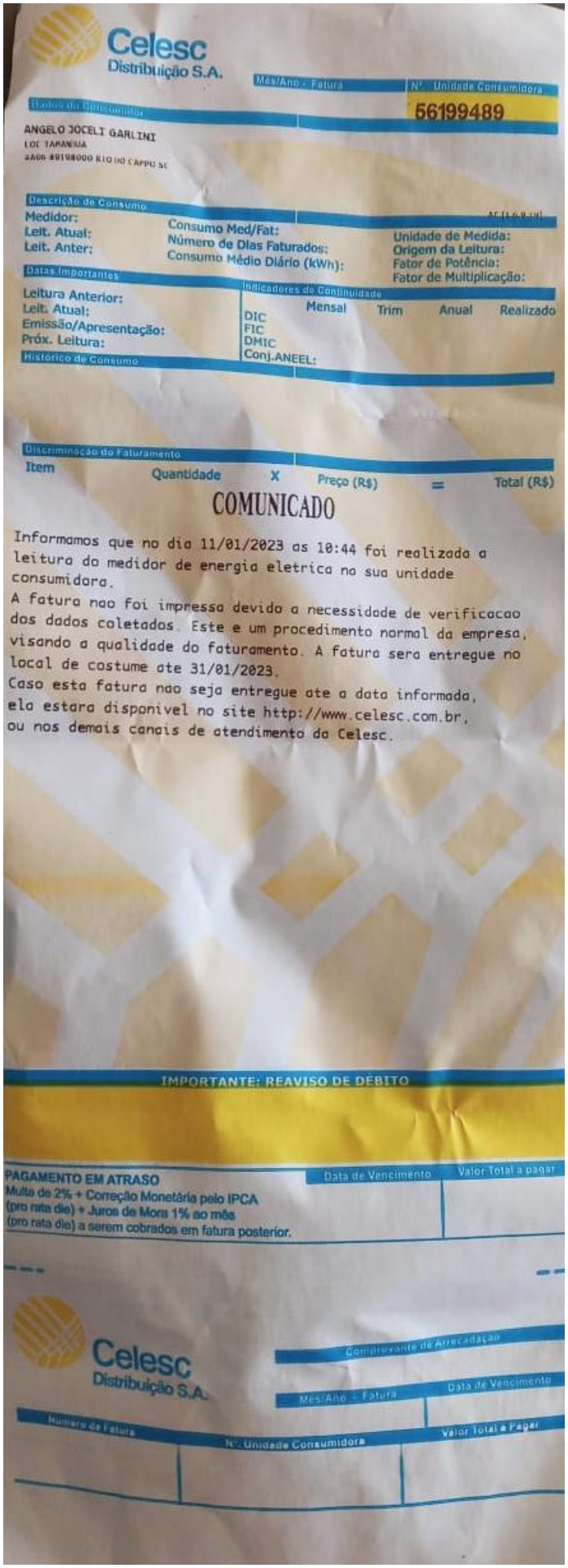
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **16:47:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.069985/2023-33 / pg. 226



Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura | Nº. Unidade Consumidora: 56199489

Dados do Consumidor

ANGELO JOCELI GARLINI
LOC TAMANDUA
[illegible] RIO DO CAMPO SC

Descrição de Consumo

Medidor:
Leit. Atual:
Leit. Anter:
Consumo Med/Fat:
Número de Dias Faturados:
Consumo Médio Diário (kWh):
Unidade de Medida:
Origem da Leitura:
Fator de Potência:
Fator de Multiplicação:

Datas Importantes

Leitura Anterior:
Leit. Atual:
Emissão/Apresentação:
Próx. Leitura:

Indicadores de Continuidade

	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC				
FIC				
DMIC				
Conj.ANEEL:				

Histórico de Consumo

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)

COMUNICADO

Informamos que no dia 11/01/2023 as 10:44 foi realizada a leitura do medidor de energia eletrica na sua unidade consumidora.
A fatura nao foi impressa devido a necessidade de verificacao dos dados coletados. Este e um procedimento normal da empresa, visando a qualidade do faturamento. A fatura sera entregue no local de costume ate 31/01/2023.
Caso esta fatura nao seja entregue ate a data informada, ela estara disponivel no site http://www.celesc.com.br, ou nos demais canais de atendimento da Celesc.

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento | Valor Total a pagar

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

Mês/Ano - Fatura | Data de Vencimento

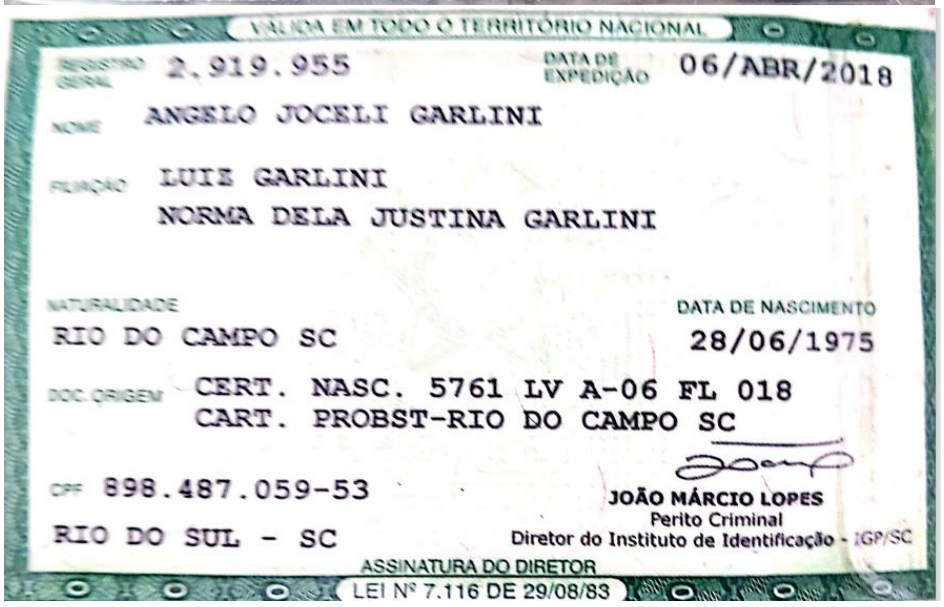
Número da Fatura | Nº. Unidade Consumidora | Valor Total a Pagar

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 227





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCIONE ANDRIANI 04804491988				
Endereço:	RUA 29 DE DEZEMBRO		CNPJ:	24.221.025/0001-83.	
Município:	RIO DO CAMPO	UF:	SC	CEP:	89198000.
Nome do representante legal:	FRANCIONE ANDRIANI				

entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos rmos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da itidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI :ITE**, inscrita no CNPJ n° 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do inistério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

eclaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida ıra a prestação do serviço.

Francione Andriani

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/03/2023 Rio do Campo SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 229

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
FRANCIONE ANDRIANI

CPF
048.044.919-88

CNPJ
24.221.025/0001-83

Data de Abertura
22/02/2016

Nome Empresarial
FRANCIONE ANDRIANI 04804491988

Nome Fantasia
BANKA DO FLAVIO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/02/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO	786	SALA 2
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.221.025/0001-83 MATRIZ		22/02/2016

NOME EMPRESARIAL
FRANCIONE ANDRIANI 04804491988

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANKA DO FLAVIO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AVENIDA 29 DE DEZEMBRO	786	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BANKAGRALHA@GMAIL.COM	(47) 8400-8075

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **08:28:12** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 231

FAT-01-20239881209400 88

Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 189817619

Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano Fatura	Nº. Unidade Consumidora
01/2023	45970760

Dados do Consumidor

FRANCIONE ANDRIANI CPF: 04804491988

R FRANCISCO TOMAZONI, 157

89198000-SUL BRASIL / RC-RIO DO CAMPO-SC

Loc/Etapa/Liv:1422,07,009281 - Medidor: 3131796 - TENSAO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B

Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 A5 [1.6.9.19]

Dados da Medição

Medidor:	3131796	Consumo Med/Fat:	337/337	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	36534	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	36197	Consumo Médio Diário (kWh):	11,62	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes **Indicadores de Continuidade**

			Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior:	#B51	NOV/22				
Leit. Atual:	10/01/2023	DIC	12,00			4,79
Emissão/Apresentação:	10/01/2023	FIC	5,00			3,00
Próx. Leitura:	15/02/2023	DMIC	9,00			2,93
		Cons.ANEEL				

TAIQ CM (R$): 183,18

Histórico de Consumo



JAN/23	DEZ/22	NOV/22	OUT/22	SET/22	AGO/22	JUL/22	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22
337	361	590	384	382	450	466	427	367	370	391	336	354

Discriminação da Fatura/Lançamentos

Item	Quantidade	x	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150		0,674200		101,13
CONSUMO	187		0,715026		133,71
Subtotal 1					234,84
COSIP MUNICIPAL					15,75
Subtotal 2					15,75

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	84,03	DISTRIBUICAO	39,79	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	15,26	TRIBUTOS	41,74	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	54,02	SOMA DEMONSTRATIVO	234,84	TE	0,26253

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	133,71	17	22,72
ICMS	101,13	12	12,12
PIS/PASEP	199,98	0,61	1,22
COFINS	199,98	2,84	5,68

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/12-10/01

O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PROXIMA CONTA PODERA TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

FATURA DO MES 12/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) - SEI 53115.009365/2023-33 / pg. 232



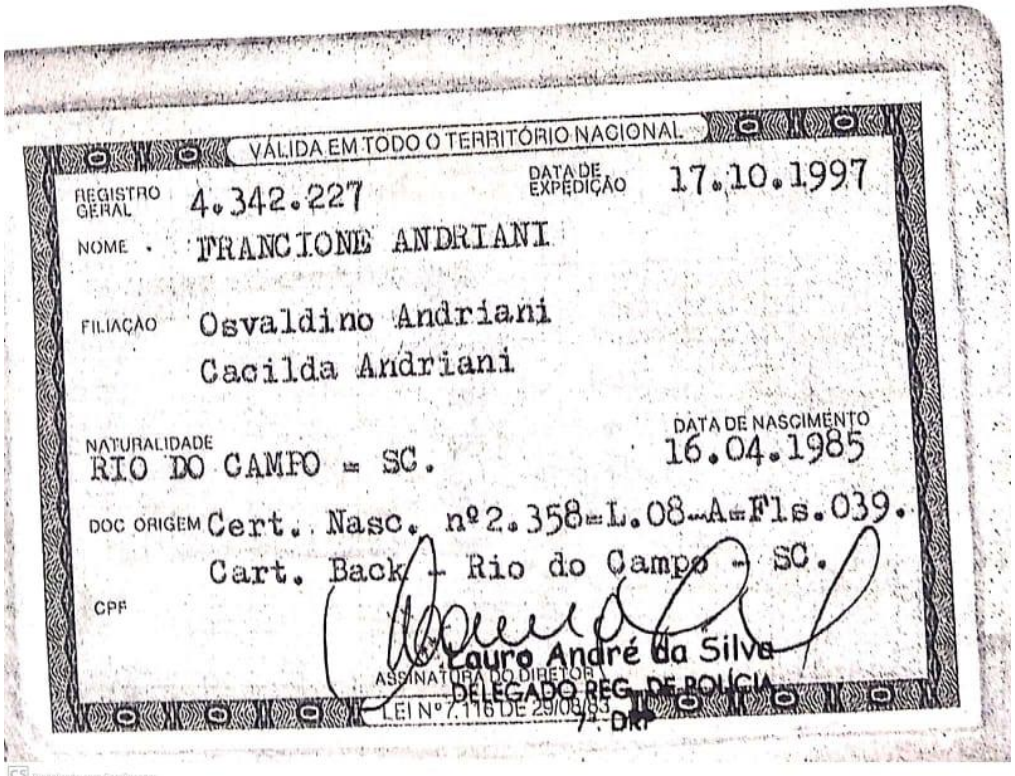
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7/R

Trancione Andriani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.342.227

DATA DE EXPEDIÇÃO 17.10.1997

NOME TRANCIONE ANDRIANI

FILIAÇÃO Osvaldino Andriani
Cacilda Andriani

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC.

DATA DE NASCIMENTO 16.04.1985

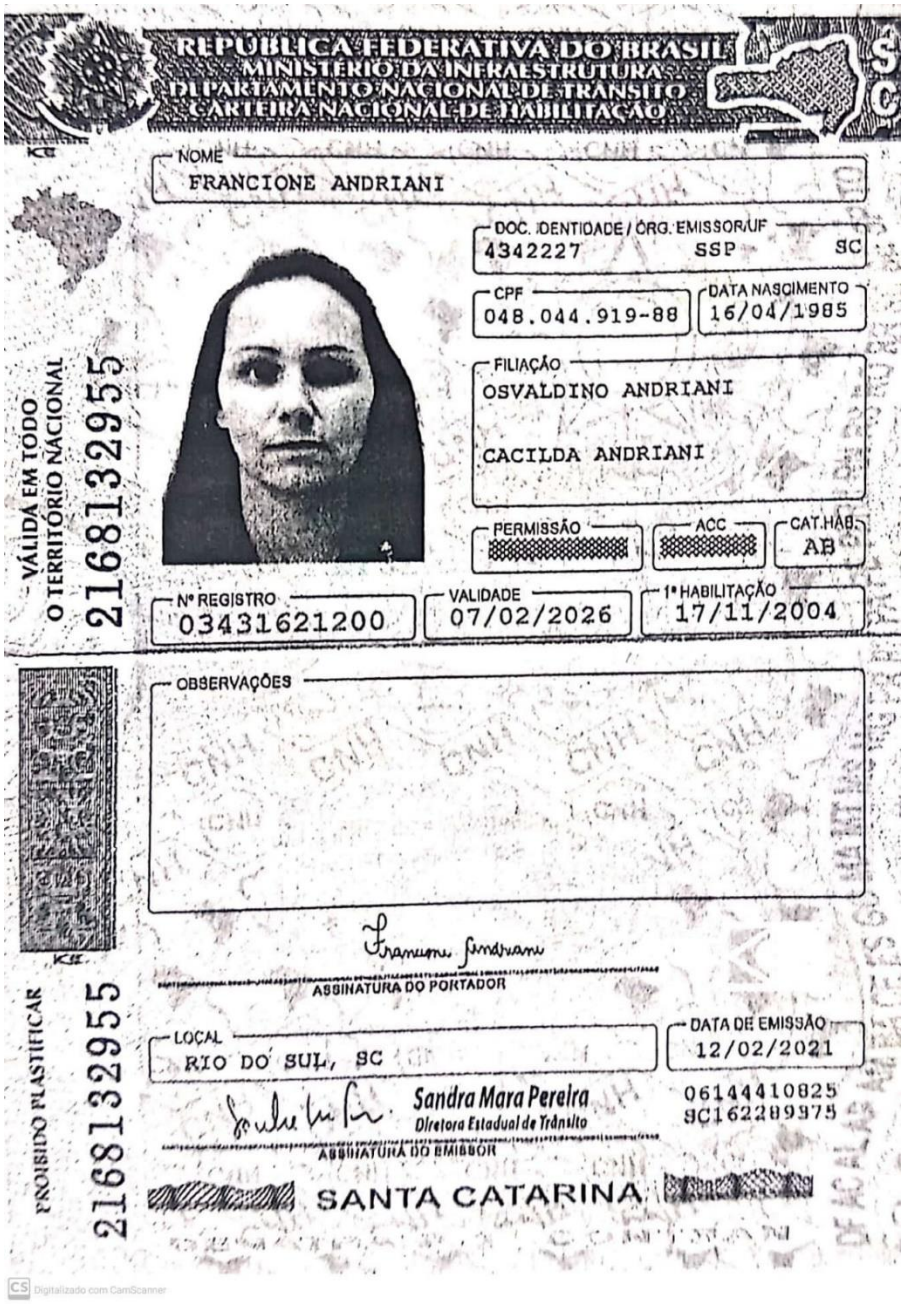
DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº2.358-L.08-A-Fls.039.
Cart. Back - Rio do Campo - SC.

CPF

Lauro André da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR
DELEGADO REG. DE POLÍCIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - 7ª DRP

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCIONE ANDRIANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4342227 SSP SC

CPF
048.044.919-88

DATA NASCIMENTO
16/04/1985

FILIAÇÃO
OSVALDINO ANDRIANI
CACILDA ANDRIANI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03431621200

VALIDADE
07/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21681329 55

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
12/02/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

06144410825
SC162289975

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
21681329 55

CS Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Anderson Diego Wilhelm 00232906		CNPJ:	41584943/0001-96	
Endereço:	Localidade Tamanduá	UF:	SC	CEP:	89193000
Município:	Rio do Campo				
Nome do representante legal:	Anderson Diego Wilhelm				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Anderson Diego Will

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

11/02/2023/Rio do Campo - SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.009365/2023-33 / pg. 235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.584.943/0001-96 MATRIZ		15/04/2021

NOME EMPRESARIAL
JANDERSON DIEGO WILHELM 07300232906

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TAMANDUA	0	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	INTERIOR	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JANDERSONDIEGO@HOTMAIL.COM	(47) 8434-4225

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2021** às **10:45:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JANDERSON DIEGO WILHELM 07300232906

Nome do Empresário
JANDERSON DIEGO WILHELM

Nome Fantasia

Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
470677	SSP	SC	073.002.329-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/04/2021

Número de Registro

CNPJ
41.584.943/0001-96

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	ESTRADA TAMANDUA	0	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
INTERIOR	RIO DO CAMPO	SC	

Atividades

Data de Inicio de Atividades	Forma de Atuação
15/04/2021	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Armador(a) de ferragens na construção civil, independente	25.99-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Pedreiro independente	43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
Comerciante independente de madeira e artefatos	47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniadas do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME72828799	00007300232906	15/04/2021

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 13/01/2023 **APRES.:** 17/01/2023 **NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA:** 000.190.680.798 - FAT-01-20239687070002-5 **REF.:** 01/2023

JANDERSON DIEGO WILHELM

CPF 073.002.329-06
LOC TAMANDUA, 0
TAMANDUA / RC - RIO DO CAMPO - SC - 89198-000
Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO
Tensão nominal ou contratada (V): 220
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
Grupo de Tensão: B **Tipo de Tarifa:** Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
45585352	15/02/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	**CONSUMO TOTAL FATURADO**
0800 048 0120	187 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R$ 155,09

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	RG 3005896
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	13/12/2022
Data da leitura atual:	11/01/2023
Data da próxima leitura:	27/02/2023
Número de dias faturados:	29
Leitura atual:	26349
Leitura anterior:	26162
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	187
Consumo faturado no mês:	187
Fator de potência:	

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
453	416	404	329	279	131	124	97	152	110	104	127

Mensagens:

O DIA DA SUA LEITURA MUDOU. POR ISSO NA PRÓXIMA CONTA PODERÁ TER DE 15 A 47 DIAS DE CONSUMO (ART.84, RES. ANEEL 414)

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R$)	Valor (R$)
Consumo	150	0,365333	54,80
Consumo Tusd	37	0,387297	14,33
Consumo Te	150	0,308867	46,33
Consumo Te	37	0,327838	12,13
Subtotal (R$)			**127,59**
Lançamentos e Serviços			
48329879B2 Ass de Jornal			17,50
Assoc Renal Vida			10,00
Subtotal (R$)			**27,50**

Composição do Preço em R$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
22,08	29,97	46,83	8,47	20,44	127,59

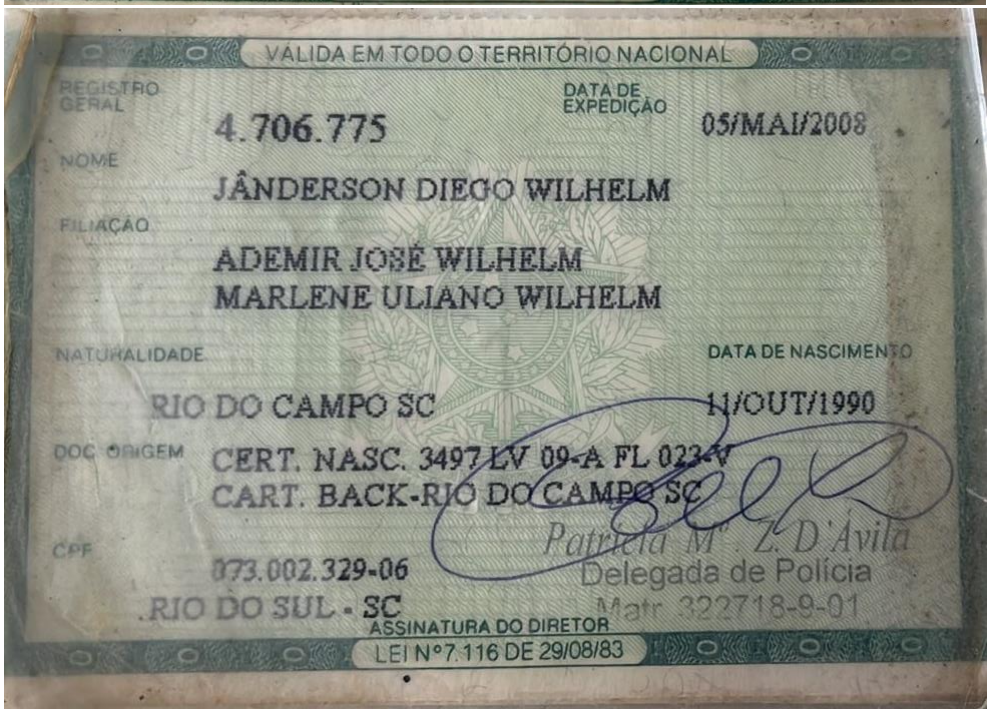
INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS					
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R$	101,13	12,00000%	R$	12,12
ICMS	R$	26,46	17,00000%	R$	4,49
COFINS	R$	110,96	2,84000%	R$	3,16
PIS	R$	110,96	0,61000%	R$	0,67

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8





8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jaqueline Aparecida Novak				
Endereço:	Rua 29 de Dezembro		CNPJ:	07352266000 1-13	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198-000
Nome do representante legal:	Jaqueline Aparecida Novak.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaqueline Aparecida Novak

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo 30/01/2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista Manifestações MEI (10773009) SEI 53115.069365/2023-33 / pg. 241

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.211.121/0001-20 MATRIZ		31/01/2020

NOME EMPRESARIAL
TEREZINHA NOVAK 45423130930

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JAQUELINE MODAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.56-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA 29 DE DEZEMBRO	690	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.158-003	CENTRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8492-6395

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **16:56:06** (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 531.13.005985/2023-33 / pg. 242

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JAQUELINA APARECIDA NOVAK

CPF
767.037.209-59

CNPJ
07.352.286/0001-13

Data de Abertura
18/04/2005

Nome Empresarial
JAQUELINA APARECIDA NOVAK

Nome Fantasia
JAQUELINE MODAS

Capital Social
10.000,00

394 SC

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/04/2005

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA 29 DE DEZEMBRO	690	SALA 02
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

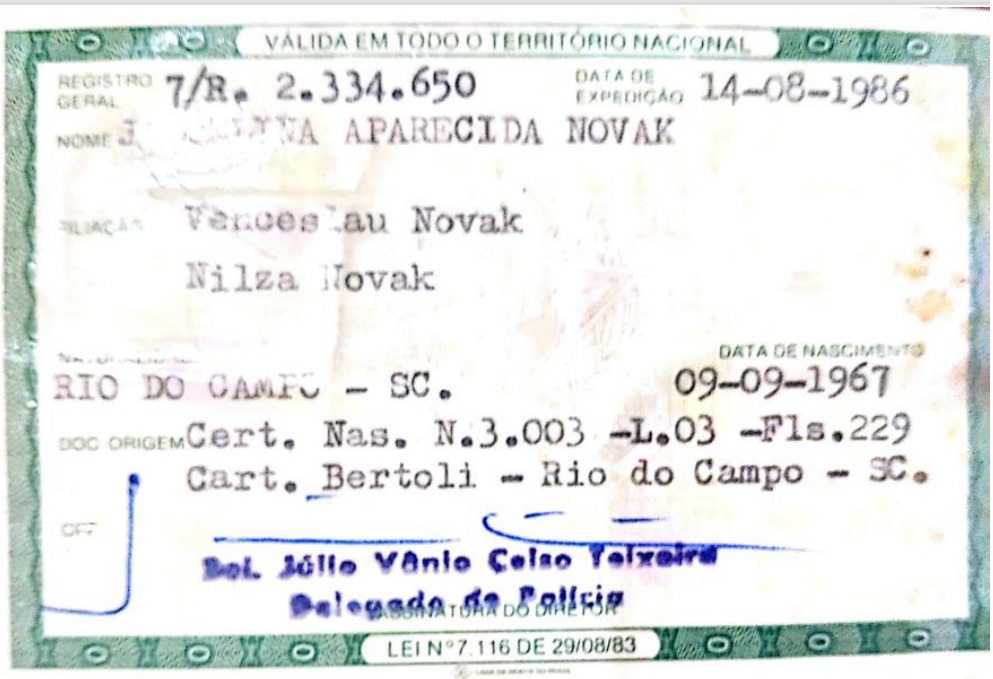
Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 5511.0059365/2023-33 / pg. 243



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7/R. 2.334.650 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-08-1986

NOME J[illegible]NA APARECIDA NOVAK

FILIAÇÃO Venceslau Novak

Nilza Novak

NATURALIDADE RIO DO CAMPO - SC. DATA DE NASCIMENTO 09-09-1967

DOC ORIGEM Cert. Nas. N.3.003 -L.03 -Fls.229

Cart. Bertoli - Rio do Campo - SC.

OFF

Bel. Júlio Vânio Celso Teixeira

Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Joquelina A. Boreada Novack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



oBOTICÁRIO

Extrato de Pedido

PEDIDO Nº	DATA DO PEDIDO	CICLO DO PEDIDO	MOD. COMERCIAL	DATA DO EXTRATO
225.421.227	21/07/2022	10/2022	Modelo - Centro Serviço	22/07/2022

SEGMENTAÇÃO ATUAL	FALTANTE PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO	PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO	MÍNIMO PRÓXIMA SEGMENTAÇÃO
Rose	R$ 6367,10	Gold	R$ 7200,00

CÓDIGO REVENDEDOR 9.321.898 **REVENDEDOR** JAQUELINE APARECIDA NOVAK

ENDEREÇO DE ENTREGA RUA 29 DE DEZEMBRO 690 SALA 02 - CENTRO - RIO DO CAMPO - SC - CEP 89198-000

TELEFONE DO REVENDEDOR (47) 9 8492-0395

FORMA DE ENTREGA Retirar na central de serviços **FORMA DE PAGAMENTO** A combinar na retirada

SUPERVISOR DE CAMPO ANDRÉIA PIVATO

CS - Central de Serviços

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Júlio Cesar Fogaça Vieira				
Endereço:	Estrada Geral Ibirama		CNPJ:	15.222.923/0001-95	
Município:	Rio do Campo	UF: SC	CEP:	89178-000	
Nome do representante legal:	Júlio Cesar Fogaça Vieira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à intenção da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/03/2023 Rio do Campo SC

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.828.452/0001-45 MATRIZ		09/11/2010

NOME EMPRESARIAL
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GERAL SERRINHA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	SERRINHA	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
coninkadila@gmail.com	(47) 8476-9029

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **08:53:02** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.069365/2023-33 / pg. 247

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

CPF
987.511.409-00

CNPJ
12.828.452/0001-45

Data de Abertura
09/11/2010

Nome Empresarial
JULIO CESAR FOGACA VIEIRA

Nome Fantasia

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/11/2010

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89198-000	ESTRADA GERAL SERRINHA	S/N
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SERRINHA	RIO DO CAMPO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias
Reparador(a) de móveis, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8 / 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8 / 2023-33 / pg. 250



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME ÁDILA CONINK	
CPF 98748122904	RG ou outro documento de identidade oficial 3352370
NOME DO CONJUGE OU COMPANHEIRO JULIO CESAR FOGAÇA VIEIRA	
QUAL O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA (x) MAIS DE 02 ANOS ( ) MENOS DE 02 ANOS	
Declaração Declaro, sob as penalidades instituídas em lei, que todas as informações prestadas neste formulário e toda documentação porventura anexada são verdadeiras (art. 299 do Código Penal – Referente a penalidade face a omissão de declaração em documento público).	
LOCAL E DATA **01/02/2023**	**ASSINATURA**

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE

Tabelionato de Notas e Protestos
Rosane das Graças Rodrigues da Silva
Rio do Campo - SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Rio do Campo
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da Silva - Tabeliã
Rua 29 de Dezembro, 442, Sala 01, Centro, Rio do Campo - SC, 89198-000 - (47) 3544-0166 - notasriodocampo@dimapel.com.br

reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ADILA CONINK (GBA32143-QODL) **********

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,23 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 3,39 | Total R$ 7,62 | Recibo Nº: 106461
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Rio do Campo - 01 de fevereiro de 2023

Digitado por: ÉRICA CRISLEN
Bel. Rosane das Graças Rodrigues da

Digitalizado com CamScanner

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

SICOOB | 756-0

Beneficiário
EXPERTS TELECOM EIRELI
Agência/Código Beneficiário
3071 / 0324779
Espécie/Moeda: R$ | Quant./Moeda:
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Nosso Número
0989851-7
Pagador
12698 - ADILA CONINK
Vencimento
10/05/2023
RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756-0 | 75691.30714 01032.477901 98985.170012 5 93460000007990

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Beneficiário: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME 21.488.113/0001-58
RUA 29 DE DEZEMBRO, 512 - CENTRO Rio do Campo/SC

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/06/2022	1952890	DM	N	31/01/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	1	R$		

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO
REFERENTE AO CONTRATO: 27548
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 2% JUROS AO MÊS
CASO NÃO PAGO, O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO APÓS 10 DIAS DE VENCIMENTO.

de 10/04/2023 até 09/05/2023

Pagador
12698 - ADILA CONINK 987.481.229-04
Estrada Geral Serrinha, 0 - Serrinha - Cidade: Rio do Campo, CEP: 89198-000, UF: Santa Catarina
Sacador/ Avalista: 21.488.113/0001-58 - EXPERTS TELECOM EIRELI - ME

Vencimento: 10/05/2023
Agência/Código Beneficiário: 3071 / 0324779
Nosso Número: 0989851-7
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

SICOOB | 756-0

Beneficiário
EXPERTS TELECOM EIRELI
Agência/Código Beneficiário
3071 / 0324779
Espécie/Moeda: R$ | Quant./Moeda:
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Nosso Número
0989852-4
Pagador
12698 - ADILA CONINK
Vencimento
12/06/2023
RECIBO DO PAGADOR

SICOOB | 756-0 | 75691.30714 01032.477901 98985.240013 3 93790000007990

Local de pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRICA MESMO APÓS O VENCIMENTO.
Beneficiário: EXPERTS TELECOM EIRELI - ME 21.488.113/0001-58
RUA 29 DE DEZEMBRO, 512 - CENTRO Rio do Campo/SC

Data Doc.	Número Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
09/06/2022	1952891	DM	N	31/01/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor
	1	R$		

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO
REFERENTE AO CONTRATO: 27548
APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA E 2% JUROS AO MÊS
CASO NÃO PAGO, O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO APÓS 10 DIAS DE VENCIMENTO.

de 10/05/2023 até 11/06/2023

Pagador
12698 - ADILA CONINK 987.481.229-04
Estrada Geral Serrinha, 0 - Serrinha - Cidade: Rio do Campo, CEP: 89198-000, UF: Santa Catarina
Sacador/ Avalista: 21.488.113/0001-58 - EXPERTS TELECOM EIRELI - ME

Vencimento: 12/06/2023
Agência/Código Beneficiário: 3071 / 0324779
Nosso Número: 0989852-4
(=) Valor Documento: 79,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Natalia Taiz Pereira de Andrade 01215462908				
Endereço:	Rua Pio XII, nº 62, Sala 02, Centro		CNPJ:	48.926.081/0001-19	
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89198000
Nome do representante legal:	Natalia Taiz Pereira de Andrade				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, inscrita no CNPJ nº 25.960.811/0001-65, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Natália T.P de Andrade

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rio do Campo, SC 14 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

ATENÇAO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

voz alta — 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.926.081/0001-19 MATRIZ		13/09/2022

NOME EMPRESARIAL
NATALIA TAIZ PERBRA DE ANDRADE 01215962908

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIBELE BEM VESTIR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIO XII	62	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NATALISTAIZPERBRADEANDADE@GMAIL.COM	(47) 9744-9866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2022** às **10:25:51** (data e hora de Brasília).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Lista manifestações MEI (10773009) SEI 53115.069985/2023-33 / pg. 254

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
NATALIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE	013.159.629-08

CNPJ	Data de Abertura
47.826.081/0001-19	13/05/2022

Nome Empresarial

NATALIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE 01215962808

Nome Fantasia

CIBELE BEM VESTIR

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	13/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89198-000	RUA PIO XII	83	SALA 02
Bairro	**Município**	**UF**	
CRUZEIRO	RIO DO CAMPO	SC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrição, abaixo listada, da situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.portal.gov.br/autenticidade. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



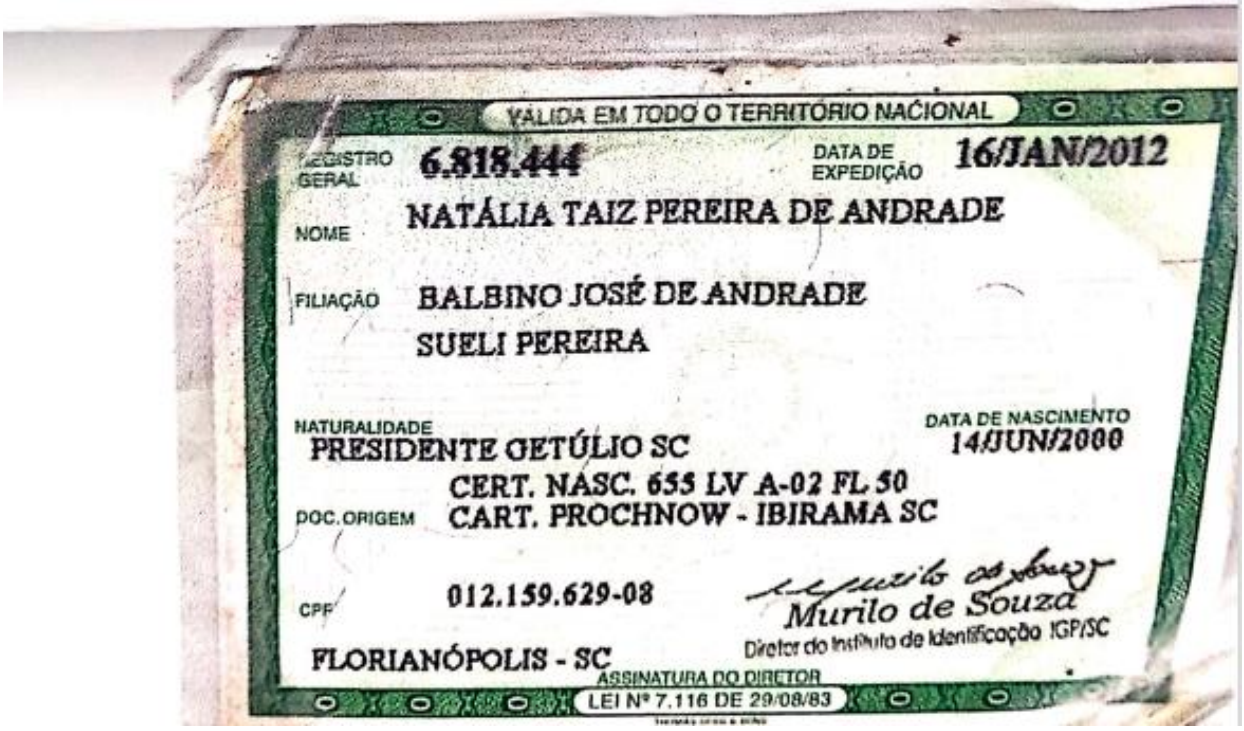
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Natália T. P. de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DE LA RUE & SONS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.818.444
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/JAN/2012

NOME NATÁLIA TAIZ PEREIRA DE ANDRADE

FILIAÇÃO BALBINO JOSÉ DE ANDRADE
SUELI PEREIRA

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SC
DATA DE NASCIMENTO 14/JUN/2000

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 655 LV A-02 FL 50
CART. PROCHNOW - IBIRAMA SC

CPF 012.159.629-08

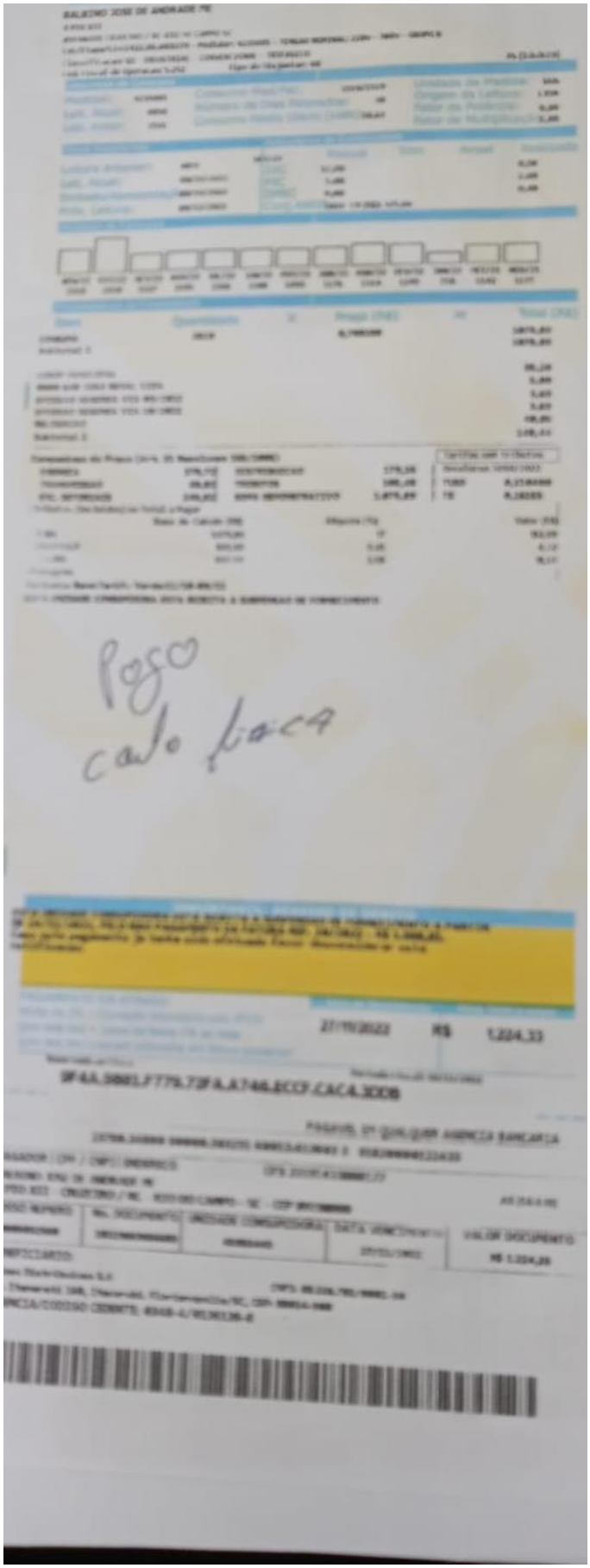
Murilo de Souza
Diretor do Instituto de Identificação IGP/SC

FLORIANÓPOLIS - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10773002

III - ata de constituição da entidade: 10773003 (pag.02)

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10773004

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10772997, 10772999, 10773001,

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10772996, 10773000, 10772998

VII - manifestações em apoio: 10773007, 10773009

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10773005

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045713** e o código CRC **D460594C**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Checklist 11045713 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 258

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE					
Nome Fantasia:	"RÁDIO (FREQUENCIA) FM"			CNPJ:	25.960.811/0001-65	
Endereço de Sede:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro					
Município:	Rio do Campo		UF:	SC	CEP:	89.198-000
Nome do representante legal:	LUIZ ANTÔNIO ANDREANI					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	luiz_andrea@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Centro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° S	26°56'51"S		
	Longitude:	° W	50°08'25"W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Digitalizado com CamScanner
Requerimento de Outorga Assinado (11078257) SEI 53115.000000/2023-33 / pg. 259
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**LUIZ ANTÔNIO ANDREANI**				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0315 9475 0914
RG/data de nascimento:	2.912.433 12/06/1974	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	824.327.169-49
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 799, Bairro Floresta				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**JIOVANA LENZI BENINCA**				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	0297 1772 0981
RG/data de nascimento:	3.352.675-3 31/01/1976	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	963.610.859-53
Endereço:	Rua 29 de Dezembro, nº 131, Bairro Centro,				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**JANDERSON DIEGO WILHELM**				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0520 0020 0965
RG/data de nascimento:	4.706.775 11/10/1990	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	073.002.329-06
Endereço:	Avenida Tiradentes, nº 559, Bairro Cruzeiro				
Município:	Rio do Campo	UF:	SC	CEP:	89.198-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Digitalizado com CamScanner
Requerimento de Outorga Assinado (11078257) SEI 53000.050605/2023-33 / pg. 260

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33
Referência: 264359.0027508/2023 gov.br

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11078257) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 08/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Caixeta da Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078258** e o código CRC **A0437B2F**.

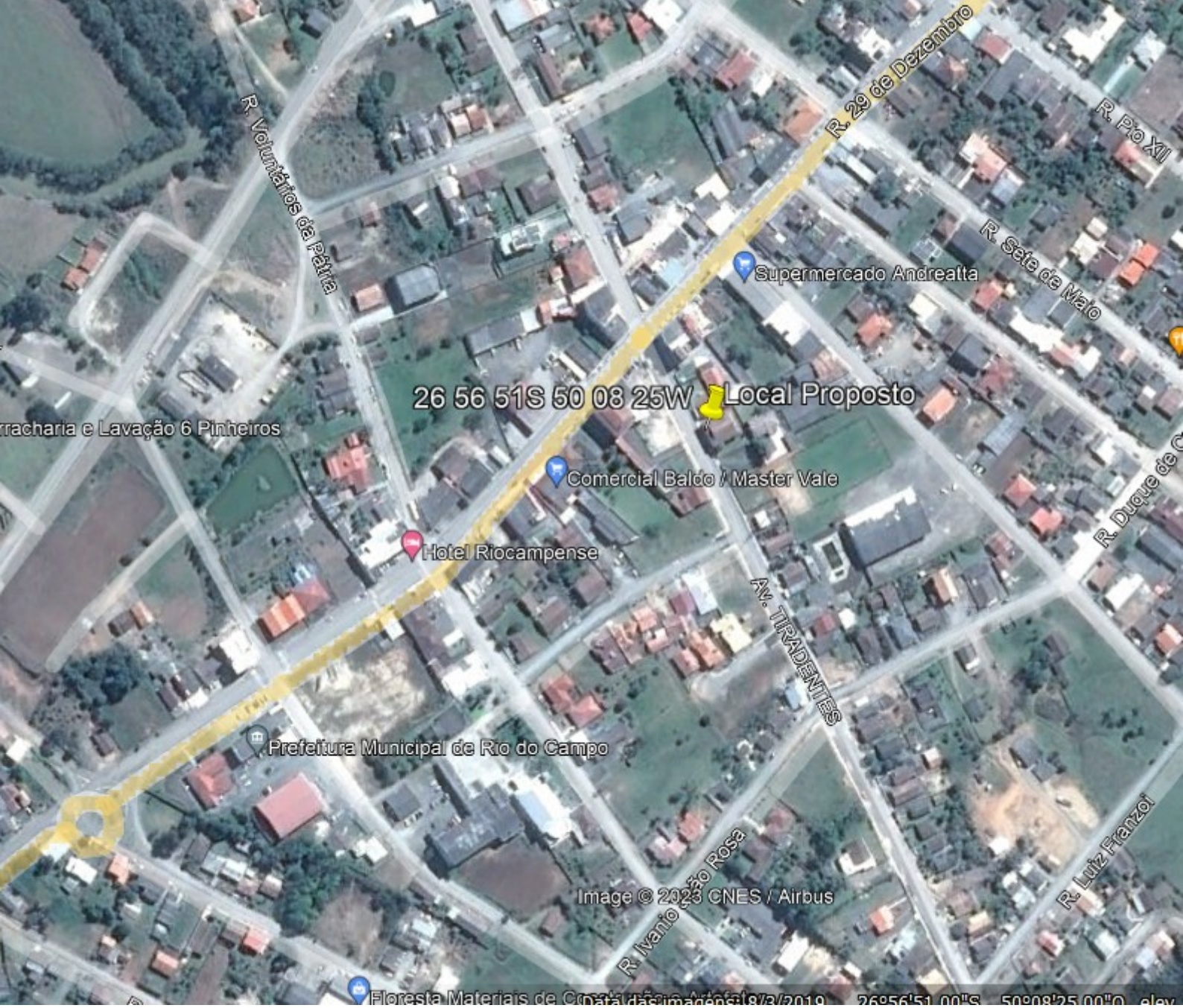
Minutas e Anexos

Não Possui.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

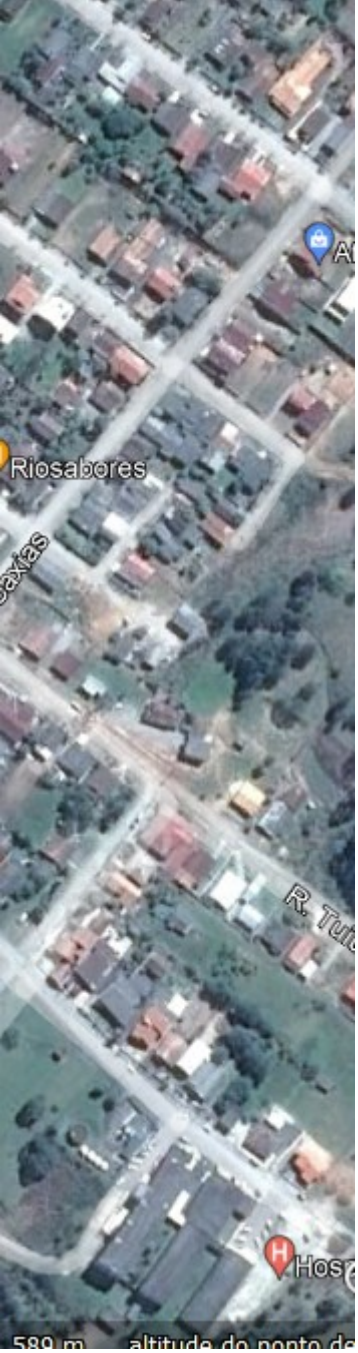
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Despacho 11078258 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 261



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/23 2:43 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150059852023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	RIO DO CAMPO	01250.009222/2018	0	26S5651	50W0825	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.00	SC	RIO DO CAMPO	53115.005985/2023	211	26S5651	50W0825	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.19	SC	RIO DO CAMPO	53740.002338/1999	0	26S5656	50W0829	ARQCDI	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.021322/2004	19	26S5659	50W0811	ARQDEF	ACAERC
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.059988/2011	0	26S5659	50W0811	RAQ	ACAERC
0.53	SC	RIO DO CAMPO	53740.002328/1999	0	26S5637	50W0814	RAQ	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.74	SC	RIO DO CAMPO	53115.006489/2023	211	26S5640	50W0801	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO
15.61	SC	SALETE	01250.052097/2017	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.044929/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.032098/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53000.046333/2007	25	26S5854	49W5915	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.69	SC	SALETE	53115.011908/2022	25	26S5843	49W5909	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
[illegible]	SC	TAIÓ	53115.006757/2023	4	27S0715	50W0213	POT	ASSOCIACAO TAIOENSE DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** , na localidade de **RIO DO CAMPO/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 26° S 56' 51" / 50° W 08' 25", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **RIO DO CAMPO/SC** (evento SEI nº 11111369) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078257); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11111373).

c) A entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11111375** e o código CRC **A125ACC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: **22/01/2024 16:39:55**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SC	Município:	Rio do Campo

Município	Canal	Freqüência
Rio do Campo	290	105,9

Usuário: - **Data:** **22/01/2024** **Hora:** **16:39:55**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true
http://Consulta SRD-Plano de Referencia (113286729).pdf - SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **17:19:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
CNPJ (11326783) SEI 53115.009985/2023-33 / pg. 268

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:20:46 do dia 22/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Certidão Negativa de Débitos - Anatel (11926788) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 269

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011401534846091811

Informação obtida em 23/01/2024 08:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:20 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2024.
Código de controle da certidão: **3F2C.83AA.E53A.2DF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 5315648/2024
Expedição: 23/01/2024, às 08:50:50
Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Certidão TST (11527191) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 273

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265651	Lon: 500825

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no eventos SEI 11326785 11326788 11327187 11327189 11327191.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11327337).

Brasília, 23 de janeiro de 2024.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/01/2024, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327350** e o código CRC **CD395455**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11327337)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078257
4. Estatuto Social: 10773002 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005
10. Pesquisa Anatel (11326788) e Fiscaliza (11327350)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11327350)

OBSERVAÇÕES:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/01/2024, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327195** e o código CRC **ECC11709**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Checklist 11327195 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 287

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1033/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio do Campo/SC**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.005985/2023-33	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE	Habilitada
53115.006489/2023-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação da(s) concorrente(s), informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pela(s) outra(s) entidade(s) interessada(s) para a mesma localidade (4km).

orrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos stos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/01/2024, às 08:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2024, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/01/2024, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327491** e o código CRC **20E66D8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11327491

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2127/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005985/2023-33.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1033/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11327503** e o código CRC **20EA4DDA**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1033/2024/SEI-MCOM (11327491).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Ofício 2127 (11327503) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 290

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.719

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	08/03/2023 15:42:30	08/03/2023 16:08:19	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:25:49	--
Preencher dados da empresa/01	08/03/2023 16:08:19	08/03/2023 16:12:17	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:58	--
Preencher quadro de diretores/01	08/03/2023 16:12:17	08/03/2023 16:19:34	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:07:17	--
Preencher documentos/01	08/03/2023 16:19:34	08/03/2023 16:21:08	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:34	--
Preencher manifestações/01	08/03/2023 16:21:08	08/03/2023 16:21:57	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:49	--
Revisar solicitação/01	08/03/2023 16:21:57	08/03/2023 16:22:27	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:30	--
Gerar processo no SEI/01	08/03/2023 16:22:27	08/03/2023 16:58:27	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:36:00	--
Represar solicitações/01	08/03/2023 16:58:27	13/03/2023 23:00:06	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	35:01:33	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:00:06	18/04/2023 10:19:45	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	272:19:45	--
Documentação (CGOU)/01	18/04/2023 10:19:45	21/02/2024 10:44:57	Rejeitado	Jeyzianny Gomes Ataídes	--	00:00:00	2386:25:12	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 2695:04:23 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Data de Envio:
21/02/2024 10:53:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11327503.html
Nota_Tecnica_11327491.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **14:16:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11470262) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 294

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:17:50 do dia 11/04/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões atualizadas (11470262) - SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 295

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões atualizadas (11470262) - 4059 SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 296

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033001504385344095

Informação obtida em 11/04/2024 14:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://www.consultacertidoes.com.br/certidoes/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11470262) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 297

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **A994.FC24.321A.A35B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 25442194/2024
Expedição: 11/04/2024, às 14:19:10
Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11470262) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 299

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265651	Lon: 500825

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11470262.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11327337).

Brasília, 11 de abril de 2024.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11470364** e o código CRC **8D6BBFB5**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11470262)
Consulta Fiscaliza (11470317)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078257
4. Estatuto Social: 10773002 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005
10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Não contém.

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

Não contém expressamente a vedação de permanência dos mesmos dirigentes, após a única recondução possível, ainda que em cargos diversos.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º, 8º e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11470262

2.2 Certidão FGTS: 11470262

2.3 Certidão PGFN: 11470262

2.4 Certidão CNDT: 11470262

2.5 Certidão CNDA: 11470262

2.6 Consulta ao CEIS: 11470364

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11470364

4. Fiscaliza: 11470364

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à entidade.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11470349** e o código CRC **40B15840**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 SEI nº 11470349

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12933/2024/MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1033/2024/SEI-MCOM (11327491).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006489/2023-05, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11471784)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de fusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

(art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: **o endereço da SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a) Não estão expressamente previstos no estatuto os direitos de os associados votarem e serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 291, inciso IV da Portaria.

b) Não está expressamente previsto, no art. 13 do estatuto, que após a única recondução possível ao mandato de 4 (quatro) anos será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, como determina o art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação: o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. A entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 12/04/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11471787** e o código CRC **02EF3F5E**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (11471784).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Data de Envio:
09/05/2024 10:44:41

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_11471784_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_11471787.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/13/23 2:43 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150059852023

Vizinhos

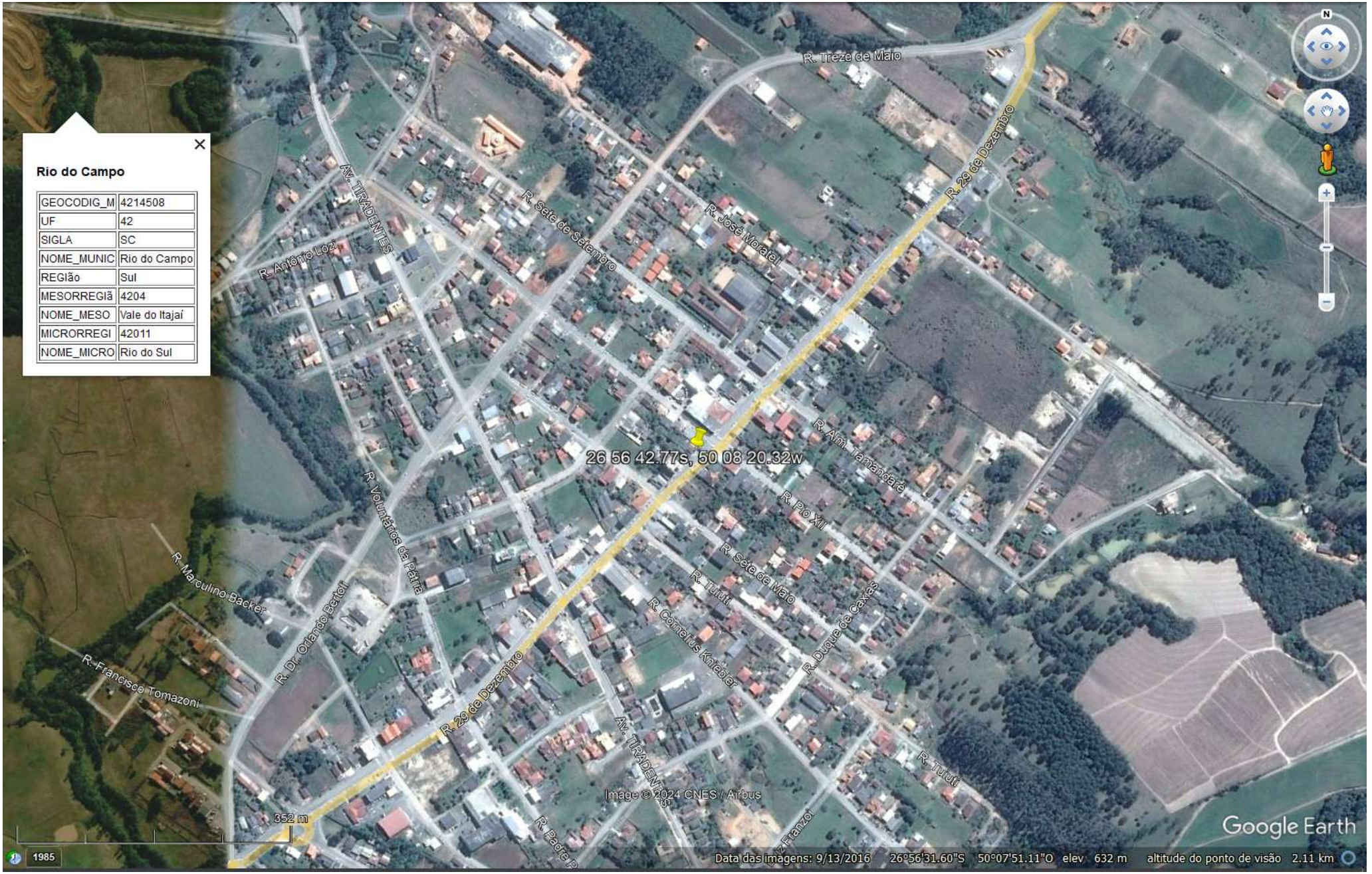
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	RIO DO CAMPO	01250.009222/2018	0	26S5651	50W0825	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.00	SC	RIO DO CAMPO	53115.005985/2023	211	26S5651	50W0825	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
0.19	SC	RIO DO CAMPO	53740.002338/1999	0	26S5656	50W0829	ARQCDI	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.021322/2004	19	26S5659	50W0811	ARQDEF	ACAERC
0.46	SC	RIO DO CAMPO	53000.059988/2011	0	26S5659	50W0811	RAQ	ACAERC
0.53	SC	RIO DO CAMPO	53740.002328/1999	0	26S5637	50W0814	RAQ	SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE RIO DO CAMPO
0.61	SC	RIO DO CAMPO	53115.006489/2023	211	26S5640	50W0801	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO
15.61	SC	SALETE	01250.052097/2017	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.044929/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53900.032098/2015	25	26S5854	49W5915	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.61	SC	SALETE	53000.046333/2007	25	26S5854	49W5915	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
15.69	SC	SALETE	53115.011908/2022	25	26S5843	49W5909	POT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE SALETE/SC
21.24	SC	TAIÓ	53115.006757/2023	4	27S0715	50W0213	POT	ASSOCIACAO TAIOENSE DE CULTURA E RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

INABILITADA

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

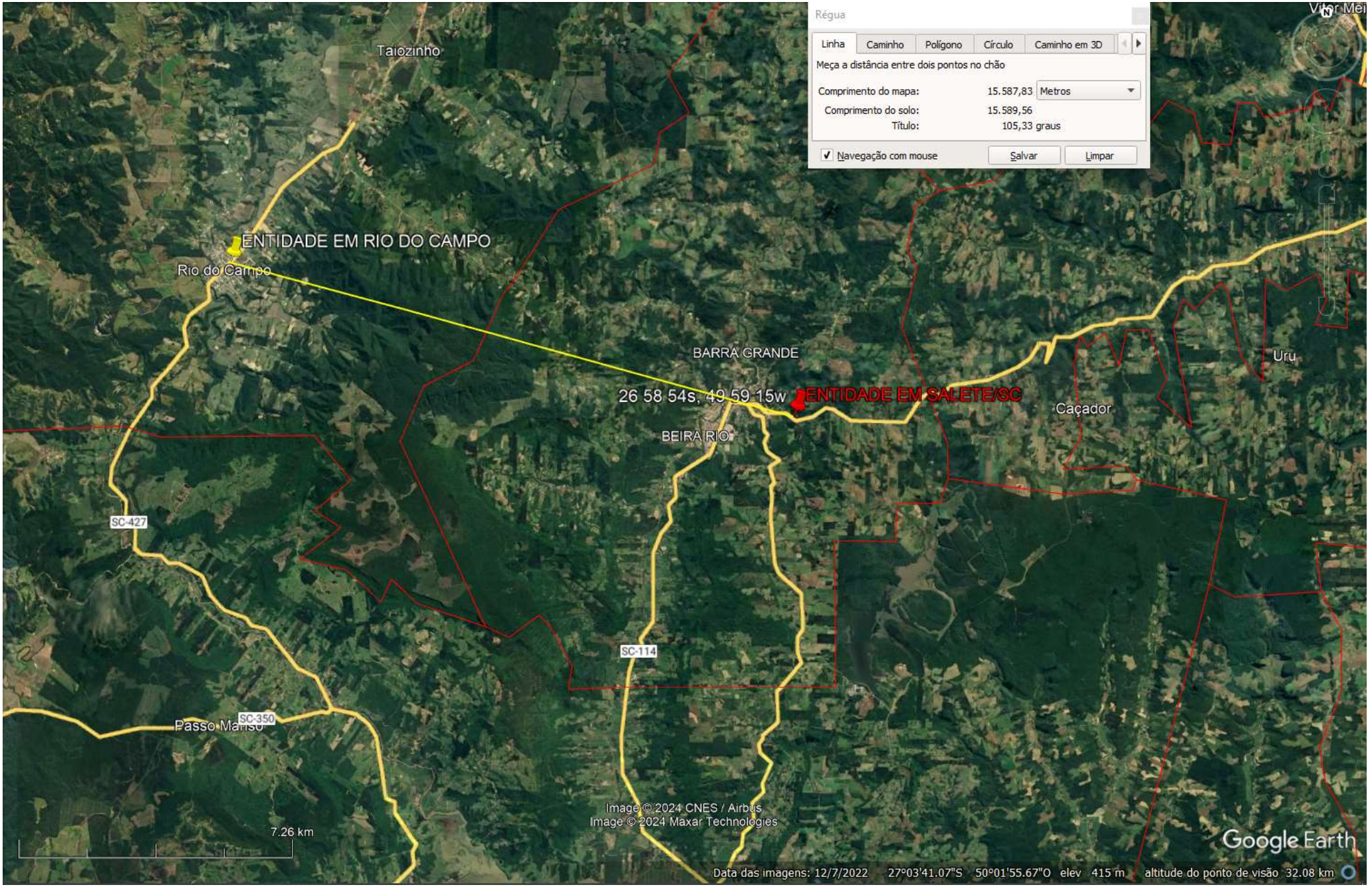
Anexo VIZINHOS (11534449) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 323



ZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE DA ENTIDADE EM RIO DO CAMPO/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



CIA ENTRE AS ENTIDADES MAIS PRÓXIMAS. RIO DO CAMPO/SC E SALETES/SC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005985/2023-33.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: OFÍCIO N° 1293/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11471787)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, na localidade de **RIO DO CAMPO/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11531026, págs. 01 e 02	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11531026, págs. 02		**X**	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11531026, págs. 02	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11531026, págs. 02	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11531026, págs. 02	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11531026, págs. 02	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11531026, págs. 02	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11531026, págs. 15 a 17	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11534449 e 11534522	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11534449 e 11534522			**X**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Despacho 11534527 SEI 53115.005963/2023-33 / pg. 327

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 20 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 21/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 21/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11534527** e o código CRC **77AD7ADA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11534527

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TIRADENTES	**799**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CRUZEIRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 8487-8939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **06:53:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11542969) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 329

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 06:55:33 do dia 24/05/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões atualizadas (11342989) SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 330

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulta Certidões atualizadas (11342989) SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 331

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050803523666322488

Informação obtida em 24/05/2024 06:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://www.consultacertidoes.com.br/certidoes/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11342569) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 332

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.
Código de controle da certidão: **A994.FC24.321A.A35B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 36158022/2024
Expedição: 24/05/2024, às 06:57:33
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11542969) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 334

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Fiscaliza (11942970) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 340

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11542969.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11542970).

Brasília, 24 de maio de 2024.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542971** e o código CRC **0614A5E3**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11542969)
Consulta Fiscaliza (11542970)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11531028
4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005
10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11542969 Endereço de Sede passou a ser divergente do novo endereço informado no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social.

2.2 Certidão FGTS: 11542969 Endereço de Sede passou a ser divergente do novo endereço informado no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social.

2.3 Certidão PGFN: 11542969

2.4 Certidão CNDT: 11542969

2.5 Certidão CNDA: 11542969

2.6 Consulta ao CEIS: 11542971

ça Federal/Estadual dos dirigentes: 11542971

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Checklist 11542973 SEI 53115.005585/2023-33 / pg. 347
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

4. Fiscaliza: 11542971

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga () e no Estatuto Social () diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ () e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (), conforme detalhado abaixo:

- Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000

- CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542973** e o código CRC **BAD7AC43**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Checklist 11542973 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 348

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17750/2024/MCOM

Brasília, 24 de maio de 2024.

Ao Senhor
LUIS ANTONIO ANDREANI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Avenida Tiradentes, nº 799 - Bairro Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 12933/2024/MCOM (11471787), recebido em 09/05/2024, por correspondência eletrônica (11518280), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 16/05/2024, por meio do protocolo nº 53115.014846/2024-81.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para o saneamento da seguinte pendência:

3.1. Como havia sido informado na observação do item 5 do Ofício nº 12933/2024/MCOM (11471787), **o endereço da Sede da Associação** constante dos dados dos órgãos públicos, como a Receita Federal do Brasil e a Caixa Federal, deve corresponder ao Endereço de Sede informado nos documentos apresentados pela Entidade. Contudo, a alteração do endereço para a **Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000**, conforme consta do Requerimento de Outorga (11531028), Estatuto Social (11531027) e Formulário de Dados Técnicos da Estação (11531026), apresentados mediante o Protocolo 53115.014846/2024-81, não foi atualizado nos dados da Receita Federal do Brasil (CNPJ: pg.1 - 11542969) e da Caixa Federal (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF: pg. 3 - 11542969), devendo a Entidade providenciar as devidas correções.

Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11542981** e o código CRC **8665C41F**.

Anexo:

- Consulta Certidões atualizadas (11542969).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Ofício 17750 (11542981) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 350
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Data de Envio:
27/05/2024 15:49:27

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmail.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11542981.html
Consulta_11542969_CNPJ_merged.pdf

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**667**	**ANDAR 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZ_ANDREA@HOTMAIL.COM	**(47) 8487-8939**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **10:58:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11614728) SEI 33119.003985/2023-33 / pg. 353

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:00:19 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11614728) SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 354

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade.sistemas.gov.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11614728) SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 355

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: AVENIDA TIRADENTES / CRUZEIRO / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503093666322413

Informação obtida em 03/07/2024 08:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.trabalho.gov.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:40 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **1639.7E64.CB32.19ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 46528344/2024
Expedição: 03/07/2024, às 08:11:05
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11614728) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 358

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP(	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Luiz Antônio Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Fiscaliza (1161483) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 360

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Jiovana Lenzi Beninca	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Janderson Diego Wilhelm	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Fiscaliza (11614883) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 363

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	82432716949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	96361085953	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	07300232906	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11614728.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11614883).

Brasília, 03 de julho de 2024.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/07/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614888** e o código CRC **F914A2A5**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11614728)
Consulta Fiscaliza (11614883)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11531028
4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10773004 para o período de 07/07/2020 a 07/07/2024
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Luiz Antônio Andreani 10772996	031594750914 12/06/1974	Luiz Andreani Jovilina B. Andreani	82432716949	Não
Secretária Jiovana Lenzi Beninca 10772998	029717720981 31/01/1976	Marcos Lenzi Salvelina Lorenzetti Lenzi	96361085953	Não
Tesoureiro Janderson Diego Wilhelm 10773000	052000200965 11/10/1990	Ademir José wilhelm Marlene Uliano Wilhelm	07300232906	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005
10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Checklist 11614893 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 370
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11614728

2.2 Certidão FGTS: 11614728

2.3 Certidão PGFN: 11614728

2.4 Certidão CNDT: 11614728

2.5 Certidão CNDA: 11614728

2.6 Consulta ao CEIS: 11614888

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11614888

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

4. Fiscaliza: 11614888

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, conforme detalhado a seguir: Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000; CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000.

03/07/2024 - Ata de Eleição com expiração iminente: solicitar nova ata. Solicitar ajuste no requerimento para que o endereço da Sede corresponda exatamente ao endereço constante do CNPJ. Solicitar ajuste do endereço também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614895** e o código CRC **EADB77D7**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Checklist 11614895 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 372

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22809/2024/MCOM

Brasília, 03 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** (CNPJ nº 25.960.811/0001-65)
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - Andar 01 - Centro
CEP: 89.198-000 - Rio do Campo/SC

Assunto: PROCESSO nº 53115.005985/2023-33. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Rio do Campo/SC**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme o Ofício nº 17750/2024/MCOM (11542981), recebido em 27/05/2024, por correspondência eletrônica (11549007), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 26/06/2024, por meio do protocolo nº 53115.021608/2024-22.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):

O mandato da diretoria tem expiração iminente, já que é válido até **07/07/2024.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da nova diretoria, tão logo seja registrada.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Considerando-se que haverá a nova constituição da diretoria, bem como o fato de que houve provável erro na informação do número do endereço da Sede da Entidade no Requerimento apresentado anteriormente (está 677 em vez de 667), a Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11615099) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

3.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):

A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores, eleitos conforme a nova ata de eleição solicitada no subitem 3.1.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3.4. Consolidação do Endereço de Sede da Entidade após a atualização realizada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ:

Observa-se que houve a correta atualização do endereço da Sede da Entidade no Comprovante CNPJ (pg. 1 - 11614728), qual seja, RUA 29 DE DEZEMBRO, Nº 667, ANDAR 01 - CENTRO - CEP:89.198-000 - RIO DO CAMPO/SC.

Contudo, a Certidão de Regularidade do FGTS (pg. 4 - 11614728) ainda não reflete a atualização, devendo a Entidade providenciar a regularização.

Lembrando que o novo Requerimento de Outorga solicitado no subitem 3.2 também deverá conter o endereço atualizado, em todos os seus campos, como o número do logradouro, que atualmente contém divergência (está 677 no Requerimento apresentado, em vez de 667, como está no CNPJ).

4. Reforça-se que a Entidade deve manter a situação regularizada com relação a todas as certidões a seguir mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL;

CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO; e

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Observação: o endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais uma notificação adicional (quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

9. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

10. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614978** e o código CRC **7917795F**.

Anexos:

- Anexo XL Requerimento de Outorga (11615099)
- onsulta Certidões atualizadas (11614728)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Ofício 22809 (11614978) SEI 53115.003983/2023-33 / pg. 378
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Data de Envio:
03/07/2024 15:51:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
luiz_andrea@hotmai.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005985/2023-33

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php2.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11614978.html

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.960.811/0001-65 **MATRIZ**		**20/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 29 DE DEZEMBRO	**667**	**ANDAR 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.198-000	**CENTRO**	**RIO DO CAMPO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZ_ANDREA@HOTMAIL.COM	**(47) 8487-8939**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:51:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11713729) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 381

CNPJ: **25.960.811/0001-65**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:08:07 do dia 06/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11713729) SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 382

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.planejamento.gov/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11713729)

SEI 53115.003585/2023-33 / pg. 383

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.960.811/0001-65

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI L

Endereço: - RUA 29 DE DEZEMBRO 667 1ANDAR - / - / RIO DO CAMPO / SC / 89198-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072400093666322442

Informação obtida em 06/08/2024 08:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inova.autenticidade.assinatura.caixa.gov.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Certidões atualizadas (11713729) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 384

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CNPJ: 25.960.811/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:00 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.
Código de controle da certidão: **E08B.F852.691F.5570**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.960.811/0001-65
Certidão nº: 53778974/2024
Expedição: 06/08/2024, às 08:09:21
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.960.811/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Consulta Certidões atualizadas (11713729) SEI 53115.003985/2023-33 / pg. 386

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AP(	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Andréa Giovana Leite Andreani	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Ilda Kaleski	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Fiscaliza (1191377) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 389

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Schauek Júnior	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Fiscaliza (1191377-1) SEI 53115.005983/2023-33 / pg. 390

...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	25960811000165	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	92859461949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	73732346900	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	10827236905	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Geográficas	Raio	Lat: 265643	Lon: 500820

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005985/2023-33**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11713729.

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11713771).

Brasília, 06 de agosto de 2024.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713800** e o código CRC **CF7A3B5D**.

Minutas e Anexos
Consulta Certidões atualizadas (11713729)
Consulta Fiscaliza (11713771)

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11713800

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

CHECKLIST

Município/UF: **RIO DO CAMPO/SC**

Processo nº: **53115.005985/2023-33** CNPJ: **25960811000165**

Número de concorrentes: *1 - 53115.006489/2023-05 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11326729)

---

1. Data de postagem/SEI: 08/03/2023 (11078258)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11640311
4. Estatuto Social: 11531027 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10773003 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11640310 para o período de 04/07/2024 a 04/07/2028
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: [verificar links no quadro abaixo]
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente Andréa Giovana Leite Andreani 11640312	031596400914 19/03/1976	Ari Leite Perpétua Waldrich Leite	92859461949	Não
Secretária Ilda Kaleski 11640313	026643610981 28/08/1972	Ladislau Kaleski Florentina Kaleski	73732346900	Não
Tesoureiro Pedro Schauek Júnior 11640314	064102820930 13/04/2000	Pedro Schauek Sinha Aparecida Albuquerque	10827236905	Não

8. Manifestações em apoio: 10773007 10773009
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10773005
10. Pesquisa Anatel (11470364) e Fiscaliza (11327350)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11470364)

OBSERVAÇÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

23/01/2024: Documentação da fase de habilitação apresentada em conformidade. Entidade habilitada.

11/04/2024: Considerando-se o arquivamento do processo concorrente, a Entidade deverá ser convocada para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; 8º - alínea "f"; e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 12 e 14**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11713729

2.2 Certidão FGTS: 11713729

2.3 Certidão PGFN: 11713729

2.4 Certidão CNDT: 11713729

2.5 Certidão CNDA: 11713729

2.6 Consulta ao CEIS: 11713800

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11713800

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

4. Fiscaliza: 11713800

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11531026

6. Despacho Técnico: 11534527

OBSERVAÇÕES:

12/04/2024 - Solicitar à Entidade as alterações estatutárias necessárias e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/05/2024 - O novo endereço da Sede da Entidade constante dos novos dados apresentados no Requerimento de Outorga () e no Estatuto Social () diverge daquele informado no atual comprovante de inscrição no CNPJ () e também no Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (), conforme detalhado abaixo:

- Requerimento de Outorga/Estatuto Social: Rua 29 de Dezembro nº 677, 1º Andar - Centro - CEP: 89.198-000

- CNPJ/FGTS: Av. Tiradentes, nº 799 - Cruzeiro - CEP: 89.198-000

06/08/2024 - Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11702199** e o código CRC **E30E93DF**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Checklist 11702199 SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 400

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidigital.autenticadeassinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Referencial 6065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11713849) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 402

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.anm.gov.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Referencial 0065/2023/CONJUR-MSOM/CGU/AGU (PT 1713849) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 404

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 15849)

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 405

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Referência: 0069/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 5845) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 406

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 53115.005985/2023-33) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 408
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Referência: 0005/2023/CONJUR-MSOM/CGU/AGU (PT 53849) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 410

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 15849) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 412

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *...stituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 5845) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 413

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 15/18
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 53115.005985/2023-33) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 415
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT 53849) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 416

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8deb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1171384) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 417

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidiga.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13703/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio do Campo/SC**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023 (11078258), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Andréa Giovana Leite Andreani
Secretária: Ilda Kaleski
Tesoureiro: Pedro Schauek Júnior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro Coordenadas geográficas: 26°56'42"S de latitude e 50°08'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

(data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11640311
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531027
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10773003
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11640310
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11640312 11640313 11640314
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10773007 10773009
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10773005
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531026 Despacho Técnico: 11534527
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11713729
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11713729
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11713729
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11713729

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11713729
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11713800
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11713800

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da *Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*, constante no processo nº *53115.006489/2023-05*, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade incorreu em estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário, conforme detalhado na Nota Técnica nº 1029/2024/SEI-MCOM (11327416), não tendo apresentado recurso administrativo contra a decisão de inabilitação. O processo foi arquivado por meio do Despacho 11466839, encaminhado pelo Ofício nº 12554/2024/MCOM (11466842), recebido em 11/04/2024 (11470249).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.006489/2023-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho 11534527, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11534449).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 11713800.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11713849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713851** e o código CRC **A089A265**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11713852); e

Minuta de Exposição de Motivos (11713853).

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11713851

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713852** e o código CRC **A448C4D0**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11713852

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE , inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713853** e o código CRC **B0D81717**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11713853

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14401, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853838** e o código CRC **A40A1450**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11853838

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE , inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853846** e o código CRC **F5AFB564**.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54464/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14401/2024 (11853838) e a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13703/2024 (11713851), encaminho a Portaria nº 14401/2024 (11853838) e a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11853857** e o código CRC **924422E3**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11853857

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 15:59:27
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10600813
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004046	ATO PORTARIA MCOM NA 14417.rtf	b2d2c7681f5281887d7117e735b9d8f5	9,00	R$ 350,28
22004067	ATO PORTARIA MCOM NA 14416.rtf	365c03353de5792dce15050fc9c4c81c	9,00	R$ 350,28
22004068	ATO PORTARIA MCOM NA 14407.rtf	93b0f0f8dc8b97586842712c399fba65	9,00	R$ 350,28
22004069	ATO PORTARIA MCOM NA 14404.rtf	a403614b43bb338015d3b37612a7718a	9,00	R$ 350,28
22004070	ATO PORTARIA MCOM NA 14403.rtf	3e51a5f66a039e31311c9efe7b5cf5d1	9,00	R$ 350,28
22004071	ATO PORTARIA MCOM NA 14401.rtf	cf112d40622db5805423434f15ef39d9	9,00	R$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			**54,00**	**R$ 2.101,68**

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Comprovante Envio Portaria 14401 (11891697) SEI 53115.005985/2023-33 / pg. 434

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.401, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.401-de-3-de-setembro-de-2024-586741163
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SC	**Distrito:**	
Município:	Rio do Campo	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE	**CNPJ:**	25.960.811/0001-65
Nome Fantasia:		**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA 29 DE DEZEMBRO	**Número:**	667
Telefone:	(47) 84878939	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	25960811000165	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	89198000	**Logradouro:**	RUA 29 DE DEZEMBRO				
Número:	667	**Complemento:**	1º ANDAR	**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	SC
Município:	Rio do Campo	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	47 84878939				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005985202333	**Fistel:**	50449256839
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14401	Portaria	MC	03/09/2024	26/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55407/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11853846)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 13703/2024 (11713851), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 620/2024 (11853846), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11896570** e o código CRC **75759B2E**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11896570

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

EM nº 00728/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33607/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005985/2023-33.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914947** e o código CRC **E6705DB1**.

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11914947

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

EM nº 00728/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005985/2023-33, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

serviço de radiodifusão comunitária.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://n-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.401, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005985/2023-33, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, cuja sede se situa na Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro, na localidade de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.401-de-3-de-setembro-de-2024-586741163
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13703/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005985/2023-33.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rio do Campo/SC**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 08/03/2023 (11078258), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Andréa Giovana Leite Andreani
Secretária: Ilda Kaleski
Tesoureiro: Pedro Schauek Júnior
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro Coordenadas geográficas: 26°56'42"S de latitude e 50°08'20"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 29 de Dezembro, nº 667 - 1º Andar - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

(data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11640311
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531027
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10773003
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	11640310
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	11640312 11640313 11640314
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10773007 10773009
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10773005
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11531026 Despacho Técnico: 11534527
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11713729
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11713729
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11713729
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11713729

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11713729
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11713800
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11713800

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da *Associação Cultural Comunitária Amigos de Rio do Campo - ACCARIO*, constante no processo nº *53115.006489/2023-05*, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a entidade incorreu em estabelecimento ou manutenção de vínculo político-partidário, conforme detalhado na Nota Técnica nº 1029/2024/SEI-MCOM (11327416), não tendo apresentado recurso administrativo contra a decisão de inabilitação. O processo foi arquivado por meio do Despacho 11466839, encaminhado pelo Ofício nº 12554/2024/MCOM (11466842), recebido em 11/04/2024 (11470249).

ENTIDADE CONCORRENTE			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.006489/2023-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AMIGOS DE RIO DO CAMPO - ACCARIO	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 277, inciso III

6. De acordo com o Despacho 11534527, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11534449).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rio do Campo/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 11713800.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11713849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/08/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11713851** e o código CRC **A089A265**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11713852); e

Minuta de Exposição de Motivos (11713853).

Referência: Processo nº 53115.005985/2023-33 Documento nº 11713851

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 25.960.811/0001-65, explore pelo prazo de dez anos Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio do Campo/SC.**

1. Encaminho a EXM 728 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Assessoria**, em 14/10/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6162002** e o código CRC **FB737D02** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 728/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6162057** e o código CRC **014B563C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1011/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005985/2023-33.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00728/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Rio do Campo/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00728/2024 MCOM (6161076), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005985/2023-33, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Rio do Campo, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LINTE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.960.811/0001-65, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6161065), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 13703/2024/SEI-MCOM, de 30/08/2024 (6161976), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6161074).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.960.811/0001-65
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CULTURA ARI LEITE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/10/2024** às **14:39** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6182045** e o código CRC **9D57ADE5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005985/2023-33

Nota SAJ - Radiodifusão nº 38 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005985/2023-33

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.005985/2023-33, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.401/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA ARI LEITE**, CNPJ nº 25.960.811/0001-65, na localidade de **Rio do Campo/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005985/2023-33, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6349078** e o código CRC **07A6FFAB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Cultura Ari Leite, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 271, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Cultura Ari Leite, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494169** e o código CRC **D865246E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

MENSAGEM Nº 271

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Cultura Ari Leite, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de março de 2025.

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495366** e o código CRC **2ACA1672** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 302/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.401, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Cultura Ari Leite, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495791** e o código CRC **DFC36A34** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005985/2023-33 SEI nº 6495791

8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/8debb2b7-6568-4653-95fe-023ab82da2d8